

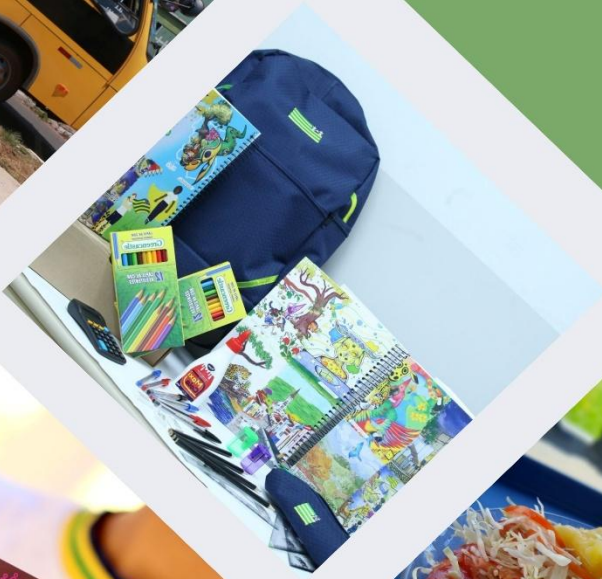


**SEDUC**  
Secretaria de Estado  
da Educação



# RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

GOIÂNIA 2026



# **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

**Secretaria de Estado da Educação**

## **RELATÓRIO DE GESTÃO**

Anexo III, da Resolução Normativa nº 5/2018 TCE-GO

**EXERCÍCIO 2025**

**Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação  
(até 1º de abril de 2026 - DOE nº 22.963)

**Helena da Costa Bezerra**  
Secretária de Estado da Educação  
(a partir de 2 de abril de 2026 - DOE nº 24.751)

**Lucca Silva Perdigão**  
Chefe de Gabinete

**Marcley Rodrigues de Matos**  
Chefe da Comunicação Setorial

**Vanessa de Almeida Carvalho**  
Diretora de Política Educacional

**Alessandra Oliveira de Almeida**  
Diretora Pedagógica

**Andros Roberto Barbosa**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Márcia Maria de Carvalho Pereira**  
Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados

**Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo**  
Superintendente de Apoio ao Desenvolvimento Curricular

**Márcio Roberto Ribeiro Capitelli**  
Superintendente do Programa Bolsa Educação

**Osvany da Costa Gundim Cardoso**  
Superintendente de Ensino Médio

**Rupert Nickerson Sobrinho**  
Superintendente de Atenção Especializada

**Cel. Mauro Ferreira Vilela**  
Superintendente de Segurança Escolar e Colégio Militar

**Fátima Garcia Santana Rossi**  
Superintendente de Educação Infantil e do Ensino Fundamental

**Elaine machado Silveira**

Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação

**Hudson Amarau de Oliveira**

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoa

**Leonardo de Lima Santos**

Superintendente de Gestão Administrativa

**Taís Gomes Manvailer**

Superintendente de Planejamento e Finanças

**Bruno Marques Correia**

Superintendente de Tecnologia

**Gustavo de Moraes Veiga Jardim**

Superintendente de Infraestrutura

**Equipe de Elaboração:**

Fábio José de Souza - Gerente de Planejamento

Heliete Aparecida de Bastos - Coordenadora do Planejamento Estratégico

**Colaboradores:**

Douráides Sousa Ribeiro Chaves - Gerente de captação de Recursos

Geovanni Maciel Gonçalves - Assessoria de Controle Interno

Jefferson da Silva Pereira - Gerente de Contabilidade

Lívia Maria Rodrigues - Gerente de Contratos e Convênios

Sara Jane dos Reis Moraes Araújo - Gerente de Prestação de Contas

Ana Rita - Corregedoria Setorial - Tomada de Contas Especial

## Sumário

<b>1. Apresentação.....</b>	<b>11</b>
<b>2. Informações sobre a Unidade .....</b>	<b>12</b>
2.1 Gestor da Pasta.....	12
2.2 Visão Institucional .....	12
2.2.1 Objetivo Institucional .....	12
2.2.2 Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e de Governança.....	12
2.2.3 Legislação .....	14
<b>3. Referencial Estratégico .....</b>	<b>15</b>
3.1 Missão, Visão e Valores.....	15
3.2 Objetivos Estratégicos.....	15
3.3 Metas por Objetivos Estratégicos .....	16
<b>4. Síntese da Gestão.....</b>	<b>18</b>
4.1 Aspectos Gerais.....	18
4.2 Entregas Relevantes nesse Exercício .....	21
4.3 Premiações / Destaque nesse Exercício .....	22
4.4 Possui Planejamento Estratégico Institucional - PEI .....	29
4.5 Que outros instrumentos de planejamento foram utilizados .....	29
<b>4.6 Principais Indicadores .....</b>	<b>29</b>
<b>4.7 PROGRAMAS DE GOVERNO .....</b>	<b>31</b>
<b>4.7.1 PROGRAMA: 1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS .....</b>	<b>31</b>
<b>4.7.1.1 INICIATIVA: 10005 - ALFAMAIS GOIÁS .....</b>	<b>31</b>
4.7.1.2 Descrição Analítica .....	38
4.7.1.2.1 Resultado da Iniciativa.....	38
<b>4.8 INICIATIVA: 10077 - EDUCAÇÃO TECNODIGITAL - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS, CONECTANDO CONHECIMENTOS.....</b>	<b>40</b>
4.8.1 Descrição Analítica .....	45
4.8.1.1. Resultado da Iniciativa.....	45
4.8.1.2 Observações .....	47
<b>4.9 INICIATIVA: 10276 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.....</b>	<b>49</b>
<b>4.9.1 Descrição Analítica.....</b>	<b>49</b>
<b>4.10 INICIATIVA: 10229 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM EQÜIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA INCLUSÃO .....</b>	<b>49</b>
4.10.1 Descrição Analítica.....	97
4.10.1.1 Resultado da Inicitativa.....	97
4.10.1.2 Observações .....	97
<b>5 Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis.....</b>	<b>101</b>
5.1 Evolução da Receita .....	101
5.2 Créditos Adicionais.....	102
5.3 Evolução da Despesa Orçamentária .....	105
5.3.1 Execução Orçamentária.....	105
<b>6 Desempenho Patrimonial .....</b>	<b>107</b>
<b>7 Ações de Controle e Acompanhamento - Acordos, Convênios e Termos de Cessão de Uso e outros Instrumentos congêneres.....</b>	<b>113</b>
<b>8 Informações sobre Tomada de Contas Especiais. ....</b>	<b>213</b>
<b>9 Medidas adotadas para cumprimento das decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício .....</b>	<b>220</b>

## LISTA DE SIGLAS e ABREVIações

AEE - Atendimento Educacional Especializado  
AOF - Administração Orçamentária e Financeira  
APA - Aprender para Avançar  
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
BO - Business Objects  
CADÚNICO - Programa Cadastro Único para Programas Sociais  
CE - Colégio Estadual  
CEPI - Centros de Ensino em Período Integral  
CEPMG - Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás  
CEPFOR - Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação  
CIEE - Centro de Integração Empresa Escola  
CIPAS - Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas  
COP - Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas  
CREs - Coordenações regionais de educação  
CEIJMA - Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente  
DC-GO - Documentos Curriculares de Goiás  
DGAP - Diretoria-Geral de Administração Penitenciária  
EaD - Educação à Distância  
EJA - Educação de Jovens e Adultos  
EFAS - Escola Família Agrícola  
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio  
EPT - Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio  
FAEG - Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás  
FAEGO - Festival Arte Educativo de Goiás  
FEBRACE - Feira Brasileira de Ciências e Engenharia  
FICs - Formação Inicial e Continuada/Qualificação Profissional  
FIES - Fundo de Financiamento Estudantil  
FGDE - Federação Goiana de Desporto Escolar  
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica  
FGV - Fundação Getúlio Vargas  
HPC - Curso de Habilidade pela Prática  
IA - Inteligência Artificial  
IAEL - Instituto Acadêmico de Educação e Licenciaturas  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDE - Alfa - Índice de Desenvolvimento Escolar - Alfabetização  
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IDEGO-Alfa - Índice de Desenvolvimento da Educação de Goiás na Alfabetização

IES - Instituto de Ensino Superior  
IN - Instrução Normativa  
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira  
JEEGs - Jogos Estudantis do Estado de Goiás  
LOA - Lei Orçamentária Anual  
MEC - Ministério da Educação  
MPC - Ministério Público de Contas  
MPGO - Ministério Público do Estado de Goiás  
OBR - Olimpíada Brasileira de Robótica  
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
OE - Objetivo Estratégico  
OIT - Organização Internacional do Trabalho  
ONGs - Organizações não Governamentais  
ONU - Organização das Nações Unidas  
OVG - Organização das Voluntárias de Goiás  
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
PEI - Plano Educacional Individualizado  
PEE - Plano Estadual de Educação  
PPA - Plano Plurianual  
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar  
PNE - Plano Nacional de Educação;  
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua  
PPEC - Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências  
PROCSET - Procuradoria Setorial  
PROESCOLA - Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola  
PROUNI - Programa Universidade para Todos  
RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado  
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica  
SAEGO - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás  
SEI - Sistema Eletrônico de Informações  
SECE - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte  
SEDUC - Secretaria de Estado da Educação  
SEDUCE - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte  
SEDS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social  
SGDP - Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
SME - Sistema de Merenda Escolar  
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
SERV-COMUNICA - Serviço de Comunicação  
SERV-FISCLICITA - Serviço Fiscalização Licitação

SERVFISC-GESTORES - Serviço Fiscalização Gestores

SIAM - Sistema do AlfaMais Goiás

SRP - Sistema de Registro de Preços

TCE - Tribunal de Contas do Estado

TCT - Teoria Clássica dos Testes

TIC - Tecnologia, Informação e Comunicação

UEG - Universidade Estadual de Goiás

UEX's - Unidades Executoras

USP - Universidade de São Paulo

## Quadros

Quadro 1 - Objetivo estratégico 1: Educação básica ampliada e de qualidade	16
Quadro 2 - Objetivo estratégico 2: Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional	16
Quadro 3 - Objetivo estratégico 3: Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades	17
Quadro 4 - Objetivo estratégico 4: Estudantes acolhidos em suas especificidades	17
Quadro 5 - Objetivo estratégico 5: Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação	17
Quadro 6 - Desempenho Patrimonial	107
Quadro 7 - Análise Vertical do Patrimônio	108
Quadro 8 - Análise Horizontal do Patrimônio	109
Quadro 9 - Relação de Contratos Realizados	116
Quadro 10 - Relação de Ajustes Realizados	199
Quadro 11 - Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais - Prest.Contas	212
Quadro 12 - Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais - Convênios Celebrados	212
Quadro 13 - Relatório Anual de Tomada de Contas Especial - 2025 - Processos Instaurados	217
Quadro 14 - Relatório Anual de Tomada de Contas Especial - 2025 - Processos Concluídos	218
Quadro 15 - Relatório Anual de Tomada de Contas Especial - 2025 - Processos em Andamento	219
Quadro 16 - Estimativa de Prazos	257
Quadro 17 - Plano de Ação - Alimentação Escolar	301

## Tabelas

Tabela 1 - Evolução Histórica da Receita	101
Tabela 2 - Créditos Adicionais	104
Tabela 3 - Execução Orçamentária	105

## Figuras

Figura 1 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Gabinete do Secretário	12
Figura 2 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Diretoria Administrativa e Financeira	13
Figura 3 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Diretoria Pedagógica	13
Figura 4 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Diretoria de Política Educacional	14

## Gráficos

Gráfico 1 - Evolução da Receita	101
Gráfico 2 - Evolução da Receita	102
Gráfico 3 - Créditos Adicionais	103
Gráfico 4 - Execução Orçamentária	106

## Imagens

Imagem 1 - Aluno com Chromebook	48
Imagem 2 - Róbótica Educacional	48

## 1. Apresentação

O presente relatório de gestão tem por finalidade demonstrar os aspectos de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil, organizado em conformidade com a Resolução Normativa TCE nº 005/2018, de forma que proporcionará aos usuários da informação uma visão da conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelo ordenador de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no exercício de 2025.

A Seduc tem como missão, a promoção da melhoria da qualidade da educação, sustentada na valorização dos profissionais da educação e na sólida aprendizagem dos estudantes. Nessa perspectiva, o compromisso da instituição é com o desenvolvimento de pesquisas, programas, projetos, ações e atividades educacionais que viabilizem a aplicação eficiente dos recursos pedagógicos, técnicos, financeiros e humanos, investindo eficazmente na educação pública estadual de Goiás, no que se refere à Educação Básica. O respectivo relatório materializa todos os esforços realizados por esta Secretaria, com a implementação de ações, com o intuito de atingir os objetivos e metas traçados no planejamento estratégico estadual e garantir o êxito dos processos de ensino e aprendizagem escolar, entregando uma educação verdadeiramente ética, respeitosa, inclusiva e cidadã para todos. Portanto, neste processo é imprescindível a estruturação das atividades jurídicas, administrativas, pedagógicas e financeiras da educação pública estadual.

Dessa forma, as informações elencadas neste relatório agregadas aos demais documentos que compõem a prestação de contas evidenciam a gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil referente ao exercício de 2025.

Por fim, a Secretária de Estado da Educação, Helena da Costa Bezerra, portadora do CPF: 638.205.797-53, declara que as informações e documentos apresentadas neste Relatório de Gestão (Anexo III), referente ao exercício de 2025 são verdadeiras e autênticas. Portanto, compõe o Relatório de Gestão: elementos pré-textuais, Informações sobre a Unidade, Referencial Estratégico, Principais Resultados, Informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, Anexos e Apêndices.

**Helena da Costa Bezerra**  
Secretária de Estado da Educação

## 2. Informações sobre a Unidade

### 2.1 Gestor da Pasta

Helena da Costa Bezerra

### 2.2 Visão Institucional

#### 2.2.1 Objetivo Institucional

Formular e realizar a política estadual de educação; desempenhar as atividades de educação básica sob responsabilidade do poder público estadual; controlar e inspecionar as atividades de educação básica; produzir informações educacionais; desenvolver pesquisa educacional e universalizar a oferta da educação compromissada com a municipalização e a crescente melhoria de sua qualidade (incisos I a VI do Art. 25 da Lei nº 20.491/2019).

#### 2.2.2 Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e de Governança

A Estrutura Organizacional da SEDUC/GO segue o disposto na Lei da Reforma Administrativa nº21.792 de 16 de fevereiro de 2023. A Seduc está dividida em três diretorias, 13 superintendências executivas, uma Coordenação de Juventudes e 40 Coordenações Regionais de Educação. Segue organograma:

Figura 1- Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Gabinete do Secretário

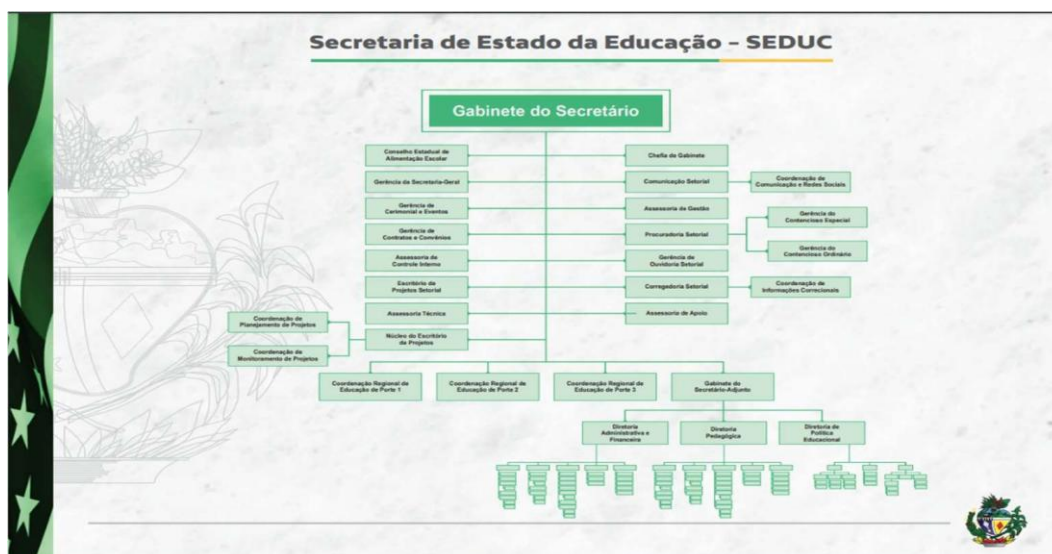


Figura 2 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Diretoria Administrativa e Financeira

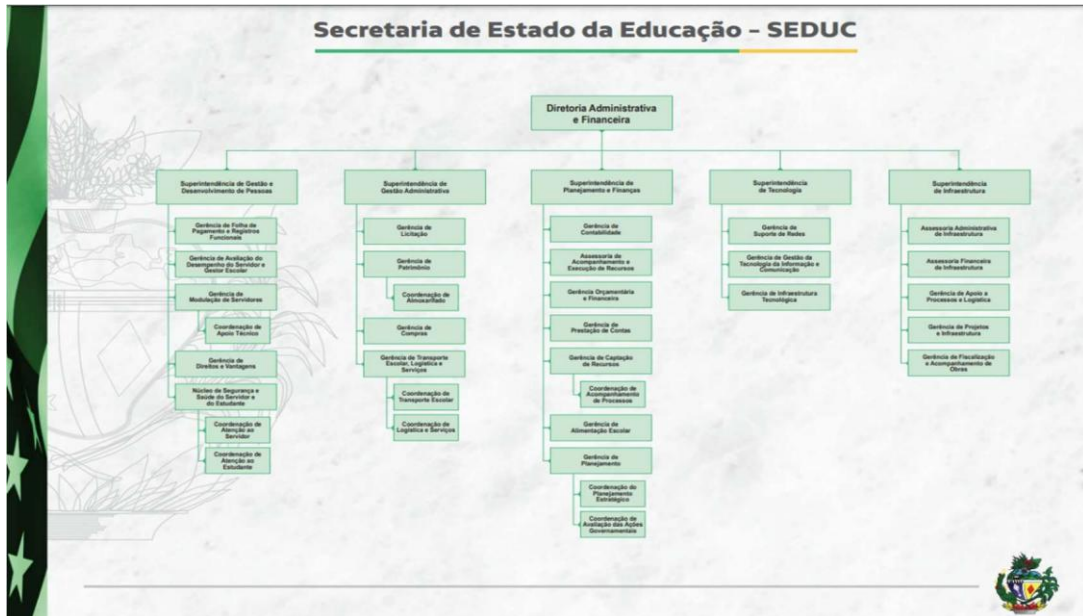


Figura 3 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023 - Diretoria Pedagógica

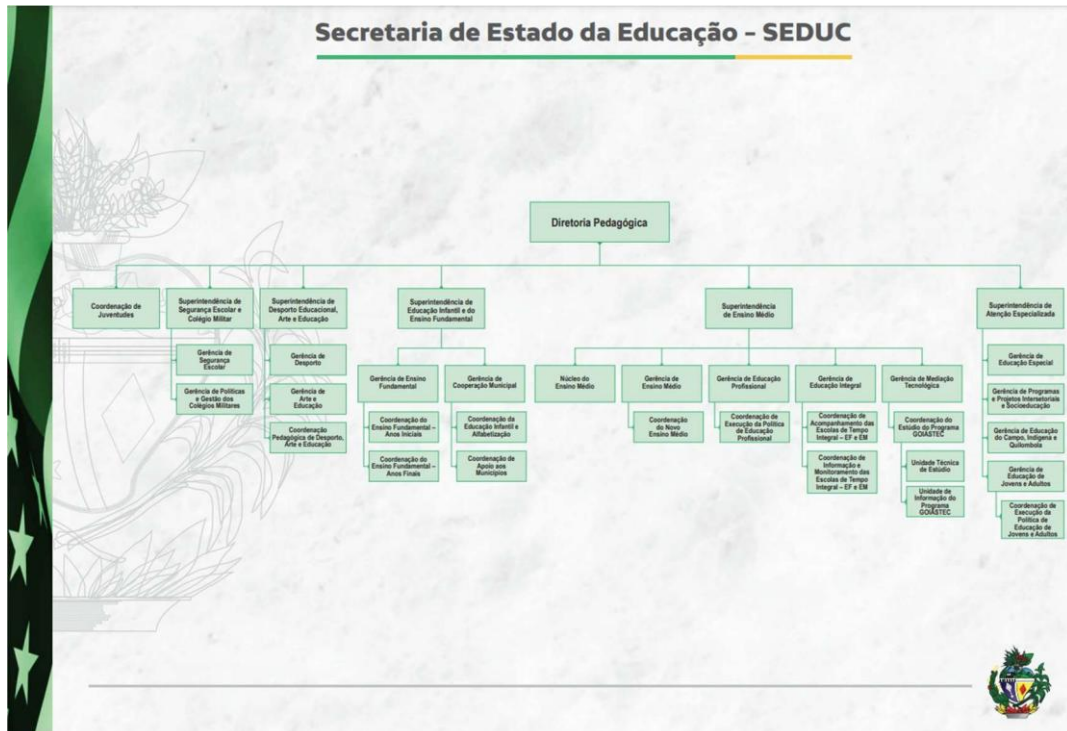
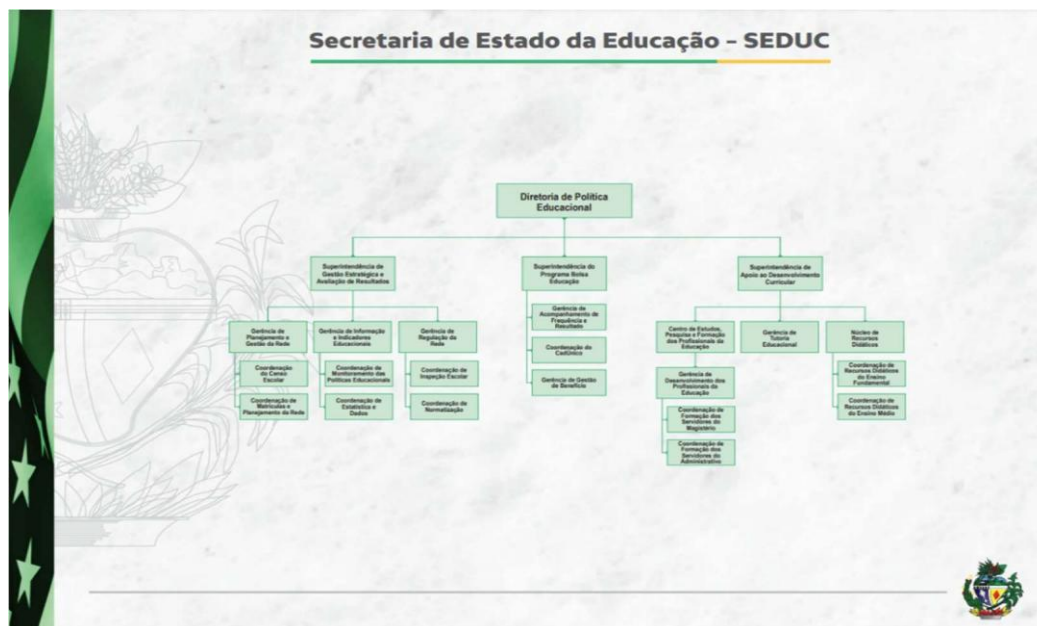


Figura 4 - Organograma da Secretaria de Estado da Educação 2023



Fonte: <https://site.educacao.go.gov.br/secretaria/organograma.html>

### 2.2.3 Legislação

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pelo Decreto-Lei nº 234, de 6 de dezembro de 1944. Em decorrência de sua importância para o desenvolvimento social e econômico do País, o sistema educacional é regulado pela Constituição Federal e pelas leis do Estado de Goiás:

- Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação;
- Lei nº 18.969/15 - Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025;
- Lei nº 20.491/19 - Reforma Administrativa do Estado;
- Lei nº 23.009 - PPA 2024-2027 – altera LEI Nº 22.317, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;
- Lei nº 20.757/20 - Plano de Cargos servidores da educação;
- Lei nº 14.113/20 - Novo FUNDEB,

- Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 - Reforma Administrativa do Estado.
- LEI Nº 23.246, DE 25 DE JANEIRO DE 2025 - Lei Orçamentária Anual 2025
- DECRETO Nº 10.482, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - Regulamento SEDUC;

### 3. Referencial Estratégico

Este é o relatório executivo do Planejamento Estratégico 2023- 2026 da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, contendo as definições construídas pela equipe dirigente da Secretaria, sob coordenação da Secretária de Estado da Educação.

A construção coletiva do Planejamento Estratégico 2023-2026 foi realizada por meio de oficinas de trabalho híbridas, utilizando a plataforma virtual Zoom e encontros presenciais. O processo de construção e facilitação do grupo para o Planejamento Estratégico da SEDUC Goiás contou com a consultoria do Instituto Unibanco.

#### 3.1 Missão, Visão e Valores

**MISSÃO** – Promover uma educação de qualidade, pautada no princípio da equidade, garantindo a formação para a cidadania e desenvolvimento integral dos estudantes.

**VISÃO** - Ser referência nacional em educação de qualidade, com indicadores de países desenvolvidos, em termos de acesso, permanência e aprendizagem.

**VALORES** - Ética, equidade, gestão democrática, transparência, integração e valorização.

#### 3.2 Objetivos Estratégicos

Considerando os Objetivos Permanentes do Plano Estadual de Educação, o Plano de Governo, a situação atual da Secretaria Estadual de Educação e a Educação no Estado de Goiás, foram definidos os seguintes objetivos estratégicos para 2023-2026:

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 1:** Educação básica ampliada e de qualidade
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 2:** Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional

- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 3:** Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 4:** Estudantes acolhidos em suas especificidades
- **OBJETIVO ESTRATÉGICO 5:** Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação

### 3.3 Metas por Objetivos Estratégicos

Para cada Objetivo Estratégico acima citados, a equipe dirigente da SEDUC Goiás definiu METAS conforme abaixo discriminadas:

#### Quadro 1 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: Educação básica ampliada e de qualidade

Frete de ação: Acesso e Qualidade

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
1.1	90% DOS ESTUDANTES ALCANÇADOS COM RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES
1.2	20% DAS MATRÍCULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO EM EDUCAÇÃO INTEGRAL	PEDAGÓGICA	ENSINO MÉDIO - OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO
1.3	EXPANDIR EM ATÉ 50% AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E EJA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PEDAGÓGICA	ENSINO MÉDIO - OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO
1.4	CIRCUITO DE GESTÃO APOIANDO AS MELHORIAS DE RESULTADOS EDUCACIONAIS	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO
1.5	EXPANDIR EM ATÉ 40% AS MATRÍCULAS DE EJA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
1.6	ESCOLAS DA REDE ESTADUAL - PREFERENCIALMENTE CEPIS COM OFERTA DE SEGUNDA LÍNGUA (INGLÊS)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES

#### Quadro 2 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: Gestão eficiente eficaz e efetiva no apoio à oferta educacional

Frete de ação: Gestão de Excelência

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
2.1	NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL IMPLANTADA, INTEGRANDO ÁREAS, COM OBJETIVOS CONVERGENTES, VISANDO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TAÍS GOMES MANVAILER
2.2	PRINCIPAIS ROTINAS NORMATIZADAS, INCLUINDO DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO, ESPECIALMENTE DA ÁREAS PEDAGÓGICA DESDE O NÍVEL CENTRAL, PASSANDO POR REGIONAIS E ESCOLAS EM 90% DA REDE	PEDAGÓGICO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO DIRETORIA PEDAGÓGICA - MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES
2.3	INSTITUIR A SUSTENTABILIDADE DO CIRCUITO DE GESTÃO NAS INSTÂNCIAS SEDUC, REGIONAIS E ESCOLAS (PREVÊ A INCLUSÃO DAS AÇÕES DAS LINHAS 10,11)	GABINETE	ESCRITÓRIO DE PROJETOS
2.4	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ROBUSTO (QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FORMA COMPLETA EM TEMPO REAL) IMPLANTANDO COM FOCO NO PEDAGÓGICO	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA E DIRETORAS
2.5	FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE INGRESSO E CONTINUADA DOS DIRETORES FORTALECIDA (COM USO DE METODOLOGIA DE MENTORIA ENTRE PARES)	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES
2.6	100% DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ALVENARIA	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	INFRAESTRUTURA - GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM
2.7	SOLUÇÃO IMPLANTADA QUE ASSEGURE TRANSPORTE DE QUALIDADE PARA QUE TODOS OS ESTUDANTES POSSAM FREQUENTAR AS AULAS PRESENCIAIS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LEONARDO DE LIMA SANTOS
2.8	ATÉ 100% DAS ESCOLAS COM INTERNET DE BANDA LARGA	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA
2.9	ESCOLAS CONTEMPLADAS COM USO DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA ACESSO - RETIRAR	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TECNOLOGIA - BRUNO MARQUES CORREIA

### Quadro 3 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: Docentes valorizados, preparados e apoiados no exercício das suas atividades

Frete de ação: Profissão Docente

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
3.1	SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL ENTRE OS MELHORES DO PAÍS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.2	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFESSOR	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR - NAYRA CLAUDINNE GUEDES E DIRETORIA
3.3	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL INSTITUÍDA, ENVOLVENDO PRÊMIOS RELACIONADOS AO DESEMPENHO DAS ESCOLAS E AO USO PEDAGÓGICO DA TECNOLOGIA	PEDAGÓGICA E POLÍTICA EDUCACIONAL	DIRETORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - PATRÍCIA MORAIS COUTINHO DIRETORIA PEDAGÓGICA - MÁRCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES
3.4	PROGRAMA PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR DOS PROFESSORES IMPLANTADOS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.5	PROMOVER A FORMAÇÃO DE PELO MENOS 70% DOS PROFESSORES COM FORMAÇÃO ADEQUADA À DISCIPLINA LECIONADA (NÍVEL 1)	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.6	IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO PARA OS PROFESSORES	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
3.7	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES FORTALECIDA - PLANEJAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO EFETIVO	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA

### Quadro 4 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: Estudantes acolhidos em suas especificidades

Frete de ação: Inclusão e Cidadania

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
4.1	50% DAS EQUIPES ESCOLARES CAPACITADAS NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO	PEDAGÓGICA E POLÍTICA EDUCACIONAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
4.2	IMPLEMENTAR POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO
4.3	IMPLEMENTAR PROGRAMA CUIDADO DO BEM (PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DOS ALUNOS) PARA 100% DAS ESCOLAS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA
4.4	PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ESTUDANTE NAS REGIONAIS E ESCOLAS	PEDAGÓGICA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUPERT NICKERSON SOBRINHO

### Quadro 5 - OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: Estado e municípios atuando juntos na garantia do direito à educação

Frete de ação: Colaboração com Municípios

Nº	META	DIRETORIA	SUPERINTENDÊNCIA
5.1	POLÍTICA ESTADUAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÍDA EM COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSTRUÍDA E IMPLEMENTADA	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.2	APOIO TÉCNICO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADO	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.3	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA FORTALECIDO EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.4	EMENDAS PARLAMENTARES AOS MUNICÍPIOS PARA CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADAS	ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TAÍS GOMES MANVAILER
5.5	APOIO TÉCNICO PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.6	AVALIÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO E DE MATEMÁTICA REALIZADAS COM TODOS OS ESTUDANTES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA GESTÃO ESTRATÉGICA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - MÁRCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA
5.7	150 ESCOLAS MUNICIPAIS COM MELHORES RESULTADOS EM ALFABETIZAÇÃO PREMIADAS ANUALMENTE (COLETAR DADO COM A GISELE)	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.8	POLÍTICA ESTADUAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÍDA EM COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSTRUÍDA E IMPLEMENTADA	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
5.9	APOIO TÉCNICO À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADO	PEDAGÓGICA	EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

<https://site.educacao.go.gov.br/orientacoes/mapa-estrategico-da-seduc-goias-2023-2026.html>

## 4. Síntese da Gestão

### 4.1 Aspectos Gerais

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC delineou um Plano de Ação para o alcance dos objetivos propostos no seu Planejamento Estratégico 2023/2026, em consonância com os Compromissos do Plano de Governo. Assim, foram realizadas ações e atividades em cumprimento desses objetivos, considerando àqueles permanentes do Plano Estadual de Educação e do Plano de Governo. Ressalta-se que foi realizado o alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Organização das Nações Unidas - ONU, os quais perpassam diversas ações, sendo premissa para o trabalho educativo da rede pública estadual.

Dessa forma, para efetivar os compromissos assumidos pelo Governo, a SEDUC se responsabiliza pelo seu objetivo precípua que é assegurar o acesso, permanência e aprendizagem ao estudante, que por si só já abarca toda a estrutura de ensino. Isto posto, considerando a estrutura física, tecnológica e pedagógica; as ações e entregas da Educação, podem ser identificadas em diversos itens especificados no compromisso de governo de forma direta ou indireta.

Nesse contexto, os investimentos realizados pela Secretaria que deram suporte à Educação, foram de aproximadamente R\$6,65 bilhões. Sendo que, desse total, em torno de 69% correspondeu às ações na área de valorização e aprimoramento dos servidores, pagamento dos servidores dentro do mês trabalhado, concessão de progressão por merecimento com aumento de salário para 573 professores da rede pública estadual impactando em torno de R\$1,1 milhão ao ano na folha de pagamento da Seduc.

Dessa forma, foram contemplados 455 professores do cargo P-III e 118 do cargo P-IV. As progressões são concedidas aos professores efetivos da rede estadual de ensino de Goiás, garantindo a evolução funcional que lhes assegura a ascensão na carreira e o acréscimo salarial, atendendo ao que foi estabelecido, em 2024, onde foi definida a progressão automática dos professores na carreira a cada dois anos.

No plano de carreira do Magistério, com a progressão, os contemplados passaram a receber um acréscimo de 2% nos seus vencimentos já no primeiro semestre de 2025. As progressões podem ser horizontais ou verticais, isto é, mudam de letra dentro da carreira e/ou passam de professor P-III para P-IV. Essa medida fez parte da reestruturação da carreira na Educação, que, juntamente com o reajuste salarial, o acréscimo nas gratificações e o bônus por resultados instituído para 2025, representaram um investimento de cerca de R\$850 milhões.

Ressalta-se que em alguns casos a progressão garantiu um reajuste de até R\$1.000,00 (mil reais), para servidores que conseguiram tanto a progressão horizontal quanto a promoção entre faixas. Assim 6.952 professores, além de 110 servidores administrativos, alcançaram a progressão horizontal e 201 professores obtiveram a promoção que era conhecida como progressão vertical. Essa medida impactará anualmente o montante de quase R\$20 milhões.

Outro destaque importante no tocante à valorização profissional foi o reajuste da remuneração dos professores da rede pública estadual, a partir de janeiro de 2025. Para os docentes da ativa e aposentados, além do percentual de 5,83% concedido em outubro de 2024, referente à reestruturação da carreira, foram acrescidos 6,27%, correspondentes ao índice que reajusta o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).

Essa medida deu continuidade a uma política de valorização da educação, promovida desde 2019. “Goiás está dando um salto ímpar em termos de resultados e se tornando referência nacional na educação. Qualidade de vida, dignidade, cidadania, isso tudo tem como base a educação de qualidade, feita no dia a dia por servidores que merecem reconhecimento”, ressaltou o Governo de Goiás.

Somando os reajustes do piso com os já concedidos anteriormente, houve um ganho real de até 23,20% nas remunerações. No caso dos professores PIV (especialistas), foi de 12,46%, somando-se os 5,83% referentes a outubro de 2024 aos 6,27% do índice nacional. Para os professores PIII (licenciados), dependendo da sua posição na carreira, o aumento referente ao piso foi somado aos 5,83% e 15,93% aprovados em outubro de 2024, o que significou um aumento real de 11,58% a 23,20%, gerando um impacto anual de R\$ 947 milhões. Além do salário e as vantagens da carreira profissional, os servidores da rede pública estadual receberam o auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 20.422 de 07 de março de 2019, o auxílio aprimoramento, criado pelo Decreto nº 9.963, de 5 de outubro de 2021, no valor de R\$500 por auxílio e o pagamento do bônus para resultados, a cerca de 45mil servidores, no montante de R\$200 milhões.

No tocante aos demais 31% dos investimentos em educação, no valor de aproximadamente R\$1,99 bilhões, foram voltados para a melhoria das condições da infraestrutura com construção, ampliação, reforma e adequação de unidades escolares, com um total investido por volta de R\$210 milhões, destacando que consta neste montante os valores referentes aos repasses do Programa Reformar, que são realizados por meio de descentralização de recursos e demais repasses direcionados para obras; investimentos em tecnologia - inclusão digital e na área pedagógica propriamente dita.

Com os referidos investimentos a SEDUC, realizou manutenção das bibliotecas, das quadras poliesportivas, das salas multiusos, dos estúdios para as aulas de artes e dos laboratórios, assim como os espaços administrativos, inclusive das unidades jurisdicionadas, com observância aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos para o desenvolvimento de suas atividades.

Com relação a inclusão digital foram investidos aproximadamente R\$146,9 milhões, dos quais foram gastos com aquisição de kits robótica, kits de parque multidisciplinar para salas de recursos multifuncionais - Atendimento Educacional Especializado - AEE+, serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação, aquisição de chromebooks, dentre outros.

Dando continuidade aos investimentos na área educacional, realizou-se ainda o Programa AlfaMais Goiás com aportes financeiros da ordem de R\$65,6 milhões. Instituído pela Lei nº 21.071, de 09 de agosto de 2021. Esse Programa contribuiu diretamente para a redução da taxa de analfabetismo, possibilitando que os estudantes do sistema público de ensino do Estado estivessem alfabetizados, na idade certa até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Isso pode ser evidenciado no aumento do índice de proficiência avançada em português e matemática, que passou de 49% para 56% entre 2021 e 2022 e reduziu a taxa de analfabetismo do público envolvido.

Nessa sequência, a SEDUC executou ainda a descentralização de recursos por meio dos repasses de recursos às unidades jurisdicionados num montante aproximado de R\$220,9 milhões, dos quais mencionamos a garantia do Programa Proescola, visando a transferência de recursos financeiros às unidades jurisdicionadas para manutenção, pequenos reparos, com recursos de cerca de R\$44,2 milhões, auxílio gás no total de R\$13,1 milhões.

Além dos repasses citados, foram transferidos também recursos em atendimento ao Programa Equipar no valor aproximado de R\$17,8 milhões, Programa Reformar com um total investido em torno de R\$78,8 milhões. Locação de imóveis num montante de R\$2,0 milhões, repasses de R\$4,2 milhões para a elaboração da prova de Avaliação em Bloco, R\$4,3 milhões ao Projeto Conectar, aproximadamente R\$39,5 milhões repassados para obras em andamento nas unidades escolares, pequenos reparos e demais repasses necessários para o desenvolvimento da escola da ordem de R\$16,9 milhões.

Outro investimento relevante foi referente ao Programa Bolsa Estudo com um total investido de R\$ 306,6 milhões, instituído com o objetivo de combater a evasão escolar e a inserção prematura no mercado de trabalho, busca incentivar a permanência do aluno na escola, exigindo frequência e boas notas para o recebimento do benefício. O Programa é

operacionalizado pela SEDUC Goiás, conforme legislação e decretos como a Lei nº 21.162/2021 e o Decreto nº 10.623/2025. Dessa forma, influencia de maneira positivamente no aumento da taxa de frequência tanto para os anos finais do ensino fundamental de 11 a 14 anos, quanto para o ensino médio na faixa etária de 15 a 17 anos, que beneficiou aproximadamente 297 mil alunos.

Dando seguimento aos recursos aplicados, citamos ainda os Programas de Alimentação Escolar, com repasses de R\$251,4 milhões e o Programa de Transporte Escolar em torno de R\$239,5 milhões. Ambos os programas são políticas públicas estaduais que têm objetivos distintos porém interconectados, contribuindo para o acesso à educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes. A alimentação visa garantir a segurança nutricional e a saúde, enquanto o transporte escolar facilita o acesso à escola, reduzindo a evasão e promovendo a permanência do aluno na escola.

Por fim e não menos relevante, foram as aquisições dos kits escolares e uniformes escolares que juntos somaram o total de R\$304,8 milhões. Esses projetos trouxeram vários benefícios aos estudantes, promovendo igualdade, foco no aprendizado, segurança e pertencimento à comunidade escolar. O uniforme facilita a identificação dos alunos, contribui para a segurança e evita distrações relacionadas à vestimenta, enquanto o kit escolar garante o acesso a materiais básicos, removendo barreiras financeiras e promovendo a inclusão social e econômica.

#### **4.2 Entregas Relevantes nesse Exercício**

Para o exercício de 2025, a atual gestão implantou a Agenda Aberta, ampliando as oportunidades para que gestores, professores, servidores, estudantes, autoridades e a comunidade em geral pudessem ser atendidos pela Secretária de Educação de Goiás. Na primeira edição deste ano foram realizados mais de 100 (cem) atendimentos. A secretária e sua equipe recebeu professores, gestores, servidores administrativos, ex-servidores e estudantes da rede pública estadual.

Outro ponto de fundamental importância foi a inauguração da Unidade Escolar Agrocolégio Estadual Maguito Vilela, que oferta Ensino Médio Técnico Profissionalizante em Agropecuária. No primeiro ano de funcionamento, o colégio atendeu duas turmas de 30 alunos cada em regime de alternância. Enquanto a primeira turma estava na escola aprendendo, a segunda ficava em casa, aplicando o que aprendeu durante o mês em que esteve em sala de aula e nas aulas de campo. A criação dessa instituição de ensino objetiva respeitar e valorizar a vocação econômica do Estado. Não que seja a única vocação, mas é a mais forte. Os jovens

sairão altamente preparados para um mercado que exige profissionais cada vez mais qualificados.

Nessa perspectiva, o processo de seleção dos estudantes foi dada prioridade aos candidatos que residissem no interior do Estado que tinham vínculo com a terra. O curso tem duração de três anos e é totalmente gratuito. Os estudantes contam ainda com hospedagem e alimentação, além de assistência psicológica por estarem longe da família.

Destacamos ainda como entrega importante para a educação o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte -Cepi do Esporte, criado pelo Governo de Goiás, por meio da Seduc, para atender crianças e jovens. O objetivo da iniciativa foi proporcionar aos estudantes que possuíam vocação pelo esporte a conclusão da formação geral básica, com o desenvolvimento de suas habilidades esportivas, com foco em seu projeto de vida esportivo. As aulas foram iniciadas em 2025.

Cabe ressaltar também o reajuste dos valores da Alimentação Escolar, válido a partir de junho de 2025, com um aumento substancial de aproximadamente R\$101milhões, representando um percentual de até 125,5% em relação aos valores autorizados para o exercício de 2025. O aumento impactou no valor 'per capita' em todos os níveis e modalidades de ensino, incluindo os repasses para os estudantes do tempo integral, do programa Mais Merenda, do ensino especial e das escolas indígenas, quilombolas e família-agrícola.

Outra proposta de reajuste relevante para nossos alunos, foi em relação ao Programa Bolsa Estudo, onde o valor da bolsa de R\$111,92 (cento e onze reais, noventa e dois centavos), passou a ser de R\$130,00 (cento e trinta reais), aos estudantes de escolas regulares e, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), aos estudantes de escolas em tempo integral, com o primeiro pagamento a partir da 10ª (décima) parcela de 2025, correspondente ao mês de dezembro e, durante o ano letivo de 2026, a ser pago em 10 (dez) parcelas anuais.

### **4.3 Premiações / Destaque nesse Exercício**

A Secretaria de Estado da Educação tem se destacado tanto nacionalmente quanto internacionalmente, frente aos projetos educacionais implementados com o objetivo atingir a excelência no ensino e aprendizagem e garantir que todos os alunos tenham oportunidades justas de aprender e se desenvolver. Nesse sentido destacamos a seguir algumas conquistas relevantes:

1. Criação do Programa Profissionaliza Goiás parceria firmada com o Sistema S para oferta de cursos técnicos profissionalizantes a estudantes do Ensino Médio. O aporte de R\$ 94,5 milhões, ao longo da execução do Programa, tem como objetivo ofertar aproximadamente 17.352 vagas, em 18 municípios, para cursos voltados a estudantes do Ensino Médio.

O programa foi implantado em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). Por meio da parceria com o Senai, foram ofertadas 12.352 vagas, distribuídas em 16 opções de cursos. Os estudantes contaram com aulas teóricas e práticas nas unidades do Senai com direito a transporte e alimentação custeados pelo Governo de Goiás, via Secretaria de Estado da Educação.

2. Visita da Google for Education em escola modelo em Goiás. A equipe do Google for

Education, esteve, no Colégio Estadual Jardim Vila Boa, em Goiânia, referência na implementação de tecnologia nas escolas públicas. O diretor global da Google for Education, Kevin Kells, que acompanhou a comitiva na visita ao Colégio Estadual Vila Boa, elogiou a qualidade do ensino no estado e a dedicação do Governo de Goiás na busca por excelência no aprendizado dos estudantes.

3. Dando continuidade nos destaques conquistados pela Pasta, temos a premiação ouro Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, como reconhecimento nacional do compromisso de Goiás com a alfabetização infantil pelo resultados obtidos com o Programa AlfaMais. Goiás se destacou no cenário nacional por garantir que 244 municípios atingissem a pontuação necessária para receber o selo. O reconhecimento nacional ao AlfaMais Goiás também evidencia a parceria entre estado e municípios para fortalecer a educação. Ressaltamos que a referida premiação foi relatada em 2024, porém como resultado preliminar.

4. A Educação de Goiás se destacou também com a seleção de dois projetos pedagógicos da rede estadual de ensino que ficaram entre os 30 (trinta) selecionados para a etapa final do prêmio Professor Porvir. o Prêmio reconhece e valoriza professores que desenvolvem práticas inovadoras e transformadoras em suas escolas. O site Porvir é a principal plataforma de jornalismo e mobilização sobre inovações educacionais do Brasil.

Os projetos selecionados foram:

a. Cidade Inteligente na Mente - professora Sônia Alexandre Ribeiro, do Centro de Ensino em Período Integral (Cepi) Francisco Maria Dantas, em Goiânia;

b. Xadrez Quilombola - idealizado pelo professor Luiz Carlos Silva Júnior, do programa GoiásTec, e pela professora Gisele Andrade da Silva, que leciona no Colégio Estadual Júlio César Teodoro no município de Flores de Goiás.

Goiás conquistou o Prêmio Porvir com o Projeto Xadrez Quilombola - O jogo é adaptado para contar a história dos quilombos em Goiás, trazendo protagonismo e conexão cultural aos estudantes de classe multisseriada da Escola Municipal Canabrava. o Projeto concorreu com outras 900 (novecentas) experiências pedagógicas inscritas de todas as partes do país e foi a grande vencedora na segunda edição do prêmio.

5. A Educação de Goiás também foi destaque no primeiro encontro do Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil Nacional - GAEPE, onde recebeu os cumprimentos da presidente executiva da ONG Todos Pela Educação, por estar sendo um farol muito importante para a educação pública brasileira. Foi destaque por ter bons exemplos sustentados ao longo do tempo, com continuidade, aperfeiçoamento e inovação, para que outros estados e o governo federal pudessem se inspirar e implementar políticas educacionais eficazes.

Já o presidente do Gaepe Goiás e conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás também destacou, em sua fala, que o trabalho no estado é feito em parceria, com foco principal no atendimento aos estudantes, que devem ser protegidos por todos os integrantes dos Gaepes em todo o Brasil.

Goiás saiu na frente na implementação da reforma do Ensino Médio incorporando as mudanças antes mesmo da sanção da Lei 14.945/2024, que alterou pontos da reforma nacional, conforme destacou a Secretária de Estado da Educação durante o "Encontro Anual Educação Já 2025", promovido pelo Todos pela Educação, em São Paulo.

Dessa forma, todas as unidades escolares do estado já operam dentro do novo modelo do Novo Ensino Médio, que prevê uma carga horária total de 3mil horas ao longo das três séries do Ensino Médio. A estrutura curricular foi organizada para atender às demandas dos estudantes, oferecendo itinerários formativos que permitem aprofundamento em áreas do conhecimento e qualificação profissional.

6. Robótica na África do Sul:

Estudantes do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Integral (CEPMGI) Doutor Tharsis

Campos, de Catalão, conquistaram uma vaga no mundial da First Lego League (FLL), que foi realizado na África do Sul. Eles participaram da competição que reuniu estudantes de escolas públicas e particulares de todo o país, no Festival Nacional de Robótica, realizado em Brasília.

#### 7. Feira Brasileira de Ciências e Engenharia:

Dois colégios da rede pública estadual representaram o talento e a inovação de Goiás em um dos maiores eventos científicos estudantis do país, a Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (Febrace 2025). Os projetos desenvolvidos pelos estudantes goianos foram selecionados entre 2,7 mil inscritos de todo o país. A 23ª edição da Febrace aconteceu na Universidade de São Paulo (USP).

Os representantes goianos foram iniciativas de estudantes do Centro de Ensino em Período Integral (Cepi) Gomes de Souza Ramos, de Anápolis, e do Cepi Osvaldo da Costa Meireles, de Luziânia. Com orientação de professores da rede pública estadual, eles apresentaram os projetos “Empoderando Jovens: Com o Uso da Impressora e Modelagem 3D em Atividades Socioeducacionais em um Centro de Atendimento Socioeducativo” e “Produção de Bioplástico e Larvicida a partir da Casca do Jatobá”, respectivamente.

No primeiro caso, a iniciativa do grupo do Cepi Gomes de Souza Ramos, de Anápolis, propõe o uso da tecnologia para auxiliar na reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Já o projeto “Produção de Bioplástico e Larvicida a partir da Casca do Jatobá” teve início na Feira de Ciências e Tecnologia organizada pelo Cepi Osvaldo da Costa Meireles, de Luziânia. O trabalho despertou o interesse dos alunos pela leitura e pela escrita científica, incentivando a continuidade da pesquisa até a seleção para a Febrace 2025.

#### 8. Boas práticas de governança, inovação e eficiência:

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc/GO) recebeu duas premiações pelas boas práticas de governança, inovação e eficiência, pelo compromisso com a inovação e a eficiência na gestão de projetos. Foi destaque na primeira edição do prêmio Governança e Monitoramento: Excelência em Gestão Pública, conquistando os troféus Bronze e Prata, o que reafirma a posição da Seduc/GO como uma referência em boas práticas de governança e monitoramento de projetos no Estado.

9. Destacamos ainda a conquista do ex-Aluno Jean Pereira dos Santos, do Colégio Estadual Quilombola Kalunga José Cabral de Araújo, também membro da comunidade quilombola

Kalunga Engenho II, de Cavalcante de Goiás. Ele foi aceito na Northwestern University, a 6ª melhor universidade dos Estados Unidos conquistando uma bolsa integral que cobre todos os custos de sua formação em Políticas Públicas e Educação, somando mais de R\$ 2 milhões ao longo de quatro anos.

#### 10. Prêmio Redação Enem

Instituído pela Lei nº 23.043/2024. O objetivo é estimular a excelência acadêmica, valorizar a prática pedagógica dos professores e elevar os índices educacionais do Estado. A secretária de Estado da Educação, Fátima Gavioli, lembrou que o governador aceitou prontamente o projeto que criou o prêmio.

A iniciativa visou reconhecer os alunos que atingiram 980 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio 2024, contemplando estudantes e professores com o valor de R\$5 mil para cada premiado. No total foram agraciados 10 estudantes e 10 professores com recursos no total de R\$100 mil.

O desempenho, conforme frisou o governador, evidencia a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas estaduais, bem como o potencial dos alunos goianos. “O que estamos construindo são exemplos que possam ser seguidos. Este é o fundamento do nosso conceito de educação, que constrói e muda cenários, oferece qualidade de vida, dignidade e renda familiar. Enfim, é a cidadania alcançada por meio do ensino de qualidade” reforçou o governo do estado.

11. A Educação de Goiás se destacou ainda no quesito valorização profissional, conforme destacou José Paim que elogiou o trabalho desenvolvido pela Seduc/GO, e ressaltou a evolução da qualidade do ensino em Goiás.

“Admiro muito a forma como vocês têm investido no aprimoramento dos professores e na melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes”. A parceria entre Seduc-GO e FGV reforçou o compromisso do governo estadual em promover uma educação de excelência, utilizando inovação, formação continuada e gestão eficiente.

12. Outro grande marco da Educação foi em relação aos dados do Censo Escolar 2024, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), destacou o desempenho da rede pública estadual de Goiás em diferentes etapas da educação básica.

O estado se posiciona entre os que têm maior participação da rede estadual nas matrículas

do ensino fundamental - anos finais - e do ensino médio, além de apresentar índices acima da média nacional no atendimento em tempo integral.

De acordo com os dados, 86,8% das matrículas dos anos finais do ensino fundamental em Goiás estão na rede estadual. Esse é um dos maiores percentuais do país, indicando que a responsabilidade por essa etapa está concentrada, em grande medida, na rede pública do Estado.

A rede estadual divide a oferta dessa etapa com as redes municipais e privada, mas é a principal responsável pelo atendimento de estudantes do 6º ao 9º ano no estado.

No ensino médio, 83,1% dos alunos em Goiás estão matriculados em escolas estaduais. O índice coloca Goiás acima da média nacional e reforça o peso da rede estadual na etapa final da educação básica.

A rede privada responde por 13,2% das matrículas e a rede federal, por 3,1%. A rede municipal tem participação residual no ensino médio em todo o país.

#### Tempo Integral

O atendimento em tempo integral também apresentou crescimento no estado. No ensino fundamental, 20,9% das matrículas da rede pública em Goiás são em tempo integral, superando a média nacional de 17,8%.

No ensino médio, o percentual é o mesmo: 20,9% das matrículas estaduais são em tempo integral, o que posiciona Goiás entre os estados com maiores proporções de estudantes em jornada ampliada no ensino médio da rede pública.

A participação da rede estadual de Goiás nas etapas finais da educação básica está entre as mais altas do país, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio. O estado também figura entre os 15 com maior proporção de alunos em tempo integral na rede pública.

Os dados apontaram para a consolidação de políticas de ampliação da jornada escolar e de reorganização da rede estadual para concentrar o atendimento nas etapas de maior responsabilidade estadual, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Educação.

#### 13. Alfabetização Infantil

Outro grande destaque da educação foi a conquista do 2º lugar nacional em Alfabetização

infantil. O importante resultado, referente ao ano de 2024, marcou a superação da meta estabelecida pelo próprio Governo Federal, que era de 69% de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Goiás chegou a 72,7% e consolidou-se como referência nacional no Ensino Fundamental.

#### 14. Prêmio MEC da Educação Brasileira

A Secretaria de Estado da Educação foi destaque pela segunda vez junto ao MEC, Sendo reconhecida como a melhor educação do país no ensino médio.

Durante a primeira edição do Prêmio MEC da Educação Brasileira, realizada em Brasília, teve como objetivo reconhecer ações exitosas de redes e escolas públicas em todo o país, estimulando a melhoria da qualidade do ensino, a permanência dos alunos e a promoção da equidade e inclusão. O prêmio foi composto por troféu e R\$ 500 mil em recursos financeiros.

#### 15. Prêmio Hackathon do AI & Edu Summit - MIT

A SEDUC se destacou com a premiação recebida no seminário “Liderança na Era da IA”, promovido pelo Google for Education, realizado no estado da Califórnia nos Estados Unidos da América.

A iniciativa tem como objetivo capacitar líderes educacionais com exemplos reais de como a Inteligência Artificial e a plataforma Gemini podem transformar as salas de aula em todos os níveis, oferecendo inspiração e demonstrando novas possibilidades.

A equipe da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc) conquistou o Prêmio com a apresentação sobre o uso da inteligência artificial em prol da aprendizagem dos estudantes. O projeto NetEscola+ foi reconhecido por sua inovação, escalabilidade e impacto positivo na educação.

#### 16. Programa Global de Cidadania Corporativa da Samsung

Goiás conquistou o 2º lugar no Programa Global de Cidadania Corporativa da Samsung, coordenado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - Cenpec na premiação final do Solve for Tomorrow, que registrou a participação de mais de 8 mil escolas públicas.

Um projeto científico desenvolvido por uma professora e cinco alunas do Centro de Ensino em Período integral Dom Veloso, de Itumbiara, desenvolveram um gel natural que elimina as

larvas do mosquito da Dengue com 100% de eficácia.

O trabalho intitulado 'Efeito de Extratos Vegetais em Aedes aegypti visando o uso em Estações Disseminadoras de Larvicidas', se destacou nacionalmente pela sua importância. A equipe desenvolveu um larvicida natural capaz de eliminar 100% das larvas do mosquito

transmissor da dengue, utilizando como base o extrato da planta saboneteira (Sapindus Saponaria). O protótipo utiliza as próprias fêmeas do Aedes aegypti para transportar o larvicida até criadouros de difícil acesso ampliando o impacto da estratégia.

#### 17. 2º Fórum Sukatech: recondicionamento de eletrônicos

O Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti/GO), realizou o '2º Fórum Sukatech: recondicionamento de eletrônicos'. O encontro reuniu secretarias estaduais, gestores e especialistas da Região Centro-Oeste, para o compartilhamento de boas práticas de logística reversa e gestão sustentável de resíduos sólidos

A Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO) foi a grande vencedora com a marca de 93,2 toneladas de equipamentos eletrônicos inservíveis recolhidos, com vistas ao desfazimento adequado e à sustentabilidade socioambiental na gestão desses resíduos.

#### 4.4 Possui Planejamento Estratégico Institucional - PEI

SIM

#### 4.5 Que outros instrumentos de planejamento foram utilizados

Canvas de Modelo de Negócios, Estrutura Analítica do Projeto (EAP), Seleção e Priorização de Projetos, Indicadores de Desempenho KPIs, Gestão de Riscos, Planejamento Participativo

#### 4.6 Principais Indicadores

##### 4.6.1 IDEB DA REDE PÚBLICA ESTADUAL - ENSINO MÉDIO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), reúne em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Considerando que o Ideb é o principal

indicador educacional do país, é uma ferramenta de fundamental importância para o acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica. Haja visto o resultado obtido pelo Estado de Goiás no último IDEB, impactando na movimentação da Economia com a inserção no mercado de trabalho e aumento na qualidade de vida, aumento de renda, inclusão social, oportuniza o conhecimento e melhora da saúde mental e pensamento crítico etc.

#### **4.6.2 TAXA DE ABANDONO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO**

A taxa de abandono escolar se configura quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo e retorna no ano seguinte. Tendo em vista a continuidade das políticas públicas ofertadas pelo Governo do Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, essa taxa vem reduzindo gradativamente. No Estado de Goiás a taxa de abandono está em torno de 0,7%.

#### **4.6.3 TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - ENSINO MÉDIO**

A distorção idade-série é o indicador que demonstra se um estudante tem a idade esperada para a série que está cursando. Sendo possível mapear atrasos, adiantamentos e principalmente sinalizar oportunidades de melhoria no ensino para que todos possam ter acesso, permanência e conclusão da educação fundamental e ensino médio. Nesse sentido o Estado de Goiás realiza a correção da distorção por meio do projeto Aprender para Avançar - APA, o que vem contribuindo de forma positiva para a redução da distorção no Estado de Goiás, que se encontra com 13,7% de taxa, devido as políticas públicas empregadas no Estado.

#### **4.6.4 TAXA DE APROVAÇÃO - ENSINO MÉDIO**

As escolas de Goiás atingiram a maior média já registrada para o ensino médio público no País, com uma pontuação de 4,8 no Ideb. No total, em relação a taxa de aprovação do ensino médio em 2023, Goiás alcançou média de 98,3, com destaque para o terceiro ano do ensino médio, que ficou em 99,1 pontos. Isso demonstra que o Estado vem promovendo as políticas públicas de forma adequada, que refletem nos resultados de todos os indicadores educacionais.

#### **4.6.5 PERCENTUAL DE ESTUDANTES NOS PADRÕES DE PROFICIÊNCIA NA AVALIAÇÃO DO SAEGO-ALFA E PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NA AVALIAÇÃO DO SAEGO-ALFA**

O indicador aqui descrito tem como objetivo a garantia de que todos os estudantes do

sistema público de ensino do Estado de Goiás estejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do ensino fundamental, consequentemente reduz os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficientes em séries avançadas. Nesse sentido a participação dos estudantes no SAEGO-ALFA demonstrará se o objetivo proposto está sendo atingido. Em 2025 o SAEGO-ALFA foi realizado no mês de novembro para 157.856 estudantes. Os resultados dessa avaliação serão apresentados no exercício de 2026. Contudo as ações/projetos realizadas somadas aos esforços empreendidos pela SEDUC em parceria com os municípios sinalizam que os resultados serão positivos e os objetivos propostos atingidos.

Cumprе ressaltar que os indicadores educacionais, cada um com sua importância e particularidade, são ferramentas de análises e fundamentação para implementação de novas políticas públicas. Logo, é pertinente destacar que estão diretamente relacionados, visto que são base para as melhorias das metas de qualidade para a educação básica, ou seja, melhoria no sistema de ensino.

#### 4.7 PROGRAMAS DE GOVERNO

##### 4.7.1 PROGRAMA: 1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS

##### 4.7.1.1 INICIATIVA: 10005 - ALFAMAIS GOIÁS

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
16423 - ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL I BENEFICIADA COM PRÊMIO LEIA / NUMERO (01/01/2024 - 31/12/2027)	300	459	20.760.000,00	13.000.000,00	14.130.650,62	2476 - ALFAMAIS GOIÁS - ENSINO FUNDAMENTAL I - PRÊMIO LEIA (R\$ 12.624.562,59)

#### Resultado das Entregas / Ações

O Prêmio Leia, instituído pela Lei nº 21.073, integra as ações do Programa AlfaMais Goiás e tem como finalidade reconhecer e incentivar escolas que obtêm resultados de destaque na Avaliação Educacional do Estado de Goiás na Alfabetização (Saego-Alfa).

A iniciativa está alinhada ao objetivo de garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, no âmbito do Regime de Colaboração entre o Estado e os municípios.

A distribuição das escolas premiadas evidenciou a diversidade dos municípios

participantes, contemplando tanto redes municipais de maior porte quanto municípios com número reduzido de unidades escolares, o que demonstra a abrangência territorial e a equidade da política pública.

Para a consecução de tais objetivos, as unidades escolares selecionadas farão jus aos seguintes valores: R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a título de premiação, e R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a título de fomento, sendo elegíveis exclusivamente as unidades escolares integrantes das redes públicas estadual e municipal que possuam, em sua organização curricular, turmas do 2º ano do Ensino Fundamental.

O repasse dos recursos financeiros são realizados em duas parcelas, ficando a liberação da segunda parcela condicionada à formalização de termo de cooperação técnico-pedagógica, nos termos definidos em regulamento específico.

No ano de 2025 foi repassado a 1ª Parcela no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a 150 escolas Premiadas e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a 150 escolas Fomentadas. Informamos também que no ano de 2025 foi repassado a 2ª parcela de 2024 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às 44 escolas premiadas e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a 115 escolas fomentadas que mantiveram ou elevaram o seu índice de proficiência.

Além do incentivo financeiro, o Prêmio Leia reforça a importância da avaliação como instrumento de monitoramento das aprendizagens e de indução à melhoria das práticas pedagógicas. Os resultados obtidos indicam avanços no processo de alfabetização, especialmente no desenvolvimento da leitura e da escrita na idade adequada.

Em razão de parte das unidades escolares não ter alcançado os critérios estabelecidos para a premiação nesta edição, os recursos orçamentários não foram integralmente executados, motivo pelo qual houve o remanejamento para outras ações do Programa AlfaMais Goiás, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento às demandas prioritárias da iniciativa.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18348 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I BENEFICIADO COM BOLSA DE APOIO TÉCNICO - ALFAMAIS GOIAS / PROFESSOR (01/01/2024 - 31/12/2027)	345	384	5.190.000,00	6.580.000,00	6.370.701,00	2478 - ALFAMAIS GOIÁS - ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFISSIONAL BENEFICIADO COM BOLSA (R\$ 5.821.052,00)

### Resultado das Entregas / Ações

A concessão de bolsas de apoio técnico no âmbito do Programa AlfaMais Goiás foi assegurada pelo Programa de Concessão de Bolsas, autorizado pelo Decreto Estadual nº 9.947, de 16 de setembro de 2021, e pelo Edital de Seleção Simplificada nº 02/2021-SEDUC.

No exercício de 2025, a atuação de bolsistas como articuladores e formadores estaduais, regionais e municipais foi fundamental para a execução das ações do programa, especialmente no acompanhamento pedagógico, na articulação entre as redes de ensino e na formação continuada de professores e gestores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Os bolsistas tiveram como atribuições coordenar e formar professores, gestores e equipes técnicas das secretarias, bem como acompanhar e monitorar a implementação das ações do Programa AlfaMais Goiás nos territórios, assegurando o alinhamento entre as orientações estaduais e as práticas adotadas no âmbito municipal. Essa atuação contribuiu diretamente para o fortalecimento do Regime de Colaboração entre o Estado e os municípios.

O pagamento das bolsas ocorreu mediante validação dos relatórios de atividades inseridos no Sistema do AlfaMais Goiás (SIAM), analisados e homologados nas instâncias estadual, regional e municipal.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18349 - GESTÃO DA INICIATIVA ALFAMAIS GOIÁS. / NUMERO (01/01/2024 - 31/12/2027)	1	1	31.150.380,00	48.267.311,30	31.184.711,96	2480 - GESTÃO DA INICIATIVA ALFAMAIS GOIÁS (R\$ 20.793.209,00)
16440 - ALUNO AVALIADO PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NA ALFABETIZAÇÃO (SAEGO-ALFA) / NUMERO (01/01/2024 - 31/05/2025)		149.842,00		0		
20852 - ALUNO AVALIADO PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NA ALFABETIZAÇÃO (SAEGO-ALFA) / NUMERO (01/06/2025 - 31/12/2027)		157.856,00		0		

### Resultado das Entregas / Ações

O Programa AlfaMais Goiás, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC) em Regime de Colaboração com os municípios, contou, no exercício de 2025, com a adesão de 246 municípios, consolidando-se como política estadual de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

No período, a SEDUC executou ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da gestão da iniciativa, com foco na qualificação dos processos pedagógicos, na produção de materiais e no aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação. Entre as principais entregas, destacam-se a contratação de empresa especializada para a operacionalização do Sistema de Avaliação da Educação de Goiás na Alfabetização, incluindo a Avaliação da Fluência em Leitura, com previsão de execução nas edições de 2024 a 2027.

Também foi realizado aditivo contratual com empresa especializada em serviços gráficos, assegurando a impressão e a confecção de livros e materiais destinados ao Programa AlfaMais Goiás, em conformidade com as diretrizes da política de alfabetização na idade certa no âmbito do Regime de Colaboração entre Estado e municípios.

No campo da formação continuada, foram promovidas ações formativas com o tema "Ler e escrever: como as crianças aprendem?", destinadas aos profissionais envolvidos no programa, com vistas à formação de agentes multiplicadores nas Coordenações Regionais de Educação. Essas formações contribuíram para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a disseminação das orientações técnicas do programa nos territórios.

Além dessas ações, foram adquiridos materiais didáticos complementares, tais como kits de leitura e recursos pedagógicos estruturados, assegurando aos professores suporte adequado ao desenvolvimento das práticas de alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Outro marco relevante da execução em 2025 foi a realização do Saego-Alfa, em novembro, com a aplicação de testes impressos aos estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental das redes estadual e municipal. A avaliação atende à legislação do Programa AlfaMais Goiás, que institui incentivos financeiros, nas modalidades de prêmio e fomento, às escolas com melhores resultados e àquelas que demandam maior apoio, conforme os indicadores do IDEGO-Alfa e do Saego.

O Saego-Alfa, ainda tem como finalidade diagnosticar o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas e a tomada de decisão no âmbito das políticas públicas educacionais. Os resultados da avaliação, associados a outros indicadores educacionais, compõem os critérios para a distribuição do ICMS Educacional, promovendo a melhoria da qualidade da Educação Básica de forma equitativa entre os municípios. Nesta edição, aproximadamente 157.856 estudantes participaram da avaliação.

Por fim, registra-se que, no exercício de 2025, foi realizado novo aporte orçamentário e financeiro na dotação existente, destinado ao atendimento do convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Termo de Compromisso nº 955642-2, voltado à formação de profissionais da educação por meio de cursos e programas de extensão, conforme os projetos pactuados. Todavia, não houve prazo suficiente para execução da despesa de acordo com a tramitação legal.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18360 - ALUNO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I BENEFICIADO COM KIT ESCOLAR - ALFAMAIS GOIÁS / ALUNO (01/01/2024 - 31/12/2027)	169.393,00	159.935,00	15.580.380,00	9.113.988,15	9.861.347,85	2477 - ALFAMAIS GOIÁS - ENSINO FUNDAMENTAL I - KIT ESCOLAR (R\$ 9.113.832,15)

### Resultado das Entregas / Ações

Considerando as políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade do ensino, a SEDUC busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos estudantes, as quais contribuirão de forma significativa com o processo de ensino e aprendizagem.

No exercício de 2025, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) assegurou a aquisição e a distribuição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, no âmbito do Programa AlfaMais Goiás. Essa ação integrou o conjunto de estratégias voltadas à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens.

Os kits foram destinados aos estudantes atendidos pelo programa, independentemente da rede de ensino, reafirmando o caráter universal da política pública e o compromisso do Estado com a equidade educacional.

A disponibilização dos kits contribuiu para a garantia de condições pedagógicas adequadas ao trabalho em sala de aula, apoiando o desenvolvimento das práticas de leitura e escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

As metas físicas e financeiras previstas para a ação foram cumpridas, com execução dentro dos limites programados, evidenciando a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o alinhamento entre planejamento e execução da iniciativa.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18402 - ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL BENEFICIADO COM KIT ESCOLAR - ALFAMAIS GOIÁS / ALUNO (01/01/2024 - 31/12/2027)	201.019,00	113.358,00	12.466.380,00	6.347.960,00	7.670.331,20	2479 - ALFAMAIS GOIÁS - EDUCAÇÃO INFANTIL - KIT ESCOLAR (R\$ 6.347.591,20)

### Resultado das Entregas / Ações

No exercício de 2025, a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) realizou a aquisição e a distribuição de kits de materiais escolares destinados às crianças da Educação Infantil, no âmbito do Programa AlfaMais Goiás. A ação integrou as estratégias voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização e ao apoio às práticas pedagógicas desde a etapa inicial da Educação Básica.

Os kits foram destinados às crianças atendidas pelo programa, independentemente da rede de ensino, reafirmando o caráter universal da política pública e o compromisso do Estado com a equidade educacional. A disponibilização dos materiais contribuiu para a criação de condições pedagógicas adequadas ao desenvolvimento das aprendizagens iniciais.

Cabe destaca que no exercício em questão, 113.358 crianças da Educação Infantil foram beneficiadas com a entrega dos kits, conforme as metas físicas previstas para a ação, evidenciando o alinhamento entre planejamento, execução e aplicação dos recursos públicos.

	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18420 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL BENEFICIADO COM BOLSA DE APOIO TÉCNICO - ALFAMAIS GOIAS / PROFESSOR (01/01/2024 - 31/12/2027)	559	786	10.380.000,00	11.040.000,00	11.712.599,00	2545 - ALFAMAIS GOIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFISSIONAL BENEFICIADO COM BOLSA (R\$ 10.916.000,00)

## Resultado das Entregas / Ações

A concessão de bolsas de apoio técnico na Educação Infantil, no âmbito do Programa AlfaMais Goiás, foi realizada conforme o Programa de Concessão de Bolsas autorizado pelo Decreto Estadual nº 9.947, de 16 de setembro de 2021, e pelo Edital de Seleção Simplificada nº 02/2021- SEDUC.

A atuação dos bolsistas como articuladores e formadores estaduais, regionais e municipais foi fundamental para a execução das ações do programa na Educação Infantil, especialmente no acompanhamento pedagógico, na articulação entre as redes de ensino e na formação continuada de professores e gestores.

Os bolsistas tiveram como atribuições coordenar, acompanhar e monitorar as ações do AlfaMais Goiás nos territórios, assegurando o alinhamento entre as orientações estaduais e as práticas adotadas no âmbito municipal. Essa atuação contribuiu para o fortalecimento do Regime de Colaboração entre o Estado e os municípios.

O pagamento das bolsas ocorreu mediante a validação dos relatórios de atividades inseridos no Sistema do AlfaMais Goiás (SIAM), analisados e homologados nas instâncias estadual, regional e municipal.

Foram concedidas um total 786 bolsas aos profissionais que atuam diretamente nas ações de alfabetização na Educação Infantil, demonstrando com isso a regularidade da execução e o alinhamento entre planejamento, controle e aplicação dos recursos públicos.

Observação: O saldo apresentado na coluna “Liquidações Monitoradas” corresponde ao somatório das liquidações realizadas no exercício orçamentário de referência do relatório, independentemente do ano de empenho da despesa, incluindo aquelas oriundas de exercícios anteriores inscritas como restos a pagar não processados. O montante referente exclusivamente às liquidações do exercício do próprio relatório está destacado, entre parênteses, na coluna “Ações Orçamentárias”.

### **4.7.1.2 Descrição Analítica**

#### **4.7.1.2.1 Resultado da Iniciativa**

A iniciativa AlfaMais Goiás consolidou-se como política pública estruturante da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) voltada à alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O programa manteve foco na garantia do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, oferecendo suporte técnico às redes municipais por meio de formação continuada, disponibilização de materiais

didáticos e orientação pedagógica alinhada às especificidades territoriais.

Em abril de 2025, foi realizada a pactuação das metas de alfabetização com os municípios, reafirmando o compromisso conjunto de alfabetizar todas as crianças goianas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Essa pactuação fortaleceu o Regime de Colaboração entre o Governo de Goiás e as prefeituras e manteve alinhamento com os critérios do Prêmio Leia e com os mecanismos de indução previstos no ICMS Educacional, que vinculam resultados educacionais à distribuição de recursos.

No âmbito das entregas, a iniciativa contemplou a distribuição de kits escolares, livros e outros materiais pedagógicos, além da execução de ações estruturantes como apoio à melhoria da infraestrutura escolar e entrega de equipamentos. sendo que mais de 270 (duzentas e setenta) mil crianças foram atendidas em todos os 246 municípios goianos, assegurando condições pedagógicas adequadas ao processo de alfabetização.

Os resultados obtidos evidenciam os impactos positivos da política. Escolas que receberam apoio em ciclos anteriores apresentaram avanços significativos nos indicadores de alfabetização, refletidos no desempenho das avaliações estaduais.

Destaca-se a ampliação do número de escolas premiadas em diferentes regionais, demonstrando a abrangência territorial e a efetividade das ações implementadas. O desempenho do estado também ganhou reconhecimento em âmbito nacional com a conquista do 2º lugar nacional em Alfabetização infantil. O importante resultado, referente ao ano de 2024, marcou a superação da meta estabelecida pelo próprio Governo Federal, que era de 69% de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Goiás chegou a 72,7% e consolidou-se como referência nacional no Ensino Fundamental com destaque para a posição alcançada nos indicadores educacionais.

Esses resultados são decorrentes de um trabalho contínuo e articulado em Regime de Colaboração entre o Governo de Goiás e os municípios, com apoio da Undime, e da implementação de uma política estadual de alfabetização alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A execução da iniciativa em 2025 reafirma a consistência técnica, a efetividade das ações e o compromisso do Estado com a melhoria contínua da qualidade da educação básica.

**4.8 INICIATIVA: 10077 - EDUCAÇÃO TECNODIGITAL - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS, CONECTANDO CONHECIMENTOS**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18568 - ALUNO BENEFICIADO COM EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOKS / ALUNO (01/01/2024 - 31/05/2025)	30.496,00	30.496,00	124.560.000,00	0	90.668.450,88	

**Resultado das Entregas / Ações**

Monitorada até maio - Campo observação

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18590 - ESCOLA BENEFICIADA COM KIT DE LABORATÓRIO MÓVEL - ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL / UNIDADE (01/01/2024 - 31/05/2025)	100	0	20.760.000,00	-	-	

**Resultado das Entregas / Ações**

Despesa Empenhada em 2025, para execução em 2026.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18610 - GESTÃO DA INICIATIVA EDUCAÇÃO TECNODIGITAL - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS, CONECTANDO CONHECIMENTOS. / NUMERO (01/01/2024 - 31/12/2027)	1	1	294.247.915,29	177.359.031,14	104.503.686,86	2546 - GESTÃO DA INICIATIVA EDUCAÇÃO TECNODIGITAL - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS, CONECTANDO CONHECIMENTOS (R\$ 89.645.058,37)
14900 - AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM IMPLANTADO / PERCENTUAL (01/01/2024 - 31/05/2025)		0		0		
18619 - ENVIO DE SMS AOS PAIS E ALUNOS / SERVICO - (S) (01/01/2024 - 31/05/2025)		0		0		
18621 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM VÍDEO MONITORAMENTO / UNIDADE ESCOLAR (01/01/2024 - 31/12/2027)		138		0		
20855 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO (01/06/2025 - 31/12/2027)		174		0		
20862 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM ACESSO A INTERNET / NUMERO (31/12/2023 - 31/12/2023)		44		0		
20863 - ENVIO DE SMS AOS PAIS E ALUNOS / UNIDADE (01/06/2025 - 31/12/2027)		0		0		
8238 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM ACESSO A INTERNET / NUMERO (01/01/2024 - 31/12/2027)		106		0		
8239 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / NUMERO (01/01/2024 - 31/05/2025)		89		0		

### Resultado das Entregas / Ações

A entrega gestão da iniciativa tecnodigital - desenvolvendo competências conectando conhecimentos, objetiva a promoção de um sistema de aprendizagem e de gestão que utilize as inovações tecnológicas no ambiente de ensino, tornando o uso de recursos digitais em sala de aula cada vez mais real, disponibilizando amplo acervo de materiais, discutindo práticas pedagógicas e estratégias para formação dos professores e utilização das tecnologias em sala de aula.

Nesse caminho, foi promovida pela SEDUC a formação “Robótica dos CEPMGs”. A formação teve como objetivo munir os professores de capacidade técnica para utilização dos materiais da LEGO com excelência, uma vez que foram adquiridos os kits Robótica para atendimento dos Colégios Militares.

Além da referida formação, foram desenvolvidos ainda nesta entrega investimentos voltados à aquisição e prestação de serviços que culminaram para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, como:

1. serviços de dados, manutenção preventiva, corretiva, preditiva, serviços de suporte com atendimento emergencial e presencial, de monitoramento de garantia de reposição de peças, aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura, service desk, big data, gestão de contratos, telefonia fixa etc;
2. realização de serviços de outsourcing (serviços de impressão), análise e desenvolvimento;
3. transmissão e distribuição digital televisionado educacional;
4. solução tecnológica de serviços especializados de videomonitoramento;
5. Robótica para os CEPs

A robótica para os CEPs, está voltada à ampliação do uso de tecnologias educacionais como estratégia de fortalecimento da aprendizagem ativa e do protagonismo juvenil. A iniciativa contempla a aquisição de Kits de Robótica Educacional, aliada à orientação pedagógica para sua utilização nos Centros de Ensino em Período Integral.

No ano de 2025, foram adquiridos 250 kits de robótica educacional, destinados aos CEPs da rede estadual, constituindo a principal entrega da ação. Essa iniciativa visa apoiar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, integradas ao currículo da Educação Integral, favorecendo o pensamento lógico, a resolução de problemas, o trabalho colaborativo e o interesse dos estudantes pelas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

6. Aquisição de Solução de Robótica para os CEPMGs

A aquisição de soluções de robótica para os Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMGs) é uma iniciativa do Governo de Goiás, através da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), visando a implementação da educação 4.0, cultura maker e metodologias ativas (STEAM). O projeto engloba o fornecimento de kits tecnológicos, tablets

e materiais pedagógicos para diversas unidades.

7. Aquisição de 42.240 Headset distribuídos para 981 unidades escolares da rede estadual, atendendo a 3.000 professores e 249.000 estudantes do 9º ano do ensino fundamental e 1ª, 2ª e 3ª série do ensino médio;

8. Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de Amplificador de voz Portátil;

9. Aquisição de 977 kits de equipamentos de interatividade para o Ensino Mediado por tecnologia - Goiástec. Os equipamentos adquiridos foram enviados a 196 Unidades Escolares e suas extensões, que possuíam turmas na modalidade de ensino mediado e para as expansões. Atendendo 9.667 estudantes em 688 turmas, além de 200 turmas previstas para expansão em 2025 e 2026;

10. Outro projeto relevante implementado em 2025 foi o Globo Terrestre Interativo - Guia Pedagógico e Práticas Interativas nas escolas públicas estaduais. Com tecnologia de ponta, a iniciativa integra o ensino tradicional a métodos interativos, trazendo mais dinamismo e engajamento às disciplinas como Geografia, História e Ciências, em seis idiomas diferentes.

O destaque do projeto é o Globo Terrestre equipado com uma caneta inteligente, que permite aos alunos explorarem conteúdos de maneira prática e inovadora. Além de mapas e informações geográficas, o recurso oferece quizzes, jogos educativos e conteúdo multimídia que ajudam a desenvolver habilidades como o pensamento crítico e a resolução de problemas.

Esse projeto estimula a curiosidade do aluno e contribui significativamente para a evolução de cada estudante e fortalece a proposta de criar um ambiente de aprendizado mais interativo, assim, incentivando os alunos a explorarem o mundo e ampliarem seus conhecimentos culturais e geográficos.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18647 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM LOUSA DIGITAL/UNIDADE (01/01/2024 - 31/12/2027)	352	0	69.556.380,00	67.000.000,00	0	2483 - DISPONIBILIZAÇÃO DE LOUSA DIGITAL (R\$ 0,00)

### Resultado das Entregas / Ações

Essa entrega se encontra empenhada e será realizada no exercício de 2026.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
20642 - ALUNO BENEFICIADO COM EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOKS / ALUNO (01/06/2025 - 31/12/2027)	90.000,00	12.568,00	124.560.000,00	80.000.000,00	25.265.852,6	2481 - DISPONIBILIZAÇÃO DE CHROMEBOOKS - INCLUSÃO DIGITAL (R\$ 57.265.852,60)

### Resultado das Entregas / Ações

Considerando a Revisão do PPA 2024-2027, ocorrida no primeiro semestre de 2025, foi necessário promover adequações nas Entregas previstas, dessa forma, as alterações promovidas resultaram em criação de novos códigos de identificação para as referidas Entregas, conforme consta do Relatório.

Assim, retomando a política pública aqui tratada, foram adquiridos 12.568 novos Chromebooks, para atender as demandas do "projeto NOVAS TECNOLOGIAS - FERRAMENTAS PARA A APRENDIZAGEM ESCOLA e o PROJETO Ser Digital é Fundamental", cuja nova versão é o Projeto SER Goiás, objetivando o atendimento às turmas da 2ª série série do Ensino Médio, a mesma possibilidade de acesso, de modo a favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, melhoria de resultados e consolidação do pensamento tecnológico também para essas turmas.

Destaca-se que o atendimento aos estudantes em todas as etapas da Educação Básica deve ocorrer por meio de programas suplementares de material didático-escolar, entre outros (LDB art. 4º VIII) e os Chromebooks aqui mencionados se enquadram em material didático-escolar que proporcionará a inserção dos estudantes à cultura digital na perspectiva escolar. Além disso, o presente projeto traz consigo a possibilidade de se atender à perspectiva legal de ampliação de carga horária no Ensino Médio diurno e noturno, conforme preconiza a

Lei 13.415/2017.

Ressaltamos que o objetivo dessa política está sendo atingido, uma vez que uso dessas ferramentas de tecnologia contribui para o desenvolvimento da aprendizagem, seguindo assim o projeto do Governo do Estado de Goiás para o Plano Estadual de Educação.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
20856 - ESCOLA BENEFICIADA COM KIT DE LABORATÓRIO MÓVEL - ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL / UNIDADE (01/06/2025 - 31/12/2027)	100	0	20.760.000,00	20.000.000,00	0	2482 - IMPLEMENTAÇÃO DE REALIDADE VIRTUAL NAS ESCOLAS (R\$ 0,00)

### Resultado das Entregas / Ações

Essa entrega se encontra empenhada e será realizada no exercício de 2026.

**Observação:** O saldo apresentado na coluna “Liquidações Monitoradas” corresponde ao somatório das liquidações realizadas no exercício orçamentário de referência do relatório, independentemente do ano de empenho da despesa, incluindo aquelas oriundas de exercícios anteriores inscritas como restos a pagar não processados. O montante referente exclusivamente às liquidações do exercício do próprio relatório está destacado, entre parênteses, na coluna “Ações Orçamentárias”.

#### 4.8.1 Descrição Analítica

##### 4.8.1.1 Resultado da Iniciativa

Essa iniciativa tem como principal objetivo promover o uso da tecnologia como aliada pedagógica, garantindo um aprendizado mais interativo e eficiente dentro e fora da sala de aula se tornando cada vez mais intrínseca e transformadora, redefinindo os modelos do ensino-aprendizagem na atualidade. Essa integração da tecnologia na educação é um fenômeno que ultrapassa o mero uso de novos dispositivos em sala de aula, influenciando metodologias, acessibilidade e a natureza da interação educacional.

A inserção de tecnologias digitais no ambiente educacional possibilitou a criação de um espaço de aprendizado mais dinâmico e interativo. Plataformas de aprendizagem online, softwares educacionais, realidade virtual e aumentada, e recursos multimídia, tornaram-se

ferramentas fundamentais para o ensino. Tais tecnologias não apenas facilitam a apresentação de conteúdos de maneiras inovadoras, mas também promovem um ambiente de aprendizagem mais engajador e personalizado, atendendo às diversas necessidades e estilos de aprendizado dos estudantes.

Pelo exposto, observa-se que o impacto da tecnologia na educação também se reflete na democratização do acesso ao conhecimento. Com a internet, recursos educacionais de qualidade tornaram-se acessíveis a um número maior de pessoas, independentemente de sua localização geográfica ou contexto socioeconômico. Assim, a tecnologia na educação tem um papel crucial no desenvolvimento de habilidades pertinentes ao século XXI.

Competências digitais, pensamento crítico, solução de problemas, colaboração e criatividade são habilidades cada vez mais necessárias no mercado de trabalho moderno. Percebe-se ainda que o uso de tecnologias educacionais estimula o desenvolvimento dessas habilidades ao encorajar os estudantes a serem aprendizes ativos, críticos e inovadores.

No entanto, esse impacto da tecnologia na educação também apresenta desafios. Questões como a desigualdade no acesso às tecnologias, a necessidade de formação continuada de educadores para lidar com novas ferramentas, e preocupações com a segurança e privacidade dos dados são pontos críticos a serem abordados.

Além disso, a dependência excessiva da tecnologia pode levar à superficialidade no aprendizado, se não for devidamente equilibrada com métodos pedagógicos sólidos e interação humana significativa. Consta-se que a tecnologia transformou profundamente a educação, trazendo inúmeras possibilidades e desafios.

Para maximizar seus benefícios, é essencial promover um uso equilibrado e crítico das tecnologias educacionais, garantindo que contribuam de forma efetiva para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a equidade educacional. A integração entre educação e tecnologia continuará a ser um pilar fundamental na formação de indivíduos aptos a navegar e contribuir positivamente para o complexo cenário mundial.

Assim conclui-se que a tecnologia contribui para o aumento da frequência escolar, reduz as desigualdades socioeconômicas, reduz a evasão e eleva o nível de conhecimento e aprendizagem do aluno. Tendo em vista os diversos investimentos da SEDUC em novas ferramentas de tecnologia, destacamos os frutos colhidos ao longo de 2025, onde no primeiro semestre o Estado de Goiás por meio da Educação recebeu a visita da Google for Education em escola modelo em Goiás e elogia avanços tecnológicos na Educação do Estado. A equipe do Google for Education, esteve, no Colégio Estadual Jardim Vila Boa, em Goiânia, referência na

implementação de tecnologia nas escolas públicas. O diretor global do Google for Education, Kevin Kells, que acompanhou a comitiva na visita ao Colégio Estadual Vila Boa, elogiou a qualidade do ensino no estado e a dedicação do Governo de Goiás na busca por excelência no aprendizado dos estudantes.

Já no segundo semestre, no mês de outubro, a SEDUC se destacou com a premiação recebida no seminário “Liderança na Era da IA”, promovido pelo Google for Education, onde recebeu o prêmio Hackathon do AI & Edu Summit - MIT, realizado no estado da Califórnia nos Estados Unidos da América.

A iniciativa teve como objetivo capacitar líderes educacionais com exemplos reais de como a Inteligência Artificial e a plataforma Gemini podem transformar as salas de aula em todos os níveis, oferecendo inspiração e demonstrando novas possibilidades.

A equipe da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc) fez uma apresentação sobre o uso da inteligência artificial em prol da aprendizagem dos estudantes. O projeto NetEscola+ foi reconhecido por sua inovação, escalabilidade e impacto positivo na educação. O aplicativo analisa os resultados dos estudantes, cria um plano de estudos personalizado com base na Matriz de Habilidades e no Documento Curricular de Goiás e ainda se integra ao YouTube para utilização de vídeos já disponíveis do programa GoiásTec. Além disso, gera quizzes a partir do material produzido para o Revisa Goiás, estimulando a participação e o engajamento dos alunos, tornando a aprendizagem mais atrativa e interativa.

#### **4.8.1.2 Observações**

18590 - ESCOLA BENEFICIADA COM KIT DE LABORATÓRIO MÓVEL - ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL / UNIDADE / NÃO (01/01/2024 - 31/05/2025) - Monitorada na Entrega  
20642 - ALUNO BENEFICIADO COM EMPRÉSTIMO DE CHROMEBOOKS / ALUNO / NÃO (01/06/2025 - 31/12/2027)

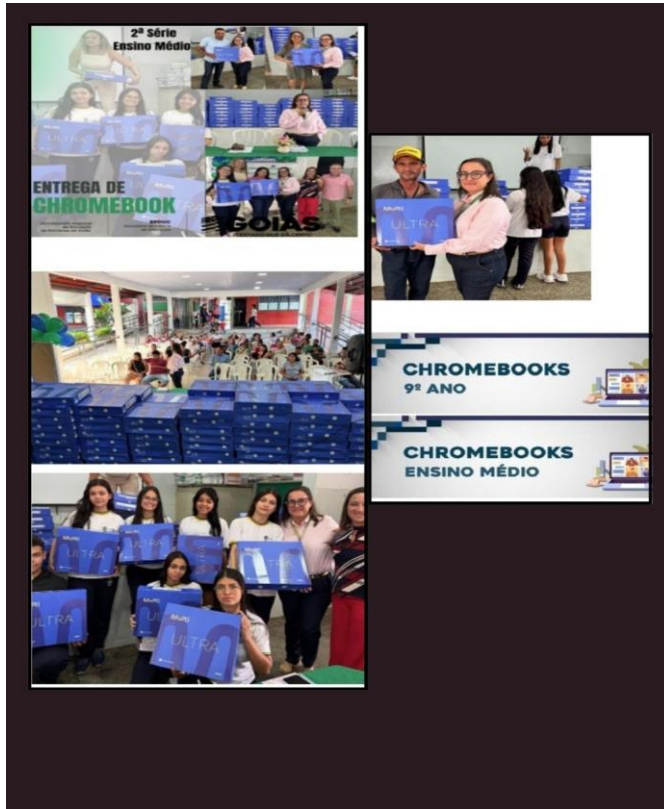
Dando continuidade ao fortalecimento de políticas de inclusão social com a ampliação do programa de distribuição de Chromebooks para os alunos da rede estadual de ensino. A partir deste ano, além dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio, os equipamentos também serão entregues gratuitamente aos estudantes da 2ª série do Ensino Médio.

Assim foram distribuídos um total de 45.496 chromebooks, sendo que desses, o total de 15mil, foram adquiridos no mês de dezembro de 2024, e entregues no mês de janeiro de 2025, quando se iniciou o ano letivo. O total restante de 30.496 foram entregues no decorrer do exercício

corrente.

Essa política de inclusão reafirma o compromisso do governo estadual com a qualidade da Educação e a redução da evasão escolar. A iniciativa tem como principal objetivo promover o uso da tecnologia como aliada pedagógica, garantindo um aprendizado mais interativo e eficiente dentro e fora da sala de aula.

**Imagem 01- Chromebooks**



**Imagem 02 - Robótica**



**4.9 INICIATIVA: 10276 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**  
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
10897 - CAMPANHA DE UTILIDADE PÚBLICA REALIZADA - (01/01/2025 - 31/12/2027)	3,0	0,0	10.000,00	972,00	0,00	3119 - PUBLICIDADE E DE UTILIDADE PÚBLICA (R\$ 0,00)

**Resultado da Entrega / Ação**

Entrega não realizada.

**4.9.1 Descrição Analítica**

**4.9.1.1 Resultado da Iniciativa**

Iniciativa não realizada

**4.9.1.2 Observações**

**4.10 INICIATIVA: 10229 - PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO BÁSICA COM EQUIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA INCLUSÃO**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: 2400 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**U.O.: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18322 - ALUNO ATENDIDO COM CORREÇÃO DE FLUXO / IDADE / ANO ESCOLAR / ALUNO (01/01/2024 - 31/12/2027)	992	510	4.162.380,00	1.500.000,00	0	2473 - CORREÇÃO DE FLUXO - IDADE / ANO ESCOLAR (R\$ 0,00)

**Resultado das Entregas / Ações**

O Projeto Aprender para Avançar (APA), integrante das ações da Secretaria Estadual de Educação para a melhoria da aprendizagem nos anos finais do Ensino Fundamental, tem como foco a correção do fluxo escolar, buscando elevar a proficiência dos estudantes e reduzir a distorção idade/ano por meio de propostas pedagógicas

diferenciadas.

No primeiro semestre de funcionamento das turmas do APA (agosto de 2024), foram estabelecidas metas como: realização de visitas às Regionais participantes; entrega dos livros da Coleção Aprender - módulos I a IV para 972 estudantes; formação dos professores; uso da plataforma Eureka Digital; orientações sobre os Componentes Curriculares Estudo Orientado e Eletiva; organização da matriz de habilidades do programa; e orientações sobre o uso do SIAP para gestão das turmas, matrículas e avaliações.

O conjunto de ações desenvolvidas no âmbito do Programa Aprender para Avançar evidencia uma abordagem pedagógica integrada. Tais ações visam fortalecer o planejamento docente, qualificar as práticas de recomposição das aprendizagens e garantir o acompanhamento individualizado dos estudantes, que recebem suporte específico para superar defasagens, concluir o Ensino Fundamental e avançar com mais segurança para o Ensino Médio.

As ações da edição APA 2024/2025 resultaram em cerca de 510 estudantes concluintes do Ensino Fundamental previstos para 2025. Ressaltamos que no exercício que foram abertas mais 15 turmas do programa sem ônus para a Secretaria Estadual de Educação, uma vez que foram utilizados os materiais adquiridos no exercício de 2024. Destaca-se ainda que os estudantes do Programa Aprender para Avançar, das turmas abertas em agosto de 2025 (Edição 2025/2026), concluirão o Ensino Fundamental em dezembro de 2026.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18323 - ALUNO BENEFICIADO COM UNIFORME ESCOLAR / ALUNO (01/01/2024 - 31/12/2027)	491.417,00	459.400,00	207.600.000,00	199.184.743,50	217.487.261,19	2 2295 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (R\$ 72.218.453,23) 2294 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DO SINO FUNDAMENTAL (R\$ 83.846.139,75) 2293 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (R\$ 1.400.776,78) 2292 - FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (R\$ 15.949.767,08)

### Resultado da Entrega / Ação

A Entrega Aluno Beneficiado com Uniforme Escolar visa garantir a equidade na comunidade escolar e ampliar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade. Essa ação foi essencial para promover a inclusão e a igualdade social entre crianças, jovens e adultos nas unidades escolares, buscando minimizar as desigualdades geradas por fatores econômicos e sociais.

O fornecimento de uniformes escolares desempenha um papel importante na garantia da segurança e da igualdade entre os estudantes, além de ser uma medida eficaz para promover a permanência dos alunos na escola. No contexto da rede estadual de ensino de Goiás, o uso do uniforme não apenas assegura a identificação visual dos alunos, mas também favorece a padronização e a segurança, o que é essencial para o bem-estar de todos, especialmente no trajeto entre casa e escola, ou durante atividades externas.

Além disso, contribuiu para a redução do abandono escolar, pois oferece aos alunos uniformes de boa qualidade sem custos para suas famílias, garantindo que todos tenham acesso às mesmas condições de vestuário. Isso se reflete no fortalecimento do vínculo do aluno com a escola, uma vez que o uniforme é um fator de integração social e de combate à discriminação e bullying. Ao uniformizar os estudantes, promove-se a igualdade entre eles, independentemente da situação socioeconômica, o que fortalece o ambiente de cidadania e respeito mútuo.

Em 2025, o estado de Goiás adquiriu e distribuiu kits de uniformes escolares para os alunos do ensino fundamental, Médio, Especial e Educação de Jovens e Adultos, como parte de uma política pública focada em aumentar a permanência dos estudantes na escola e atender às diversas necessidades dos alunos em diferentes níveis de ensino. O uniforme, portanto, não se limita apenas a ser uma peça de vestuário, mas é uma ferramenta essencial para a integração social, o desenvolvimento do aluno e a melhoria da qualidade do ensino no estado.

O aporte orçamentário e financeiro destinado à aquisição de uniformes escolares foi incrementado em R\$28.381.200,00 (vinte e oito milhões trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais), objetivando o atendimento do processo aquisitivo dos uniformes na sua totalidade.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18324 - ALUNO BENEFICIADO COM MATERIAL ESCOLAR / ALUNO (01/01/2024 - 31/12/2027)	491.417	462.611	51.900.000,00	101.981.557,31	87.405.687,84	2290 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (R\$ 38.804.818,89) 2289 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (R\$ 38.253.147,13) 2288 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (R\$ 0,00) 2287 - FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (R\$ 5.325.354,40)

Essa ação tem como objetivo reduzir desigualdades e proporcionar um ambiente mais igualitário dentro das unidades escolares, minimizando os efeitos das

dificuldades econômicas e sociais que muitas vezes impedem o acesso e o aproveitamento pleno da educação. Ao oferecer os kits de materiais, a SEDUC não só facilita o aprendizado, mas também fortalece o vínculo dos alunos com a escola, criando um ambiente mais acolhedor e comprometido com o seu sucesso.

Os resultados dessa iniciativa são evidentes nos índices de melhoria alcançados pelo Estado. A redução das taxas de analfabetismo, a diminuição da evasão escolar e do abandono escolar, além do aumento na frequência escolar e do desempenho acadêmico, são indicadores claros de que essa medida contribuiu para a qualidade educacional.

A promoção da inclusão social, principalmente de crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, reflete um passo importante para a igualdade de oportunidades, fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e com melhores perspectivas para todos.

Em resumo, o fornecimento de materiais escolares, junto com outras ações complementares, possibilitou uma educação mais acessível, criando condições favoráveis para que os estudantes permaneçam e se desenvolvam dentro do ambiente escolar, o que reflete diretamente na melhora das taxas de sucesso acadêmico e no desempenho educacional do Estado de Goiás.

Destaca-se que durante o ano letivo 2025 houve uma reposição de kits escolares, tendo em vista a rotatividade de alunos, e oferta em casos de objetos danificados, ou quaisquer danos.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18325 - UNIDADES JURISDICIONADAS ATENDIDAS COM REPASSE DE RECURSOS / UNIDADE (01/01/2024 - 31/12/2027)	988	1.024	162.966.000,00	225.059.323,77	220.927.804,38	2547 - REPASSE DE RECURSOS ÀS UNIDADES JURISDICIONADAS (R\$220.927.930,38)

### Resultado da Entrega / Ação

Na entrega em questão a SEDUC realizou inúmeros repasses às unidades escolares e coordenações regionais de educação. as descentralizações são executadas conforme sistemática do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA. Esse

Programa destina recursos financeiros, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica (e casos específicos) para uso em despesas de manutenção do prédio escolar e de suas instalações (hidráulicas, elétricas, sanitárias etc); de material didático e pedagógico; e também para realização de pequenos investimentos, de modo a assegurar as condições de funcionamento da unidade de ensino, além de reforçar a participação social e a autogestão escolar.

Dessa forma, de acordo com os dados financeiros apresentados, o montante repassado às unidades jurisdicionadas foi em torno de 221 milhões, depositados diretamente em conta corrente específica dos conselhos escolares das unidades executoras. Tais repasses objetivaram o atendimento dos Programas PROESCOLA, com um valor aproximado de R\$44,4 milhões e Auxílio Gás no total de R\$13,09 milhões.

Além dos repasses ao PROESCOLA que são realizados 2 vezes ao ano, foram descentralizados recursos para os Programas Equipar no montante aproximado de R\$16,9 milhões; Programa Reformar com um total investido em torno de R\$78,9 milhões; repasse para realização dos Jogos Estudantis, no total de R\$ 840mil, repasses de R\$4,2 milhões para elaboração da prova de Avaliação em Bloco, R\$4,1 milhões para o Projeto Conectar que busca a melhoria da infraestrutura de rede e equipamentos que proporcionam maior conectividade. Foram aplicados, ainda, o montante de R\$3,7 milhões para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e o valor de R\$39,9 milhões repassados para reformas em andamento nas unidades escolares, pequenos reparos e aproximadamente R\$16 milhões para demais repasses necessários para o desenvolvimento da escola.

Abaixo segue uma breve descrição dos principais Projetos/Programas, já mencionados, desenvolvidos nesta entrega que dão suporte ao ensino por meio das atividades escolares, quais sejam:

#### Programa Equipar

Esse projeto é desenvolvido com o intuito de descentralizar os repasses financeiros para as unidades escolares, de forma a agilizar o processo de aquisição de materiais e equipamentos ou contratação de serviços.

A verba é depositada diretamente na conta dos Conselhos Escolares, que definem o que é prioridade em cada instituição de ensino. Com o dinheiro, as escolas/colégios têm autonomia para comprar equipamentos diversos (fogões, freezers, geladeiras, televisores, aparelhos de ar- condicionado), além de computadores para uso administrativo e mobiliário.

## Programa Reformar

O Programa tem como objetivo oferecer aos alunos e professores um ambiente escolar mais atrativo, limpo, organizado, seguro e acolhedor, promovendo um espaço educacional mais digno e respeitoso nas escolas e nas coordenações regionais de educação.

## Programa Conectar

O Conectar objetiva garantir o acesso à internet de alta velocidade para alunos e professores da rede estadual de ensino. Por meio dessa iniciativa, o Governo de Goiás por meio da SEDUC, destinou recursos para que as próprias instituições de ensino pudessem contratar Links de internet. Também busca estimular o uso das tecnologias digitais como ferramentas pedagógicas, ampliando as oportunidades de aprendizagem e dinamizando as aulas.

## Auxílio Gás

O Projeto Auxílio Gás objetiva a celeridade quanto a contratação de empresa para fornecimento e reabastecimento de gás de cozinha (GLP), garantindo atendimento às individualidades de cada unidade escolar e a continuidade na elaboração da Alimentação Escolar diária regida por lei específica.

Por meio dos programas mencionados, é possível fortalecer o atendimento em alimentação escolar, assegurar um ambiente limpo, seguro e organizado; ampliar o acesso à internet e às tecnologias educacionais, além de promover a equidade, garantindo que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem, respeitando suas diferentes realidades sociais e educacionais. Todas as unidades jurisdicionadas à rede estadual de educação foram beneficiadas com os repasses acima citados, num total de 1.024 unidades escolares - UEs/Coordenações Regionais de Educação - CREs, sendo 984 - UEs e 40 CREs.

Ressaltamos que para abarcar todos os repasses citados, foram necessários ainda novo aporte orçamentário e financeiro, uma vez que os recursos disponibilizados inicialmente, não foram suficientes para o atendimento integral dos projetos/programas executados.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18342 - ALUNA BENEFICIADA COM ABSORVENTE	151.898	284.843	4.152.000,00	0,00	278.587,80	

### Resultado da Entrega / Ação

O resultado desta entrega está consolidado na entrega de mesmo código, porém com período de vigência entre 01/06/2025 a 31/12/2027.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18342 - ALUNA BENEFICIADA COM ABSORVENTE / ALUNO (01/06/2025 - 31/12/2027)	65.000	284.843	4.152.000,00	4.394.000,00	1.808.287,20	
18342 - ALUNA BENEFICIADA COM ABSORVENTE / ALUNO (01/06/2025 - 31/12/2027) - \$CONSOLIDADO\$	65.000	284.843	4.152.000,00	4.394.000,00	2.086.875,00	2249 - PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL DA MULHER - SEDUC (R\$ 2.086.875,00)

### Resultado da Entrega / Ação

A entrega aqui tratada visa atender ao Programa Goiano de Dignidade Menstrual, instituído pela Lei nº 21.163/2021, de 16 de novembro de 2021, cujo objetivo é assegurar condições adequadas de higiene íntima às estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, a partir de 12 (doze) anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A iniciativa busca evitar constrangimentos vivenciados por jovens que não possuem condições financeiras para adquirir absorventes íntimos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e diminuindo riscos de doenças decorrentes da falta de acesso a itens básicos de higiene.

As entregas dos absorventes às Coordenações Regionais de Educação foram realizadas semestralmente, estratégia adotada para garantir antecipação logística, evitar atrasos e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos. Como os absorventes devem ser repassados mensalmente às estudantes, o envio semestral também se mostrou uma alternativa mais eficiente e econômica, possibilitando melhor distribuição e planejamento nas

unidades escolares.

A efetivação do planejamento e o monitoramento contínuo da distribuição para todas as 40 Coordenações Regionais de Educação e suas respectivas unidades jurisdicionadas foram fatores decisivos para os resultados positivos alcançados. O êxito das ações demonstra o comprometimento da gestão em promover o bem-estar das estudantes, contribuindo para a prevenção da evasão escolar, o aumento da permanência e o fortalecimento das condições necessárias ao processo de ensino-aprendizagem.

Os resultados alcançados nesta entrega são altamente satisfatórios. A meta estabelecida para o ano foi integralmente cumprida. O planejamento criterioso permitiu que as aquisições e as distribuições ocorressem dentro dos prazos previstos. A curto prazo, já é possível observar melhora na frequência escolar e maior participação das estudantes nas atividades pedagógicas. A médio prazo, espera-se a redução das taxas de abandono escolar e, sobretudo, a melhoria das condições sociais das alunas atendidas.

Foram adquiridos 875 mil pacotes de absorventes, sendo que cada estudante recebe 1 (um) pacote mensal, contendo 8 (oito) unidades.

Importante destacar que, após a Revisão do PPA 2024-2027, a meta física foi ajustada conforme os dados atualizados do CadÚnico. Inicialmente, a demanda prevista abrangia cerca de 65.000 alunas inscritas no CadÚnico. Todavia, diante das necessidades relatadas pelas próprias estudantes e por suas famílias, e considerando a realidade socioeconômica de diversas jovens que não estão inscritas no CadÚnico, mas possuem baixo poder aquisitivo, o atendimento foi ampliado. Assim, a distribuição passou a contemplar todas as alunas da rede que necessitavam dos itens, garantindo maior equidade, dignidade e alcance social. Motivo pelo qual a meta física apresentou uma alteração extremamente expressiva.

Essa ampliação reforça o impacto positivo deste tipo de política pública, que não apenas supre uma necessidade básica, mas também fortalece o compromisso do Estado com a dignidade, a saúde e a permanência escolar das estudantes goianas, consolidando avanços significativos no enfrentamento da pobreza menstrual e na promoção da igualdade de oportunidades.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18354 - GESTÃO DA INICIATIVA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO COM EQUIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE / NUMERO (01/01/2024 - 31/12/2027)	1	1	360.000.000,00	479.978.299,78	373.472.407,36	2474 - GESTÃO DA INICIATIVA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO COM EQUIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA INCLUSÃO (R\$ 283.852.650,09)
18650 - MUNICÍPIO BENEFICIADO COM VEÍCULO/ UNIDADE (01/01/2024 - 31/12/2027)		113		0		
20859 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO / NUMERO (01/06/2025 - 31/12/2027)		1.016,00		0		
20860 - ALUNO AVALIADO PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DE GOIÁS - SAEGO / NUMERO (01/06/2025 - 31/12/2027)		121.030,00		0		
7467 - ALUNO AVALIADO PELA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA AMOSTRAL - ADA / NUMERO (01/01/2024 - 31/12/2027)		444.524,00		0		
7468 - ALUNO AVALIADO PELO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DE GOIÁS - SAEGO / NUMERO (01/01/2024 - 31/05/2025)		0		0		
8242 - UNIDADE ESCOLAR BENEFICIADA COM EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO / NUMERO (01/01/2024 - 31/05/2025)		1.011,00		0		

## Resultado das Entregas / Ações

O Estado de Goiás, em face das políticas públicas implementadas pelo Governo, a partir de 2019, apresentou um crescimento e qualidade de vida acima da média daquela experimentada até então. Por essa razão principalmente, Goiás passou a receber um número muito grande de brasileiros de outros estados, e até mesmo estrangeiros. Essa situação ampliou uma dimensão que já existia: da diversidade cultural e da desigualdade social.

Ciente dessa situação, a Secretaria de Estado da Educação planejou e implementou ações para minimizar a problemática, e promover a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com vistas a garantir o sucesso do crescimento ora mencionado. A Ação em análise é, sem dúvidas, o maior exemplo do combo de atividades trabalhadas no ano em análise, para enfrentar os desafios verificados e alcançar a meta da equidade sob a perspectiva da educação, assim como um ensino de excelência. Aliás, considera-se que uma escola é eficaz se combina qualidade e equidade, isto é, se o aluno melhora o seu desempenho independente das variáveis. Os aspectos positivos alcançados são inúmeros, desde maiores índices de aprendizagem e frequência, como também redução nos índices de abandono e reprovação.

Importante mencionar que a equidade, que é diferente de igualdade, preconiza o tratamento de todos de forma justa e entendendo que todos são diferentes e possuem necessidades diferentes. Uma escola que reproduz ideias de equidade caminha a passos largos para ser considerada um exemplo de inclusão educacional.

Nesta iniciativa foram desenvolvidas diversas ações/atividades que deram suporte à execução dos projetos intermediários da SEDUC. Diante disto, especificamos a seguir as realizações ocorridas na Gestão da Iniciativa Promover o acesso da População à Educação com Equidade, Qualidade e valorização da Inclusão, objetivando a manutenção e desenvolvimento do ensino:

### Desenvolvimento da Campanha Liga cidade Limpa

O Governo do Estado, em parceria com o Ministério Público de Goiás (MP/GO), lançou a campanha Liga Cidade Limpa - Separação de Resíduos. Ações de Educação ambiental estão sendo desenvolvidas inicialmente com 131 turmas de 6º e 7º anos do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino. O objetivo é conscientizar sobre a correta destinação dos resíduos sólidos.

Uma das primeiras ações do projeto é a formação de professores da rede

estadual de ensino, realizada em janeiro, no formato online. Foram formadas duas turmas, uma no matutino e outra no vespertino.

O projeto foi implantado nas 40 Coordenações Regionais de Educação em, pelo menos, uma turma de 6º e 7º anos que serão reagrupadas para se trabalhar nas eletivas de Meio Ambiente. Atendendo 131 turmas com 30 alunos cada. Nas escolas, o trabalho com os materiais da campanha iniciada no mês de fevereiro.

A campanha nasceu na execução do "projeto institucional Todos Pela PERS" (Plano Estadual de Resíduos Sólidos), desenvolvido desde 2021 pelo Ministério Público, cujo objetivo é promover o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei Federal nº 12.305/10), com a implementação de medidas necessárias para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com vistas ao encerramento dos lixões.

#### Formação de Embaixadores do Projeto Goiás English

Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO), realizou a formação de embaixadores do Projeto Goiás English. A qualificação reuniu professores de Inglês da rede pública estadual, preparando-os para atuar como multiplicadores pedagógicos em pólos regionais de ensino. A plataforma de idiomas disponibilizada somente aos professores de Inglês da rede pública estadual de Goiás, aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e das três séries do Ensino Médio da rede.

Desenvolvido pelo Governo de Goiás, o projeto busca promover o aprofundamento na Língua Inglesa por meio de conteúdos interativos e pedagógicos, estimulando professores e alunos a aprenderem e desenvolverem a proficiência no idioma de forma prática e divertida. É um projeto que traz uma proposta moderna, dinâmica e criativa para as aulas de Língua Inglesa. Desenvolvendo assim, aprendizagens significativas para uma comunicação global e eficaz, habilidades essas imprescindíveis nessa sociedade de conectividades, na qual estamos inseridos.

Em 2025 foram disponibilizadas um total de:

2.600 licenças de acesso, escalonadas por contrato, no modelo Software as a Service (SaaS), à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, para atendimento aos profissionais da educação

177.400 licenças de acesso, escalonadas por contrato, no modelo Software as a Service (SaaS), à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, para estudantes do 9º ano do Ensino

Fundamental e 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio.

Cabe ressaltar que foi realizado também o Intercâmbio Formativo, em dezembro de 2025, por meio de viagem empreendida à Londres para 30 professores da rede estadual. O intuito da viagem foi a participação em atividades imersivas, com estudos e contato direto com metodologias reconhecidas mundialmente no ensino de inglês. A proposta foi fortalecer o ensino da língua nas escolas da rede, incentivar práticas pedagógicas inovadoras e ampliar a conexão com referências globais.

Esse intercâmbio reforçou o compromisso do Governo de Goiás com a qualificação dos profissionais da educação, promovendo oportunidades que impactem positivamente a sala de aula e o aprendizado dos estudantes goianos.

Informamos ainda que, em decorrência de ação judicial proposta com pedido de tutela de urgência, ajuizada por GO! ENGLISH EDITORA & FRANQUIAS LTDA e DOLPH ESCOLAS DE IDIOMAS LTDA., em face do ESTADO DE GOIÁS e INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, objetivando cessação do uso de marca, onde foi determinado que o Estado por meio da Secretaria de Estado da Educação se absteresse do direito de utilização da marca, ou seja, que deixasse de usar a marca GO ENGLISH.

#### Realização do Programa Ouvir e Acolher

Lançado em 2023, o programa Ouvir e Acolher foi uma iniciativa do Governo de Goiás. O objetivo foi promover o desenvolvimento socioemocional dos alunos da rede pública estadual, ajudando a prevenir situações de violência e fortalecendo a convivência escolar. No início de 2025, 10 (dez) professores e escolas foram premiados com a entrega do troféu Escola Acolhedora. O Prêmio reconheceu escolas e profissionais da Educação que se destacaram no cuidado com o bem-estar socioemocional dos estudantes.

#### Projeto Meu CEPI é 10

Realização do Projeto Meu CEPI é 10, foi idealizado no final de 2024 com o objetivo de aumentar o número de matrículas nos Cepis e garantir a permanência dos estudantes nas unidades escolares. A iniciativa foi estruturada a partir de oito cadernos temáticos que abordam dimensões centrais da Educação Integral, como protagonismo juvenil, iniciação científica, ambientes de aprendizagem, acolhimento e tutoria, orientando gestores na implementação de estratégias pedagógicas inovadoras. Como exemplo temos: Meu Cepi é 10 na Robótica e Meu Cepi é 10 na Gestão, que são trabalhados ao longo do

ano em formações específicas.

No âmbito da execução, foram realizadas seis formações presenciais, envolvendo gestores escolares, coordenadores pedagógicos, coordenadores de integração curricular e professores de Língua Portuguesa e Matemática, além de quatro encontros formativos on-line, voltados aos estudantes, no contexto de um ciclo formativo de liderança protagonista. Complementarmente, ocorreram reuniões gerenciais quinzenais com gestores dos CEPs e representantes das Coordenações Regionais de Educação, com foco no alinhamento e acompanhamento das ações.

Como resultados, o projeto contribuiu para o aumento aproximado de 1.500 (mil e quinhentas) matrículas nos CEPs, para a melhoria dos resultados do SAEGO em Língua Portuguesa e Matemática e para o fortalecimento da execução da proposta pedagógica da Educação Integral. Destaca-se, ainda, a redução da taxa de evasão escolar, que passou de 6,2% em 2024 para 3% em 2025.

#### Desenvolvimento da Ação Jornada Ampliada

Jornada Ampliada: um caminho para a equidade, consiste em um esforço intersetorial, realizado pela SEDUC, com o objetivo de garantir condições para a ampliação da jornada diária dos estudantes da rede estadual. A iniciativa busca assegurar o direito de permanência dos estudantes na escola por meio da participação em diferentes ofertas formativas, como os projetos Arte Educa e Desporto Educa, programas de aprendizagem profissional, oferta de educação profissional tecnológica e ações voltadas aos saberes dos povos tradicionais e originários, incluindo unidades escolares inseridas no contexto de comunidades quilombolas, do campo e indígenas.

Iniciada em 2025, a ação teve como principal entrega a ampliação da jornada escolar para 23.263 (vinte e três mil duzentos e sessenta e três) estudantes, distribuídos em 564 (quinhentas e sessenta e quatro) unidades escolares da rede estadual. Para viabilizar a permanência dos estudantes no ambiente escolar, foram garantidas condições adequadas de alimentação, com oferta de lanche e almoço, assegurando bem-estar, equidade e condições efetivas de aprendizagem.

#### Realização da Formação para gestores de Centros de Educação em Período Integral - CEPI

Esse evento foi realizado para 240 gestores e permitiu que novos conhecimentos fossem aplicados nos Cepis. O contato direto motivou ainda mais os gestores

a desenvolverem estratégias para o aumento de matrículas e melhoria da gestão escolar. O encontro foi um momento de troca de experiências e planejamento.

#### Realização do Parlamento Juvenil do Mercosul - PJM

Esse programa, incentiva a participação dos jovens no debate sobre políticas públicas, é uma estratégia do Setor Educacional do Mercosul para promover e fortalecer a identidade dos jovens, tornando-os cidadãos conscientes dos problemas da região. O tema desta edição foi “A integração regional e as mudanças climáticas”. Seis jovens estudantes de Goiás foram selecionados para disputar 3 vagas e representar o estado na etapa nacional do Parlamento Juvenil do Mercosul. Os jovens escolhidos representaram estados dos países membros do Mercosul na etapa internacional 2025 do PJM que aconteceu em Foz do Iguaçu, no Brasil.

#### Realização de Formação para professores de Língua Portuguesa e Matemática - Curso Raízes Formativas

O projeto, voltado para os professores de Língua Portuguesa e Matemática da 3ª série do Ensino Médio, é promovido pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO), em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV). A etapa presencial aconteceu em fevereiro de 2025 com a participação de mais de 500 (quinhentos) professores. A formação teve o objetivo de aprimorar as práticas pedagógicas e oferecer suporte aos professores com vistas a um ensino cada vez mais eficiente e de qualidade para os estudantes das escolas públicas estaduais.

#### Imersão dos Supervisores do Ensino Fundamental e Médio

O encontro reuniu profissionais das Coordenações Regionais de Educação (CREs) para um mergulho profundo nas melhores práticas educacionais. A ideia foi, ao final da formação, que cada supervisor estivesse mais preparado para transformar o ambiente escolar e impulsionar o aprendizado dos alunos. O evento buscou não apenas aprimorar a atuação dos supervisores, mas, também, fortalecer a troca de experiências e a construção de novas estratégias pedagógicas.

#### XIII Seminário do Ensino de Arte: Desafios e Possibilidades Contemporâneas - Ciranda 20 Anos

Este seminário teve como objetivo promover a troca de experiências e reflexões sobre o

ensino de arte, reunindo pesquisadores, arte-educadores e professores em um espaço de aprendizado e colaboração. Os participantes podem submeter resumos expandidos para os Grupos de Trabalho (GTs), divididos nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Artes Visuais e suas possibilidades de conexões;

Eixo 2 - Dança e suas possibilidades de conexões;

Eixo 3 - Música e suas possibilidades de conexões;

Eixo 4 - Teatro e suas possibilidades de conexões.

Nesta edição, as discussões foram voltadas para relatos de experiência didático-artístico-pedagógica, ampliando o debate sobre o ensino de arte na escola pública e suas interfaces com as políticas educacionais. Foram abordados temas como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Documentos Curriculares de Goiás Ampliado (DC-GO Ampliado) e os Documentos Curriculares de Goiás para o Ensino Médio (DC-GOEM), buscando aprofundar o conhecimento e as práticas pedagógicas no ensino da arte.

Realização do Encontro “Compromisso e Excelência: Formação para Coordenadores Pedagógicos dos CEPs”.

O Encontro aconteceu em março de 2025, teve como objetivo capacitar os coordenadores pedagógicos dos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), aprimorando a gestão educacional, a comunicação e a análise de dados para fortalecer a educação integral no estado.

A iniciativa faz parte da política de educação integral, que visa garantir a excelência no ensino e na gestão das escolas de período integral em Goiás. Além disso, a formação teve como propósito retomar e fortalecer a proposta pedagógica do Programa Educação Plena e Integral em Goiás, bem como refletir e impulsionar ações estratégicas para a melhoria da aprendizagem.

Formação Cepfor Itinerante nas 40 Coordenações Regionais da Educação

A iniciativa teve como foco o aprimoramento dos processos avaliativos e da análise de evidências educacionais, além da utilização da Inteligência Artificial (IA), para potencializar práticas pedagógicas. Durante a formação, foram abordados temas como a construção e interpretação de itens avaliativos, os descritores e a matriz de referência, assim como as habilidades do currículo de Goiás, fornecendo subsídios para a melhoria contínua do ensino e da aprendizagem.

## Realização do 1º Curso de Gestão dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás

A iniciativa objetivou padronizar a administração escolar dos CEPMGs e aprimorar a qualidade do ensino. O curso foi realizado na Academia de Polícia Militar, os participantes tiveram acesso a conteúdos sobre boas práticas de administração escolar, diretrizes pedagógicas e estratégias para elevar a eficiência e excelência dos CEPMGs.

## Realização de Treinamento para retificação da situação do aluno 2024

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc/GO) promoveu, o treinamento para 40 analistas do Censo Escolar das Coordenações Regionais, sobre a Retificação da Situação do Aluno 2024. A formação, teve como objetivo orientar a correção dos dados coletados sobre rendimento e movimento dos alunos no Censo Escolar.

Durante o treinamento, foram apresentados os relatórios gerenciais e verificações que trataram de inconsistências de informações, bem como orientações para a ratificação ou retificação dos dados. A participação de todas as regionais de Educação assegura, ainda mais, a precisão das informações do Censo Escolar 2024, fortalecendo a correta prestação de contas da rede pública estadual no conjunto de dados da Educação Básica em Goiás.

## Projeto Desporto Educa

Esse projeto contempla os projetos desportivos educacionais para a mobilização da iniciação desportiva, visando o desenvolvimento motor e técnico desportivos dos estudantes, contribuindo para a sua formação integral numa perspectiva de transformação social e elevar os níveis de competitividade e participação expressiva nos JEEG'S, JEB'S, Jogos Paralímpicos e Jogos da Juventude.

## World Teacher Games

World Teacher Games é um evento internacional para professores de Educação Física, que combina competições esportivas (como rúgbi de praia, vôlei de praia, corrida de trilha) com workshops e conferências, promovendo a troca de experiências, inovação pedagógica e o reconhecimento do papel do esporte na saúde e bem-estar.

Goiás foi representado pela professora de educação física Giselle Rosa Ferreira. Ela foi indicada pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc/GO) e pela

Federação Goiana de Desporto Escolar (FGDE) para participar do evento, realizado em Paris.

A indicação da professora foi resultado do trabalho de excelência desenvolvido no projeto Desporto Educa, o maior programa de educação esportiva escolar de Goiás. A iniciativa teve como objetivo promover a formação integral dos estudantes por meio de atividades esportivas no contraturno escolar. Além de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, o projeto atua na ocupação do tempo livre, no resgate de jovens em situação de vulnerabilidade e na redução da evasão escolar.

### Prêmio Redação Enem

Instituído pela Lei nº 23.043/2024. O objetivo é estimular a excelência acadêmica, valorizar a prática pedagógica dos professores e elevar os índices educacionais do Estado. Foram premiados 10 (dez) estudantes e 10 (dez) professores da rede estadual de ensino de Goiás com o Prêmio Redação Enem, no valor de R\$ 5 mil cada.

Entre os objetivos do Prêmio estão:

- . diminuir a abstenção nos dois dias de provas,
- . elevar os resultados dos estudantes e impulsionar o ingresso deles ao Ensino Superior, além de reconhecer a excelência do trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores.

E intentando atingir esses objetivos para preparar e dar suportes aos estudantes, é desenvolvido o Projeto Redação Nota 1000 (professor/estudantes), por meio de elaboração de material, de maneira funcional, dialógica, contribuindo com o desenvolvimento das competências de leitura e escrita dos(as) estudantes da escola pública do Estado de Goiás. Ele é composto do material-base (aspectos teóricos, orientações de escrita, competências e habilidades) e das propostas de produção de texto que são enviadas mensalmente às escolas.

### Lançamento do projeto Só Vem Enem

Essa ação objetivou o fortalecimento da preparação dos estudantes da rede estadual para o Enem 2025. A Secretaria Estadual da Educação de Goiás (Seduc/GO) foi sede, de um grande aulão inaugural do novo projeto voltado à preparação dos estudantes para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2025. Cerca de 300 estudantes de escolas públicas estaduais de Goiânia participaram presencialmente da aula, transmitida, on-line e ao vivo para todas as unidades da rede estadual de Educação.

Os aulões, presenciais e ou transmitidos em tempo real, integraram um conjunto de ações que buscaram contribuir fortemente para a boa performance dos alunos das 3ª séries das escolas estaduais. O projeto Só Vem Enem também disponibilizou aos estudantes, videoaulas interativas na plataforma NetEscola, uma central Tira-Dúvidas Pré-Enem, revisão de conteúdos, além de orientações sobre as provas e formas de ingresso e de financiamento ao ensino superior, incluindo as especificidades do Sisu, ProUni e Fies.

Foi lançado ainda no Portal NetEscola, um recurso especial para ajudar os estudantes na reta final rumo ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Na página principal, foi possível visualizar um contador regressivo marcando exatamente quantos dias faltavam para o início das provas. A ferramenta tem como objetivo motivar jovens e professores a planejarem melhor os estudos, reforçando a importância dessa etapa decisiva na consolidação da vida escolar e na construção do futuro acadêmico dos estudantes.

#### Programa Olhar para Todos

A Seduc, retornou as ações do Programa Olhar Para Todos. A iniciativa teve como intuito garantir exames de vista gratuito para todos os alunos matriculados na rede pública estadual.

Os primeiros atendimentos do programa, considerado a maior ação do Centro-Oeste na área de saúde oftalmológica, foram realizados no Centro de Ensino em Período Integral (Cepi) Professor Pedro Gomes. Para que os estudantes fossem submetidos aos exames, foi necessário a apresentação do termo de autorização devidamente assinado pelos pais ou responsáveis. Este programa é pioneiro no Brasil, e contribuirá para melhorar a qualidade de vida dos estudantes e consequentemente diminuir a evasão e melhorar o rendimento escolar.

O programa conta com uma unidade móvel, equipada com quatro consultórios que trabalham simultaneamente. A ação é gratuita e leva os profissionais e equipamentos de ponta a todas as escolas públicas estaduais para realização de exames e, se necessário, oferta de óculos ou ainda, encaminhamento cirúrgico e/ou ambulatorial.

O projeto é uma iniciativa do Goiás Social, em parceria com a Secretarias de Estado da Saúde (SES-GO), da Educação (Seduc) e Desenvolvimento Social (Seds), Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), além do Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás (Cerof-UFG).

## Programa Goiás Tec

Desenvolvido com o foco em inovação e inclusão, o Goiás Tec já beneficiou mais de 9 mil estudantes da rede pública estadual de ensino oferecendo uma educação de qualidade, especialmente para alunos de comunidades distantes ou de difícil acesso. Com o uso de ferramentas tecnológicas de última geração, o programa garante acesso ao Ensino Médio e promove aprendizado interativo, desenvolvimento de competências essenciais e oportunidades iguais para todos os jovens goianos.

O GoiásTec também desempenhou papel fundamental na redução da evasão escolar, proporcionando aos estudantes uma experiência educacional de excelência, com o apoio dos melhores professores da rede estadual. Os resultados obtidos pelo programa comprovam seu impacto transformador: entre 2021 e 2023, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) das escolas atendidas pelo GoiásTec saltou de 5,8 para 7,4. Esse avanço refletiu a melhoria significativa no aprendizado de Língua Portuguesa e Matemática. O GoiásTec transformou a vida dos jovens por meio da educação, consolidando o estado como referência nacional em ensino público de qualidade.

Realização da 2ª Imersão em Robótica nos Cepis, com foco na qualificação dos professores que atuam nos Centros de Ensino em Período Integral (Cepis).

A formação presencial com a participação de 73 educadores, teve como objetivo principal fortalecer o ensino de Robótica nas unidades escolares, oferecendo oficinas práticas sobre integração curricular, uso da Inteligência Artificial, além de estratégias para competições e torneios. Os participantes também compartilharam experiências e boas práticas para enriquecer suas aulas.

### Formações on-line Projeto Aprender para Avançar (APA)

Realização de formação on-line para cerca de 250 professores, coordenadores, supervisores e gestores da rede estadual de Goiás participaram, a respeito do Projeto Aprender para Avançar (APA), iniciativa que visa reduzir a distorção idade/ano escolar. Durante o encontro, foram apresentados os conteúdos dos materiais de reforço escolar, a plataforma digital Eureka Digital, além de discutidas estratégias pedagógicas voltadas para os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

No Brasil, de acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a etapa educacional mais sensível são os anos finais do Ensino Fundamental, em que 17% dos estudantes estavam com atraso escolar de dois anos

ou mais em 2023. Em Goiás, o índice é mais baixo, 12,9%, e o objetivo do APA é reduzir ainda mais esse número. Corrigir o fluxo escolar é essencial para garantir que os estudantes permaneçam na escola e tenham seu direito de aprender assegurado.

#### Encontro Pedagógico para Formação de Mediadores de Inclusão

A formação teve como objetivo aprimorar a comunicação e a qualificação dos mediadores de Inclusão da rede pública estadual de ensino, fortalecendo também a relação destes profissionais com a Secretaria. Durante o encontro foi abordado as diretrizes para uma melhor compreensão da modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Essa iniciativa reforça o compromisso do Governo de Goiás com a Inclusão e a formação contínua de seus profissionais, garantindo uma educação de excelência para todos os estudantes da rede pública estadual de ensino e sua formação para a vida.

#### Realização do Ciclo Formativo Cozinha Segura: Prevenção de Acidentes na Alimentação Escolar

O ciclo formativo cozinha segura, foi uma capacitação voltada para todas as merendeiras da rede pública estadual de ensino. Objetivando a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, com vistas a assegurar, a melhor qualidade da alimentação nas escolas.

O curso foi realizado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo canal do Cepfor Goiás no YouTube. Para obter o certificado, as participantes precisaram concluir todas as etapas e serem aprovadas nas avaliações do curso. A formação, especialmente pensada para as merendeiras das escolas públicas estaduais, abordou, de maneira didática e prática, os principais fatores que podem gerar acidentes na cozinha escolar, como cortes, queimaduras e intoxicações. Além disso, foram apresentadas medidas preventivas e procedimentos adequados para situações de emergência.

#### Realização da Campanha "Faça Bonito" - Maio Laranja

Durante todo o mês de maio, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc-GO) realizou a campanha "Faça Bonito", com ações voltadas ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes. A iniciativa conta com a organização da Seduc, em parceria com a Defensoria Pública do Estado de Goiás, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça, além de outras instituições que integram o Fórum

Goiano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

A campanha ocorre anualmente em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A mobilização incluiu atividades educativas, rodas de conversa, palestras e a distribuição de materiais informativos nas unidades escolares.

O Dia D , 16 de maio, foi o ponto alto da campanha quando escolas de todo o estado realizaram atividades de grande visibilidade para reforçar a mobilização da comunidade escolar.

A Seduc reforçou a importância do envolvimento de todos - estudantes, educadores, gestores e famílias - na luta contra a violência sexual, lembrando que o canal Disque 100 está disponível para denúncias anônimas, garantindo segurança e proteção às vítimas.

#### Tecnoshow Comigo

A primeira turma do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela, participou de uma visita técnica à Tecnoshow Comigo - a maior feira de agronegócios do Centro-Oeste brasileiro, na cidade de Rio Verde. Essas ações foram importantes para o processo ensino-aprendizagem. Os alunos puderam observar de perto a aplicação da tecnologia no setor agrícola. Perceberam como a inovação tem transformado as práticas no campo. Sendo uma oportunidade única para entenderem como a evolução tecnológica contribui para a modernização do agro, melhorando a eficiência e a sustentabilidade da atividade. Essa vivência, sem dúvida, ampliou a visão dos estudantes sobre o impacto da tecnologia no futuro do agronegócio.

#### Copa Centro-Oeste de Foguetes

Alunos do Cepi Professora Izabel Christina de Sousa Ortiz, conquistaram o pódio com 1º e 3º lugares garantindo as medalhas de ouro e bronze na categoria Nível 3 da competição.

A proposta vai muito além do lançamento de foguetes: o objetivo foi envolver os estudantes no universo da Ciência e da Tecnologia, unindo teoria e prática de forma divertida e desafiadora.

Dividida em dois níveis, a competição contemplou no Nível 3, os foguetes feitos

com garrafa PET impulsionados por água e ar comprimido, categoria para alunos do Ensino Fundamental anos finais e, no Nível 4, foguetes impulsionados pela reação entre vinagre e bicarbonato de sódio, voltado aos jovens do Ensino Médio.

sob a orientação do professor Arlley Kacyo e com o apoio da professora Fabiana Dinizio, os estudantes do Cepi participaram da disputa com dedicação e espírito de equipe. Ao todo, nove estudantes, organizados em três equipes, representaram a escola:

Equipe 1 - (campeã - 1º lugar): Victor Muryel, Luiz Miguel e Miguel Mota (9º ano)

Equipe 2 - (3º lugar): Gregório Lôbo, Miguel Felix e Enzo Gomes (7º ano)

Equipe 3 - Ágatha Marcela, Arthur Valadares e Yuri Rafael (9º ano) Seminário Projeto Saúde e Segurança nas Escolas

Este seminário teve como objetivo promover mais saúde e segurança na rede pública estadual. O evento contou com a presença de representantes da Educação, Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O seminário é parte de uma ação integrada para incentivar a cultura de prevenção de acidentes, doenças e violência no ambiente escolar. Com foco nos estudantes da rede pública estadual, o projeto visa criar espaços seguros e saudáveis nas unidades escolares de Goiás, promovendo o bem-estar físico e emocional de todos que compõem a comunidade escolar.

Uma das propostas centrais da iniciativa é a criação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, Doenças e Violências nas Escolas (Cipas Escolar). As comissões, formadas por estudantes e adaptadas à realidade de cada unidade, devem atuar em parceria com a Coordenação Regional de Educação, fomentando o protagonismo juvenil na promoção da segurança e da saúde.

Formação Educação Escolar Indígena: Educação Intercultural e Inclusão dos Povos Indígenas

Com um olhar atento à diversidade e ao respeito pelos povos originários, o Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, promoveu a formação Educação Escolar Indígena: Educação Intercultural e Inclusão dos Povos Indígenas. A iniciativa contou com a presença de professores, supervisores pedagógicos, intérpretes e mediadores de Inclusão das escolas indígenas da rede pública estadual.

O destaque da formação foi o lançamento do livro Leia, adaptado para as línguas

originárias A'uwe Uptabi, Tapuia e Xuréréa, como parte das ações do Programa AlfaMais Goiás. O material representa um marco para a educação bilíngue no estado e reforça o compromisso com a valorização da cultura e da identidade indígena nas salas de aula.

### Programa Aprender Valor

O troféu e o certificado do Prêmio Destaques do Programa Aprender Valor recebidos pela Secretaria da Educação de Goiás marcam a implementação da Educação Financeira nas escolas públicas estaduais de forma muito positiva.

O Estado de Goiás por meio da SEDUC foi destaque em prêmio nacional a respeito de educação financeira, o Programa Aprender Valor, do Banco Central. Esse prêmio celebrou as redes de ensino de todo país que melhor prometeram a Educação Financeira na educação. Nesta premiação, as histórias de sucesso que trataram na Educação Básica a Educação financeira como ferramenta de transformação social. O programa visa, justamente, que por meio da escola, adolescentes e jovens tenham conhecimentos sobre finanças que contribuam para sua formação e fortaleçam sua capacidade de atuar e transformar sua própria realidade e sua comunidade.

Com um trabalho robusto de Educação financeira implementado desde 2019, Goiás, mais uma vez, foi destaque no país com a qualidade da Educação pública ofertada no estado. O Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, recebeu o mais importante prêmio voltado às iniciativas de ensino e aprendizagem sobre a Educação Financeira.

### Programa Jovem Senador

A estudante Yasmim Vitória Nunes Soares, do Colégio Estadual Dom Bosco, de São Miguel do Araguaia, é um dos mais novos orgulhos da rede pública de ensino de Goiás. Ela conquistou seu espaço e ficou entre os 27 estudantes de todo o país selecionados no concurso nacional de Redação do programa Jovem Senador 2025. Ela conquistou o 1º lugar na rede estadual de ensino com sua Redação, e representou Goiás nacionalmente.

Além do tema abordado “Emergência Climática: pense no futuro, aja no presente”, Yasmim emocionou a comissão avaliadora ao unir sensibilidade e profundidade na escrita, tratando de um dos assuntos mais urgentes da atualidade.

O tema da Redação foi proposto pelos próprios Jovens Senadores da edição de 2024, alinhado ao momento histórico em que o Brasil se preparava para sediar, que foi a 30ª

Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30), em Belém (PA).

VI Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (VI CEIJMA)

O evento reuniu alunos de várias partes do Estado e foi realizado em Goiânia no mês de agosto, estudantes da rede pública estadual de 44 municípios. Foram discutido temas ligados ao tema central “Vamos Transformar o Brasil com Educação e Justiça Climática”, cujo objetivo foi promover a participação ativa dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio nas discussões e na construção de soluções para os desafios ambientais em suas comunidades e instituições de ensino. A VI CNIJMA está alinhada com os princípios da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Educação Ambiental.

II Congresso Estudantil da 3ª série do Ensino Médio.

Cerca de 600 estudantes da 3ª série do Ensino Médio das regionais de Itaberaí, Goiás, Inhumas, Itapuranga, São Luís dos Montes Belos e Jussara participaram do encontro, promovido pela Coordenação Regional de Educação (CRE) de Itaberaí, cujo tema central foi o ‘Engajamento Discente na Promoção de Políticas Públicas Educacionais’. Foram realizadas Roda de Conversa com a secretária Fátima Gavioli, palestras com os temas ‘Propósito e Legado’, ‘Projeto de Vida: Desafios e Conquistas’ e ‘Avaliações Internas e Externas: para Além das Notas e Evidências para a Melhoria das Políticas Públicas Educacionais’, além da apresentação dos trabalhos finalistas do Concurso Bariani Ortencio.

Dessa forma, fica explícito que um envolvimento dos estudantes colabora para a implantação de políticas públicas que atendam os interesses da comunidade escolar. Como exemplo, ele lembrou a criação dos programas Bolsa Estudo, Reformar e Equipar; a implantação de laboratórios de Física, Química e Informática, a distribuição de chromebooks; entre outras ações do Governo de Goiás.

Outro intuito da iniciativa foi estimular o contato entre os jovens de diferentes colégios da rede estadual de educação, buscando a troca de idéias, partilhando e compartilhando, demonstrando a importância de deixar de lado os meios eletrônicos e interagir uns com os outros.

Centro de Estudo, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação - CEPFOR

A SEDUC conta com o Centro de Estudo, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação - CEPFOR, que foi criado pela Lei 20.491, de 26 de junho de 2019

Organização Administrativa do Estado e tem como proposta promover e apoiar as políticas destinadas à formação dos profissionais da educação do Estado de Goiás, sendo um dos principais objetivos, cumprir a Meta 17 do Plano Estadual de Educação (PEE 2015-2025), garantindo a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualidades dos sistemas de ensino que integram o Estado de Goiás.

Foram realizadas formações iniciais e continuadas (presenciais e a distância) para os profissionais da educação, focadas na melhoria do aprendizado dos estudantes, na prática pedagógica dos professores e no aprimoramento das práticas de gestão e competências de liderança no serviço público.

Dessa forma, elencamos a seguir alguns cursos ofertados em 2025 exclusivamente pelo CEPFOR:

#### 1. Formação Aprender para Promover Aprendizagens

Foram realizados 4 (quatro) encontros formativos, cada encontro teve a participação de 315 (trezentos e quinze) professores recém-empossados na rede estadual de educação, aprovados no concurso público em 2022, totalizando a participação de 1.260 (mil duzentos e sessenta) professores, conforme planejado. A referida ação visa oferecer formação para os professores recém-concursados durante seu período de Estágio Probatório. Tal formação foi realizada com carga horária de 16 horas no formato presencial e de 300 à 400 horas na modalidade à distância, envolvendo temáticas fundamentais para o exercício da docência na rede estadual de ensino de Goiás.

A ação impactou a educação de Goiás, no sentido em que contribuiu para que os professores iniciem sua atuação, sendo orientados sobre a concepção, a visão e as diretrizes da Seduc Goiás, com vistas ao desenvolvimento de uma prática pedagógica com equidade e qualidade.

#### 2. Programa de Formação de Professores na Perspectiva da Mentoria - Formação em Pares

O referido programa ofertou formação continuada para professores de Língua Portuguesa e de Matemática do 8.º e 9.º ano do Ensino Fundamental e da 1.ª, 2.ª e 3.ª série do Ensino

Médio das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Goiás, tendo como foco a implementação de práticas pedagógicas alinhadas ao currículo estadual e ao material didático Revisa Goiás e com ênfase na Recomposição das Aprendizagens dos estudantes. A ação impacta a educação de Goiás, uma vez que o aprimoramento de práticas pedagógicas dos

professores envolvidos gera melhores resultados de aprendizagem de estudantes das etapas e séries abarcados pelo programa. Foram realizadas Formações para 4.711 professores de Língua Portuguesa e de Matemática do 8.º e 9.º ano do Ensino Fundamental e da 1.ª, 2.ª e 3.ª série do Ensino Médio das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Goiás.

### 3. Mestrado em Ensino de Ciências - Cooperação com a UEG

Essa ação refere-se a Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Financeira entre universidade e escola por meio da PPEC/IAEL/UEG e a SEDUC, com objetivo de oferecer formação continuada em Ensino de Ciências, preferencialmente, para os(as) professores(as) que trabalham na Educação Básica, com intuito de contribuir com a prática docente e, por conseguinte, com a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. Foram disponibilizadas 6 bolsas para os professores efetivos da rede estadual de educação de Goiás, aprovados no processo de seleção do mestrado em Ensino de Ciências.

### 4. Conectando Palavras: correção de redação por inteligência artificial

Essa ação visa ofertar serviços pedagógicos com uso de Inteligência Artificial (IA) para correção, avaliação de textos e atividades dissertativas, formação de professores, com devolutivas imediatas sobre a escrita e repertório atual de interesse dos estudantes e dos professores e acompanhamento das atividades em tempo real, disponibilizando assessoria pedagógica para implementação e engajamento. Em 2025 o programa atendeu todos os estudantes da 3ª série do Ensino Médio e professores de Língua Portuguesa, da Rede Estadual de Educação, totalizando em média 64.918 estudantes.

### 5. Formação EaD para os profissionais da educação

A ação formativa EaD ofereceu cursos na modalidade a distância no formato assíncrono e autoinstrucional para todos os profissionais da rede estadual de ensino, incluindo os servidores administrativos e do magistério. Essa ação impactou a educação de Goiás pelo fato de que, além de possibilitar a atualização de conhecimentos fundamentais para uma atuação de qualidade nesta rede de ensino, incentiva os profissionais a se formarem permanentemente, o que se alinha ao Programa de Auxílio de Aprimoramento Continuado instituído pela atual gestão.

Informamos ainda, os demais cursos realizados ao longo do exercício de 2025, por todas as áreas da SEDUC em parceria com o CEPFOR, sendo um total de 69 cursos:

## Tutoria Educacional - do Diagnóstico à Ação

- Ensinando e Mediando Goiás TEC - 3ª edição
- Estágio Supervisionado: Formação de Professores Mentores - Turma 9
- Avaliação da Aprendizagem Escolar - Turma 1
- Habilidades pela Prática Curricular (HPC) - 3ª edição - Turma 1
- Introdução à Educação Midiática - 2ª EDIÇÃO - Turma 1 (Antigo "Educação Midiática na Prática")
- Educação Antirracista: conhecer e conscientizar para promover mudanças - Turma 2 - Magistério
- Desenvolvendo as Competências Socioemocionais - Turma 5 s
- Projeto Político Pedagógico: (Re)Significar para (Trans) Formar - Turma 6
- Gestão de Sala de Aula - Turma 2
- Inteligência Artificial na Educação Básica - Práticas Pedagógicas e Ferramentas - Turma 1
- Guia pedagógico para uso do Globo terrestre Interativo da Parlamundo com caneta Inteligente - Turma 2
- Educação Antirracista: conhecer e conscientizar para promover mudanças - Turma 2 - Administrativo
- Uma pedagogia para Muitas inteligências - Turma 2
- Guia Pedagógico para o uso do Chromebook - Turma 2
- Cartografia Escolar - 2ª EDIÇÃO - Turma 5
- Cidadania e Democracia desde a Escola - Turma 7
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Ciências da Natureza - Turma 4
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Geografia - Turma 4
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - História - Turma 4
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Matemática - Turma 4
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Língua Portuguesa - Turma 4
- Comunicação e Liderança: In The Workplace - Turma 5
- O Ensino da História Regional e Local a partir do DC-GO Ampliado - Turma 5
- Prevenção e Combate ao Assédio Sexual - Turma 7
- Educação Híbrida - Turma 2
- Robótica Educacional CEPMG - Turma 2
- Cidadania Fiscal - Turma 2
- Eu Educador: Autodesenvolvimento na Prática Docente - Turma 2
- Plano Estadual de Educação de Goiás - PEE-GO - Turma 2
- Go Teachers! Engage & Teach - Turma 1
- Formação em Pares
- Raízes Formativas

No primeiro semestre de 2025, foram inscritos um total de 45.281 cursistas, sendo que destes, 20.476 concluíram os cursos. 2º semestre

- Encontro de Formação para Professores de Educação Física Práticas Pedagógicas e Esportivas
- Estágio supervisionado: formação de professores mentores - Turma 11
- Ciclo formativo para cafs e gestores - execução e prestação de contas - 2025
- Inteligência artificial na educação básica - Práticas Pedagógicas e Ferramentas - Turma 2
- Avaliação Da Aprendizagem Escolar - Turma 2
- Habilidades Pela Prática Curricular (HPC) 3ª edição - Turma 2
- Introdução À Educação Midiática - 2ª Edição - Turma 2
- Educação Antirracista: conhecer e conscientizar para promover mudanças - TURMA 3
- Desenvolvendo As Competências Socioemocionais- Turma 6
- Gestão De Sala De Aula - Turma 3
- Projeto Político Pedagógico: (Re)Significar Para (Trans)Formar - Turma 7
- Go Teachers! Engage & Teach - Turma 2

- Estágio Supervisionado: Formação De Professores Mentores - Turma 10
- Ensinando E Mediando Goiás Tec - 3ª Edição - Turma 2
- Plano Estadual De Educação De Goiás PEE-GO - Turma 3
- Cidadania Fiscal - Turma 3
- Educação Híbrida - Turma 3
  - Prevenção E Combate Ao Assédio Sexual - Turma 8
  - Guia Pedagógico Para O Uso Do Chromebook - Turma 3
  - Guia pedagógico para uso do Globo terrestre Interativo da Parlamundo com caneta Inteligente - Turma 3
- Educação Antirracista: conhecer e conscientizar para promover mudanças - Turma 3 - Administrativo
- O Ensino Da História Regional E Local A Partir Do DC-Go Ampliado - Turma 6
- Comunicação E Liderança: In The Workplace - Turma 6
- Uma Pedagogia Para Muitas Inteligências - Turma 3
- Cidadania E Democracia Desde A Escola - Turma 8
- Cartografia Escolar - 2ª Edição - Turma 6
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Língua Portuguesa - Turma 5
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Matemática - Turma 5
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - História - Turma 5
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Geografia - Turma 5
- DC-GO Ampliado: Conhecer e Reconhecer - Ciências da Natureza - Turma 5
- Eu Educador: Autodesenvolvimento Na Prática Docente - Turma 3
- Ciclo Formativo em Inovação, Criatividade e Tecnologia - LabCrie - Turma 2
- Formação em Pares 2º semestre
- Gestão Escolar em Foco - Turma 12
- Gestão Escolar em Foco - Turma 13

Já no segundo semestre de 2025, foram inscritos um total de 27.723 cursistas, sendo que destes, 19.353 concluíram os cursos.

Além das formações já citadas, foram realizados também cursos formativos por meio de parcerias com Institutos e Instituições de Ensino Superior - IES

As parcerias com Institutos (ONGs) e IES objetivaram incrementar as ações formativas da Seduc-GO, como formar os profissionais da educação da rede estadual de ensino em nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu. A ação impactou positivamente a educação de Goiás no sentido em que contribui para o aprimoramento do fazer educacional, refletindo na qualidade do processo de ensino e aprendizagem das unidades escolares da rede, em conformidade com a Meta 17 do Plano Estadual de Educação PEE.

Por meio das parcerias foram realizados os seguintes cursos:

1. Curso Raízes Formativas/FGV - para professores de Língua Portuguesa e Matemática da rede estadual de ensino.
2. Pós-Graduação lato-sensu em Educação Contemporânea com ênfase em educação socioemocional - Instituto Ânima
3. Pós-Graduação lato-sensu em Coordenação Pedagógica - Instituto Ânima

## Tutoria Educacional

Formação de Tutores Educacionais e Assessores Pedagógicos, objetivou ofertar formação continuada para Tutores Educacionais da rede, com o intuito de capacitar e valorizar os tutores educacionais, que desempenham um papel fundamental no apoio às escolas e na melhoria da qualidade do ensino.

### Oficina Formativa do Circuito de Gestão Goiano

Nesta oficina foi realizada a capacitação das equipes da área centralizada sobre o Circuito de Gestão Goiano para sanar as lacunas existentes acerca do método e da participação de todas as instâncias da Seduc para o fortalecimento das práticas de gestão. foram capacitados um total de 42 Servidores.

### Imersão Formativa Tutoria Educacional

Realização da Imersão Formativa da Tutoria, para os tutores educacionais da rede estadual de Goiás. O evento ocorreu em março, com o tema “Do planejamento à ação: a Tutoria Educacional como instrumento de transformação da Gestão Escolar”. A formação teve como principal objetivo fortalecer as práticas dos tutores, contribuindo para a promoção de um ensino mais qualificado e uma gestão escolar mais eficiente. A Imersão Formativa representa uma oportunidade essencial para qualificar e valorizar os tutores educacionais, que desempenham um papel estratégico na gestão escolar.

### Caravana Tutoria

Ações presenciais de acompanhamento para 80 Tutores Educacionais e escolas prioritárias, com foco na implementação de ações estratégicas para a melhoria do trabalho da tutoria e a formação continuada em serviço.

### Imersão Formativa da Tutoria Educacional Novatos

Evento de formação intensiva para alinhamento dos tutores novatos, no total de 50 tutores, a partir das diretrizes e metodologias, buscando ainda o aprimoramento da atuação dos Tutores Educacionais, fortalecendo a Rede Colaborativa, por meio da Metodologia da Tutoria.

## Imersão Avaliativa da Tutoria Educacional

Realização de avaliação do trabalho para alinhamento das diretrizes e metodologias, buscando ainda o aprimoramento da atuação de 270 Tutores Educacionais e Assessores Pedagógicos, fortalecendo a Rede Colaborativa, por meio da Metodologia da Tutoria.

## Realização do Revisa Goiás - Recomposição de Aprendizagem

O Revisa Goiás é um Material de apoio elaborado pela SEDUC, que tem como principal objetivo recompor as aprendizagens dos estudantes da rede estadual de ensino de Goiás com foco na proficiência do componente Língua Portuguesa e das áreas da Matemática, Ciências da Natureza (Ensino Fundamental), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Ensino Médio) e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Ensino Médio). Os materiais didáticos são elaborados a partir das habilidades dos documentos curriculares, DCGO - Ampliado, DC-GO-EM, dialogando com a Matrizes SAEB e ENEM. Os materiais foram distribuídos por meio impresso, correio eletrônico e também disponibilizado no sítio da Seduc: <https://goias.gov.br/educacao/>.

## Realização do Sistema Educacional do Estado de Goiás - SAEGO.

O Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Goiás (SAEGO), criado em 2011, tem como principal objetivo assegurar aos estudantes o acesso a uma educação de qualidade e equânime. Desde sua criação, o sistema, por meio dos instrumentos de avaliação, vem produzindo diagnósticos importantes sobre a realidade da rede estadual e das escolas conveniadas, subsidiando assim a formulação de ações e políticas públicas que visam aprimorar a qualidade do ensino ofertado no estado.

A avaliação externa em larga escala constitui um procedimento avaliativo baseado na aplicação de testes e questionários padronizados para um universo mais amplo de estudantes. Agentes externos à escola elaboram os testes de cada componente curricular e ano de escolaridade, com tecnologias e metodologias bem definidas e específicas (como a Teoria de Resposta ao Item e a Teoria Clássica dos Testes, que serão detalhadas mais adiante). Esse processo avaliativo permite verificar, com base no desempenho dos estudantes nos testes, a qualidade e a efetividade do ensino ofertado a uma determinada população (estado ou município, por exemplo). Pode contribuir para melhorar o processo educacional no interior das escolas e, conseqüentemente, na rede de ensino como um todo a partir do diagnóstico de seus resultados. Esse diagnóstico pode subsidiar tomadas de decisão que permitam a execução de ações em todas as instâncias da rede.

O SAEGO possui 2 aplicações anuais:

1. Avaliação Diagnóstica:

Foram aplicados testes impressos aos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 1ª à 3ª séries do ensino médio, para aproximadamente 443.005 alunos nas escolas estaduais, nas disciplinas de Língua Portuguesa (leitura) e Matemática. Os resultados foram analisados por meio da Teoria Clássica do Teste (TCT), isto é, a partir do índice de acerto por descritor. As formas de resultado foram publicadas na Plataforma digital para apropriação desses dados de desempenho por parte dos professores para tomadas de decisões pedagógicas.

2. Saego:

Para a realização do Saego, foram aplicados testes impressos (01 outubro) aos alunos do 9º do EF e 3ª série do EM, para 121.030. alunos, nas escolas estaduais, no intuito de produzir informações sobre o desempenho escolar e dos fatores que se associam a esse desempenho, possibilitando o monitoramento e a formulação de políticas educacionais mais focalizadas.

Este processo consiste em RECOLHER dados e informações sobre determinada realidade. DIAGNOSTICAR Realizar um julgamento sobre essa realidade a partir dos dados e informações coletados. DECIDIR Tomar decisões com base no julgamento realizado a fim de alcançar determinado objetivo. AGIR Traçar estratégias de ação sobre a realidade avaliada.

Foram avaliados neste ano em torno de 310.219 alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 253.816 de 1ª a 3ª série do Ensino Médio, tanto em escolas da rede estadual quanto municipal. Como resultado, por meio da aplicação do SAEGO, utilizando os itens calibrados do SAEB, Goiás conquistou na última edição o 1º lugar nesta avaliação nacional.

No SAEGO além de produzir indicadores educacionais teve como princípio produzir diagnósticos precisos que proporcionaram condições para um redirecionamento do processo educativo e para elaboração das políticas públicas de melhoria da qualidade da educação. O cálculo por escola e município (rede estadual e municipal) o Índice de Desenvolvimento Educacional de Goiás - IDEGO e o IDEGO ALFA, segue o mesmo cálculo do IDEB.

Ressaltamos que os recursos disponibilizados nesta entrega foram suficientes. cabe destacar que os dados coletados terão seus resultados entregues até o mês de fevereiro de 2026.

Além de todas as ações/projetos executados na Entrega aqui tratada, foi realizada ainda a aquisição de 112 (cento e doze) ônibus escolares rurais e 1 uma embarcação náutica, sendo que 100 (cem) unidades foram adquiridas com recursos próprios da Secretaria de Estado da Educação, e o restante com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Ressaltamos que os veículos foram adquiridos na Entrega 2474 - GESTÃO DA INICIATIVA PROMOVER ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO COM EQUIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA INCLUSÃO, uma vez que a Entrega - Aluno Beneficiado com Transporte Escolar se trata exclusivamente do transporte do aluno, o trajeto de casa até escola e vice-versa.

#### Embarcação Náutica para Transporte Escolar

Governo de Goiás entregou, em Britânia, a primeira embarcação náutica de transporte escolar do Estado - adquirida com recursos dos cofres públicos estaduais, a lancha será utilizada para fazer a travessia do Lago dos Tigres, em substituição a uma lancha com mais de 50 anos de uso. A lancha é utilizada em parceria com a prefeitura para transportar os alunos até as escolas das redes municipal e estadual.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18401 - PESSOA ATENDIDA EM PROJETO DE REDUÇÃO DO ANALFABETISMO / PESSOA (01/01/2024 - 31/12/2027)	6.300,00	4.600,00	9.342.000,00	9.000.000,00	4.120.900,00	2475 - REDUÇÃO DO ANALFABETISMO (R\$ 4.120.900,00)

Desde 2019, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em parceria com o Gabinete de Políticas Sociais, desenvolve o Programa Alfabetização e Família, uma política pública estratégica que reafirma o compromisso do Governo de Goiás com a garantia do direito à educação e a superação das desigualdades sociais. Com previsão de atender 10.000 estudantes até dezembro de 2026, o programa tem como objetivo universalizar a alfabetização e elevar o nível de escolaridade da população goiana com 15 anos ou mais que ainda não adquiriu as habilidades básicas de leitura e escrita.

Presente nos 246 municípios do estado, o programa atende jovens, adultos e idosos não alfabetizados, priorizando comunidades em situação de vulnerabilidade. Além disso, promove formação continuada para alfabetizadores e coordenadores locais, com foco no aprimoramento pedagógico, no fortalecimento do engajamento familiar e na melhoria dos resultados educacionais, consolidando-se como uma ação permanente e transformadora no cenário da educação de jovens e adultos em Goiás.

Essa política caracteriza-se por sua forte articulação intersetorial, construída a partir da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás e o Gabinete de Políticas Sociais, órgão responsável pela coordenação de ações voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais no estado. A atuação integrada dessas instituições foi fundamental para a implantação do programa, assegurando sua inserção entre as prioridades governamentais.

No decorrer do ano de 2025, o Programa Alfabetização e Família consolidou-se como uma importante ação intersetorial, reafirmando sua relevância no cenário educacional goiano. A iniciativa tem como finalidade ampliar o acesso à alfabetização e contribuir para a elevação da escolaridade da população com 15 anos ou mais, priorizando os municípios atendidos pelo Programa Goiás Social, por meio do regime de colaboração entre o Estado e os municípios.

As ações desenvolvidas foram planejadas e executadas em consonância com as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação de Goiás (2015-2025), estando alinhadas aos seguintes objetivos permanentes da política educacional: a erradicação do analfabetismo, garantindo o direito à leitura, à escrita e ao letramento como base para o exercício da cidadania; a universalização do atendimento escolar, ampliando oportunidades para jovens, adultos e idosos excluídos do sistema formal de ensino; a superação das desigualdades educacionais, por meio de práticas pedagógicas inclusivas e ações voltadas à equidade e ao combate a todas as formas de discriminação; a construção de uma educação com qualidade socialmente referenciada, centrada na formação integral dos educandos e no respeito aos seus saberes e trajetórias de vida; e a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores éticos, morais e na promoção da autonomia individual e coletiva.

O impacto do projeto na sociedade:

De acordo com dados do IBGE, em 2019, 5,1% da população goiana com 15 anos ou mais encontrava-se em situação de analfabetismo, o que correspondia a aproximadamente 285 mil pessoas. Esse número foi reduzido para 260 mil pessoas, equivalente a 4,5% da população, segundo dados da PNAD 2022, representando uma queda

absoluta de 25 mil pessoas analfabetas no estado.

SEDUC  
Secretaria de Estado  
da Educação



No ano de 2025, o programa atendeu 4.600 pessoas, por meio da oferta de 643 turmas, alcançando 2.563 alfabetizandos. Esses resultados evidenciam o compromisso contínuo do Programa Alfabetização e Família com a promoção da educação e da inclusão social, mesmo diante dos desafios enfrentados e das adaptações necessárias para garantir a efetividade de suas ações.

A partir desses dados, observa-se que o Programa Alfabetização e Família contribuiu com aproximadamente 17,89% da redução total do analfabetismo em Goiás, ao alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais no período compreendido entre 2019 e 2023, demonstrando seu impacto significativo na transformação da realidade educacional e social do estado. Evidenciando o esforço coletivo das equipes gestoras, professores e parceiros institucionais na garantia do direito à alfabetização como política pública permanente e estratégica para a inclusão social.

Outra entrega de grande relevância do Programa Alfabetização e Família é a oferta de uniformes escolares aos estudantes participantes. Essa iniciativa possui impacto pedagógico significativo, ao promover igualdade, senso de pertencimento e dignidade, contribuindo para a redução das distinções socioeconômicas entre os educandos.

Além de fortalecer a identidade escolar, o uso do uniforme contribui para a construção de um ambiente mais acolhedor, organizado e propício à aprendizagem. Também facilita a integração entre os alunos, estimula a permanência nas turmas e reforça a ideia de que a educação é um direito fundamental, acessível e inclusivo.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18616 - ALUNO BENEFICIADO COM JOGOS ESTUDANTIS E PRÁTICAS ESPORTIVAS / ALUNO (01/01/2024 - 31/05/2025)	29.717,00	29.717,00	41.520.000,00	0	2.912.561,39	

### Resultado das Entregas / Ações

Monitorada até maio - Campo observação

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18630 - ALUNO ATENDIDO COM CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL / ALUNO (01/01/2024 - 31/05/2025)	7.062,00	7.062,00	5.200.380,00	0	631.788,04	

### Resultado das Entregas / Ações

Monitorada até maio - Campo observação

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18643 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS / UNIDADE (01/01/2024 - 31/05/2025)	5	1	0	0	7.027.160,00	

### Resultado das Entregas / Ações

O resultado desta entrega está consolidado na entrega de mesmo código, porém com período de vigência entre 01/06/2025 a 31/12/2027.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18643 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS / UNIDADE (01/06/2025 - 31/12/2027)	31	0	0	57.392.337,07	32.725.290,73	
18643 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS / UNIDADE (01/06/2025 - 31/12/2027) - \$CONSOLIDADO\$	31	1	0	57.392.337,07	39.752.450,73	3132 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (R\$ 38.419.738,31) 3131 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (R\$1.219.724,03)

A Entrega UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS, tem como objetivo precípuo melhorar as condições da infraestrutura e apoiar o desenvolvimento do ensino aos estudantes da Rede Pública do Estado de Goiás, ou seja, mais do que apenas educar crianças, adolescentes e adultos, as unidades escolares e prédios administrativos são importantes espaços que transmitem conhecimento e dão apoio às comunidades que estão ao seu redor. Além disso, as escolas formam cidadãos e são os primeiros ambientes de socialização e reconhecimento do outro, como um sujeito igual a si próprio.

Nesse sentido a SEDUC possui 1 unidade escolar concluída e 83 (oitenta e três) unidades escolares em construção, buscando prover e manter bibliotecas, quadras poliesportivas, salas multiusos, estúdios para aulas de artes e laboratórios, sempre obedecendo aos padrões mínimos de infraestrutura exigidos para o desenvolvimento de suas atividades.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18644 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMADOS E AMPLIADOS / UNIDADE (01/01/2024 - 31/05/2025)	110	6	0	0	18.391.301,85	

## Resultado das Entregas / Ações

O resultado desta entrega está consolidado na entrega de mesmo código, porém com período de vigência entre 01/06/2025 a 31/12/2027.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18644 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMADOS E AMPLIADOS / UNIDADE (01/06/2025 - 31/12/2027)	110	18	0	65.981.501,15	37.383.983,09	
18644 - UNIDADES JURISDICIONADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMADOS E AMPLIADOS / UNIDADE (01/06/2025 - 31/12/2027) - \$CONSOLIDADO\$	110	24	0	65.981.501,154	55.775.284,9	2283 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (R\$ 38.909.662,60) 2282 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (R\$13.427.370,97)

## Resultado das Entregas / Ações

Para prover de infraestrutura adequada e apoiar o desenvolvimento do ensino aos alunos da Rede Pública do Estado de Goiás, a Secretaria de Estado da Educação realizou projetos e atividades vinculados às ENTREGAS 2282 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS e 2283 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, com o propósito de ampliar, reformar e adequar o prédio sede da Secretaria de Estado da Educação, das Coordenações Regionais de Ensino e das Unidades Escolares e seus espaços físicos, tais como: bibliotecas, quadras poliesportivas, salas multiusos, estúdios para aulas de artes e laboratórios, bem como das outras unidades jurisdicionadas à Secretaria de Estado da Educação, obedecendo aos padrões básicos de infraestrutura para o desenvolvimento de suas atividades.

Dessa forma, a SEDUC executou um total de 24 (vinte e quatro) reformas, as demais unidades escolares num total de 130 (cento e trinta) se encontrarem em fase de execução, considerando o prazo necessário para finalização de obras. Cabe ressaltar que todas as unidades da rede estadual de ensino receberam recursos do Programa Reformar, efetivado por meio da entrega Repasse de Recursos às Unidades Jurisdicionadas, para realização de pequenos reparos e manutenção do ambiente escolar.

Cabe destacar a conclusão de obra de restauração, reforma e requalificação do Centro de Ensino em Período Integral Bilingue Lyceu de Goiânia. O projeto previu a reforma completa do prédio histórico e a ampliação da oferta educacional, com o ensino das línguas Portuguesa e Francesa. Um dos pontos de destaque do projeto é o resgate do valor histórico da instituição. Além da biblioteca, está prevista a criação de um espaço dedicado a homenagear personalidades ilustres de Goiás e do Brasil que estudaram no Lyceu, com exposição de nomes e objetos que marcaram a trajetória da escola.

O processo de revitalização teve início no início de 2023, quando o governador Ronaldo Caiado assinou a ordem de serviço autorizando a obra. Fundado em 1937, o Lyceu de Goiânia carrega a tradição do estilo arquitetônico art déco e faz parte da memória educacional do estado. O Colégio Lyceu iniciará suas atividades em 2026, com uma estrutura moderna, sem perder sua identidade histórica, para um total de aproximadamente 800 alunos.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
18645 - ALUNO BENEFICIADO COM BOLSA ESTUDO / ALUNO (01/01/2024 - 31/12/2027)	315.571,00	297.644,00	32.700.000,00	311.637.366,28	306.688.198,08	2549 - BOLSA ESTUDO - ENSINO MEDIO (R\$ 235.071.590,96) 2548 - BOLSA ESTUDO - ENSINO FUNDAMENTAL (R\$71.616.607,12)

### Resultado das Entregas / Ações

O Programa Bolsa Estudo tem por finalidade promover a aprendizagem e assegurar a permanência dos estudantes em sala de aula, bem como mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, por meio da transferência direta de renda, nos termos da LEI Nº 23.559 de 08 de julho de 2025 que altera a Lei nº 21.162, de 16 de novembro de 2021.

A iniciativa visa estimular o desempenho educacional, prevenir a evasão escolar e reduzir os efeitos econômicos adversos ocasionados pela pandemia. O Programa encontra-se articulado à política de Busca Ativa “Acolher para Permanecer”, instituída pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc) em dezembro de 2021, a qual tem como propósito fortalecer a aprendizagem significativa dos estudantes da rede pública estadual, fomentar o desenvolvimento da autonomia juvenil e incentivar a responsabilidade consciente quanto às

escolhas individuais, além de contribuir para o fortalecimento do poder de compra dos beneficiários, enquanto cidadãos capazes de intervir positivamente no contexto social em que estão inseridos.

O Programa contempla todos os estudantes matriculados no Ensino Médio e no 9º ano da Rede Pública Estadual de Goiás, em unidades escolares devidamente registradas no INEP, abrangendo os 246 municípios do Estado. Inicialmente, o valor do benefício correspondia a R\$ 100,00 mensais, passando para R\$ 111,92 a partir de agosto de 2022. E a partir de dezembro de 2025, o repasse mensal foi reajustado para R\$ 130,00 aos estudantes do período regular e para R\$ 150,00 aos estudantes do período integral.

O Programa Bolsa Estudo passou por uma significativa ampliação, estendendo seu alcance aos estudantes das Escolas APAE, Escolas Família Agrícola - EFAs e instituições conveniadas. Essa expansão possibilitou a inclusão de mais de 1.000 novos beneficiários.

Houve um avanço significativo da frequência dos alunos da rede. Em janeiro de 2022, a frequência média dos estudantes era de 76,34%, e em dezembro de 2025 atingiu 92,54% . Da mesma forma, no 9º ano do Ensino Fundamental, os resultados também demonstraram um crescimento na frequência dos estudantes. Em janeiro de 2024, a frequência média registrada foi de 90,04%, e em dezembro de 2025 alcançou 94,14%.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
20062 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS APOIADOS/NÚMERO (01/01/2024-31/12/2027	0	743	0	119.554.981,47	110.567.034,44	3362 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2025 (R\$110.567.034,44)

### Resultado das Entregas / Ações

No propósito de atender às Emendas Parlamentares Impositivas à Lei Orçamentária Anual, promovendo, provendo e apoiando a educação básica e o desenvolvimento do ensino aos alunos do estado de Goiás. As Emendas foram destinadas para construção, reforma e ampliação de unidades escolares, para aquisição de equipamentos e mobiliários, para instrumentos musicais, para veículos e para despesas de manutenção e aquisição de material de consumo.

As emendas parlamentares são um importante instrumento de descentralização de recursos públicos, permitindo que demandas específicas de municípios, entidades e comunidades sejam atendidas com maior celeridade e eficiência. Em 2025, a destinação e execução das emendas parlamentares consolidaram importantes avanços em diversas áreas, gerando impactos significativos no desenvolvimento regional e na qualidade de vida educacional.

O recurso oriundo das emendas parlamentares proporcionou uma série de benefícios para os municípios, unidades escolares estaduais e entidades contemplados. Entre as principais vantagens estão:

- Fomento ao desenvolvimento local: Investimentos que fortaleceram a economia local por meio da aquisição de bens e serviços.
- Melhoria da infraestrutura pública: Reformas, ampliações e construções que tornaram os serviços públicos mais acessíveis e eficientes.
- Fortalecimento das instituições: Apoio a entidades sem fins lucrativos, ampliando a capacidade de atendimento à comunidade.
- Apoio ao setor educacional: Contribuições diretas para a melhoria das escolas da rede estadual, impactando a qualidade do ensino.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
20550 - ALUNO BENEFICIADO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / NÚMERO (01/06/2025 - 31/12/2027)	491.417	460.017	207.600.000,00	285.869.860,06	186.440.791,50	2019 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (R\$ 251.497.441,89)

A Alimentação Escolar tem como propósito assegurar a segurança alimentar e nutricional de todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, contribuindo de forma direta para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a melhoria do rendimento escolar. Por meio da oferta regular de refeições adequadas durante o período letivo, a política busca atender às necessidades nutricionais dos estudantes, respeitando as especificidades de cada faixa etária e modalidade de ensino.

Além da oferta de refeições, a Alimentação Escolar contempla ações de educação alimentar e nutricional, voltadas à promoção de hábitos alimentares saudáveis, à conscientização sobre escolhas alimentares adequadas e à valorização de práticas que

favoreçam a saúde e o bem-estar dos alunos. Essas ações possuem caráter educativo e preventivo, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Dessa forma, a Alimentação Escolar configura-se como uma política pública essencial no âmbito da educação, ao promover condições adequadas para a permanência dos estudantes na escola, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e assegurar o direito humano à alimentação adequada no contexto escolar, com atendimento universal a todos os alunos da rede estadual de ensino.

Cabe ressaltar o reajuste em torno de 125% nos custos projetados a partir de junho de 2025, referente aos recursos do Fundo PROTEGE. Tal medida foi indispensável para garantir a oferta de uma alimentação saudável, adequada e segura aos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, para a aprendizagem e para a permanência escolar. Além disso, o investimento proposto assegura a promoção da equidade e da segurança alimentar e nutricional, beneficiando todos os estudantes matriculados na rede estadual de ensino.

Foi realizada também a 2ª Edição do Concurso Sabores da Escola, com o objetivo de valorizar o trabalho das merendeiras e merendeiros da rede pública estadual, promover a alimentação saudável e fortalecer as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Onde as merendeiras de Planaltina venceram o concurso. As demais quatro duplas finalistas, dos municípios de Araguapaz, Itaguari, Jataí e Goiânia, também foram premiadas.

Destacamos que nas 267 escolas de tempo integral da rede estadual de ensino, foram ofertadas diariamente três refeições aos estudantes, compreendendo café da manhã, almoço e lanche da tarde. As refeições são disponibilizadas por meio de bufê térmico, garantindo a manutenção adequada da temperatura dos alimentos, a segurança sanitária e a qualidade nutricional. Esse modelo de atendimento também favorece a autonomia dos alunos, promove práticas alimentares mais conscientes e assegura um ambiente adequado para a realização das refeições ao longo da jornada escolar ampliada. Quanto às escolas indígenas e quilombolas, a alimentação escolar é ofertada por meio de lanches diferenciados, elaborados de forma a respeitar e valorizar as especificidades culturais, étnicas e alimentares dessas comunidades. Essa adequação contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional, o fortalecimento da identidade cultural dos estudantes e o atendimento às diretrizes de uma alimentação escolar inclusiva e culturalmente apropriada.

Contamos ainda com o reforço das hortas escolares que constituem-se como importantes ferramentas pedagógicas interdisciplinares, integrando conteúdos de diferentes

áreas do conhecimento e promovendo a aprendizagem prática e significativa. Além de fortalecer a alimentação escolar por meio do incentivo ao consumo de alimentos in natura, as hortas contribuem para a educação alimentar e nutricional, a conscientização ambiental, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o estímulo à participação ativa dos estudantes no processo educativo.

A Alimentação Escolar desempenha papel estratégico na garantia do direito à educação e à alimentação adequada, ao promover segurança alimentar e nutricional, equidade e inclusão no ambiente escolar. Por meio da oferta regular de refeições, do respeito às especificidades culturais, do fortalecimento de práticas pedagógicas como as hortas escolares e da atenção às diferentes modalidades de ensino, o programa contribui de forma significativa para o desenvolvimento integral dos estudantes, para a melhoria da aprendizagem e para a permanência escolar, reafirmando o compromisso do Estado com a dignidade, o bem-estar e a formação cidadã de todos os alunos da rede estadual de ensino.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
20651 - ALUNO BENEFICIADO COM JOGOS ESTUDANTIS E PRÁTICAS ESPORTIVAS / ALUNO (01/06/2025 - 31/12/2027)	25.001,00	10.312,00	8.500.000,00	8.177.722,41	4.927.107,15	2025 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E JOGOS ESTUDANTIS (R\$7.815.315,62)

Foram realizados nesta Entrega os Jogos Estudantis do Estado de Goiás - Fase Estadual II, nas categorias Infante e Paralímpico, aconteceram em Goiânia, no mês de agosto. A competição reuniu jovens talentos de várias regiões do estado, em disputas marcadas pela emoção, dedicação e espírito esportivo.

Ao todo, 1.884 estudantes/atletas participaram do evento, representando escolas municipais, estaduais, particulares e diferentes municípios. Foram disputadas diversas modalidades, entre elas: atletismo, futsal, basquetebol, handebol, voleibol, vôlei de praia, ciclismo, judô, taekwondo, wrestling, xadrez, badminton e tênis de mesa.

A edição também contou com provas paralímpicas – atletismo, natação, parabadminton e tênis de mesa – reforçando o compromisso da Secretaria de Estado da Educação e do Governo de Goiás com a inclusão, a valorização da diversidade e a promoção do esporte para todos.

Levando-se em consideração que os jogos contribuem para o desenvolvimento do aluno, pois alunos que praticam esportes e participam dos Jogos apresentam um alto desempenho acadêmico devido a dedicação e disciplina. Dessa forma os Jogos colaboram para o desenvolvimento integral dos estudante, essa iniciativa promove não apenas o gosto pelo esporte, mas também a integração, a inclusão e o desenvolvimento de talentos esportivos entre os estudantes goianos.

### Esporte e educação

Os JEEGs representam uma das maiores competições escolares do Estado, incentivando a prática esportiva e fortalecendo valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Os Jogos são realizados todos os anos pelo Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO), mobilizando crianças e jovens nos 246 municípios goianos. Fase Nacional, Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude, teve a participação de 491 atletas. Atletas estes que foram campeões na Fase Estadual de Goiás.

O Projeto Desporto Educa, é o maior programa de educação esportiva escolar de Goiás. Esse projeto tem como objetivo promover a formação integral dos estudantes por meio de atividades esportivas no contraturno escolar. Além de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, o projeto atua na ocupação do tempo livre, no resgate de jovens em situação de vulnerabilidade e na redução da evasão escolar. Nos horários destinados às atividades de contraturno, o aluno treina algum tipo de modalidade esportiva. Os atletas ganham uniformes e alimentação, seja almoço ou lanche. Neste ano, no modelo de Jornada Ampliada foram atendidos quase 6000 alunos, num total de 107 projetos.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
20740 - PESSOA ATENDIDA COM CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL / PESSOA (01/06/2025 - 31/12/2027)	54.372,00	8.138,00	5.010.000,00	8.642.676,75	7.257.245,20	2301- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL (R\$ 7.889.033,24)

### Resultado das Entregas / Ações

As ações desenvolvidas nesta entrega ancoraram-se em diretrizes estruturantes que orientam a formulação e a execução das políticas públicas educacionais, articulando, de maneira orgânica, as iniciativas voltadas à expansão do atendimento na educação básica, com

ênfase na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Trata-se de um movimento que conjuga ampliação do acesso, garantia da qualidade e fortalecimento do papel do poder público na oferta educacional.

Nesse horizonte normativo inscrevem-se os marcos nacionais e estaduais que balizam a política educacional vigente. O Plano Nacional de Educação (PNE), por meio da Meta 11, estabelece como objetivo estratégico a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando padrões de qualidade na oferta e destinando no mínimo 50% da expansão ao segmento público. Em consonância com essa diretriz, o Plano Estadual de Educação de Goiás (PEE-GO) reafirma, na Meta 10, o mesmo compromisso, ao estabelecer a triplicação das matrículas nessa modalidade, com a garantia de qualidade e a centralidade da expansão no âmbito da rede pública.

Com base nesses referenciais, foram implementadas iniciativas voltadas ao cumprimento das metas pactuadas, adotando uma estratégia que ultrapassa o atendimento estrito das obrigações previstas nos planos. Essa abordagem permitiu ampliar o alcance da política pública e responder de forma mais abrangente às demandas educacionais e formativas da população.

Nesse contexto, as ações foram organizadas em duas frentes : a Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio (EPT) e a Qualificação Profissional. A articulação entre essas frentes possibilitou atender diferentes perfis de público, respeitando trajetórias escolares diversas e distintos níveis de escolarização.

A Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio destina-se a estudantes com ensino fundamental concluído e integra formação geral e técnica, contribuindo para a consolidação de percursos formativos regulares e para a preparação qualificada para o mundo do trabalho.

De forma complementar, a Qualificação Profissional, também denominada Formação Inicial e Continuada (FIC), caracteriza-se pela oferta de cursos sem exigência de pré-requisito acadêmico, o que ampliou acesso à formação profissional e favoreceu a inclusão de públicos historicamente afastados da escolarização formal. A partir desse enquadramento serão apresentadas , de forma articulada, as ações desenvolvidas com vistas à expansão sustentável da Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio e à oferta dos cursos de qualificação profissional, à luz de dados quantitativos, indicadores de atendimento e informações de execução.

## Formação Profissional Tecnológica:

Em 2024, o Estado de Goiás instituiu o Programa Profissionaliza Goiás em um contexto no qual a expansão da educação profissional, muitas vezes, se mostrou frágil quando dissociada do ensino médio ou conduzida apenas pelo aumento de vagas. A iniciativa se constrói, portanto, como resultado de um processo de reestruturação por meio de repactuações e novas parcerias, formalizadas com objetivo central de oportunizar acesso a um modelo de educação abrangente, que habilitasse o estudante para o mundo do trabalho, em todas as dimensões, sem prejuízo da formação geral básica.

Dessa forma, manteve-se o consórcio estabelecido entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-Secti como condição para a própria sustentação da política. Formalizada no final de 2023, essa atuação intersetorial se materializou por meio de parceria, pela qual Secti ofertou cursos profissionais tecnológicos de Desenvolvimento web e Cibersegurança para estudantes de 15 (quinze) centros de ensino em período integral, vinculados a esta rede.

A combinação entre oferta direta e parcerias com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) desloca o debate da simples ampliação numérica para a organização dos percursos formativos. Não se trata apenas de oferecer cursos, mas de criar condições para que esses percursos possam ser iniciados, mantidos e concluídos.

Essa orientação torna-se mais clara quando se observam as exigências concretas da formação técnica. Nos cursos ofertados em parceria com o Senai, as atividades práticas realizadas nas oficinas da instituição constituem parte essencial do processo formativo. A distância entre a escola de origem e esses espaços, portanto, deixa de ser um aspecto secundário e passa a representar um obstáculo real à integralização curricular. A garantia de transporte escolar assume, nesse contexto, um papel estruturante, ao assegurar o deslocamento dos estudantes matriculados em unidades situadas a mais de dois quilômetros das oficinas.

Resta claro que políticas de expansão exigem correspondência entre desenho institucional e condições materiais. Quando essa relação não se estabelece, a ampliação da oferta tende a produzir trajetórias interrompidas e desigualdades persistentes.

Os dados de matrícula permitem observar os primeiros efeitos dessa opção. Entre 2024 e 2025, o número de estudantes atendidos pela educação profissional e tecnológica passou de 8.329 para 16.200. O crescimento, por si só, não explica a política.

Seu significado emerge quando associado às condições que o sustentam: acesso efetivo aos espaços formativos, permanência viável e possibilidade concreta de conclusão. É nessa articulação entre expansão e condições reais de realização que se pode compreender o alcance social da iniciativa.

#### Cursos de Qualificação Profissional/Mulheres Mil:

A flexibilidade no campo das mediações pedagógicas para os cursos de qualificação profissional, também chamados de formação inicial e continuada, conferiu grande capacidade de alcance à esta categoria, uma vez que se adequou às organizações curriculares das várias formas de atendimento educacional ofertadas pela Seduc-Go. Assim, no âmbito da população atendida por esta Rede de Ensino, os cursos de qualificação profissional podem ser ofertados mesmo em modalidades apresentem estruturas curriculares com limitadas carga horária, de onde deriva a ampla aderência ao modelo.

Ademais, há modelos que podem ser etendidos à outras comunidades, sem pré-requisitos acadêmicos para matrículas, o que dispensa formação acadêmica mínima, tal é o caso do Programa Mulheres Mil, política do governo federal, executada em regime de parceria com estados e municípios, cujo objetivo principal é promover a qualificação profissional de mulheres, maiores de 16 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Neste universo, foram selecionados grupos prioritários, assim definidos pelas peculiaridades que lhes impõem vulnerabilidades adicionais, compostos por mulheres que integram comunidades originárias - indígenas e quilombolas - e aquelas privadas de liberdade, como as atendidas com curso de artesanato em bordado à mão, na comunidade Kalunga do Vão do Moleque e as mulheres privadas de liberdade, na unidade prisional de Luziânia, qualificadas em confecção de lingerie e moda praia.

Em 2025, 501 mulheres foram atendidas com cursos de qualificação profissional e tiveram o percurso formativo viabilizado com a aquisição de insumos, uniformes e ajuda de custo, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Educação Básica - FNDE.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
7471 - ALUNO BENEFICIADO COM MERENDA ESCOLAR / NUMERO (01/01/2024 - 31/05/2025)	460.324,00	460.324,00	207.600.000,00	0	65.056.650,39	

### Resultado das Entregas / Ações

Monitorada até maio. campo observação.

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
7473 - ALUNO BENEFICIADO COM TRANSPORTE ESCOLAR / NUMERO (01/01/2024 - 31/12/2027)	72.495,00	59.188,00	290.650.380,00	246.930.000,00	239.557.309,04	2027 - TRANSPORTE ESCOLAR (R\$ 238.850.744,69)

### Resultado das Entregas / Ações

Essa entrega tem como objetivo precípua o atendimento de todos os alunos residentes prioritariamente na zona rural que dependem do transporte escolar para chegar até a escola e posteriormente retornar para casa. Com essa medida é garantido a esses alunos o direito constitucional de acesso à educação, especialmente em regiões de difícil acesso e a infraestrutura de transporte público é limitada.

Importante frisar que os recursos disponibilizados para a realização dos repasses do Transporte Escolar não foram suficientes para o atendimento total da despesa, sendo necessário portanto novo aporte orçamentário e financeiro, uma vez que, houve a necessidade atualizações nos valores contratuais, alteração de quilometragens reajustes etc.

Destacamos aqui a aquisição de 113 (cento e treze) ônibus escolares rurais e 1 (uma) embarcação náutica, sendo que 100 (cem) unidades foram adquiridas com recursos próprios da Secretaria de Estado da Educação e o restante com recursos oriundos do Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Ressaltamos que os veículos foram adquiridos na Entrega 2474 - GESTÃO DA INICIATIVA PROMOVER ACESSO DA POPULAÇÃO À EDUCAÇÃO COM EQUIDADE, QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DA INCLUSÃO, uma vez que a Entrega - Aluno Beneficiado com Transporte Escolar se trata exclusivamente do transporte do aluno, o trajeto de casa até escola e vice-versa.

#### **4.10.1 Descrição Analítica**

##### **4.10.1.1 Resultado da Iniciativa**

A iniciativa Promover o Acesso à Educação Básica, assim como as demais iniciativas, foi de fundamental importância para o desenvolvimento da educação. Nesta iniciativa todas as atividades/ações culminaram para o atingimento do processo do ensino- aprendizagem.

As políticas públicas adotadas pelo governo do estado por meio da Secretaria de Estado da Educação, vem transformando a educação de forma gradativa, com qualidade, implementando melhorias de forma significativa em todas as áreas. Podendo ser observado nas atividades desenvolvidas, voltadas para construção, reforma e ampliação de escolas, aquisição de equipamentos modernos, implantação de programas direcionados à permanência dos alunos na escola, aquisição de uniformes, kits de materiais escolares, doação de absorventes e dentre outras atividades/projetos realizados, como transporte de alunos, alimentação escolar e programa bolsa estudo.

Diante disso, fica evidenciado que tal iniciativa impactou de forma positiva para o desenvolvimento da educação, com foco nos resultados, ou seja, aumento da frequência escolar, diminuição da evasão escolar etc, pois todas as políticas públicas realizadas contribuíram para que o aluno permanecesse na escola, atingindo o objetivo específico da educação, que é o processo de ensino- aprendizagem do aluno. O que permite o desenvolvimento do indivíduo, preparando-o para o exercício da cidadania e para o mercado de trabalho.

##### **4.10.1.2 Observações**

18616 - ALUNO BENEFICIADO COM JOGOS ESTUDANTIS E PRÁTICAS ESPORTIVAS / ALUNO / NÃO (01/01/2024 - 31/05/2025) -

Entrega monitorada até maio.

No corrente exercício, os Jogos Estudantis tiveram sua inscrições iniciadas em fevereiro, para participação da Fase Intermunicipal, onde mobilizou estudantes das redes públicas

e participação de estudantes da rede privada, seguindo para uma nova etapa após a conclusão da Fase Interclasse. A partir desta etapa, os jovens estudantes atletas tiveram a oportunidade de enfrentar alunos de outras escolas dentro de seus municípios, elevando, ainda mais, o nível da disputa.

Os Jogos Estudantis ocorreram no primeiro semestre para jovens entre 12 e 17 anos tendo um papel essencial no incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão, socialização e desenvolvimento integral. Além de promover a prática esportiva, a iniciativa estimula valores como disciplina, trabalho em equipe e superação de desafios.

Em 2025, a competição trouxe um tema que reforçou a importância da atividade física na vida dos estudantes: “Menos Tela, Mais Esporte”. Durante a Fase Interclasse, essa temática foi trabalhada, levando os alunos a refletirem sobre a necessidade de equilibrar o tempo de exposição às telas digitais com a prática esportiva. O esporte, além de contribuir para a saúde física e mental, fortalece habilidades sociais e melhora o desempenho escolar.

Com uma grande diversidade de modalidades, os Jogos Estudantis incluem desde esportes tradicionais, como futebol, basquete e vôlei, até práticas individuais, como judô, natação e atletismo. Para garantir a participação de todos, a competição também conta com modalidades paralímpicas, como atletismo adaptado, parabadminton e natação paralímpica, reforçando o compromisso com a inclusão e a diversidade.

Na entrega de educação profissional, se deu a continuidade do Programa Mulheres Mil, implementado em 2024, pactuado junto ao governo federal, como política pública socioeducacional, voltada para a mitigação de forças geradoras de desigualdade entre as mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica. O programa oferece cursos profissionalizantes gratuitos, buscando promover a inclusão social e a autonomia financeira das participantes.

A nova fase do programa contempla uma distribuição estratégica de turmas em diferentes comunidades, incluindo associações de mulheres, comunidades quilombolas e unidades prisionais femininas. Os cursos oferecidos abrangem áreas como Manicure e Pedicure, Assistente Administrativo, Artesanato em Bordado à Mão, Assistente de Costura e Confecção de Lingerie e Moda Praia.

18630 - ALUNO ATENDIDO COM CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL / ALUNO / NÃO  
(01/01/2024 - 31/05/2025) - Entrega monitorada até maio.

Outro programa que está sendo lançado é o Programa Profissionaliza Goiás destinou 17 mil vagas para capacitação de estudantes. É uma parceria entre o Governo de Goiás e o Sistema S - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac). no exercício corrente estão sendo utilizado o serviço de transporte pelo SENAI.

No exercício de 2024, a Secretaria de Estado da Educação atendeu a 8.664 alunos nos cursos técnicos profissionalizantes ofertados em 53 municípios. Com a implantação do programa Profissionaliza Goiás, o número de vagas aumentou para cerca de 24 mil em 2025, demonstrando com isso a importância da juventude para a atual gestão.

A Educação profissional em Goiás mais uma vez foi tema de encontro realizado, em Goiânia. Durante dois dias, o '2º Seminário Educação Profissional em Foco- Legislação, Ferramentas e Práticas' discute novas ferramentas, legislação e práticas que fortaleçam a formação técnica dos alunos da rede pública. O evento promovido pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc/GO), ocorreu no Teatro do Sesc e reuniu estudantes, professores e palestrantes convidados.

O objetivo do seminário foi aprofundar os debates sobre Educação Profissional no contexto educacional goiano, considerando os desafios da sociedade e o cenário atual de desenvolvimento econômico. A proposta é transformar a troca de experiências em reflexões e encaminhamentos concretos voltados ao mercado de trabalho dos jovens.

7471 - ALUNO BENEFICIADO COM MERENDA ESCOLAR / NUMERO / NÃO (01/01/2024 - 31/05/2025) - Entrega monitorada até maio Foram realizados os repasses mensais destinados a cobrir as despesas com o fornecimento de Alimentação Escolar, tendo como propósito garantir a segurança nutricional e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, além de promover educação alimentar a todos alunos da rede estadual.

Considerando que quase meio milhão de estudantes são alimentados todos os dias por meio do Programa de Alimentação Escolar do Estado de Goiás. Para garantir a qualidade dos alimentos adquiridos e o bom uso da verba pública, é realizada uma análise criteriosa de amostras das mercadorias pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc), por meio de nutricionistas especializados na área. Essa ação é fundamental para assegurar que cada estudante receba a alimentação adequada. todo o processo segue as normas estabelecidas para a alimentação escolar e atende às necessidades nutricionais dos estudantes, de acordo com cada faixa etária.

Ressalta-se que a aquisição é feita de acordo com o cardápio das unidades escolares. Esse cardápio é composto por alimentos in natura, sendo proibido o uso de ultraprocessados. Tudo é pensado para garantir uma alimentação equilibrada, com ganho nutricional. Esse período de análise técnica e nutricional dos alimentos adquiridos é resultado de uma orientação repassada a todas as coordenações regionais

ENTREGA	VALORES FÍSICOS		VALORES FINANCEIROS R\$			AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
	PREVISTO	REALIZADO	ESTIMADO PPA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	LIQUIDAÇÕES MONITORADAS	
20062 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS APOIADOS/NÚMERO (01/01/2024-31/12/2027	0	743	0	119.554.981,47	110.567.034,44	3362 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2025 (R\$110.567.034,44)

### Resultado da Entrega / Ação

No propósito de atender às Emendas Parlamentares Impositivas à Lei Orçamentária Anual, promovendo, provendo e apoiando a educação básica e o desenvolvimento do ensino aos alunos do estado de Goiás. As Emendas foram destinadas para construção, reforma e ampliação de unidades escolares, para aquisição de equipamentos e mobiliários, para instrumentos musicais, para veículos e para despesas de manutenção e aquisição de material de consumo.

As emendas parlamentares são um importante instrumento de descentralização de recursos públicos, permitindo que demandas específicas de municípios, entidades e comunidades sejam atendidas com maior celeridade e eficiência. Em 2025, a destinação e execução das emendas parlamentares consolidaram importantes avanços em diversas áreas, gerando impactos significativos no desenvolvimento regional e na qualidade de vida educacional.

O recurso oriundo das emendas parlamentares proporcionou uma série de benefícios para os municípios, unidades escolares estaduais e entidades contemplados. Entre as principais vantagens estão:

- Fomento ao desenvolvimento local: Investimentos que fortaleceram a economia local por meio da aquisição de bens e serviços.
- Melhoria da infraestrutura pública: Reformas, ampliações e construções que tornaram os serviços públicos mais acessíveis e eficientes.

- Fortalecimento das instituições: Apoio a entidades sem fins lucrativos, ampliando a capacidade de atendimento à comunidade.
- Apoio ao setor educacional: Contribuições diretas para a melhoria das escolas da rede estadual, impactando a qualidade do ensino.

## 5 Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

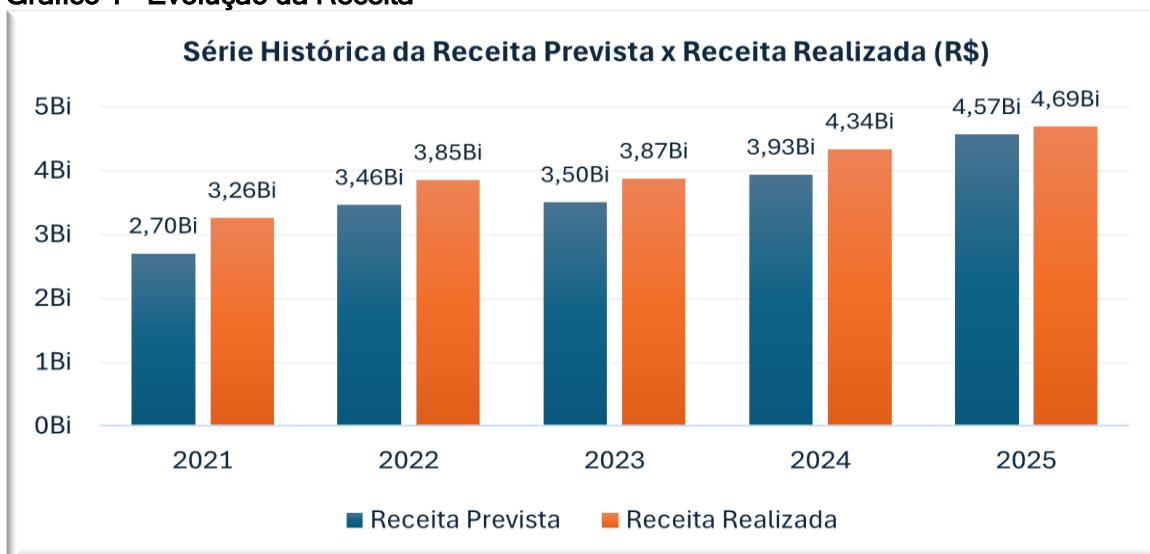
### 5.1 Evolução da Receita

Tabela 1 - Evolução da Receita

Evolução Histórica da Receita			
Ano	Orçamento Atualizado da Receita (Valor Previsto)	Receita Realizada (Valor Arrecadado)	Percentual entre Realizado e Previsto (%)
2021	2.702.162.000,00	3.256.782.575,32	120,53%
2022	3.460.453.000,00	3.851.356.653,55	111,30%
2023	3.503.561.000,00	3.873.554.867,89	110,56%
2024	3.934.812.000,00	4.338.159.876,14	110,25%
2025	4.566.170.000,00	4.688.146.550,89	102,67%
<b>Total</b>	<b>18.167.158.000,00</b>	<b>20.008.000.523,79</b>	<b>110,13%</b>

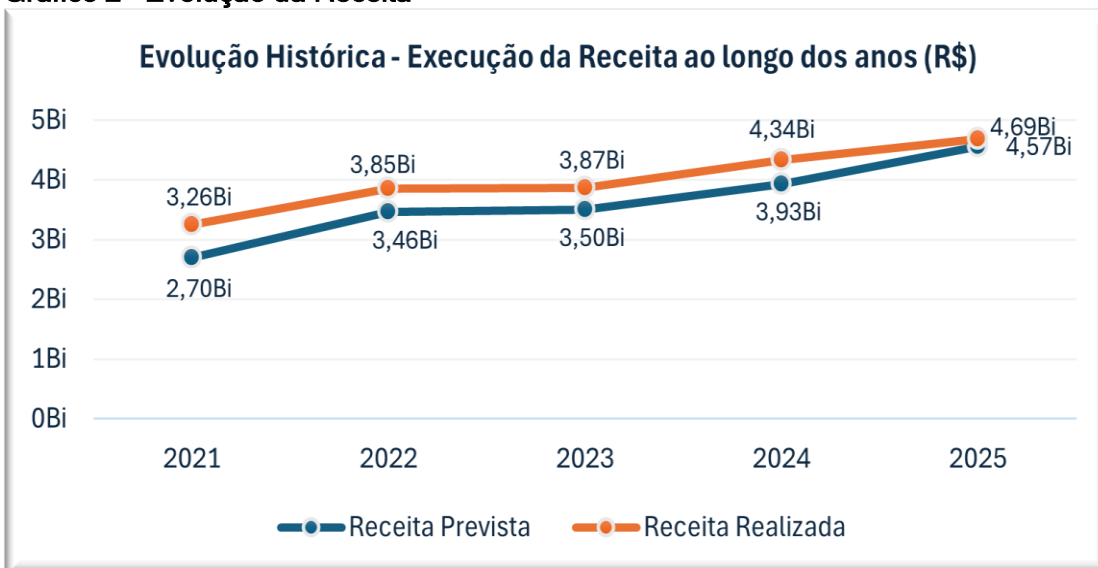
Fonte: Fonte: <https://transparencia.go.gov.br/receita-estadual/> e Business Objects

Gráfico 1 - Evolução da Receita



Fonte: <https://transparencia.go.gov.br/receita-estadual/> e Business Objects

Gráfico 2 - Evolução da Receita



Fonte: <https://transparencia.go.gov.br/receita-estadual/> e Business Objects

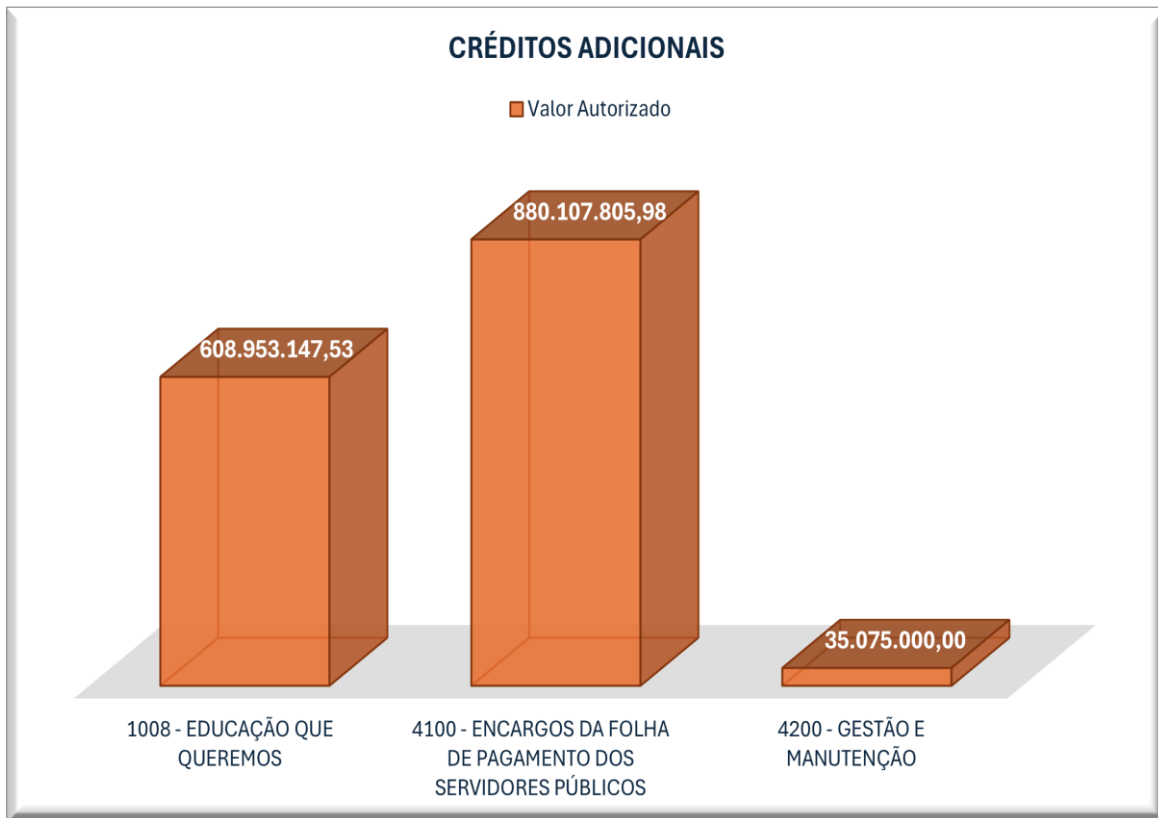
Considerando a tabela apresentada, houve uma evolução 2,67% da receita realizada em relação à receita prevista, no tocante ao incremento de 2024 para 2025, de aproximadamente de 8,06% de evolução.

## 5.2 Créditos Adicionais

Em 2025 foram abertos um total de R\$ 1.524.135.953,51 (um bilhão quinhentos e vinte quatro milhões cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), em créditos adicionais para o reforço de dotações da Unidade Orçamentária 2401. Os referidos créditos foram necessários para o atendimento de despesas que foram priorizadas pela Alta gestão ao longo do ano, sem prejuízo na execução dos demais projetos desta Pasta.

Os recursos necessários à execução das aludidas suplementações orçamentárias, foram provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias de outras ações, Superávit Financeiro Diretamente Arrecadado apurado em exercícios anteriores e sem indicação de recursos.

Gráfico 3 - Créditos Adicionais



Fonte: BO - Business Objects (consulta em 10/04/26 )

**Tabela 2 - Créditos Adicionais**

Ordem	Número da Solicitação	Número do Decreto	Data do Decreto	Programa (Código/Nome)	Valor Suplemento Autorizado (VSA)
1	88	24	24/02/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	355.676,75
2	89	17	17/02/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	33.946.000,00
3	91	32	05/03/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	32.983.461,15
4	125	24	24/02/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	64.850,78
5	142	24	24/02/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	105.000.000,00
6	164	25	25/02/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	34.510.034,02
7	183	37	12/03/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	41.000.000,00
8	221	50	24/03/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	13.926.364,00
9	252	49	24/03/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	36.068.145,00
10	294	54	25/03/2025	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	30.000.000,00
11	295	54	25/03/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	15.924.789,18
12	298	60	07/04/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	200.000.000,00
13	299	54	25/03/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.673.348,00
14	303	57	31/03/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	9.200.000,00
15	314	74	24/04/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	4.994.402,00
16	326	98	28/05/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	28.381.200,00
17	335	74	24/04/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.168.185,53
18	379	70	16/04/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	9.913.630,00
19	410	85	12/05/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	2.000.000,00
20	432	79	28/04/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	965.663,82
21	454	96	28/05/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	8.096.919,92
22	468	112	25/06/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	101.718.332,00
23	476	85	12/05/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.710.066,35
24	477	86	13/05/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	3.000.000,00
25	551	117	30/06/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	38.650,50
26	602	111	24/06/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	9.600.000,00
27	618	117	30/06/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	8.700.760,87
28	652	126	14/07/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.914.576,50
29	660	126	14/07/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	11.367,66
30	712	140	25/07/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	9.889.000,00
31	716	141	25/07/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	30.500.000,00
32	717	141	25/07/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	110.000.000,00
33	721	142	25/07/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	100.000,00
34	763	160	12/08/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	17.523.836,45
35	764	159	12/08/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	2.113.988,15
36	789	158	12/08/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	6.650.000,00
37	833	196	08/09/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	7.000.000,00
38	835	194	05/09/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	22.796.870,39
39	860	180	26/08/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	5.000.000,00
40	861	180	26/08/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	18.300.000,00
41	929	199	08/09/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	11.171.804,76
42	931	197	08/09/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.000.000,00
43	933	229	01/10/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	20.376.801,08
44	957	206	15/09/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	16.262.987,07
45	970	216	22/09/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	2.394.000,00
46	991	218	22/09/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	8.861.713,00
47	1012	224	26/09/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	5.300.000,00
48	1013	224	26/09/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	13.670.000,00
49	1126	262	28/10/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	9.885.770,15
50	1128	256	21/10/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	22.600.000,00
51	1131	256	21/10/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	20.600.000,00
52	1133	257	21/10/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.000.000,00
53	1142	258	22/10/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	110.000,00
54	1167	260	28/10/2025	4200 - GESTÃO E MANUTENÇÃO	5.075.000,00
55	1332	301	24/11/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	5.045.548,00
56	1348	302	24/11/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	135.350.000,00
57	1358	307	26/11/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	35.391.000,00
58	1363	331	09/12/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	29.382.926,93
59	1365	310	26/11/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	10.554.352,88
60	1367	309	26/11/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	15.000.000,00
61	1368	311	26/11/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.794.779,48
62	1422	329	09/12/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	12.111.807,00
63	1430	333	10/12/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	13.717.193,00
64	1451	338	11/12/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	11.930.000,00
65	1455	341	12/12/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	3.577.000,00
66	1468	351	16/12/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	44.734.950,00
67	1469	347	15/12/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	49.350.000,00
68	1475	350	16/12/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.026.365,00
69	1481	353	16/12/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	3.402.000,00
70	1492	375	22/12/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	10.531.572,31
71	1510	369	18/12/2025	4100 - ENCARGOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	3.575.312,78
72	1526	372	22/12/2025	1008 - EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	15.612.951,05
<b>TOTAL</b>					<b>1.524.135.953,51</b>

## 5.3 Evolução da Despesa Orçamentária

### 5.3.1 Execução Orçamentária

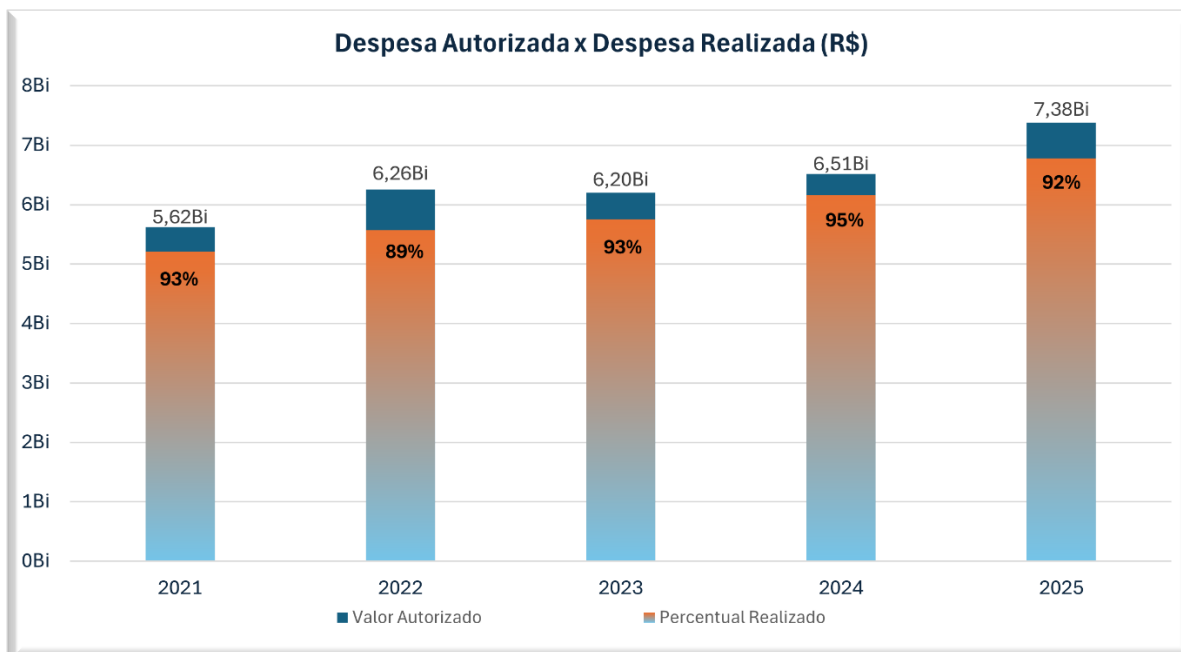
Após, elaborado o Relatório Analítico da Execução das Ações dos Programas no exercício 2025, apresentamos abaixo a Execução Orçamentária no período de 2021 a 2025, demonstrando a evolução da execução dos últimos 05 (cinco) anos, da Secretaria de Estado da Educação.

**TABELA 3 - Execução Orçamentária**

Execução Orçamentária				
Exercício	Valor Autorizado	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
2021	5.619.821.507,10	5.208.219.274,72	5.208.219.274,72	5.208.219.274,72
2022	6.257.953.391,93	5.568.333.404,10	5.568.333.404,10	5.568.333.404,10
2023	6.201.477.508,26	5.754.408.505,40	5.754.408.505,40	5.754.408.505,40
2024	6.514.540.393,80	6.163.901.670,56	6.163.831.820,56	6.163.681.820,56
2025	7.383.340.222,75	6.910.410.651,19	6.783.234.753,43	6.781.227.168,98
<b>Total Geral</b>	<b>31.977.133.023,84</b>	<b>29.605.273.505,97</b>	<b>29.478.027.758,21</b>	<b>29.475.870.173,76</b>

Fonte: BO - Business Objects (consulta em 10/04/26)

### Gráfico 4 - Execução Orçamentária



Fonte: BO - Business Object (consulta em 10/04/26)

## 6 Desempenho Patrimonial

Quadro 6 - Desempenho Patrimonial

DESEMPENHO PATRIMONIAL					
Conta	2021	2022	2023	2024	2025
<b>Ativo</b>	<b>2.772.390.856,95</b>	<b>3.076.759.078,99</b>	<b>6.036.021.755,61</b>	<b>5.850.189.351,73</b>	<b>8.658.034.017,73</b>
Ativo Circulante	1.168.842.397,65	852.370.544,32	1.038.392.831,64	1.055.933.736,82	1.154.697.973,72
Caixa e Equivalente de Caixa	1.136.362.397,37	669.097.050,66	615.531.611,34	903.059.693,55	947.052.696,39
Crédito a Curto Prazo	262.495,31	116.421,84	130.482,98	167.884,74	115.396,36
Estoque	32.217.504,97	183.157.071,82	422.730.737,32	152.706.158,53	207.529.880,97
Ativo Não Circulante	1.603.548.459,30	2.224.388.534,67	4.997.628.923,97	4.794.255.614,91	7.503.336.044,01
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	1.602.531.289,60	2.223.357.476,67	4.972.997.565,70	4.769.624.256,64	7.478.679.996,36
Intangível	1.017.169,70	1.031.058,00	24.631.358,27	24.631.358,27	24.656.047,65
<b>Passivo</b>	<b>2.772.390.856,95</b>	<b>3.076.759.078,99</b>	<b>6.036.021.755,61</b>	<b>5.850.189.351,73</b>	<b>8.658.034.017,73</b>
Passivo Circulante	35.068.867,54	36.767.771,50	29.598.764,23	29.084.917,37	74.610.632,57
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.475.953,77	4.242.323,06	5.303.815,25	5.654.985,03	32.681.368,35
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.180.636,69	31.258.694,03	16.458.881,00	5.784.892,58	8.334.436,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.619.420,49	47,18	3.303,64	0,00	325,33
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	2.229.507,43	817.663,00	2.256.589,54
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.792.856,59	1.266.707,23	5.603.256,91	16.827.376,76	31.337.912,49
Patrimônio Líquido	2.737.321.989,41	3.039.991.307,49	6.006.422.991,38	5.821.104.434,36	8.583.423.385,16
Demais reservas	0,00	0,00	2.904.705.884,73	7.434.851,57	2.093.500.087,57
Resultado Acumulados	2.737.321.989,41	3.039.991.307,49	3.101.717.106,65	5.813.669.582,79	6.489.923.297,59

**Quadro 7 - Análise Vertical do Patrimônio**

ANÁLISE VERTICAL DO PATRIMÔNIO					
Conta	2021	2022	2023	2024	2025
<b>Ativo</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
Ativo Circulante	42,16%	27,70%	17,20%	18,05%	13,34%
Caixa e Equivalente de Caixa	40,99%	21,75%	10,20%	15,44%	10,94%
Crédito a Curto Prazo	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Estoque	1,16%	5,95%	7,00%	2,61%	2,40%
Ativo Não Circulante	57,84%	72,30%	82,80%	81,95%	86,66%
Realizável a Longo Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobilizado	57,80%	72,26%	82,39%	81,53%	86,38%
Intangível	0,04%	0,03%	0,41%	0,42%	0,28%
<b>Passivo</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
Passivo Circulante	1,26%	1,20%	0,49%	0,50%	0,86%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,05%	0,14%	0,09%	0,10%	0,38%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1,09%	1,02%	0,27%	0,10%	0,10%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00%	0,00%	0,04%	0,01%	0,03%
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,06%	0,04%	0,09%	0,29%	0,36%
Patrimônio Líquido	<b>98,74%</b>	<b>98,80%</b>	<b>99,51%</b>	<b>99,50%</b>	<b>99,14%</b>
Demais reservas	0,00%	0,00%	48,12%	0,13%	24,18%
Resultado Acumulados	98,74%	98,80%	51,39%	99,38%	74,96%

**Quadro 8 - Análise Horizontal do Patrimônio**

ANÁLISE HORIZONTAL DO PATRIMÔNIO					
Conta	2021	2022	2023	2024	2025
<b>Ativo</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,98%</b>	<b>96,18%</b>	<b>-3,08%</b>	<b>48,00%</b>
Ativo Circulante	0,00%	-27,08%	21,82%	1,69%	9,35%
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00%	-41,12%	8,01%	46,71%	4,87%
Crédito a Curto Prazo	0,00%	-55,65%	12,08%	28,66%	-31,26%
Estoque	0,00%	468,50%	130,80%	-63,88%	35,90%
Ativo Não Circulante	0,00%	38,72%	124,67%	-4,07%	56,51%
Realizável a Longo Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobilizado	0,00%	38,74%	123,67%	-4,09%	56,80%
Intangível	0,00%	1,37%	2288,94%	0,00%	0,10%
<b>Passivo</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,98%</b>	<b>96,18%</b>	<b>-3,08%</b>	<b>48,00%</b>
Passivo Circulante	0,00%	4,84%	-19,50%	1,74%	156,53%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	0,00%	187,43%	25,02%	6,62%	477,92%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00%	3,57%	-47,35%	-64,85%	44,07%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00%	-100,00%	6902,20%	-100,00%	32533,00%
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00%	0,00%	0,00%	-63,33%	175,98%
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00%	-29,35%	342,35%	200,31%	86,23%
Patrimônio Líquido	0,00%	11,06%	97,58%	-3,09%	47,45%
Demais Reservas	0,00%	0,00%	0,00%	-99,74%	28057,93%
Resultado Acumulados	0,00%	11,06%	2,03%	87,43%	11,63%

## ANÁLISE DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL (2021-2025)

Em atendimento às exigências de transparência e evidenciação patrimonial, apresenta-se a análise da evolução do Balanço Patrimonial deste Órgão Público, contemplando a evolução nominal (análise horizontal) e a estrutura percentual (análise vertical) dos exercícios de 2021 a 2025.

### 1. Evolução Patrimonial - Análise Horizontal

O Ativo Total apresentou a seguinte evolução:

2022: crescimento de 10,98% em relação a 2021;

2023: crescimento expressivo de 96,18%;

2024: retração de 3,08%;

2025: crescimento relevante de 48,00%.

A expansão verificada em 2023 e 2025 decorre, principalmente, do aumento do Ativo Não Circulante, com destaque para o Imobilizado, que registrou variação de:

+38,74% em 2022;

+123,67% em 2023;

-4,09% em 2024;

+56,80% em 2025.

Esses dados evidenciam forte ampliação da base patrimonial vinculada a investimentos em bens permanentes e infraestrutura pública.

O Ativo Circulante apresentou comportamento mais moderado:

Redução em 2022 (-27,08%);

Crescimento em 2023 (21,82%);

Pequena elevação em 2024 (1,69%);

Aumento de 9,35% em 2025.

O Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou oscilações relevantes, com redução em 2022 (-41,12%) e recuperação nos exercícios seguintes, especialmente em 2024 (+46,71%).

No Passivo Circulante, observa-se:

Crescimento de 4,84% em 2022;

Redução em 2023 (-19,50%);

Pequena retração em 2024 (-1,74%);

Crescimento expressivo em 2025 (+156,53%).

O aumento de 2025 decorre, sobretudo, da elevação das obrigações trabalhistas e das demais obrigações a curto prazo. Ainda assim, os valores permanecem pouco representativos frente ao total patrimonial.

O Patrimônio Líquido acompanhou a evolução do ativo:

+11,06% em 2022;

+97,58% em 2023;

-3,09% em 2024;

+47,45% em 2025.

Tal crescimento demonstra ampliação consistente da riqueza patrimonial do ente público.

## 2. Estrutura Patrimonial - Análise Vertical

A análise vertical evidencia alteração significativa na composição do ativo ao longo do período.

### 2.1 Composição do Ativo

O Ativo Circulante reduziu sua participação relativa:

42,16% do total em 2021;

13,34% em 2025.

Por outro lado, o Ativo Não Circulante aumentou sua representatividade:

57,84% em 2021;

86,66% em 2025.

O Imobilizado passou de 57,80% do ativo total em 2021 para 86,38% em 2025, evidenciando maior concentração de recursos em ativos permanentes.

Essa estrutura é compatível com a natureza de órgão público executor de políticas públicas estruturais, cuja atuação demanda investimentos patrimoniais de longo prazo.

### 2.2 Composição do Passivo

O Passivo Circulante manteve-se em patamar reduzido durante todo o período:

Variando entre 0,49% e 1,26% do total patrimonial.

O Patrimônio Líquido permaneceu superior a 98% do total em todos os exercícios, atingindo 99,51% em 2023 e 99,14% em 2025.

Tal estrutura revela baixíssimo nível de endividamento e elevada dependência de capital próprio.

## 3. Conclusão

A evolução patrimonial do período de 2021 a 2025 evidencia:

Expressiva expansão da base patrimonial, especialmente nos exercícios de 2023 e 2025;

Predominância de investimentos em ativo imobilizado;

Estrutura altamente capitalizada, com patrimônio líquido superior a 98% do total;

Baixo grau de endividamento e adequada solvência;

Oscilações pontuais nas obrigações de curto prazo, sem comprometimento

Dessa forma, conclui-se que o órgão público apresenta solidez patrimonial, equilíbrio estrutural e expansão consistente de sua capacidade patrimonial, em conformidade com os princípios da gestão fiscal responsável e da sustentabilidade das contas públicas. As

demonstrações contábeis da Secretaria de Estado da Educação demonstra um aumento patrimonial da entidade, tendo como fatores preponderantes nesta variação o aumento do Imobilizado no valor de R\$ 2.709.080.429,10 (dois bilhões, setecentos e nove milhões, oitenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

O Ativo e Passivo total, da Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 2025, totalizou R\$ 8.658.034.017,73 (oito bilhões seiscentos e cinquenta e oito milhões trinta e quatro mil e dezessete reais e setenta e três centavos). Em relação ao ano anterior, houve um aumento de 48,00%, no valor do Ativo total, o que significa um acréscimo de R\$ 2.807.844.666,00 (dois bilhões oitocentos e sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), em relação ao exercício de 2024 R\$ 5.850.189.351,73 (cinco bilhões oitocentos e cinquenta milhões cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

O principal fator que impacta os resultados da Secretaria de Estado da Educação é a determinação constitucional de aplicação mínima em educação, considerando que a Pasta é o principal órgão de aplicação desses recursos, todo seu patrimônio, receita e despesas são impactados por essa exigência legal. No âmbito das receitas a Secretaria é a gestora do Fundeb os quais são aportados 20% (vinte por cento) das arrecadações de impostos e transferência legais do Estado, sendo ainda, necessário a complementação de receitas para atingimento do limite estabelecidos. Também em função do mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino a Pasta tem obrigação de investimento na rede estadual de educação, promovendo investimento significativo no aprimoramento e desenvolvimento da qualidade da educação no Estado de Goiás. Portanto, o mínimo constitucional de aplicação em educação é o principal fator nos resultados da Secretaria de Estado da Educação.

A Secretaria de Estado da Educação mantém site com as informações da Secretaria e pode ser acessas no endereço: <http://seduc.go.gov.br/>. E as demonstrações contábeis da Secretaria podem ser acessadas por qualquer usuário da internet através do sites: <https://scgi.economia.go.gov.br/scgi/#/> <http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/>.

## **7 Ações de Controle e Acompanhamento - Acordos, Convênios e Termos de Cessão de Uso e outros Instrumentos congêneres**

É amplamente reconhecido que uma das principais diretrizes da atual gestão governamental consiste no fortalecimento da responsabilidade contratual e fiscal, a qual se materializa por meio de ações planejadas, sistemáticas e transparentes, voltadas à mitigação de riscos capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas e a regularidade da execução orçamentária.

Nesse contexto, e em estrita observância ao disposto na Resolução Normativa nº 5/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, atualizada pela Resolução Normativa nº 3/2022, cumpre informar que a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação procedeu ao levantamento integral dos contratos, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão e convênios formalizados no exercício de 2025.

Para a consolidação das informações, foram analisados o andamento processual e a situação administrativa de cada instrumento, mediante consultas ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Sistema B.O., bem como por meio de informações prestadas pelos gestores formalmente designados para acompanhamento dos respectivos feitos, assegurando-se a confiabilidade e a fidedignidade dos dados coletados.

É amplamente reconhecido que uma das principais diretrizes da atual gestão governamental consiste no fortalecimento da responsabilidade contratual e fiscal, a qual se materializa por meio de ações planejadas, sistemáticas e transparentes, voltadas à mitigação de riscos capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas e a regularidade da execução orçamentária.

Nesse contexto, e em estrita observância ao disposto na Resolução Normativa nº 5/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, atualizada pela Resolução Normativa nº 3/2022, cumpre informar que a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação procedeu ao levantamento integral dos contratos, termos de colaboração, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão e convênios formalizados no exercício de 2025.

Para a consolidação das informações, foram analisados o andamento processual e a situação administrativa de cada instrumento, mediante consultas ao Sistema Eletrônico de

Informações – SEI, ao Sistema B.O., bem como por meio de informações prestadas pelos gestores formalmente designados para acompanhamento dos respectivos feitos, assegurando-se a confiabilidade e a fidedignidade dos dados coletados.

## **CONTRATOS – EXERCÍCIO 2025**

### **ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO CONTROLE ADMINISTRATIVO**

A Gerência de Contratos e Convênios, no exercício de suas atribuições regimentais, promoveu a análise da regularidade formal e material dos instrumentos contratuais vigentes, com especial atenção aos aspectos relacionados à execução, vigência, aditamentos, garantias contratuais, designação de gestores e fiscais, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Verificou-se que a maioria dos contratos analisados encontra-se em regular execução, com observância dos prazos pactuados, dos limites financeiros autorizados e das cláusulas essenciais previstas na legislação aplicável e nas normas correlatas, sem prejuízo da aplicação subsidiária de diplomas legais anteriores, quando pertinente.

No tocante aos contratos que demandaram ajustes ou acompanhamento específico, constatou-se a necessidade de atuação corretiva pontual, sobretudo quanto à apresentação de garantias contratuais, à formalização de termos aditivos dentro do prazo de vigência e à atualização de documentos obrigatórios nos autos processuais.

### **GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE NORMATIVA**

Em consonância com as boas práticas de governança pública e com os princípios da eficiência, legalidade e transparência, a Gerência de Contratos e Convênios adotou abordagem preventiva na identificação de riscos contratuais, priorizando a mitigação de falhas capazes de comprometer a continuidade dos serviços públicos ou gerar passivos administrativos e financeiros para a Administração.

Nesse sentido, foram identificados riscos relacionados, principalmente:

- à ausência ou intempestividade na apresentação de garantias contratuais;
- ao vencimento iminente de contratos sem a devida instrução de processos de prorrogação ou de nova contratação;
- e à necessidade de maior integração entre áreas demandantes, gestores contratuais e setor de contratos.

As situações identificadas foram devidamente registradas e comunicadas às áreas competentes, com vistas à adoção das medidas saneadoras cabíveis, em estrita observância às diretrizes do controle interno e às orientações emanadas pelos órgãos de controle externo.

## **PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E MEDIDAS CORRETIVAS**

Diante das inconsistências verificadas, especialmente no que se refere à não apresentação de garantias contratuais por parte de algumas contratadas, esta Gerência procedeu à expedição de notificações formais, concedendo prazo para regularização, conforme previsto nos respectivos instrumentos contratuais e na legislação vigente.

Paralelamente, foram prestadas orientações técnicas aos gestores e fiscais de contratos, com o objetivo de reforçar a necessidade de acompanhamento sistemático da execução contratual, da correta instrução processual e do registro tempestivo das ocorrências relevantes nos autos.

Ressalta-se que, nos casos em que persistir o descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades, a rescisão contratual ou outras medidas previstas em lei, resguardando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

## **AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA CONTRATUAL**

A análise realizada evidencia o esforço institucional da Secretaria de Estado da Educação no aprimoramento da governança contratual, por meio do fortalecimento dos mecanismos de planejamento, controle e transparência, bem como da atuação integrada entre as áreas técnicas e administrativas.

Não obstante os avanços observados, entende-se como necessária a continuidade das ações voltadas à padronização de procedimentos, à capacitação permanente dos gestores e fiscais de contratos e ao aprimoramento dos fluxos internos, de modo a assegurar maior eficiência na gestão dos instrumentos celebrados.

No que se refere aos contratos formalizados no exercício de referência de 2025, registra-se o quantitativo total de **305 (trezentos e cinco)** instrumentos devidamente publicados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

2025	CONTRATADO	TIPO DE CONTRATO	OBJETO	GESTOR	Nº DE PROCESSO	SERVIDOR
001	Dimiranda Construtora Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para Implantação de quadra coberta no Colégio Estadual Sebastião Moreira da Silveira, no município de Mambai/GO.	Lean Caio de Souza	2022000060500	Laís
002	VBM EQUIPAMENTOS LTDA	Fornecimento	Fornecimento e montagem de porta-paletes a serem utilizados nos almoxarifados, para atender a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	ino Hudson da Costa Gonçalves	202300006027505	Lívia
003	VBM EQUIPAMENTOS LTDA	Fornecimento	Fornecimento e montagem de porta-paletes a serem utilizados nos almoxarifados, para atender a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Hudson da Costa Gonçalves	202400006133618	Lívia

004	LEYZER PROJETO CONSTRUIR LTDA		contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro, para Reforma da quadra descoberta, administrativo, calçada externa, muro existente, cobertura dos blocos, sala dos professores, e outros no Centro de Ensino em Período Integral Honestino Monteiro Guimarães, no município de Itaberaí, conforme Projeto Básico	STEFANY SOARES DE ALMEIDA	20220000604 9581	Kauê
005	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 560.000 (quinhentos e sessenta mil) unidades de mochilas e 560.000 (quinhentos e sessenta mil) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, no ano letivo de 2025.	Hudson da Costa Gonçalves	20240000613 4471 - SEI / 20240000502 9703 - SISLOG	Laís
006	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 560.000 (quinhentos e sessenta mil) unidades de mochilas e 560.000 (quinhentos e sessenta mil) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, no ano letivo de 2025.	Hudson da Costa Gonçalves	20240000613 4472- SEI / 20240000502 9703 - SISLOG	Kauê

007	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para o fornecimento de 560.000 (quinhentos e sessenta mil) unidades de mochilas e 560.000 (quinhentos e sessenta mil) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, no ano letivo de 2025	Hudson da Costa Gonçalves	20250000600 2214 - SEI / 20240000502 9703 - SISLOG	Laís
008	CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA EPP	Contrato de Obra	Executar acessibilidade, pergolado, impermeabilização da laje do bloco, pintura geral, piso granitina, central de gás, escada, desentupimento com hidrojateamento, projeto de prevenção e combate a incêndio, pintura da quadra, tapume, barracão de obras, Reforma geral elétrica, bloco administrativo, laboratórios, midiateca, Reforma e ampliação da cozinha, Implantar vestiários, 01 sala de aula, passarela, árvore de médio porte, Restaurar piso granitina, e outros no Centro de Ensino em Período Integral Thiago Vidal Fernandes, no município de Cocalzinho de Goiás	PEDRO HENRIQUE LIMA SANTOS PEREIRA	20220000602 0224- SEI - 20240000502 4971 SISLOG	Kauê
009	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de kits para recuperação das nascentes da bacia hidrográfica do Meia Ponte e para evento formativo presencial, com o objetivo de fortalecer as políticas de Meio Ambiente e Educação Ambiental nas Escolas, com ênfase na Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos de Goiás.	Patrícia de Almeida Assunção	20240000605 6260 - SEI / 20240000502 2587 - SISLOG	Laís

010	Solveer Suprimentos Corporativos Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de kits para recuperação das nascentes da bacia hidrográfica do Meia Ponte e para evento formativo presencial, com o objetivo de fortalecer as políticas de Meio Ambiente e Educação Ambiental nas Escolas, com ênfase na Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos de Goiás.	Patrícia de Almeida Assunção	20240000605 6260 - SEI / 20240000502 2587 - SISLOG	Laís
011	Carlos Eduardo Coelho Fernandes	Contrato de Forneci mento	Aquisição de kits para recuperação das nascentes da bacia hidrográfica do Meia Ponte e para evento formativo presencial, com o objetivo de fortalecer as políticas de Meio Ambiente e Educação Ambiental nas Escolas, com ênfase na Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos de Goiás.	Patrícia de Almeida Assunção	20240000605 6260 - SEI / 20240000502 2587 - SISLOG	Laís
012	D M da Silva Madeiras e Materiais para Construção	Contrato de Forneci mento	Aquisição de kits para recuperação das nascentes da bacia hidrográfica do Meia Ponte e para evento formativo presencial, com o objetivo de fortalecer as políticas de Meio Ambiente e Educação Ambiental nas Escolas, com ênfase na Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos de Goiás.	Patrícia de Almeida Assunção	20240000605 6260 - SEI / 20240000502 2587 - SISLOG	Laís
013	MULTILASE R INDUSTRIA L LTDA	Contrato de Forneci mento	contratação de empresa para fornecimento de 74.570 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta) unidades de Notebooks do tipo Chromebooks 2 em 1, para atender as demandas do projeto NOVAS TECNOLOGIAS - FERRAMENTAS PARA A APRENDIZAGEM ESCOLA e o PROJETO Ser Digital é Fundamental e as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás	Rogério Braudes Araújo	20240000604 9446	Kauê

014	EBN Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Forneci mento	aquisição de 141.500 (cento e quarenta e um mil e quinhentos) Kits Uniformes Escolares, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025.		20250000600 4782	Láís
015	EBN Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 160.000 (cento e sessenta mil) unidades do KIT D: Composto por 1 (um) agasalho, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025	Ted Ribeiro Lourenço	20250000600 4800	Lívia
016	Positivo Tecnologia S. A.	Contrato de Forneci mento	Aquisição de Solução em Robótica Educacional para o Programa de Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás.	Mau ro Ferr eira Vil el a	2024000061 32024	Kauê
017	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOG IA E LOGÍSTICA LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de Solução em Robótica Educacional para o Programa de Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás.	Mauro Ferreira Vilela	20240000613 2024	Kauê
018	EBN COMÉRCIO IMPORTAÇ ÃO E EXPORTAÇ ÃO	Contrato de Forneci mento	aquisição de 100.000 (cem mil) unidades do KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025	Ted Ribeiro Lourenço	20250000600 4821	Lívia

019	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	Prestação de Serviços	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ITINERÁRIOS PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA.		20240000611 1325 - TAPE / 20240000504 2467 - SISLOG	Laís
020	Centro de Autoria e Cultura Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CORREÇÃO E AVALIAÇÃO DE TEXTOS E ATIVIDADES DISSERTATIVAS.	Nayra Claudinne Guedes Menezes Colombo	20240000606 9066 - TAPE / 20240000502 7450 - SISLOG	Laís
021	CONSTRUA RTE ENGENHARIA LTDA	Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro, Centro de Ensino em Período Integral Emília Ferreira de Carvalho, Jataí-GO.	DIOGENE S RESENDE BORGES	20240000609 3723 Sislog 109213	Laís
022	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual.		20250000601 4916	Laís
023	POSITIVO TECNOLOGIA S. A	Contrato de Fornecimento	fornecimento de microcomputadores, visando atender 196 Unidades Escolares e suas extensões que possuem turmas na modalidade de ensino mediado, vinculados a esta Secretaria de Estado de Educação		20240000610 4209	Kauê
024	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual.		20250000600 1862	Lívia

025	EF Educação Especializada	Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenças de acesso, escalonadas por contrato, no modelo SaaS, à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, para atendimento aos profissionais da educação, aos Estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e aos estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino de Goiás		20240000612 1460	Lívia
026	JC COMERCIO E EMPREEN- DIMENTOS EIRELI	Contrato de Fornecimento	aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios - linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos.	Terezilda Luis da Silva	20240000613 1781	Kauê
027	GESY SARAIVA DE GOIAS LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios - linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos.	Terezilda Luis da Silva	20240000613 1781	Kauê

028	A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de Utensílios para Cozinha e Refeitórios - linha doméstica, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, melhorando as condições de oferta de uma alimentação saudável para todos.	Terezilda Luis da Silva	20240000613 1781	Kauê
029	Eloart Metais Ltda	Contrato de Forneci mento	Fornecimento de MEDALHAS E TROFÉUS, com objetivo de atender a necessidade dos eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação	Elaine Machado Silveira	20250000600 0143	Lívia
030	JC COMÉRCIO E EMPREEN DIMENTOS EIRELI	Contrato de Forneci mento	Fornecimento de MEDALHAS E TROFÉUS, com objetivo de atender a necessidade dos eventos a serem promovidos pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação	Elaine Machado Silveira	20250000600 0143	Kauê
031	Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação.	Silvana Tais de Morais	20250000600 7683	Laís

032	MNS Construtora e Incorporadora Ltda	Contrato de Obra	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de engenharia para Implantação de Subestação no Centro de Ensino em Período Integral Deputado José Luciano, no município de Goiânia - GO.	Lean Caio de Souza	20240000606 6405	Laís
033	Eloart Metais Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de MEDALHAS, com objetivo de atender a necessidade da Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação visa atender a demanda do Encontro de Premiação do Seduc Cerrado/Movimento Goiás pelo Cerrado de 2024.	Patrícia de Almeida Assunção	20250000601 6233	Laís
034	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, COFFEE BREAK, com objetivo de atender a necessidade da Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Programas e Projetos Intersetoriais e Socioeducação visa atender a demanda do Encontro de Premiação do Seduc Cerrado/Movimento Goiás pelo Cerrado de 2024.	Patrícia de Almeida Assunção	20250000601 6233	Laís

035	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa, cuja finalidade é a futura contratação de empresa especializada em serviços de eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares, Gestores, Formadores, visando atender o Evento de Recepção Novos Estudantes do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela vinculadas ao Superintendência de Atenção Especializada.		20250000602 4948	Laís
036	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>SelfService</i> (café da manhã, almoço, lanche e água mineral), visando atender as ações vinculadas ao Núcleo de Segurança e Saúde do Servidor e do Estudante da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na realização das Campanhas Socioeducativas, realizadas na Seduc	Alexandra Maria Pereira	20250000600 9473	Laís
037	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 124.000 unidades de Tênis e 248.000 pares de meias brancas unissex para compor o Uniforme Escolar, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIAS 360, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, para atender às demandas de 2025.	Ted Ribeiro Lourenço	20250000600 5119	Laís
038	AVANTTI PRODUCOE S EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual	Wolney Rodrigues Ferreira	20250000600 6743	Kauê

039	CASTROS EVENTOS LTDA ME	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual	Wolney Rodrigues Ferreira	20250000600 6743	Kauê
040	Agem Tecnologia Distribuidora Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 42.240 Headset (fone de ouvido e microfone) com fio, que serão distribuídos em todas as 981 unidades escolares da Rede Estadual de Educação de Goiás direto e diretamente 3.000 (três mil) professores do componente curricular Língua Inglesa e 249.000 (duzentos e quarenta e nove mil) estudantes do 9º ano do ensino fundamental e 1ª, 2ª e 3ª série do ensino médio, com objetivo de atender a Coordenação de Formação dos Servidores do Administrativo ligada a Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular.	Carla Mendonça Lisboa Bernades	20250000601 6660	Lais
041	COMPWIRE INFORMÁTI CA LTDA	Contrato de Forneci mento	aquisição de ativos de rede (switches core, de distribuição, de acesso, módulos e acessórios), solução de gerenciamento, com suporte e garantia de 60 (sessenta) meses	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	20240000607 8630	Kauê
042	Construtora Hebron Service	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Quadra Coberta com Vestiário, Padrão FNDE, no Colégio Estadual Manoel Costa Lima, no município de Portelândia-GO.	Diogenes Resende Borges	20220000605 0077 - SEI / 20240000501 0027 - SISLOG	Lais

043	MBM Seguradora S. A.	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais através de apólice, na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos, culturais, artísticos, aprimoramento e outros em conformidade com as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás	Elaine Machado Silveira	20250000602 3104 - SEI / 20240000501 1578 - SISLOG	Laís
044	Enenge Engenharia Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Colégio Estadual José Dutra de Oliveira, no município de Perolândia - GO.	Diogenes Resende Borges	20230000604 7482 - SEI / 20240000501 1201 - SISLOG	Laís
045	CONSTRUT ORA PORTO S. A.	Contrato de Obra	Elaboração de projetos executivos e construção de espaço educativo com 12 salas de aula cada, em sistema modular pré-fabricado industrializado, OFF-SITE, com quadra coberta, atendimento a demanda das unidades escolares vinculadas a rede Estadual de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, complementares, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.		20250000600 2329	Lívia

046	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço em eventos, hospedagem, fornecimento de alimentação, material pedagógico e serviços gráficos para atender a demanda da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular (SUPADEC) - Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação (Cepfor) - Gerência de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação.		20250000602 3581	Laís
047	Castros Eventos Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço em eventos, hospedagem, fornecimento de alimentação, material pedagógico e serviços gráficos para atender a demanda da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular (SUPADEC) - Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação (Cepfor) - Gerência de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação.		20250000602 3581	Laís
048	Digital Papeleria e Informática Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço em eventos, hospedagem, fornecimento de alimentação, material pedagógico e serviços gráficos para atender a demanda da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular (SUPADEC) - Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação (Cepfor) - Gerência de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação.		20250000602 3581	Laís

049	2V Empreendimentos, Negócios e Serviços Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, Coordenação Técnica e Técnicos Operacionais de Modalidades e Evento Esportivo, para atender os Jogos Estudantis do Estado de Goiás 2025 e 2026, composto por Fases Regionais e Estadual, em atendimento a Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás.	Elaine Machado Silveira	20250000602 3740	Laís
050	Por Dentro do Esporte Eventos Esportivos Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, Coordenação Técnica e Técnicos Operacionais de Modalidades e Evento Esportivo, para atender os Jogos Estudantis do Estado de Goiás 2025 e 2026, composto por Fases Regionais e Estadual, em atendimento a Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás.	Elaine Machado Silveira	20250000602 3740	Laís
051	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC	Mauro José da Mata Filho	20250000602 2348	Laís
052	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros.	Elaine Machado Silveira	20250000602 4652	Kauê

053	FABRIK LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros.	Elaine Machado Silveira	20250000602 4652	Kauê
054	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 100.000 unidades de Tênis e 200.000 pares de Meias Brancas Unissex para o Uniforme Escolar, através de registro de preços, com o objetivo de suprir as necessidades de todos os estudantes inscritos na rede estadual de ensino, conforme a demanda indicada pelo site GOIAS 360, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, para atender às demandas de 2025.		20250000602 8064	Laís
055	A & A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto Café torrado - PACOTE DE 500 gramas: CAFÉ, características do produto: café em pó homogêneo, tipo superior, torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipos 6	TED RIBEIRO LOURENÇO	20250000600 9232	Kauê
			COB, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA			
056	2D&B Engenharia	Contrato de Obra	O presente contrato tem por objeto a execução de muro no Colégio Estadual Carolina Vaz da Costa, Distrito de Pires Belo, no município de Catalão - GO	Allexsander Lopes Medeiros	20240000501 3412 - SISLOG / 20240000602 0924 - SEI	Laís

057	Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades do item 3 registrados na ARP Nº 022/2024 - A, com o objetivo de atender as demandas da Diretoria de Política Educacional/Gerência de Educação Profissional, na necessidade de disponibilização de camisetas para os bolsistas integrantes do PROGRAMA MULHERES MIL.	Andrei Pires de Alcântara	20250000602 6736	Laís
058	Katia Construtora e Incorporadora Ltda	Contrato de Obra	Contrato tem por objeto - Reforma geral elétrica, pintura geral, e outros; - Demolir quadra descoberta, rampa e escada, e outros; - Implantar quadra coberta, passarela coberta, barracão de obra, e outros, no Colégio Estadual Chico Mendes, no município de Montividiu do Norte. de engenharia para Colégio Estadual Chico Mendes, no município de Montividiu do Norte - GO		20230000602 2730 - SEI / 20240000500 8129 - SISLOG	Laís
059	Avanti Produções Eventos e Turismo	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual.	Luz Marina de Alcântara	20250000601 8099	Laís
060	Castros Eventos Ltda - ME	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual.	Luz Marina de Alcântara	20250000601 8099	Laís
061	Digital Papelaria e Informática Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual.	Luz Marina de Alcântara	20250000601 8099	Laís

062	TRP Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria.	Elaine Machado Silveira	20250000602 5830	Laís
063	Doranice Distribuidora Eireli	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria.	Elaine Machado Silveira	20250000602 5830	Laís
064	Visual Eventos e Formaturas Eirel - ME	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, visando atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros departamentos desta Secretaria.	Elaine Machado Silveira	20250000602 5830	Laís
065	Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 12 mil (doze) unidades do item 3 registrados na ARP Nº 022/2024 - A, com o objetivo de atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, que serão utilizados pelos participantes dos Projetos Desporto Educa.	Elaine Machado Silveira	20250000602 8274	Laís
066	Trip Locações e Eventos Ltda EPP	Contrato de Prestaçã o de Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria	Elaine Machado Silveira	20250000602 5937	Laís

067	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria	Elaine Machado Silveira	20250000602 5937	Lais
068	LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Contrato de Forneci mento	Fornecimento de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações.	Luz Marina de Alcantara	20250000603 4598	Kauê
069	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Contrato de Forneci mento	Fornecimento de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações.	Luz Marina de Alcantara	20250000603 4598	Kauê
070	STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA	Contrato de Forneci mento	Fornecimento de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições,	Luz Marina de Alcantara	20250000603 4598	Kauê

			quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações.			
071	TOTAL PERCUSSION (MR MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA)	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações.	Luz Marina de Alcantara	202500006034598	Kauê
072	SERESTA LTDA	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de instrumentos musicais para bandas e fanfarras e materiais congêneres, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, no que tange à disponibilização dos instrumentos às escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Projeto Arte Educa, entre outras ações.	Luz Marina de Alcantara	202500006034598	Kauê
073	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE	Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de	Alyne Borges Landim	202400006116946	Lívia

	SEGURANÇA		Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC			
074	ELÉTRICA CIDADE EIRELI	Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC	Alyne Borges Landim	20240000611 6946	Lívia
075	GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Fornecimento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC	Alyne Borges Landim	20240000611 6946	Lívia
076	Trip Locações e Eventos Ltda EPP	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de Hospedagens para atender as necessidades da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular/Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação em eventos, oficinas, palestras, reuniões, cursos e capacitações técnicas, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas planejadas para o exercício de 2025.		20250000601 8535	Laís

077	Visual Eventos e Formaturas Eireli ME	Contrato de Forneci mento	contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo <i>Self-Service</i> (café da manhã, almoço, lanche, jantar), água mineral e gelo, para atender as necessidades da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular/Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação em eventos, oficinas, palestras, reuniões, cursos e capacitações técnicas, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas planejadas para o exercício de 2025.		20250000601 8535	Laís
078	Digital Papeleria e Informática Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de pessoa jurídica de Serviço em eventos, contratação de Palestrante e material pedagógico e serviços gráficos do evento, para atender as necessidades da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular/Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação em eventos, oficinas, palestras, reuniões, cursos e capacitações técnicas, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas planejadas para o exercício de 2025.		20250000601 8535	Laís

079	Castros Eventos Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de pessoa jurídica de Serviço em eventos, contratação de Palestrante e material pedagógico e serviços gráficos do evento, para atender as necessidades da Superintendência de Apoio ao Curricular/Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação em eventos, oficinas, palestras, reuniões, cursos e capacitações técnicas, com vistas a garantir o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas planejadas para o exercício de 2025.		202500006018535	Laís
080	Fabrik Ltda	Contrato de Fornecimento	contratação de empresas para fornecimento de uniformes esportivos, para atender a demanda da Gerência de Planejamento e Gestão da Rede por meio da Coordenação do Censo Escolar visando a Formação continuada da equipe de Analista do Censo Escolar das Coordenações Regionais de Educação, sobre a coleta da 1ª Etapa - Matrícula Inicial do Censo Escolar 2025.	Danyelle Christina de Brito Chaves	202500006025791	Laís
081	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, para atender a demanda da Gerência de Planejamento e Gestão da Rede por meio da Coordenação do Censo Escolar visando a Formação continuada da equipe de Analista do Censo Escolar das Coordenações Regionais de Educação, sobre a coleta da 1ª Etapa - Matrícula Inicial do Censo Escolar 2025.	Danyelle Christina de Brito Chaves	202500006025791	Laís

082	Castros Eventos Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, para atender a demanda da Gerência de Planejamento e Gestão da Rede por meio da Coordenação do Censo Escolar visando a Formação continuada da equipe de Analista do Censo Escolar das Coordenações Regionais de Educação, sobre a coleta da 1ª Etapa - Matrícula Inicial do Censo Escolar 2025.	Danyelle Christina de Brito Chaves	202500006025791	Laís
083	Visual Eventos e Formaturas Eireli - ME	Contrato de Fornecimento	Visa executar os serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, com o objetivo de atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.	Luz Marina de Alcantara	202500006034813	Laís

084	Terraço Serviços e Assessoria Ltda	Contrato de Fornecimento	Visa executar os serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, com o objetivo de atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.	Luz Marina de Alcantara	202500006034813	Laís
085	Doranice Distribuidora Eireli EPP	Contrato de Fornecimento	Visa executar os serviços de preparo e fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, com o objetivo de atender as ações vinculadas a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.	Luz Marina de Alcantara	202500006034813	Laís
086	Trip Locações e Eventos Ltda EPP	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem sob demanda, para atender a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, na realização dos diversos eventos, programados por meio das Unidades administrativa pertencentes a esta Secretaria.	Luz Marina de Alcantara	202500006035045	Laís
087	GSM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual,		202500006034324	Kauê

088	BRANDAO BRANDAO LTDA ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kits de materiais escolares, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa AlfaMais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2025.	Mauro José da Mata Filho	202500006024696	Kauê
089	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 113.144 pares de tênis e aquisição de 226.288 pares de Meias Brancas Unissex para compor o Uniforme Escolar, destinado a atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Estadual de Ensino.		202500006041573	Lais
90	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 119.427 pares de tênis e aquisição de 238.894 pares de Meias Brancas Unissex para compor o Uniforme Escolar, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino		202500006041601	Lívia
091	Engix Construções e Serviços Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, realizar obra, reforma, recuperação, ampliação, demolição, adaptação e manutenção predial (pequenas reformas), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	Alyne Borges Landim	202400006131749	Lais
092	RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superint. de Gestão Adm., em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.	Hudson da Costa Gonçalves	202500006032636	

093	Tsavo Indústria Textil Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 120.000 pares de tênis e aquisição de 240.000 pares de Meias Brancas Unissex para compor o Uniforme Escolar, destinado a atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Estadual de Ensino.		20250000604 1587	Laís
094	GAS E MAIS COMERCIO LTDA	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto Fornecimento e entrega Gás de Cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Envasado em botijão de 13 Kg, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		20240000612 0687	Kauê
095	Sagati Comércio de Equipamento s de Segurança Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000603 8443	Laís
096	JC Comércio e Empreendime ntos Eireli	Contrato de Forneci mento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000603 8443	Laís

097	Elétrica Cidade Eireli	Contrato de Forneci mento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000603 8443	Lais
098	Diversus Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000603 8443	Lais
099	Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletrônicos Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição equipamentos técnicos de engenharia e arquitetura, destinado a atender as necessidades da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Educação de Goiás, no trabalho diário dos profissionais de engenharias e arquitetura, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000603 8443	Lais
100	AVANTTI PRODUCOE S EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	20250000601 3759	Kauê

101	TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	20250000601 3759	Kauê
102	DIGITAL PAPELARIA E INFORMATI CA LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	20250000601 3759	Kauê
103	CASTROS EVENTOS LTDA ME	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.	Elaine Machado Silveira	20250000601 3759	Kauê
104	M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 40 (quarenta) baterias seladas estacionárias para o UPS (Uninterruptible Power Supply) do Container Datacenter da Secretaria de Estado da Educação.	Bruno Marques Correia	20240000503 3301 – SISLOG	Laís
105	Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Luz Marina de Alcantara	20250000603 9124 – Sislog 104547	Lívia

106	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto assegurar e proporcionar aos estudantes a continuidade da Solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos CEPMG, garantindo o acesso às novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	20250000603 2768	Kauê
107	SOMOS EMPILHADAS LTDA	Prestação de Serviços	O presente contrato tem por objeto Aluguel de empilhadeira para atender a Secretaria de Estado da Educação, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	20240000612 4065 20240000504 4163	
108	EBN Comércio, Importação e Exportação Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 65.290 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa) no lote 1, 36.310 (trinta e seis mil trezentos e dez) no lote 5 e 35.210 (trinta e cinco mil duzentos e dez) no lote 7 de Kits Uniformes Escolares, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025.	20250000604 1912	Lais
109	ALFA PAPELARIA EIRELI- EPP	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para o fornecimento de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da SEDUC-GO, nos anos de 2025 e 2026, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	20250000604 4100	Kauê

110	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) unidades de mochilas, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, nos anos de 2025 e 2026, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		20250000604 4100	Kauê
111	Papelaria Tributária	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 69.112 (sessenta e nove mil cento e doze reais) unidades de mochilas e 270.824 (duzentos e setenta mil oitocentos e vinte e quatro reais) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, nos anos de 2025 e 2026.		20250000604 4111	Lais
112	Alfa Papelaria Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 69.112 (sessenta e nove mil cento e doze reais) unidades de mochilas e 270.824 (duzentos e setenta mil oitocentos e vinte e quatro reais) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, nos anos de 2025 e 2026.		20250000604 4111	Lais

113	Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresas para fornecimento de uniformes esportivos, visando atender às diversas áreas da Secretaria de Estado da Educação, na necessidade de disponibilização de camisetas para participantes em eventos diversos promovidos por esta Pasta.	João Paulo Garcia Corrêa	202500006038565	Laís
114	Fabrik Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresas para fornecimento de uniformes esportivos, visando atender às diversas áreas da Secretaria de Estado da Educação, na necessidade de disponibilização de camisetas para participantes em eventos diversos promovidos por esta Pasta.	João Paulo Garcia Corrêa	202500006038565	Laís
115	EBN Comércio, Importação e Exportação Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 14.750 (quatorze mil setecentos e cinquenta) kit C do lote 06 e 117.455 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco) kit D do lote 7 - Kits Uniformes Escolares, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025.		202500006041929	Laís
116	Consórcio Impactex – NO-LA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 14.750 (quatorze mil setecentos e cinquenta) kit C do lote 06 e 117.455 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco) kit D do lote 7 - Kits Uniformes Escolares, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025.		202500006041929	Laís

117	Alfa Papeleria Eireli - EPP	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) unidades de mochilas e 30.000 (trinta mil reais) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, nos anos de 2025 e 2026.		20250000604 4104	Láís
118	Papeleria Tributária Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) unidades de mochilas e 30.000 (trinta mil reais) estojos escolares, destinado ao uso dos alunos da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, nos anos de 2025 e 2026.		20250000604 4104	Láís
119	BD Engenharia Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro, Colégio Estadual Deputado Manoel da Costa Lima, em Cachoeira Alta - GO.	Diogenes Resende Borges	20240000501 3052	Láís
120	Avantti Produções	Contrato Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Morais	20250000603 9245	Lívia
121	Trip	Contrato Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Morais	20250000603 9245	Kauê

122	Nilza	Contrato Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme Termo de Referência	Weberson de Oliveira Morais	20250000603 9245	Lívia
123	Castros Eventos	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme Termo de Referência.	Weberson de Oliveira Morais	20250000603 9245	Kauê
124	Digital Papelaria	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme Termo de Referência	Weberson de Oliveira Morais	20250000603 9245	Kauê
125	SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISAS LTDA	Contrato de Fornecimento	prestação do serviço de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, com veículos de pequeno, médio e grande porte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos participantes dos cursos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação de Goiás. A presente contratação visa o pagamento de traslado, diárias e transporte terrestre por KM, em conformidade com o quantitativo expresso nos Termos de Abertura de Projeto Estratégico e demais documentos citados nos processos SEI 202400006041865 e 202400006032826		20250000605 0561	Kauê
126	EBN Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 100.000 (cem mil) Kits Uniformes Escolares, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025.	João Paulo Garcia Corrêa	20250000604 1900	Láís

127	MBM SEGURADO RA SA	Prestação o de Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais através de apólice, na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos, culturais, artísticos, aprimoramento e outros em conformidade com as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás,	Luz Marina de Alcantara	20250000604 4051	Kauê
128	Trip Locações e Eventos Ltda - EPP	Contrato de Forneci mento	Contratação da Empresa para o fornecimento de Espaço Eventos, para contratação das Empresas para fornecimento de serviços de palestrante e serviços gráficos com objetivo de atender a Educação Especial, Quilombolas, Indígenas, População do Campo, em Situação de Itinerante, Socioeducação e desenvolvimento de projetos intersetoriais, por meio da formação continuada, garantindo a melhoria da prática pedagógica, a permanência com sucesso dos estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa e transformadora.	Rupert Nickerson Sobrinho	20250000603 6450	Lais

129	Castros Eventos Ltda ME	Contrato de Forneci mento	Contratação da Empresa para o fornecimento de Espaço Eventos, para contratação das Empresas para fornecimento de serviços de palestrante e serviços gráficos com objetivo de atender a Educação Especial, Quilombolas, Indígenas, População do Campo, em Situação de Itinerante, Socioeducação e desenvolvimento de projetos intersetoriais, por meio da formação continuada, garantindo a melhoria da prática pedagógica, a permanência com sucesso dos estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa e transformadora.	Rupert Nickerson Sobrinho	20250000603 6450	Lais
130	Digital Papeleria e Informática Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação da Empresa para o fornecimento de Espaço Eventos, para contratação das Empresas para fornecimento de serviços de palestrante e serviços gráficos com objetivo de atender a Educação Especial, Quilombolas, Indígenas, População do Campo, em Situação de Itinerante, Socioeducação e desenvolvimento de projetos intersetoriais, por meio da formação continuada, garantindo a melhoria da prática pedagógica, a permanência com sucesso dos estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa e transformadora.	Rupert Nickerson Sobrinho	20250000603 6450	Lais

131	Avanti Produções Eventos e Turismo Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação da Empresa para o fornecimento de Espaço Eventos, para contratação das Empresas para fornecimento de serviços de palestrante e serviços gráficos com objetivo de atender a Educação Especial, Quilombolas, Indígenas, População do Campo, em Situação de Itinerante, Socioeducação e desenvolvimento de projetos intersetoriais, por meio da formação continuada, garantindo a melhoria da prática pedagógica, a permanência com sucesso dos estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa e transformadora.	Rupert Nickerson Sobrinho	20250000603 6450	Laís
132	C. A Moreira Ltda	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de Bens e Materiais - SECADORAS PARA CEPI DO ESPORTE	Silvana Tais de Morais	20240000610 7169 – SEI / 20240000504 6816 – SISLOG	Laís
133	Full Broadcast & Audio Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de equipamento auxiliar de som, destinados a atender as unidades da Superintendência do Desporto Educacional, Arte e Educação, Comunicação Setorial para auxiliar as atividades do Gabinete e a Superintendência de Gestão Administrativa, em atendimento as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.		20250000605 8685	Laís
134	GESY SARAIVA DE GOIAS LTDA	Contrato de Fornecimento	ADQUIRIR ABSORVENTES PARA ALUNAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INSCRITAS NO CADÚNICO	TED RIBEIRO LOURENCO	20250000605 4883 – SEI / 20240000501 2961 0 SISLOG	Kauê

135	AP GYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	Contrato de Fornecimento	ADQUIRIR ABSORVENTES PARA ALUNAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INSCRITAS NO CADÚNICO	TED RIBEIRO LOURENCO	202500006054929- SEI / 2024000050129610 SISLOG	Kauê
136	Avanti Produções Eventos e Turismo LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino vinculadas a rede Estadual, conforme cronograma descrito no ANEXO I do Termo de Referência.		202500006060043	Kauê
137	Gráfica e Editora Comunicação Visual Ltda	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para o Prêmio Leia.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006046584 (Processo SEI) 202400005045038 (Processo Sislog)	Mirtes
138	JDL Comercial Ltda	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para o Prêmio Leia.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006046584 (Processo SEI) 202400005045038 (Processo Sislog)	Kauê
139	Gráfica e Editora Qualidade Ltda	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para o Prêmio Leia.	Fátima Garcia Santana Rossi	202400006046584 (Processo SEI) 202400005045038 (Processo Sislog)	Kauê
140	Volkswagen	Aquisição	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino		202500006000041	Lívia

141	Marcopolo S. A.	Aquisição	A aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.		20250000600 0041	Lívia
142	Funcional Construções Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Executar estacionamento, executar pergolado, executar pátio descoberto, executar muro e barracão de obra, reforma da quadra, e outros, no Colégio Estadual Olavo Bilac, no município de Goiânia.	Lean Caio de Souza	20240000600 2812 – SEI / 20240000500 8519 – SISLOG	Lais
143	Referência Engenharia, Comércio e Equipamentos Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de Obras e Serviços de Engenharia para executar Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Marajó, no município de Valparaíso de Goiás.	Pedro Henrique Lima Santos Pereira	20230000603 2152 – SEI / 20240000502 4592 – SISLOG	Mirtes
144	Funcional Construções Ltda	Contrato de Obra	Executar acessibilidade interna e externa, adequações internas, reforma de banheiros, executar projeto hidrossanitário, projeto estrutural, projeto elétrico, pinturas, demolições mencionadas em projeto, construir vestiário com sanitário, sanitários, e outros no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - Unidade Waldemar Mundim, no município de Goiânia.	Atila Gonçalves Fonseca	20240000610 7904 – SEI / 20240000504 0757 - SISLOG	Lais
145	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Obra	Executar acessibilidade, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de	Lean Caio de Souza	20220000609 1915 – SEI	Mirtes

			concreto, calçada; reformar banheiros, depósito em vestiário; implantar bebedouros no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - Major Oscar Alvelos, no município de Goiânia.		20240000500 7594 – SISLOG	
146	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, para o Evento de Comemoração dos 100 Dias Letivos do Agrocolégio Estadual Maguito Vilela.	Valéria Cavalcante da Silva Souza	20250000606 8612	Lais
147	Avantti Produções, Eventos e Turismo Ltda - ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição de itens referente ao Lote 01 registrados por meio da ARP nº 021/2024 A/SEDUC (Pregão Eletrônico nº 013/2023-SEDUC), para atender a realização de 4 (quatro) eventos, referente a Formação dos Professores Formadores de Língua Portuguesa e de Matemática, do Programa Formação em Pares a ser realizada pelo Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação – Cepfor.		20250000606 3655	Mirtes
148	Sociedade Mestra de Educação e Cultura de Goiás S. A.	Contrato de Aquisição	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de imóvel urbano localizado no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, de titularidade da Sociedade Mestra de Educação e Cultura de Goiás S/A, com o propósito de atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUCGO).	Helena da Costa Bezerra	20250000500 8696 – SISLOG / 20250000603 8501 – SEI	Lais
149	MCR Sistemas e Consultoria Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de de licenças de softwares de Design Gráfico, softwares AUTODESK AEC-Architecture, Engineering and Construction Collection, com direito de atualização e suporte.	Gustavo de Moraes Veiga Jardim	20250000605 3154	Lais

150	Dimiranda Construtora Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Colégio Estadual Sebastião Xavier, no município de Itumbiara-GO.	Allexsander Lopes Medeiros	20240000500 9116 – SISLOG / 20170000600 8725 – SEI	Isabela
151	FBA Comercio Ltda	Contrato de Obra	Executar demolições mencionadas em projeto, executar piso em concreto laminado, calçada, pintura do piso da quadra, vestiário com sanitários, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, reforma de muretas, da estrutura metálica existente, implantar cobertura de quadra, no Colégio Estadual Coelho Neto, no município de Itarumã-GO	Diogenes Resende Borges	20240000502 5397 – SISLOG / 20220000603 8782 – SEI	Isabela
152	Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de Empresa especializada em fabricação de móveis planejados, como também fornecimento de mobiliários através de processo licitatório, no intuito de atender as demandas do Colégio Lyceu de Goiânia que está passando por uma reestruturação com inauguração prevista para início do ano letivo de 2026.	Sérgio Eugenio Ferreira de Camargo	20250000604 3654 – SEI / 20250000501 0065 – SISLOG	Laís
153	TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Contrato de Obra	Construção de Nova Escola Padrão Século XXI do CAIC Novo Gama, município de Novo Gama-GO, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram o edital, independente de transcrição.	Jéssica Rodrigues Silveira	20220000602 9105	Isabela
154	AVANTTI PRODUÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato de Fornecimento	Formação continuada dos professores de arte desta Secretaria de Estado da Educação, na realização dos eventos: Seminário do Ensino de Arte: Desafios e Possibilidades Contemporâneas e Formação de Professores da Olimpíada de Humanidades.	Luz Marina de Alcantara	20250000605 6752	Lívia

155	AVANTTI PRODUÇÃO S EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato de Forneci mento	realização dos eventos SDEAE Dinâmico e Prêmio Experiência de Sucesso, que visa reconhecer valorizar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras e bemsucedidas, especialmente no campo da Educação Física, nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Goiás, departamento responsável Superintendência de Desporto Educativo, Arte e Educação		20250000607 0992	Lívia
-----	---	------------------------------------	---	--	---------------------	-------

156	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Formação continuada dos professores de arte desta Secretaria de Estado da Educação, na realização dos eventos: Seminário do Ensino de Arte: Desafios e Possibilidades Contemporâneas e Formação de Professores da Olimpíada de Humanidades.		20250000607 0992	Lívia
157	AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educativo, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros	Marco Antonio Santos Maia	20250000607 2483	Isabela
158	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de televisores para todas as salas de aula das unidades escolares da Rede Estadual de Educação.	Hudson Da Costa Goncalves	20250000607 3829 – Sislog 105537	Isabela

159	TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de itens registrados por meio das Atas de Registro de Preços nºs 021/2024 - C, D, E e F, para atender a demanda do Núcleo do Escritório de Projetos (NEP) apoia a gestão de programas estratégicos, demandando formações, workshops e reuniões com participação de servidores das escolas, centralizada e equipes regionais		20250000608 6475	Lívia
160	Castros Eventos Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de itens registrados por meio das Atas de Registro de Preços nºs 021/2024 - C, D, E e F, para atender a demanda do Núcleo do Escritório de Projetos (NEP) apoia a gestão de programas estratégicos, demandando formações, workshops e reuniões com participação de servidores das escolas, centralizada e equipes regionais		20250000608 6475	Lívia
161	Digital Papeleria	Contrato de Forneci mento	Aquisição de itens registrados por meio das Atas de Registro de Preços nºs 021/2024 - C, D, E e F, para atender a demanda do Núcleo do Escritório de Projetos (NEP) apoia a gestão de programas estratégicos, demandando formações, workshops e reuniões com participação de servidores das escolas, centralizada e equipes regionais		20250000608 6475	Lívia
162	Nilza Aparecida Azevedo ME	Contrato de Forneci mento	Aquisição de itens registrados por meio das Atas de Registro de Preços nºs 021/2024 - C, D, E e F, para atender a demanda do Núcleo do Escritório de Projetos (NEP) apoia a gestão de programas estratégicos, demandando formações, workshops e reuniões com participação de servidores das escolas, centralizada e equipes regionais		20250000608 6475	Lívia

163	AVANTTI PRODUÇÃO S EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de itens registrados por meio das Atas de Registro de Preços nºs 021/2024 - C, D, E e F, para atender a demanda do Núcleo do Escritório de Projetos (NEP) apoia a gestão de programas estratégicos, demandando formações, workshops e reuniões com participação de servidores das escolas, centralizada e equipes regionais		20250000608 6658	Lívia
164	AVANTTI PRODUÇÃO S EVENTOS E TURISMO LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de itens registrados por meio das Atas de Registro de Preços nºs 021/2024 - C, D, E e F, para atender a demanda do Núcleo do Escritório de Projetos (NEP) apoia a gestão de programas estratégicos, demandando formações, workshops e reuniões com participação de servidores das escolas, centralizada e equipes regionais		20250000608 6178	Lívia
165	GSM	Contrato de Forneci mento	Contratação da empresa GSM Construções e Comércio Ltda. CNPJ: 40.997.613/000160 , por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 B ( <a href="#">76890816</a> ), para atender a demanda do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação que realiza, ao longo do exercício, formações, reuniões estratégicas e eventos institucionais que exigem a contratação integrada de infraestrutura (auditórios, salas, palco, equipamentos multimídia), hospedagem, alimentação e serviços de apoio.		20250000608 6155	Lívia

166	Avanti Produções Eventos E Turismo Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos para aquisição de itens registrados por meio da Ata de Registro de Preço nº 021/2024 - A, para atender a formação citada no Projeto Conferência Estadual Infante Juvenil Meio Ambiente, a ser realizada pelo Termo de Compromisso PAR nº 7391/12, área responsável Superintendência de Atenção Especializada.		20250000607 5665	Isabela
167	Castros Eventos Ltda	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa especializada em eventos para aquisição de itens registrados por meio da Ata de Registro de Preço nº 021/2024 - A, para atender a formação citada no Projeto Conferência Estadual Infante Juvenil Meio Ambiente, a ser realizada pelo Termo de Compromisso PAR nº 7391/12, área responsável Superintendência de Atenção Especializada.		20250000607 5665	Isabela
168	Engecom Construtora Ltda	Contrato de Obra	O presente contrato tem por objeto Reforma geral elétrica; execução de passarela coberta; execução de banheiro PNE; execução de sanitários masculino e feminino; execução de biblioteca e laboratório; entre outros, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, Projeto Básico, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		20250000603 9741 / 20250000501 9261 – Sislog nº 114989	Isabela

169	Impactex	Forneci mento	<p>Contratação de empresa para o fornecimento de 180.000 (cento e oitenta mil) Kits Uniformes Escolares tipo D, composto por 1 (um) Agasalho unissex com mangas modelo Raglan, em Helanca Colegial, bolso com abertura de 14,5 cm (variação de +/- 1cm, com forro do mesmo tecido da jaqueta, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2026</p>		20250000605 1174	Lívia
170	HEBROM COMERCIO E SERVIÇOS		<p>Contratação de empresa especializada em eventos para aquisição de itens registrados por meio da Ata de Registro de Preço nº 021/2024 - A, para atender a formação citada no Projeto Conferência Estadual Infante Juvenil Meio Ambiente, a ser realizada pelo Termo de Compromisso PAR nº 7391/12, área responsável Superintendência de Atenção Especializada.</p>		20240000605 0785	Lívia
171	MB COMERCIA L ELETRO		<p>Contratação de empresa especializada em eventos para aquisição de itens registrados por meio da Ata de Registro de Preço nº 021/2024 - A, para atender a formação citada no Projeto Conferência Estadual Infante Juvenil Meio Ambiente, a ser realizada pelo Termo de Compromisso PAR nº 7391/12, área responsável Superintendência de Atenção Especializada.</p>		20240000605 0785	Mirtes

172	AF CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro, Colégio Estadual José Manoel da Silva, município de FirminópolisGO.	Diógenes	202200006018900	Lívia
173	PROJHEART ENGENHARIA LTDA	Obra	O presente contrato tem por objeto Implantar cobertura de quadra, reforma da quadra, executar projeto de drenagem, executar projeto elétrico, e outros no Centro de Ensino em Período Integral Januária Ribeiro Sobrinho, no município de Buriti de Goiás., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, Projeto Básico, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Stefany Soares De Almeida	202118037002932 / SISLOG 104838	Isabela
174	Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de conjunto aluno CJA-06-ABS.		202200006022930	Lais
175	ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA	Contrato de Fornecimento	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, destinados à ambientação de		202500006082257	Isabela

			unidades escolares a serem inauguradas no segundo semestre de 2025, bem como à estruturação de áreas administrativas da Sede Central da SEDUC-GO e da Coordenadoria Regional de Educação de Goiás (CRE-GO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência			
176	Brasil Informática e Produtos Eireli	Contrato de Fornecimento	Equipamentos para proporcionar interatividade entre os estudantes e professores de estúdio, favorecendo a recepção das aulas de todos os componentes do Ensino Médio e Fundamental na etapa de ensino mediado, Goiás Tec.	Denise Cristina Bueno	202400006032518 – SEI / 202400005028896 – SISLOG	Lais

177	Whale Electronics Indústria e Comércio Ltda	Contrato de Fornecimento	Equipamentos para proporcionar interatividade entre os estudantes e professores de estúdio, favorecendo a recepção das aulas de todos os componentes do Ensino Médio e Fundamental na etapa de ensino mediado, Goiás Tec.	Denise Cristina Bueno	20240000603 2518 – SEI / 20240000502 8896 – SISLOG	Laís
178	Juliano Vezentin Comercial Ltda	Contrato de Fornecimento	Equipamentos para proporcionar interatividade entre os estudantes e professores de estúdio, favorecendo a recepção das aulas de todos os componentes do Ensino Médio e Fundamental na etapa de ensino mediado, Goiás Tec.	Denise Cristina Bueno	20240000603 2518 – SEI / 20240000502 8896 – SISLOG	Laís
179	FBA COMÉRCIO LTDA	Obra	Execução da quadra coberta, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, Projeto Básico (129446), seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Marilda Borges Cavalcante	SEI 20250000500 3167 / SISLOG Nº 112342	Isabela
180	MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA	Contrato de Serviços	Serviço de manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças, nos 45 elevadores das escolas vinculadas a Secretaria de Estado da Educação de Goiás. , vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	ERIKA MACIEL DOS REIS	SEI 20240000610 6292 / Sislog 110870	Isabela

181	ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material permanente, item 46 “Poltrona de Auditório com prancheta”, mediante adesão Ata de Registro de Preços nº 08/2024 (75856494), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024, cujo gestor é a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Acre/AC, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, considerando recente reforma e ampliação do auditório da sede da Centralizada da SEDUC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	PRISCILLA DAVID QUINTANI LHA	202500006078333	Isabela
182	CONECTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo ensino aprendizagem, destinado ao ensino médio e superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		202500006070226	Isabela
183	SCRIPT ASSESSORIA EVENTOS E PESQUISAS LTDA	Contrato de Serviços	prestação do serviço de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, com veículos de pequeno, médio e grande porte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos participantes dos cursos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação de Goiás.	Leonardo de Lima Santos	202500006095882	Isabela

184	A.F DE MORAES CONSTRUTORA LTDA	Obra	Implantação de Quadra, no Colégio Estadual Dom Pedro II, no município de Goianésia, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, Projeto Básico, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	GUSTAVO ALVES BESSA / EDUARDO CESAR DA COSTA JUNIOR	20250000602 4707 - 112655	Isabela
185	GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para Reforma no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Universitário, no município de Goiânia-GO.	Lean Caio de Souza	20240000603 6828 – SEI / 20240000501 2398	Lais
186	AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores e elétrico, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, O prazo de vigência contratual é de 30 meses., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	ERIKA MACIEL DOS REIS	20250000603 4216 – SEI / 114494 – SISLOG	Isabela
187	MAAS SERVIÇOS LTDA	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores e elétrico, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, O prazo de vigência contratual é de 30 meses., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	ERIKA MACIEL DOS REIS	20250000603 4216 – SEI / 114494 – SISLOG	Isabela

188	OMEGA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores e elétrico, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, O prazo de vigência contratual é de 30 meses., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas	ERIKA MACIEL DOS REIS	20250000603 4216 – SEI / 114494 – SISLOG	Isabela
189	BRFIBRA TELECOMUN ICAÇÕES LTDA	Contrato de Serviços	Contratação de empresa especializada em transmissão de dados para as seguintes atividades: Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SDWAN em forma de comodato; Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato.	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	20240000502 6693 – SISLOG	Laís
190	RD TELECOM LTDA	Contrato de Serviços	Contratação de empresa especializada em transmissão de dados para as seguintes atividades: Solução de gerenciamento e monitoramento de links de Comunicação de Dados com fornecimento de equipamentos SDWAN em forma de comodato; Links de Internet com fornecimento de equipamento em forma de Comodato.	Marcus Paulo Magalhães Barbosa	20240000502 6693 – SISLOG	Laís
191	MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Estadual Maria de Lourdes Estivalet Teixeira, do município de Goiatuba/GO.	Pedro Henrique Lima Santos Pereira	20240000601 7264 – SEI / 20240000500 7518 - SISLOG	Laís

192	NSA ENGENHARIA LTDA	Contrato de Obra	Ampliação e Reforma do Colégio Estadual Manoel Líbânio da Silva, no município de Abadia de Goiás, sendo: Bloco 05 - Construção; Executar o reservatório enterrado; executar a instalação do reservatório metálico tipo taça; executar casa de bomba - padrão Seduc; Executar poço artesiano; bloco 02 - Reforma; executar passarela; calçada/muro; entre outros., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		20250000501 0910 – 113839 – SISLOG	Isabela
193	ELAINE HONÓRIO BEZERRA NAVES	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada para utilização de “cão mediador” como instrumento facilitador da aprendizagem escolar de estudantes com Deficiência Intelectual – D.I e Transtorno do Espectro Autista – T.E.A.	Weberson de Oliveira Morais	20250000502 3708 – SISLOG	Láís
194	MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	Contrato de Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil para Reforma e ampliação do Colégio Estadual Delfino Oclécio Machado, no município de Luziânia/GO	Allexsander Lopes Medeiros	20240000605 7604 – SEI / 20250000503 9498 – SISLOG	Láís
195	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LEOPOLDO DE BULHÕES	Contrato de Fornecimento de Água	Abastecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário, para atender às necessidades especificamente das unidades Escolares estaduais do município de Leopoldo de Bulhões - GO	ERIKA MACIEL DOS REIS	20240000504 611 - 20240000604 5525	Lívia

196	SOUSAC ENTREGAS E SERVIÇOS LTDDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 18 (dezoito) unidades de Rádio Comunicador com fone de ouvido PTT (Exclusivo para ME e EPP), com o objetivo de atender as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.		20250000609 2680	Laís
197	SÃO MIGUEL COMERCIA L LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de materiais para o projeto "Só Vem Enem 2025".	Ábia Vargas de Almeida Felício	20250000501 9423 – SISLOG / 20250000607 2426 - SEI	Laís
198	AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de materiais para o projeto "Só Vem Enem 2025".	Ábia Vargas de Almeida Felício	20250000501 9423 – SISLOG / 20250000607 2426 - SEI	Laís
199	BRIK BID COMMERC E LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de mudas para compensação ambiental, em atendimento às exigências da Prefeitura Municipal de Goiânia para a retirada de árvores para execução de obras públicas em unidades escolares e/ou unidades administrativas.	Bruna da Camara Pinto Cremonesi	20240000612 1357 – SEI / 20250000500 7208 – SISLOG	Laís
200	SOLVEER SUPRIMENT OS CORPORAT IVOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de mudas para compensação ambiental, em atendimento às exigências da Prefeitura Municipal de Goiânia para a retirada de árvores para execução de obras públicas em unidades escolares e/ou unidades administrativas.	Bruna da Camara Pinto Cremonesi	20240000612 1357 – SEI / 20250000500 7208 – SISLOG	Laís
201	ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição de mudas para compensação ambiental, em atendimento às exigências da Prefeitura Municipal de Goiânia para a retirada de árvores para execução de obras públicas em unidades escolares e/ou unidades administrativas.	Bruna da Camara Pinto Cremonesi	20240000612 1357 – SEI / 20250000500 7208 – SISLOG	Laís

202	GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SLU LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliários administrativos através de processo licitatório, no intuito de atender as demandas do Colégio Lyceu de Goiânia que está passando por uma reestruturação com inauguração prevista para início do ano letivo de 2026, assim como algumas escolas previstas para inaugurar no decorrer deste ano letivo.	Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	20250000607 0985 – SEI / 20250000501 8819 – SISLOG	Laís
203	A EMBAIXAD ORA COMERCIA L E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliários administrativos através de processo licitatório, no intuito de atender as demandas do Colégio Lyceu de Goiânia que está passando por uma reestruturação com inauguração prevista para início do ano letivo de 2026, assim como algumas escolas previstas para inaugurar no decorrer deste ano letivo.	Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	20250000607 0985 – SEI / 20250000501 8819 – SISLOG	Laís
204	DAYANA GON FERREIRA DAFE SOLUTION –	Contrato de Forneci mento	Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliários administrativos através de processo licitatório, no intuito de atender as demandas do Colégio Lyceu de Goiânia que está passando por uma reestruturação com inauguração prevista para início do ano letivo de 2026, assim como algumas escolas previstas para inaugurar no decorrer deste ano letivo.	Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	20250000607 0985 – SEI / 202500005018819 SISLOG	Laís
205	GBMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliários administrativos através de processo licitatório, no intuito de atender as demandas do Colégio Lyceu de Goiânia que está passando por uma reestruturação com inauguração prevista para início do ano letivo de 2026, assim como algumas escolas previstas para inaugurar no decorrer deste ano letivo.	Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	20250000607 0985 – SEI / 20250000501 8819 – SISLOG	Laís

206	SFIZIO AMBIENTES CORPORAT IVOS LTDA - ME	Contrato de Forneci mento	Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliários administrativos através de processo licitatório, no intuito de atender as demandas do Colégio Lyceu de Goiânia que está passando por uma reestruturação com inauguração prevista para início do ano letivo de 2026, assim como algumas escolas previstas para inaugurar no decorrer deste ano letivo.	Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	20250000607 0985 – SEI / 20250000501 8819 – SISLOG	Laís
207	CONSULTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliários administrativos através de processo licitatório, no intuito de atender as demandas do Colégio Lyceu de Goiânia que está passando por uma reestruturação com inauguração prevista para início do ano letivo de 2026, assim como algumas escolas previstas para inaugurar no decorrer deste ano letivo.	Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo	20250000607 0985 – SEI / 20250000501 8819 – SISLOG	Laís
208	TECHFIT LTDA	Prestaçã o de Serviços	Prestação de serviço de manutenção em academia, abrangendo mão de obra especializada e reposição de peças	PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	20250000502 7961 - 20250000609 8669	Lívia
209	Impactex – No-La	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 169.250 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta) Kits Uniformes Escolares tipo C e D, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2026		20250000610 8439	Lívia


210	Referência Engenharia	Contrato Obras	Execução de tapumes; execução de canteiro; execução de serviços de implantação; execução da quadra coberta; instalação elétrica; reforma cobertura; execução sala de aulas; execução passarela; execução cozinha com refeitório; execução calçada; acessibilidade interna e externa., mediante Concorrência nº 34/2025, referente ao processo de contratação nº 112734 e processo SEI nº 202500005005503, no Colégio Estadual profº Benedito Vieira de Sá, município de Novo Gama - GO	EDUARDO CESAR DA COSTA JUNIOR	202300006106696 / 202500005005503	Lívia
211	Funcional Construções Ltda	Contrato de Obras	Implantação de Quadra Coberta em Arco Mod-1, Padrão Seduc, no Agrocolégio Estadual Luiz Alberto Maguito Vilela, no município de Goiânia-GO.	Eduardo Cesar da Costa Junior	202500006076971 – SEI / 202500005020735 – SISLOG	Lais
212	Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de 50 (cinquenta) unidades dos Dispositivos de Leitura OrCam MyEye 2.0, e 100 (cem) unidades dos Dispositivos de Leitura OrCam Reads.	Weberson de Oliveira Morais	202500005008479 – SISLOG / 202500006033887 – SEI	Lais
213	Manag Comércio e Serviços Eireli	Contrato de Fornecimento	Aquisição dos insumos para realização dos cursos profissionalizantes do Projeto Mulheres Mil, em parceria desta Secretaria de Estado da Educação e o Governo Federal.	Andrei Pires de Alcantara	202500006069241 – SEI / 202500005019415 – SISLOG	Lais
214	Unha & Cor Cosméticos Ltda - ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição dos insumos para realização dos cursos profissionalizantes do Projeto Mulheres Mil, em parceria desta Secretaria de Estado da Educação e o Governo Federal.	Andrei Pires de Alcantara	202500006069241 – SEI / 202500005019415 – SISLOG	Lais
215	Tradição Engenharia Ltda	Contrato Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil para Executar Ampliação e Reforma - CEPMG José Silva Oliveira no município de Inhumas – GO.	Atila Gonçalves Fonseca	202500006028593 – SEI / 202500005008582 – SISLOG	Lais

216	Silveira e Candido Ltda	Contrato de Obra	Implantar passarelas, biblioteca, laboratório, serviço, 12 salas, sanitários, quadra coberta, executar paisagismo, acessibilidade, calçada, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto elétrico, instalar reservatório, e outros no Colégio Estadual Residencial Solar Park Ihabela, no município de Senador Canedo	Lean Caio de Souza	20210000600 8947 – SEI / 20240000502 5517 - SISLOG	Laís
217	3F GROUP LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição da licença do software OrçaFascio.	SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE	20250000605 1087 / Sislog 114315	Lívia
218	Construtora Bento da Cunha Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa de engenharia para Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Dionária Rocha, no município de Itumbiara – GO.	Allexsander Lopes Medeiros	20220000205 9476 – SEI / 20240000501 1371 – SISLOG	Laís
219	Zênite Informação e Consultoria S.A.	Contrato de Serviços	Contratação de solução eletrônica sobre licitações, contratações diretas e contratos, fornecendo acesso à plataforma "Zênite Fácil IA", para atender a Procuradoria Setorial, Gerências de Compras e Licitação da Secretaria Estadual de Educação. por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente aos autos do processo nº 2025.0000.502.8612, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.	Joselia Vieira Luz Alfaix	20250000608 7572 – SEI / 20250000502 8612 - SISLOG	Isabela
220	GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	Contrato de Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro para Reforma e ampliação no Centro De Ensino Em Período Integral José Honorato do município de Goiânia-GO., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, Projeto Básico, seus anexos e proposta da CONTRATADA.	ALEXANDRE BATISTA DO CARMO	20210000606 1459 – SEI / 20250000500 5097 - SISLOG	Isabela

221	Lars Locações e Engenharia Eireli	Contrato de Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro, para Construção de Escola Padrão Século XXI - Revisão 2015 no Colégio Estadual Raquel Pimentel, no município de Luziânia – Goiás.	Caio Borba Cruz	20220000604 8113 – SEI / 20250000502 0662 – SISLOG	Laís
222	WD DISTRIBUID ORA LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição com instalação de persianas e películas prediais sob medida, a serem instaladas nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, além das cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Hudson da Costa Gonçalves	20250000608 5805 - SEI	Isabela
223	Arthco Comércio de Móveis e Materiais para Escritório Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição eventual de mobiliário em aço (IRP nº 159/2024). A adesão se refere ao Lote 02, Item nº 23, com o propósito de adquirir e instalar sistemas de arquivos deslizantes mecânicos para atender às necessidades de 11 Coordenações Regionais de Educação (CREs) da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.	Hudson da Costa Gonçalves	20250000608 2891	Laís
224	NEUROBRI NQ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAME NTOS ELETRICOS LTDA	Contrato de Forneci mento	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA MUTIDISCIPLINAR iUP6D COM FORNECIMENTO DE ACESSORIA TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS, E CURSOS DE CAPACITAÇÃO VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO, no Termo de Referência.	Rupert Nickerson Sobrinho	20250000600 8393 – SEI / 20250000500 6746 - SISLOG	Isabela

225	Única Construtora e Incorporadora Ltda	Contrato de Obra	O presente contrato tem por objeto execução passarela de acesso; implantação bloco A; execução biblioteca; execução laboratório; execução de salas de aulas; execução sanitários; execução quadra de esporte no Colégio Estadual Residencial Jardim Primavera, município de Anápolis	Caio Borba Cruz	20220000604 0817 – SEI / 20250000500 3115 – SISLOG	Laís
226	Mazal Consultoria e Gestão Ltda	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação por inexigibilidade da Empresa Mazal Consultoria e Gestão LTDA (CNPJ 05.954.740/0001-80), para viabilizar a participação da palestrante Cláudia Costin, no Seminário Nacional de Segurança Pública Escola a ser realizado na Secretaria Estadual de Educação, do Estado de Goiás, por um período de até 2 horas.	Mauro Ferreira Vilela	20250000610 4558 – SEI / 20250000503 0661 - SISLOG	Laís
227	OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	Contrato de Fornecimento	O objeto da contratação é a aquisição de Material Didático Pedagógico específicos para atender às leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, para garantir uma abordagem inclusiva e respeitosa dessas culturas; Material Paradidático sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena que trate sobre a diversidade e a valorização do patrimônio histórico e cultural do Brasil e Material Didático sobre ações de Educação Ambiental, para alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª a 3ª série).	Rupert Nickerson Sobrinho	2025000061 10392	Isabela

228	CENTRAL DE CHAVEIRO LTDA	Contrato de Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, troca e abertura de fechadura, cópias de chaves, dentre outros serviços, no intuito de atender as necessidades estruturais da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, suas Superintendências e demais departamentos vinculados a esta pasta. Pelo período de 12 meses., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	HUDSON DA COSTA GONCALVES	2024000060 02079 – SEI / 2025000050 20297 - SISLOG	Isabela
229	Meridian Construções e Serviços Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro para implantação de Subestação no Colégio Estadual Eurico Veloso do Carmo, em Rio Verde – GO.	Diogenes Resende Borges	2024000060 36730 – SEI / 2024000050 12748 – SISLOG	Lais
230	ITP INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA-ME	Contrato de Obra	O objeto do presente instrumento consiste na contratação por sistema de o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para o fornecimento de espaços multiuso de rápida instalação (EMRI) de interesse da contratante.	Gustavo Alves Satake	2025000060 84223 – SEI	Isabela

231	Funcional Construções Ltda	Contrato de Obra	 <p>Implantação de Quadra Coberta em Arco Mod-2, Padrão SEDUC, tapume e barracão de obras; implementar bloco quadra coberta; caneleta com grelha; pintura; muro; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias, no Colégio Estadual Professor Edmir Póvoa Lemes, no município de Nazário - GO.</p>	Átila Gonçalves Fonseca	2023000630 01415 – SEI / 2025000050 05401 – SISLOG	Lais
-----	----------------------------	------------------	---	-------------------------	---	------

232	POSITIVO TECNOLÓGIA S A	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto assegurar e proporcionar aos estudantes a continuidade da Solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica nos CEPMG, garantindo o acesso às novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	MAURO FERREIRA VILELA	2024000050 07942	Isabela
233	Aricanduva Comércio de Artigos de Plástico Ltda	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Conjunto de Mesa e cadeiras para refeitório composto por 1 mesa e 4 cadeiras.	Ted Ribeiro Lourenço	2025000060 94104 – SEI / 2024000050 30043 – SISLOG	Lais
234	A Embaixador a Comercial e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Conjunto de Mesa e cadeiras para refeitório composto por 1 mesa e 4 cadeiras.	Ted Ribeiro Lourenço	2025000060 94104 – SEI / 2024000050 30043 – SISLOG	Lais

235	PAPELARIA A TRIBUTÁRIA LTDA	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto Aquisição de kits de material pedagógico para atividades de eletivas nos CEPIs, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	BIANCA KELLY VERLY MAIA PEREIRA	2025000061 14357 - SEI / 2024000050 38655 - SISLOG	Isabela
236	GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto Aquisição de kits de material pedagógico para atividades de eletivas nos CEPIs, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	BIANCA KELLY VERLY MAIA PEREIRA	2025000061 14357 - SEI / 202400005038655 - SISLOG	Isabela

237	CLJ CONSTRU TORA EIRELI – ME	Contrato de Obra	O presente contrato tem por objeto a Construção de Escola Padrão Século XXI – Revisão 2015: Execução de passarela; execução de biblioteca; execução de laboratório; execução de salas de aulas; execução de sanitários; execução de vestiários; execução de calçada; execução de bicicletário; instalação elétrica; pintura geral; entre outros, Colégio Estadual Emília Ferreira Branco, no município de Águas Lindas de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, Projeto Básico, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	ANDRE LUCAS BISPO DA PAZ	2023000060 89854 SEI / 2025000050 21752 - SISLOG	Isabela
238	A & A Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto garantir o fornecimento de café matinal e no período vespertino aos servidores lotados na sede da Seduc, bem como, aos participantes dos eventos realizando na Seduc.	Ted Ribeiro Lourenço	2025000060 75251 – SEI / 2025000050 20198 – SISLOG	Lais
239	Stadium Acrílicos Ltda	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto adquirir troféus e medalhas para premiações dos eventos realizados pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.	Elaine Machado Silveira	2025000061 20409 – SEI / 2024000050 34184 – SISLOG	Lais
240	Smartcom Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto adquirir troféus e medalhas para premiações dos eventos realizados pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.	Elaine Machado Silveira	2025000061 20409 – SEI / 2024000050 34184 – SISLOG	Lais

241	Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar constituído de Conjunto Aluno, com a finalidade de equipar salas de aula da rede Estadual de Ensino.		2025000061 15743	Lais
242	M & C Comércio de Móveis Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar constituído de Conjunto Aluno, Conjunto Professor e Mesa para Cadeirante, com a finalidade de equipar salas de aula da rede Estadual de Ensino.		2025000061 15743	Lais
243	Solução Indústria e Comércio de Móveis Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar constituído de Conjunto Aluno, Conjunto Professor e Mesa para Cadeirante, com a finalidade de equipar salas de aula da rede Estadual de Ensino.		2025000061 15743	Lais
244	K V Bezerra ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição de mobiliário escolar constituído de Conjunto Aluno, Conjunto Professor e Mesa para Cadeirante, com a finalidade de equipar salas de aula da rede Estadual de Ensino.		2025000061 15743	Lais

245	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF	Contrato de Serviços	<p>O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação da Educação de Goiás – SAEGO, SAEGO Alfa e Avaliação Diagnóstica edições 2026, 2027, 2028 e 2029, compreendendo: revisão das Matrizes de Referência das séries e disciplinas avaliadas; elaboração, seleção e validação de itens para os testes; elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos; constituição e treinamento das equipes de campo; impressão dos instrumentos, aplicação dos instrumentos; distribuição e recolhimento; processamento de dados; análise estatística pela Teoria de Resposta ao Item - TRI e Teoria Clássica dos Testes - TCT; elaboração, impressão e distribuição do material de divulgação dos resultados e oficinas de apropriação dos resultados e formação continuada em apropriação e utilização dos resultados para as equipes técnicas, gestores e pedagógicas da rede de educação de responsabilidade do Estado de Goiás.</p>	Márcia Maria de Carvalho Pereira	202500005014856 - SISLOG / 202500006033505 - SEI	Isabela
246	Funcional Construções Ltda	Contrato de Obra	<p>O presente contrato tem por objeto substituir rampa por escada, executar elevador, reservatório tipo taça, demolição reservatório de concreto, projeto elétrico, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto hidrossanitário, wc acessível, acessibilidade, grelha e canaleta, barracão, tapume, 06 salas provisórias de gesso e demolir após uso, finalizar 01 sala, e outros no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Domingos de Oliveira, no município de Formosa.</p>	Pedro Henrique Lima Santos Pereira	202200002154477 – SEI / 202400005040808	Laís

247	CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA	Contrato de Obra	O presente contrato tem por objeto Execução de salas de gesso provisória e dois sanitários; execução de salas de aulas e laboratório; execução de cozinha; reforma elétrica; pintura geral; entre outros., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, Projeto Básico, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	GUSTAVO ALVES BESSA	202500006068074 - SEI / 202500005018983 - SISLOG	Isabela
248	Gesner Comercial Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	202500006105932 – SEI / 202400005031831 – SISLOG	Laís
249	JC Comércio e Empreendimentos Eireli	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	202500006105932 – SEI / 202400005031831 – SISLOG	Laís
250	Nilza Aparecida Azevedo ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	202500006105932 – SEI / 202400005031831 – SISLOG	Laís
251	GSM Construções e Comércio Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	202500006105932 – SEI / 202400005031831 – SISLOG	Laís
252	Vertentes Materiais Esportivos Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	202500006105932 – SEI / 202400005031831 – SISLOG	Laís
253	G.A da Costa – Esportes Ltda - ME	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	202500006105932 – SEI / 202400005031831 – SISLOG	Laís
254	Pires Representação Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	202500006105932 – SEI / 202400005031831 – SISLOG	Laís

255	IOM Comercial Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de material esportivo para o Centro de Ensino em Período Integral do Esporte.	Elaine Machado Silveira	20250000610 5932 – SEI / 20240000503 1831 – SISLOG	Laís
256	Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR	Contrato de Serviços	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados, no formato de projeto com prazo determinado, por instituição que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, para o desenvolvimento e a execução de ações de suporte psicossocial e nutricional no âmbito da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás, vinculado ao ato que autorizou a presente contratação direta, Termo de Referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	RUPERT NICKERS ON SOBRINHO	20250000503 0204 – SISLOG / 20250000608 2448 - SEI	Isabela
257	Tradição Engenharia Ltda	Contrato de Obra	Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Nestório Ribeiro, no município de Jataí – GO.	Marisa Leal de Araújo	20250000601 4429 – SEI / 20250000500 4356 - SISLOG	Laís
258	TOPMAC – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA	Contrato de Serviços	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e arquitetura, contemplando: estudos, ensaios, laudos, sondagens, levantamentos e projetos, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Sabrina Silva Vieira Valente	20250000607 4479	Isabela

259	2D&B Soluções Integradas Ltda	Contrato de Obra	Implantação de Quadra Coberta em Arco Mod-3, Padrão Seduc, no Colégio Estadual Da Polícia Militar Do Estado De Goiás Unidade Pastor José Antero Ribeiro, no município de Bom Jesus/GO.	Marilda Borges Cavalcante	20240000205 9620 – SEI / 20250000502 1545 – SISLOG	Laís
260	BRINQUE BRASIL EDITORIAL LTDA	Contrato de Forneci mento	1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, com finalidade de realizar o fornecimento de livros literários destinados aos estudantes da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, inseridos no Programa AlfaMais Goiás, com a finalidade de apoiar o processo de alfabetização e letramento, promover o acesso à literatura e incentivar a formação de leitores autônomos e críticos. A iniciativa contempla a rede estadual de ensino de Goiás, assegurando que crianças em fase inicial de escolarização tenham contato com obras adequadas, inclusivas e representativas, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mauro Jose da Mata Filho	20250000611 3186 – SEI	Isabela
261	Agrale S/A		Aquisição 03 (três) unidades de Ônibus Rural Escolar - ORE Zero 4X4	EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO	20250000610 2533	Fernand o - Sigarp

262	Papeleria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	<p>O presente contrato tem por objeto quadro branco magnético, confeccionado em chapa de aço galvanizada com pintura própria para uso de marcador de quadro branco, possibilitando escritã e fixação de ímãs. Moldura em alumínio tubular com mínimo de 23mm de frente e 12mm de espessura. Com cantoneiras em polipropileno injetado na cor prata com cantos arredondados e tapa-parafuso injetados na cor prata para fixação invisível. Possui kit de instalação na parede e porta caneta em PVC, removível e deslizante com 30cm de comprimento. Medindo 120 x 300 cm e 120 x 400 cm, com possibilidade de instalações em todos os municípios do Estado de Goiás, onde surgir a demanda.</p>		20250000611 2758 – SEI / 20240000503 0560 – SISLOG	Laís
-----	---------------------------	--------------------------	---	--	--	------

263	DATEN TECNOLOGIA LTDA	Contrato de Fornecimento	<p>Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, de equipamentos tecnológicos - Notebooks, Mouse óptico e Estação de carga e armazenamento de notebooks para atender os alunos dos cursos técnicos no eixo de Tecnologia da Informação e Comunicação, que serão ministrados em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC (SEI 202400006095015) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI (SEI 202400006111325), produtos a serem adquiridas durante os anos de 2025/2026, tal demanda foi solicitada pela Equipe de Planejamento constante na Portaria da Contratação, com o objetivo de promover o fortalecimento e a expansão qualificada da educação profissional técnica de nível médio, por meio da oferta dos itinerários da formação técnica e profissional, nas unidades escolares de tempo parcial e nos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás, em conformidade com as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás</p>	Andrei Pires de Alcantara	202500006123757	Isabela
-----	--------------------------	--------------------------	--	---------------------------	-----------------	---------

264	APAR CONSTRUC OES E PROJETOS LTDA	Contrato de Forneci mento	<p>Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, de equipamentos tecnológicos - Notebooks, Mouse óptico e Estação de carga e armazenamento de notebooks para atender os alunos dos cursos técnicos no eixo de Tecnologia da Informação e Comunicação, que serão ministrados em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC (SEI 202400006095015) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI (SEI 202400006111325), produtos a serem adquiridas durante os anos de 2025/2026, tal demanda foi solicitada pela Equipe de Planejamento constante na Portaria da Contratação, com o objetivo de promover o fortalecimento e a expansão qualificada da educação profissional técnica de nível médio, por meio da oferta dos itinerários da formação técnica e profissional, nas unidades escolares de tempo parcial e nos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás, em conformidade com as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás</p>	Andrei Pires de Alcantara	20250000612 3757	Isabela
-----	---	------------------------------------	--	---------------------------------	---------------------	---------

265	TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, de equipamentos tecnológicos - Notebooks, Mouse óptico e Estação de carga e armazenamento de notebooks para atender os alunos dos cursos técnicos no eixo de Tecnologia da Informação e Comunicação, que serão ministrados em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC (SEI 202400006095015) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI (SEI 202400006111325), produtos a serem adquiridas durante os anos de 2025/2026, tal demanda foi solicitada pela Equipe de Planejamento constante na Portaria da Contratação, com o objetivo de promover o fortalecimento e a expansão qualificada da educação profissional técnica de nível médio, por meio da oferta dos itinerários da formação técnica e profissional, nas unidades escolares de tempo parcial e nos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs), da Rede Pública Estadual de Educação de Goiás, em conformidade com as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás	Andrei Pires de Alcantara	20250000612 3757	Isabela
266	Treer Technology Eireli	Contrato de Forneci mento	O objeto do presente Contrato é o fornecimento de notebook para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, mediante fornecimento total.	Ednamar Eterna de Souza	20250000610 4598	Laís

267	HDPRO – FOTO VÍDEO & INFORMÁTICA LTDA	Contrato de Forneci mento	Aquisição para adquirir equipamento auxiliar de som, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.		20250000612 8761	Láis
268	Roriz Comércio e Importação Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição para adquirir equipamento auxiliar de som, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das diversas atividades de sala de aula de uso de professores e estudantes que participarão diariamente nas unidades escolares do Projeto Educação Básica e comunicação.		20250000612 8761	Láis
269	Script Assessoria Eventos e Pesquisa Ltda	Contrato de Prestaçã o de Serviços	prestação do serviço de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, com veículos de pequeno, médio e grande porte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos participantes dos cursos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação de Goiás.	Leonardo de Lima Santos	20250000613 0720	Láis
270	FCA Engenharia Projetos Comércios e Multiserviços Lta	Contrato de Obra	Ampliação e Reforma, Execução da Quadra de esporte; execução do barracão de obras; Pintura; execução de projeto elétrico; entre outros, no Colégio Estadual Senador Onofre Quinan, no município de Goiânia – GO.		20250000609 5770 – SEI / 20250000502 7963 – SISLOG	Láis

271	Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moleton de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros.	Elaine Machado Silveira	202500006118059	Laís
272	CARPLAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Serviços	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, e de acessibilidade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		202500006088440	Isabela
273	AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moleton de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		202500006128448	Isabela

274	FABRIK LTDA	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (camisetas, bermudas, calça legging, agasalhos, moletom de inverno e conjuntos de uniformes esportivos), via Pregão Eletrônico, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos e outros., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		20250000612 8448	Isabela
275	MBM Seguradora S. A.	Contrato de Prestaçã o de Serviços	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais através de apólice, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos, culturais, artísticos, aprimoramento e outros em conformidade com as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás.	Elaine Machado Silveira	20250000613 2068 – SEI / 20240000501 1578 – SISLOG	Láís

276	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa Alfa Mais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2026 e o ano de 2027, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.		20250000613 7960 – SEI / 20250000501 8479 - SISLOG	Isabela
277	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Kit's de materiais escolares, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa Alfa Mais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2026 e o ano de 2027		20250000613 7810 – SEI / 20250000501 8479	Isabela
278	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto aquisição de kits de material pedagógico para atividades de eletivas nos CEPIS, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Bianca Kelly Verly Maia Pereira	20250000613 3033 - SEI/ 20240000503 8655 - SISLOG	Isabela

279	GOIÁSPAPE R DISTRIBUID ORA LTDA	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto aquisição de kits de material pedagógico para atividades de eletivas nos CEPIs, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Bianca Kelly Verly Maia Pereira	20250000613 3033 - SEI/ 20240000503 8655 - SISLOG	Isabela
280	MNS Construtora e Incorporador a Ltda	Contrato de Obra	Reforma do Colégio Estadual Arapoema Meireles, no município de Campinorte-GO, sendo Demolição de trecho da alvenaria do muro existente; Demolição do piso de concreto; Execução de limpeza do terreno, regularização e apiloamento; Execução de trecho de muro (altura: 3,00m) com pingadeira - Padrão Goinfra; Execução de chapisco, reboco e pintura do muro; Execução do piso de concreto de 5cm com pintura; Execução de portão (2,00x2,00) padrão PT-6 GOINFRA; Implantação da subestação - ver projeto e quantitativo elétrico.		20240000608 9670- SEI / 20250000502 3999 - SISLOG	Lais
281	JR Águas Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de água mineral a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Goiás.		20250000610 4422	Lais
282	Leandro Mendes Ferreira	Contrato de Obra	O presente contrato tem por objeto executar pintura da quadra, pintura geral, pintura e pingadeira da calçada/muro, limpeza e pintura do piso da quadra, pintura dos corrimões e/ou guarda corpo, pintura do reservatório de água, e outros na Escola Estadual Rafael Nascimento, no município de Santa Helena.		20230000605 5083 – SEI / 20240000503 7758 – SISLOG	Lais

283	GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARI AIS LTDA.	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto Reforma completa na estrutura da mesa e cadeira, e também, fornecimento e instalação do Tampo e do encosto e assento novo de mobiliário escolar compreendido por CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, para atender a demanda das escolas da Rede Estadual de Ensino., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	CARLOS HENRIQU E SILVA SANTIAG O	20250000613 7709 – SEI / 20240000503 0685 - SISLOG	Isabela
284	GOIÁSPAPE R DISTRIBUÍD ORA LTDA	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, bem como, as Coordenações Regionais de Educação (CREs) e Sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	ELAINE MACHAD O SILVEIRA	20250000613 4125 – SEI / 20250000500 9540 - SISLOG	Isabela

285	CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, bem como, as Coordenações Regionais de Educação (CREs) e Sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	ELAINE MACHADO SILVEIRA	20250000613 4125 – SEI / 20250000500 9540 - SISLOG	Isabela
286	LGI COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Contrato de Fornecimento	O presente contrato tem por objeto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, bem como, as Coordenações Regionais de Educação (CREs) e Sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas	ELAINE MACHADO SILVEIRA	20250000613 4125 – SEI / 20250000500 9540 - SISLOG	Isabela

287	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA	Contrato de Forneci mento	O presente contrato tem por objeto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, bem como, as Coordenações Regionais de Educação (CREs) e Sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	ELAINE MACHAD O SILVEIRA	20250000613 4125 – SEI / 20250000500 9540 - SISLOG	Isabela
288	JP Reforma e Construção Ltda	Contrato de Obra	Reforma da copa, área de serviço, sanitários, estúdios, salas técnicas, telhado, entrada principal, sala de reunião, sala UEG, sala técnica TI, sala de gerência, executar elevador, escada, depósito, estúdio, hall de espera, circulação, recepção, almoxarifado, sanitário pcd, camarim, sala prof. presencial, sala prof. online, calçada, muro, corredores laterais, pintura externa, acessibilidade, e outros no Edifício Goiás TEC - Centro de Mídias, no município de Goiânia.	Marcos Paulo Madureira Meirelles	20230000608 5338 – SEI / 20240000504 6197 – SISLOG	Lais
289	Papelaria Tributária Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de Kit's de materiais escolares, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino em conformidade com a demanda informada pelo site GOIÁS 360, como também através do Programa Alfa Mais Goiás, todos vinculados a Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, em atendimentos as necessidades do segundo semestre do ano de 2026 e o ano de 2027	Hudson Da Costa Goncalves	20250000613 8097 – SEI / 20250000501 8479	Isabela

290	Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda	Contrato de Fornecimento	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Merendeiras e Equipes de Fiscalização da Rede Estadual de Educação de Goiás.	Gustavo Gonzaga Pacheco	20250000613 9161 – SEI / 20250000501 7572 – SISLOG	Laís
291	MBM SEGURADO RA S. A.	Contrato de Prestação de Serviços	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais através de apólice, na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender as demandas da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação e outros eventos da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a promover eventos escolares esportivos, culturais, artísticos, aprimoramento e outros em conformidade com as metas estabelecidas no PPA/LOA do Governo do Estado de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.	Luz Marina de Alcantara	20250000613 6298 / 20240000501 1578	Isabela
292	Nova Visão Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Fornecimento	Fornecimento de livros técnicos e didáticos destinados às bibliotecas das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Goiás que ofertam cursos de Educação Profissional e Tecnológica – EPT, nas formas integrada, concomitante e intercomplementar ao Ensino Médio, com vistas a assegurar suporte pedagógico adequado aos currículos técnicos, aos eixos tecnológicos e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs.		20250000614 3955	Laís

293	SEAOPEN REFRIGERA ÇÃO E MÓVEIS LTDA.	Contrato de Forneci mento	O objeto do presente instrumento é a contratação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com instalação inclusa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.		20250000613 2912	Isabela
294	M4 - INOVATT CONSÓRCI O DE UNIFORME S ESCOLARES	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 118.000 (Cento e dezoito mil) Kits Uniformes Escolares tipo A e B, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2026, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência, registrados por esta Secretaria de Estado da Educação		20250000614 2613	Lívia
295	M4 - INOVATT CONSÓRCI O DE UNIFORME S ESCOLARES	Contrato de Forneci mento	120.000 (cento e vinte mil) Kits Uniformes Escolares, sendo esse total divididos em 68.000 (sessenta e oito mil) - KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças Calça de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 52.000 (cinquenta e dois mil) - KIT B: Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos.		20250000614 3308	Isabela

296	M4 - INOVATT CONSÓRCIO DE UNIFORMES ESCOLARES	Contrato de Forneci mento	118.000 (Cento e dezoito mil) Kits Uniformes Escolares, sendo esse total divididos em 71.000 (setenta e um mil) - KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças Calça de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 47.000 (quarenta e sete mil) - KIT B: Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos		20250000614 3460	Lais
297	M4 - INOVATT CONSÓRCIO DE UNIFORMES ESCOLARES	Contrato de Forneci mento	Contratação de empresa para o fornecimento de 120.000 (cento e vinte mil) Kits Uniformes Escolares, sendo esse total divididos em 69.000 (sessenta e nove mil) - KIT A: Composto por 2 (duas) Camisetas gola redonda manga curta em tecido tipo malha PV e por 2 (duas) Calças Calça de malha helanca na cor azul, Bolso embutido na lateral, Elástico da cintura, 51.000 (cinquenta e um mil) - KIT B: Composto por 1 (uma) Camiseta gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos.		20250000614 3490	Isabela
298	Power Tech Soluções Industriais Ltda	Contrato de Forneci mento	Aquisição de Baterias para Nobreaks da SEDUC.		20250000613 8552 – SEI / 20250000501 5831 - SISLOG	Lais

299	Jeytech Indústria Tecnologia e Inovação Ltda	Contrato de Forneci mento	SOLUÇÃO DE SALA/AULA MULTIMÍDIA, no uso de modelos de quadro branco com lousa digital que combinam superfície tradicional para escrita e tela interativa digital, e, Capacitação profissional do uso do equipamento embutida no preço, destinado a equipar as salas de aula da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000614 4958 – SEI / 20240000504 5120 – SISLOG	Láís
300	Jeytech Indústria Tecnologia e Inovação Ltda	Contrato de Forneci mento	SOLUÇÃO DE SALA/AULA MULTIMÍDIA, no uso de modelos de quadro branco com lousa digital que combinam superfície tradicional para escrita e tela interativa digital, e, Capacitação profissional do uso do equipamento embutida no preço, destinado a equipar as salas de aula da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000614 4950 - SEI / 20240000504 5120 - SISLOG	Láís
301	ON- HIGHWAY BRASIL LTDA – IVG BRASIL	Contrato de Forneci mento	Aquisição de 2 (dois) ônibus escolares rurais, modelo ORE 2, visando atender às necessidades de transporte escolar em áreas rurais		20250000613 8904	Fernand o
302	Jeytech Indústria Tecnologia e Inovação Ltda	Contrato de Forneci mento	SOLUÇÃO DE SALA/AULA MULTIMÍDIA, no uso de modelos de quadro branco com lousa digital que combinam superfície tradicional para escrita e tela interativa digital, e, Capacitação profissional do uso do equipamento embutida no preço, destinado a equipar as salas de aula da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000614 4965	Lívia

303	Jeytech Indústria Tecnologia e Inovação Ltda	Contrato de Forneci mento	SOLUÇÃO DE SALA/AULA MULTIMÍDIA, no uso de modelos de quadro branco com lousa digital que combinam superfície tradicional para escrita e tela interativa digital, e, Capacitação profissional do uso do equipamento embutida no preço, destinado a equipar as salas de aula da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000614 4969	Lívia
304	Jeytech Indústria Tecnologia e Inovação Ltda	Contrato de Forneci mento	SOLUÇÃO DE SALA/AULA MULTIMÍDIA, no uso de modelos de quadro branco com lousa digital que combinam superfície tradicional para escrita e tela interativa digital, e, Capacitação profissional do uso do equipamento embutida no preço, destinado a equipar as salas de aula da rede estadual de ensino da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC.		20250000614 4937 – SEI / 20240000504 5120 – SISLOG	Laís
305	R & R Equipamento s Eletrônicos Ltda	Contrato de Forneci mento	SOLUÇÃO DE SALA/AULA MULTIMÍDIA, no uso de modelos de quadro branco com lousa digital que combinam superfície tradicional para escrita e tela interativa digital, e, Capacitação profissional do uso do equipamento embutida no preço, destinado a equipar as salas de aula da rede estadual de ensino da SEDUC-GO.		20250000614 4937 – SEI / 20240000504 5120 – SISLOG	Laís

## CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES - EXERCÍCIO 2025

No exercício de 2025 foram confeccionados e publicados 596 (quinhentos e noventa e seis) convênios e termos de colaboração de emendas parlamentares, destinando ao total R\$ 98.205.041,15 (noventa e oito milhões, duzentos e cinco mil, quarenta e um reais e quinze centavos), aos municípios para executarem os mais diversos objetos na área da educação, conforme planilha anexa.


Quanto a prestação de contas, observa-se que os convênios foram confeccionados

com prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses para execução do objeto para, somente após iniciar o prazo de prestação de contas.

De toda forma, além de não ter iniciado o prazo legal para prestação de contas, essa será feita e informada pela área gestora competente.

Além dos convênios e termos de colaboração citados, referente a emendas parlamentares no exercício de 2025, foram confeccionados os variados ajustes, distribuídos conforme quadro abaixo:

	<b>Número do Ajuste</b>	<b>CONVENIA DO</b>	<b>TIPO DE CONVÊNIO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>Situação</b>
1	001/2025	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI.	Acordo de Cooperação	Proporcionar parceria, a fim de proporcionar qualificação e capacitação profissional, para desenvolver habilidades técnicas e profissionais entre os alunos do Ensino Médio da Rede Estadual	R\$ 0,00	202400006116376	Publicado em 14/01/2025
2	002/2025	Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás	Termo de Cooperação	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Pedagógico o compartilhamento de gestão do Colégio Estadual da Polícia Militar de GoiásCEPMG Iris Rezende Machado.	R\$ 0,00	202400006001684	Publicado em: 29/01/2025
3	003/2025	Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás	Termo de Cooperação	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Pedagógico o compartilhamento de gestão do Colégio Estadual da Polícia Militar de GoiásCEPMG Costa e Silva.	R\$ 0,00	202300006008979	Publicado em: 07/03/2025
4	004/2025	Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás	Termo de Cooperação	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Pedagógico o compartilhamento de gestão do Colégio Estadual da Polícia Militar de GoiásCEPMG Naly Deusdará.	R\$ 0,00	202400006001699	Publicado em: 07/03/2025
5	005/2025	Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREÁ de Uruaçu/GO	Termo de Doação de Bem Imóvel	DOAÇÃO, nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021, de um veículo, camionete HILUX/TOYOTA - Placa GWQ-7879, CHASSI: 8AJ33L529401371, Ano/Modelo 2002, da frota da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.	R\$ 0,00	202400006019692	Publicado em 14/02/2025

6	006/2025	Município de Heitorai	Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóvel	Cessão de Uso, a título gratuito, ao Município de Heitorai do mobiliário, bem como dos imóveis, o qual abrigava o Centro de Ensino em Período Integral Doutor Voleide da Mota Ribeiro e a Escola Olavo Costa Campos.	 R\$ 0,00	20190000600 3540	Publicado em:28/02/2025
---	----------	-----------------------	--	--	---	---------------------	-------------------------

7	008/2025	Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás	Termo de Cooperação	Termo de Cooperação - compartilhamento de gestão do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás CEPMG José Hermínio de Moraes.	R\$ 0,00	20240000600 1682	Publicado em: 12/03/2025
8	010/2025	Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás	Acordo de Cooperação	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico o compartilhamento de gestão do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás- CEPMG Céu Azul, de Novo Gama.	R\$ 0,00	20230000607 5360	Publicado em: 24/03/2025
9	011/2025	Município de Goiânia / Secretaria Municipal de Educação	Acordo de Cooperação	Núcleo de Atendimento e Atividades de Altas Habilidades e Superdotação – NAAH/S, para atendimento de crianças/estudantes com Altas Habilidades e Superdotação	R\$ 0,00	20250000603 1536	Publicado em: 23/06/2025
10	012/2025	Município de Goiânia / Secretaria Municipal de Educação	Acordo de Cooperação	Núcleo de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - NAP	R\$ 0,00	20250000603 1536	Publicado em: 23/06/2025
11	013/2025	Município de Goiânia / Secretaria Municipal de Educação	Acordo de Cooperação	Núcleo de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar (NAEHD)	R\$ 0,00	20250000603 1536	Publicado em: 23/06/2025
12	014/2025	Município de Goiânia / Secretaria Municipal de Educação	Acordo de Cooperação	Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - NAS,	R\$ 0,00	20250000603 1536	Publicado em: 23/06/2025
13	015/2025	Instituto AHIMSA	Acordo de Cooperação	Estabelecer parceria e cooperação entre as partes, para a realização de ações conjuntas a serem desenvolvidas, a princípio, em 04 (quatro) unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação.	R\$ 0,00	20240000610 0331	Publicado em: 28/03/2025
14	016/2025	Município de Aparecida de Goiânia	Cessão de Uso de Bem Imóvel	Termo de Cessão de Uso do imóvel em que funciona o Colégio Estadual João da Costa Carvalho, município de Aparecida de Goiânia.	R\$ 0,00	20210000600 4846	Publicado em: 02/06/2025

15	017/2025	Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás	Termo de Cooperação	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico - Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás-CEPMG Paulo Francisco da Silva, localizado em Niquelândia.	R\$ 0,00	202400006001634	Publicado em: 04/04//2025
16	018/2025	Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SME	Termo de Cooperação Técnica	Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação -SEDUC e a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, visando a adaptação e impressão dos livros do material didático complementar LEIA - AlfaMais Goiás.	R\$ 0,00	202500006051062	Publicado em: 11/04/2025
17	019/2025	União Brasileira de Educação Católica, Mantenedora da Universidade Católica de Brasília - UCB	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202400006099562	Publicado em: 15/05/2025
18	020/2025	Faculdade Montes Claros LTDA	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202400006126149	Publicado em: 23/04/2025
19	021/2025	Faculdade Alfredo Nasser - UNIFAN	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202500006042974	Publicado 15/05/2025
20	022/2025	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Ribeirão Preto	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - <b>Estágio Curricular Obrigatório</b> dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202500006052830	Publicado em 16/05/2025
21	023/2025	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - <b>Estágio Curricular Obrigatório</b> dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202500006052830	Publicado em 16/05/2025
22	024/2025	Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico LTDA - IESST	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202500006052830	Publicado em 16/05/2025

23	025/2025	Super Etágio LTDA	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação tem por objeto a concessão de vagas de estágio (mediante a abertura de vagas das empresas parceiras como a Caixa Econômica, Pontual Service, EPHAR, etc), de estágio educativo não obrigatório, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Goiás, regularmente matriculadas em cursos da Educação Profissional de Nível Médio, do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial de Nível Médio.	R\$ 0,00	20250000604 8698	Publicado em: 06/06/2025
24	026/2025	Mun de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso	CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Colégio Estadual Dom Bosco - Município de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	20250000600 0136	Publicado em: 03/06/2025
25	027/2025	Mun de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso	Cessão de Uso a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado Colégio Estadual Nova Cidade - Município de Aparecida de Goiânia-GO	R\$ 0,00	20250000600 0182	Publicado em: 04/06/2025
26	028/2025	Mun de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso	CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel que abriga o Colégio Estadual Cândido de Queiroz - Aparecida de Goiânia/GO.	R\$ 0,00	20240000613 1889	Publicado em: 03/06/2025
27	029/2025	Mun de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso	Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Centro de Ensino em Período Integral Elberto Alves Batista, Município de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	20200000602 9834	Publicado em: 04/06/2025
28	030/2025	Mun de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso	CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Centro de Ensino em Período Integral Sebastião Lemes Viana- Município de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	20200000602 9834	Publicado em: 04/06/2025
29	031/2025	Mun de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso	Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Colégio Estadual Alto Paraíso – Mun. de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	20200000602 9834	Publicado em: 04/06/2025

30	032/2025	Instituto Euvaldo Lodi - IEL	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação que celebram entre si, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás e o Instituto Euvaldo Lodi - (IEL) visando a concessão de vagas (mediante a abertura de vagas das empresas parceiras), de estágio educativo não obrigatório, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Goiás, regularmente matriculados em cursos da Educação Profissional de Nível Médio, do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial de Nível Médio.	R\$ 0,00	20250000606 4638	Publicado em: 04/06/2025
31	034/2025	Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino, mantenedora do Centro Universitário Católico Ítalo Brasileiro	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	20250000607 2141	Publicado em: 26/06/2025
32	035/2025	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS - UNIGOIÁS	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	20250000607 3987	Publicado em: 06/06/2025
33	036/2025	INSTITUTO SONHO GRANDE E O INSTITUTO NATURA	Acordo de Cooperação Técnica	Acordo de Cooperação que consiste na execução de um conjunto de projetos que auxiliem a Secretaria de Estado da Educação na implementação, na continuidade, no aprimoramento e na expansão do programa de ensino em tempo integral.	R\$ 0,00	20250000606 7202	Publicado em: 11/07/2025
34	037/2025	Instituto Votorantim	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre às Partes visando contribuir para o aumento da oferta de jovens qualificados, graduados no ensino médio técnico, e aptos para a inclusão produtiva em demandas atuais e futuras dos mercados de trabalho.	R\$ 0,00	20240000607 5066	Publicado em: 27/07/2025

35	038/2025	Serviço Nacional da Aprendizagem Comercial - SENAC, mantenedor do Centro Universitário SENAC-Santo Amaro	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	20250000607 3936	Publicado em: 27/07/2025
36	039/2025	Centro Educacional Uníntese LTDA, mantenedor da Faculdade Uníntese	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	20240000606 9635	Publicado em: 01/07/2025
37	040/2025	Instituto Aliança com o Adolescente	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a sensibilização e mobilização dos adolescentes sobre o não consumo precoce e inadequado de bebidas alcoólicas, através da aplicação do Programa Na Real, tendo como público alvo estudantes de 6º ano do ensino fundamental à 3ª série do ensino médio (10 a 17 anos).	R\$ 0,00	20250000608 0175	Publicado em: 17/07/2025
38	041/2025	Agência de Integração Deal Solução Organizacional LTDA	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação tem por objetivo a prestação de serviços, de forma não exclusiva, do Agente de Integração na intermediação de oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares: Colégio Estadual Villa Lobos e Colégio Estadual Agenor Cardoso de Oliveira por meio da realização de estágios supervisionados não obrigatórios, junto às Unidades Concedentes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.	R\$ 0,00	20250000605 8244	Publicado em: 11/07/2025
39	042/2025	Caixa Escolar Bom Jardim	Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel	Cessão de Uso de ônibus destinado exclusivamente, ao transporte dos estudantes matriculados no CEPMG - Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO.	R\$ 0,00	20250000607 7780	Publicado em: 04/08/2025

40	043/2025	Associação Educacional Latino Americana - Faculdade Católica Paulista	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202500006078837	Publicado em: 01/08/2025
41	044/2025	Centro Universitário UNIDOMBOSCO	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação - Estágio Curricular Obrigatório dos alunos da Instituição, nas unidades escolares da SEDUC/GO,	R\$ 0,00	202500006084684	Publicado em: 30/07/2025
42	045/2025	Município de Aparecida de Goiânia	Termo de Cessão de Uso	CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Colégio Estadual Antônio Alves Fortes – Mun. de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	202500006078535	Publicado em: 29/07/2025
43	046/2025	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO	Termo de Cessão de Uso	Cessão de Uso tem por objeto a transferência e uso, a título gratuito, de área localizada na Go - 070, km 16, via secundária 07, qd. 01, lt 01, Distrito Agroindustrial de Goianira, Goianira-GO, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás	R\$ 0,00	202000006045814	Publicado em: 30/07/2025
44	047/2025	SER EDUCACIONAL S.A	Acordo de Cooperação	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	R\$ 0,00	202200006079959	Publicado em: 25/11/2025
45	048/2025	Município de Aparecida de Goiânia/GO	Termo de Cessão de Uso	Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, o imóvel em que está edificado o Centro de Ensino em Período Integral Michelle do Prado Rodrigues – Mun. de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	202500006065784	Publicado em: 07/08/2025
46	049/2025	Município de Aparecida de Goiânia/GO	Termo de Cessão de Uso	Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Colégio Estadual Mané Ventura- Papillon Park, Munde Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	202500006068602	Publicado em: 08/08/2025
47	050/2025	Município de Aparecida de Goiânia/GO	Termo de Cessão de Uso	Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que abriga Centro de Educação em Período Integral Donato Coutinho de Abreu - Mun. de Aparecida de Goiânia.	R\$ 0,00	202500006065778	Publicado em: 06/08/2025

48	051/2025	Federação Goiana de Desporto Escolar	Acordo de Cooperação	Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a participação dos estudantes de Goiás nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub-14 de 2025 e 2026, que ocorrerá em Uberlândia/MG, de 05 a 27 de outubro de 2025.	R\$ 0,00	20250000605 8158	Publicado em: 05/08/2025
49	052/2025	Município de Aparecida de Goiânia/GO	Termo de Cessão de Uso	Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Colégio Estadual Jesus Conceição Leal – Mun. de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	20250000607 8833	Publicado em: 08/08/2025
50	053/2025	Município de Cidade Ocidental/GO	Termo de Cessão de Uso	Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado o Centro de Educação em Período Integral Pedro Mourão, situado no município de Cidade Ocidental.	R\$ 0,00	20250000606 0017	Publicado em: 07/08/2025
51	054/2025	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)	Termo de Cooperação	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	R\$ 0,00	20240000611 1174	Publicado em: 18/09/2025
52	056/2025	Hospital Árvore da Vida / Hospital Maria Cândida	Termo de Cooperação	Atendimento a classe hospitalar	R\$ 0,00	20250000607 4042	Publicado em: 19/08/2025
53	057/2025	Secretaria Mul de Educação de Senador Canedo	Termo de Cooperação	Formação e atendimento da Classe Hospitalar do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta e atendimentos domiciliares para a rede municipal e estadual de educação de Senador Canedo	R\$ 0,00	20230000604 2486	Publicado em: 22/08/2025
54	058/2025	Município de Aparecida de Goiânia/GO	Termo de Cessão de Uso	Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do imóvel em que está edificado Colégio Estadual Maria de Fátima Santana - no Mun. de Aparecida de Goiânia-GO.	R\$ 0,00	20250000606 8034	Publicado em: 09/09/2025

55	059/2025	Município de Piranhas de Goiás	Termo de doação de Bem Móvel Inservível	Termo de DOAÇÃO, nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, de um veículo Fiat Pálio Fire Economy, Ano/Modelo 2009/2010, da frota da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC-GO, para a SME de Piranhas - GO	R\$ 0,00	202400006030114	Publicado em: 29/09/2025
56	060/2025	Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico	Termo de Cooperação Técnico Pedagógico o compartilhamento de gestão do CEPMG - Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Águas Lindas - localizado em Águas Lindas de Goiás - GO, jurisdicionado à Coordenação Regional de Águas Lindas de Goiás-GO	R\$ 0,00	202300006067021	Publicado em: 12/11/2025
57	061/2025	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	R\$ 0,00	202500006125703	Publicado em: 02/12/2025
58	062/2025	Universidade Federal de Sergipe-UFS	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	R\$ 0,00	202500006110554	Publicado em 26/11/2025
59	063/2025	Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	Estágio Educacional Supervisionado Obrigatório	R\$ 0,00	202500006125703	Publicado em: 02/12/2025
Total					R\$ 0,00		

Ressalta-se que, não obstante a revisão deste relatório antes de seu encaminhamento, os processos administrativos encontram-se em constante atualização nos sistemas oficiais, seja por meio da publicação de termos aditivos, apostilamentos ou registros de pagamentos. Assim, eventuais divergências pontuais de informação poderão decorrer da dinâmica própria da tramitação processual.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que a Gerência de Contratos e Convênios vem desempenhando suas atribuições em conformidade com os normativos vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, atuando de forma preventiva e corretiva na gestão dos contratos e convênios sob sua responsabilidade.

O presente relatório consolida as informações relativas aos exercícios analisados, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a responsabilidade fiscal e a boa governança, permanecendo esta Gerência à disposição para eventuais esclarecimentos e para o atendimento de demandas oriundas dos órgãos de controle.

Quanto aos convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres e emendas parlamentares federais, foram realizados um total 01 (uma) Prestação de Contas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e foram firmados 05 (cinco) Termos de Compromisso celebrados para aquisição de ônibus escolares, aquisição de equipamentos de cozinha, aquisição de mobiliários, aquisição de equipamentos de climatização etc.

A Gerência de Captação de Recursos, unidade integrante da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, exerce atribuições relacionadas com a gestão de captação de recursos com acompanhamento e controle de instrumentos de transferência voluntária e parcerias institucionais decorrentes de emendas parlamentares e de recursos federais. Assim, suas informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais integram as demonstrações contábeis consolidadas da Pasta.

No exercício financeiro de 2025, observou-se a evolução progressiva na captação e formalização de recursos, especialmente por meio de emendas parlamentares estaduais, refletindo:

- Ampliação do número de instrumentos celebrados;
- Incremento do volume financeiro descentralizado aos municípios;
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e acompanhamento.

### **Exercício de 2025 - Destaques**

No exercício de 2025 foram formalizados decorrentes de emendas parlamentares:

- 588 (quinhentos e oitenta e oito) convênios e termos de colaboração
- Montante total de R\$ 97.937.378,15 (noventa e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

Os recursos foram destinados à execução de ações educacionais nos municípios goianos e organizações da sociedade civil, contemplando aquisição de equipamentos, veículos, melhorias estruturais e apoio a projetos educacionais.

## **2. AÇÕES DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS**

No exercício de 2025, a Gerência realizou acompanhamento sistemático dos instrumentos formalizados, compreendendo convênios e termos de colaboração.

As ações implementadas incluíram:

- Análise prévia da formalização dos instrumentos;
- Verificação do plano de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- Conferência da adequação orçamentária;
- Registro e tramitação processual via SEI;
- Monitoramento da execução física e financeira;
- Controle de vigência e prazos;
- Orientação técnica aos gestores designados;
- Análise preliminar das prestações de contas quando aplicável.

Considerando que os instrumentos celebrados em 2025 possuem vigência de 24 meses, o prazo para apresentação da prestação de contas ainda não se iniciou para todos os ajustes ao final do exercício.

As análises de prestações de contas referentes a exercícios anteriores contemplaram:

- Conferência da execução do objeto;
- Verificação da regularidade das despesas;
- Avaliação de saldos remanescentes;
- Identificação de impropriedades formais ou materiais.

Nos casos de inconsistências, foram expedidas notificações para saneamento, assegurando contraditório e ampla defesa.

### 3. MEDIDAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TCE-GO

No exercício de 2025, a Gerência adotou medidas para cumprimento de determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, consistindo em:

- Adequação de fluxos internos de instrução processual;
- Padronização de minutas e planos de trabalho;
- Fortalecimento do controle de prazos;
- Implementação de rotinas preventivas de conferência documental;
- Capacitação interna da equipe técnica.

Tais medidas visaram aprimorar a governança, mitigar riscos e assegurar maior conformidade normativa na gestão das transferências voluntárias.

### 4. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

No exercício de 2025, não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais, considerando que os instrumentos firmados no período se encontram vigentes e dentro do prazo regular de execução e futura prestação de contas.

Também não houve conclusão de Tomadas de Contas Especiais no exercício relacionadas a instrumentos sob gestão direta desta Gerência.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No período analisado, a Gerência de Captação de Recursos atuou de forma preventiva e sistemática na formalização e acompanhamento dos instrumentos de transferência voluntária, assegurando:

- Regular aplicação dos recursos públicos;
- Controle dos prazos e metas pactuadas;
- Observância às normas do Tribunal de Contas;
- Transparência e responsabilidade fiscal.

O presente Relatório consolida as informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais relativas exclusivamente à execução das emendas parlamentares estaduais, em atendimento à Resolução Normativa nº 5/2018 ([82826575](#)) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, refletindo o compromisso institucional com a boa governança e a adequada gestão dos recursos públicos destinados à educação no Estado de Goiás.

**Quadro 11 - Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais - Prestação de Contas**

Ordem	Termo de Compromisso	Gestor do Termo	Data Início	Objeto	Valor do Termo	Valor de Empenho (R\$)	Valor da Contrapartida (R\$)
1	202142117-4	Superintendência de Gestão Administrativa	29/12/2021	Aquisição de Ônibus escolar	9.537.000,00	9.441.630,00	95.370,00
<b>Soma</b>					<b>20.096.000,00</b>	<b>15.667.513,54</b>	<b>4.477.257,82</b>

**Quadro 12 - Relação de Convênios e Prestações de Contas Federais - Convênios Celebrados**

TERMO CELEBRADO EM 2025								
Ordem	Termo de Compromisso	Gestor do Termo	Data Início	Objeto	Valor do Termo	Valor de Empenho (R\$)	Valor da Contrapartida (R\$)	Data da prestação de contas
1	988978-6	Superintendência de Ed. Infantil e do Ensino Fundamental	17/12/2025	Adquirir mobiliário de sala de aula	26.341,28	26.077,87	263,41	
2	988976-5	Superintendência de Ensino Médio	17/12/2025	Adquirir equipamento de climatização	69.600,00	68.904,00	696,00	
3	986099-4	Superintendência de Gestão Administrativa	17/12/2025	Adquirir ônibus escolar	19.714.958,10	19.517.808,52	197.149,58	
4	988977-5	Superintendência de Ensino Médio	17/12/2025	Adquirir equipamento de cozinha	26.349,36	23.289,26	3.060,10	
5	990826-5	Superintendência de Ensino Médio	29/12/2025	Adquirir equipamento de TIC	80.885,00	80.076,15	808,85	
<b>Soma</b>					<b>19.918.133,74</b>	<b>19.716.155,80</b>	<b>201.977,94</b>	

Fonte: Gerência de Captação de Recursos/SEDUC

Ressaltamos que os convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres e emendas parlamentares federais, são de fundamental importância para o desenvolvimento suplementar da educação básica, visto que são recursos essenciais para as políticas públicas educacionais, visando beneficiar os estados que têm maior desigualdade na educação, ou seja, equilibrar a distribuição dos recursos para educação.

## **8. Informações sobre Tomada de Contas Especiais.**

No que se refere às Prestações de Contas e Tomadas de Contas Especiais, foi apresentado pela Gerência de Prestação de Contas, o Relatório de Gestão - Exercício/Competência - 2025 expondo aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual. Vale evidenciar, em observância ao princípio da transparência, e para melhor embasar as informações expressas nesse "Relatório", juntamos a esse caderno processual os relatórios anuais das prestações de contas apresentadas pelas unidades escolares/executoras, extraídas conforme a seguir: .

[Sistema de Merenda Escolar - SME \(86851475\)](#);

[Administração Orçamentária e Financeira - AOF \(86851646\)](#);

[PDDE Info - Relatórios - Situação de Prestação de Contas](#).

Importante ressaltar, que fora juntado o "Link" de acesso as informações de repasses/prestação de contas de recursos federais (PDDE e Demais Ações Integradas), todavia o sistema tem apresentado erros no banco de dados, não gerando os relatórios comumente utilizados nos controles desta Entidade Executora / Secretaria de Estado da Educação. Desse modo, as tentativas infrutíferas já se alongam, bem como, já buscamos tratativas via e-mail, e as informações de inconsistência são confirmadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Destacamos que os dados resultam em um conjunto de informações capazes de fornecer elementos para análise e tomada de decisão a respeito da aplicação eficiente dos recursos repassados as unidades executoras, gerando melhoria na qualidade do gasto público.

Em se tratando de transferência e do prazo de execução dos recursos, a Secretaria de Estado da Educação, visando à qualificação do ensino, realiza, mediante análise, a transferência de recursos aos Conselhos das Coordenações Regionais de Educação e aos Conselhos Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás, a fim de contribuir para a manutenção e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica. Enfatizamos, que a concessão do recurso é formalizada em instrumento específico, por meio de portaria, não podendo o recurso ser utilizado para finalidade diversa daquela especificada no documento de pagamento, e o prazo de execução, vigência da portaria, será determinado conforme o objeto de pagamento, em acordo com o gestor do programa.

Importante citar a Lei Ordinária nº 13.666, de 27 de julho de 2000, do Estado de Goiás que instituiu o Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PROESCOLA e deu outras providências. O objetivo dessa Lei é Prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas do ensino fundamental, médio, especial e de jovens e adultos da rede estadual de Goiás.

Vale destacar ainda, em conformidade com a [Portaria nº 5887, de 12 de dezembro de 2022](#), no tocante da Prestação de Contas, *cito*:

*"Art. 9.º Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Conselho da unidade executora que receber recursos deverá prestar contas a esta Secretaria de Estado da Educação.*

*§ 1.º A responsabilidade pela prestação de contas dos recursos repassados é da unidade executora, representada pelo presidente.*

*§ 2.º A prestação de contas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o fim da vigência do instrumento que transferiu o recurso, ou na data expressa no instrumento.*

*Art. 10 A prestação de contas deverá ser, suficientemente, detalhada, considerando o valor e a data de cada parcela do repasse financeiro."*

É de responsabilidade desta Gerência de Prestação de Contas a análise criteriosa das prestações de contas apresentadas pelas unidades executoras - UEX's, bem como, buscar continuamente a otimização dos procedimentos operacionais relacionados a regularização das contas quanto a eficiência e cristalinidade na execução dos recursos públicos. Em consequente procede com a alimentação dos Sistemas: Administração Orçamentária e Financeira - AOF, Sistema de Merenda Escolar, Sistema de Gestão de Prestação de Contas/Recursos Federais (SIGPC - PDDE - Programa Dinheiro Direto da Escola e demais Ações Integradas; PNAE, entre outros), com o objetivo da manutenção e atualização das informações financeiras, sejam elas, situação/status da prestação de contas em análise, se concluída, aprovada e/ou reprovada, e em caso de inconsistências documentais, o Processo/SEI deverá ser remetido para correções e juntada de documentos faltantes, entre outros. Importante ressaltar que, em casos de prorrogações dos prazos de execuções, essa prorrogação deverá obrigatoriamente ser atualizada no sistema financeiro "AOF", e desse modo, evitar situação de inadimplência da UEX, e consequente, viabilizar novos repasses a unidade executora.

Impende esclarecer, quanto a estrutura organizacional da Gerência de Prestação de Contas no exercício de 2025, cito:

- Prestações de Contas de Recursos Estaduais;
- Prestações de Contas de Recursos Federais;
- Emendas Parlamentares e Convênios;

- Prestação de Contas da Merenda/Alimentação Escolar.

## RESULTADOS

### RECURSOS ESTADUAIS:

Considerando o Exercício de 2025 quanto aos repasses oriundos de programas estaduais, como Proescola, Reformar, Equipar, Gás de Cozinha, Conectar, Obra, entre outros, a Gerência de Prestação de Contas, por meio de seus 28 colaboradores realizaram análises criteriosas em 11.153 (onze mil cento e cinquenta e três) processos de prestação de contas, oriundos de repasses realizados no exercício. Do total descrito, obtivemos o montante de 5.348 análises aprovadas ou em fase de conclusão, até 24 de fevereiro de 2025, constam 707 contas/portarias de repasse em situação de inadimplência e/ou aguardando correções para regularização, e 5.098 Processos/Repasses que ainda estão com prazo de execução de recursos vigentes.

### RECURSOS FEDERAIS:

O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, criado no ano de 1995, também conhecido pelas entidades participantes como PDDE, regulamentado pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021. O programa tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. As normatizações que regulamentam o programa apresentam três princípios básicos para serem vivenciados por meio do PDDE, sendo eles: a descentralização, a participação e a autonomia.

### AÇÕES EXECUTADAS:

Dentre as ações executadas pela Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, importa destacar ainda, a padronização do formato de envio dos processos de Prestação de Contas, em conformidade com [Portaria 5887, de 12 de dezembro de 2022](#) e [Portaria 3531, de 24 de julho de 2025](#) (Regulamento de Compras e Contratações), bem como, realizamos periodicamente capacitação de servidores que trabalham diretamente com as prestações de contas dos recursos repassados. Os treinamentos se dão de forma presencial, na unidade predial das Coordenações Regionais de Educação, ficando esta, responsável por recrutar via assessores financeiros, os coordenadores administrativos financeiros lotados junto as unidades escolares. Esclarecemos que o treinamento referenciado pode se dá ainda, em locais pré estabelecidos junto a Secretaria de Estado da Educação - Sede/Centralizada, ou via web (lives, webinários). Importante ainda, citar as orientações e encaminhamentos de checklist's, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ([202500006092226](#)), vigentes e atualizados conforme alinhamento entre as partes.

Considerando as situações levantadas pela gestão da Secretaria de Estado de Educação, no tocante dos recursos financeiros descentralizados e creditados em contas bancárias dos

conselhos escolares e conselhos regionais de educação, e que obtiveram rendimentos, bem como, de saldos que não foram utilizados dentro dos prazos estabelecidos. Informamos que, no Exercício de 2025 fora confeccionado a [Portaria nº 4383, de 11 de setembro de 2025](#) que estabeleceu novas diretrizes para a execução e prestação de contas de recursos financeiros provenientes de rendimentos de aplicação financeira e saldos remanescentes a serem adotadas pelos Conselhos das Coordenações Regionais de Educação e pelos Conselhos Escolares.

Vale ressaltar, quanto ao Espaço de Planejamento e Integração inaugurado no ano de 2024, localizado no Bloco L da sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Centralizada), neste espaço é disponibilizado uma estrutura completa para fins de propiciar cursos e/ou treinamentos em ambiente próprio, na busca de uma aprendizagem de qualidade aos participantes.

Ainda, objetivando um maior esclarecimento aos interessados e ligeiramente envolvidos com os processos de prestação de contas, atuantes nas coordenações regionais e/ou unidades escolares/executoras, foi elaborado uma página exclusiva dedicada a Prestação de Contas dentro do site institucional da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, *vide endereço eletrônico*: <https://goias.gov.br/educacao/prestacao-de-contas>.

#### **TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS:**

Relatório de Tomada de Contas Especial do Exercício de 2025, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do Art. 70 da Constituição Federal, art. 60 da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 e elaborado de acordo com a Resolução Normativa nº 5/2018 TCE/GO (54281645).

A Divisão de Tomada de Contas Especial apresenta a seguir, a relação dos processos de Tomada de Contas Especial, instaurados no âmbito desta Pasta, no exercício de 2025, bem como processos que foram concluídos no respectivo exercício:

Quadro 13 - Processos Instaurados em 2025

CORREGEDORIA SETORIAL - DIVISÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL				
Relatório Anual de Tomada de Contas Especial - 2025				
Processos Instaurados em 2025				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável pelo Dano	Situação Processual
202500006016612	R\$ 737.187,00	Omissão no dever de prestar contas, art. 6º, I da Resolução Normativa nº 8/2022, TCE/GO.	Prefeitura Municipal de Nova Crixás, número de inscrição no CNPJ 00.236.968/0001-11	Em análise na CGE para emissão de Relatório e Certificado
201400006037641	R\$ 545.135,61	Irregularidades na Prestação de Contas do PROGRAMA PROESCOLA: Portaria nº 3062/2012 - R\$ 100.000,00  Portaria nº 1135/2013 - R\$ 14.675,90 Portaria nº 5013/2013 - R\$ 11.851,60	Fátima Vaz dos Santos Silva (CPF: 377.341.991-00) - Presidente do Cons. Escolar Olga Mansur  Gercina Inácio Alves de Menezes (CPF: 260.255.311-53) - 1º Membro - Execução Financeira  Geish Lúcia de Oliveira (CPF: 437.746.101-00) - 1º Titular do Conselho Fiscal  Maria Cecília Nunes Cordeiro (CPF: 246.659.241-04) - Gestora do Colégio Estadual Olga Mansur	Em análise na CGE para emissão de Relatório e Certificado

Quadro 14 - Processos Concluídos em 2025

Processos Concluídos em 2025				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável	Observações
202200006078861	R\$ 11.497,57	Irregularidade na prest. de contas, Portaria nº 1972/2014 - R\$ 150.000,00	Irenes Ferreira Cunha de Deus, CPF: 386.987.901-78, professora aposentada  Valdelina Aparecida M. Moreira, CPF: 818.172.581-68, professora P-IV	Inicialmente a comissão de TCE entendeu que não houve dano ao Erário. CGE identificou o dano quanto ao pagamento de juros de GPRS e restituiu os autos para novas diligências processuais. Fase interna concluída - processo encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em 14/07/2025.
202200006057719	R\$ 298.569,71	Irregularidades apresentadas na Prestação de Contas do Conselho Escolar do Colégio Estadual do Criméia Oeste, CNPJ: 00.637.024/0001-56.	Neuva Pereira Duarte Souza - CPF 479.417.231-15; Levi Carlos Lopes de Araújo - CPF 589.084.941-91; Tâmara Rodrigues Soares Lima - CPF: 031.393.081-32 e Yago Pereira de Souza - CPF não identificado	Embora o processo havia sido concluído em sua interna, os autos retornaram para novas diligências. Fase interna concluída - processo encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em 19/02/2025.
202300006043610	Não houve dano	Ausência de documentos licitatórios na prestação de contas.	Conselhos das Coordenações Regionais de Educação de Formosa, CNPJ 05.889.945/0001-20; Novo Gama, CNPJ 29.513.601/0001-80; Planaltina, CNPJ 29.216.095/0001-67 e Luziânia, CNPJ 05.853.399/0001-77.	Embora o processo havia sido concluído em sua interna, os autos retornaram para novas diligências. Fase interna concluída - processo encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás em 08/12/2025.
202200006042058	Não houve dano	Não houve dano ao erário praticado por quaisquer dos envolvidos, mas sim uma negligência do Conselho Arthur da Costa e Silva no trato com os documentos públicos da Prestação de Contas de 2018 que foram encaminhados pela CRE de Jussara conforme os depoimentos prestados.	Eurípedes Tereza de Jesus, pela negligência e omissão no trato com os documentos públicos.	Tribunal de Contas do Estado ACORDOU em extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto para o desenvolvimento válido e regular da Tomada de Contas Especial, com base no artigo 66, § 3º, da Lei Orgânica do TCE/GO, bem como no art. 202, III do Regimento Interno do TCE/GO e no art. 39 da Resolução Normativa nº 08/2022 e arquivar os autos (Acórdão Nº: 2963/2025).

Quadro 15 - Processos em Andamento em 2025

Processos em andamento 2025				
Nº Processo	Valor do Dano Atualizado	Situação Identificada	Responsável	Observações
202300006069355	R\$ 200.992,74	Irregularidades na execução contratual.	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial - CNPJ 05.340.639/0001-30 e Wolney Arruda de Lima - CPF 467.897.581-00	TCE sobrestada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Tentativa de resolução consensual direcionado à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual. Fase de ressarcimento. CGE retornou os autos para novas diligências.
202400006050370	R\$ 790.147,90	Irregularidades na execução contratual	Ticket Soluções HDFGT S/A - CNPJ 03.506.307/0001-57	CGE retornou os autos para novas diligências.
202300006009063	R\$ 74.391,87	Incompatibilidade entre os valores não executados e pagos, assim como, supostas trocas de serviços não formalizadas.	Construtora Santiago EIRELI - ME CNPJ Nº 33.578.193/0001- 11	CGE retornou os autos para novas diligências.
201500006027391	R\$ 345.894,45	Prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas do programa PROESCOLA, repassada ao Caixa Escolar Villa Lobos, CNPJ: 00.663.826/0001-30	Sérgio Henrique da Silva - CPF nº 565.215.531-00  Mercês Régia Cantuária de Souza - CPF nº 419.606.291-15	CGE retornou os autos para novas diligências.

## 9 Medidas adotadas para cumprimento das decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício

### 9.1 Lista dos Acórdãos

#### (Parte do) Anexo III - Resolução Normativa nº 5, de 20 de agosto de 2018<sup>1</sup>

*'(...)Demonstrar as medidas adotadas para cumprimento de decisões expedidas pelo TCE-GO até o exercício(...).'*

- Acórdão nº 453/2024, 22/02/2024
- Acórdão nº 3049/2024, 15/08/2024
- Acórdão nº 2784/2025, 28/08/2025

Processo (SEI) - 202100047000761

#### Acórdão Nº: 453/2024, 22/02/2024

**Ementa:** Inspeção. Execução de obras relacionadas à cobertura de quadra escolar pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO. Acórdão n.º 405/2022 - Plenário. **Determinações.** Descumprimento injustificado. Aplicação de multa, no percentual mínimo (30% do valor estabelecido no caput do art. 112), com fundamento no art. 112, inc. VII, da LOTCE. Determinações e ciência.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 201900047000328, que tratam, na atual fase, de verificação do cumprimento das determinações veiculadas no Acórdão n.º 405/2022 - Plenário, referente ao procedimento de inspeção, realizada para apurar as razões da demora na execução de cobertura de quadra escolar pequena

- padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. **aplicar multa** de R\$ 29.284,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais), à Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, Secretária de Estado da Educação, portadora do RG n.º 368625 - SEDEC RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 329.607.192- 04, residente e domiciliada à Rua 01 n.º 990, Qd. B7 Lt. 07/09 Ap. 2601, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74115-04, com fundamento nos arts. 112, inciso VII, da Lei Orgânica (LOTCE), e art. 313, inciso VII, do RITCE, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento), do valor estabelecido no caput do mencionado art. 112, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

2. **determinar** à Secretaria-Geral que intime a interessada, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, do inteiro teor do presente acórdão, bem como para, no prazo legal, quitar a dívida ou apresentar recurso, nos termos do art. 80, da LOTCE;

3. **determinar** à Secretaria-Geral que, transcorrido o prazo legal, certifique se houve quitação da dívida

ou interposição de recurso;

4. **determinar**, na hipótese de inexistência de recurso ou não recolhimento do valor devido:

4.1 a **cobrança judicial da multa**, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 1º, 2º, e 83, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo a Secretaria-Geral expedir a competente certidão deste título executivo, procedendo à devida atualização da multa, conforme determinação dos arts. 75 e 112, § 1º, da Lei Orgânica;

4.2 a **inclusão do nome da responsável** no cadastro informativo de créditos não quitados do Estado de Goiás, conforme Convênio nº 02/2020 (**CADIM ESTADUAL**);

5. **determinar** à Secretária de Estado da Educação, com fundamento no art. 97 c/c art. 99, inciso II, da LOTCE, para que, em até 30 (trinta) dias, tome providências e apresente o Plano de Ação detalhado com vistas à contratação e conclusão da cobertura da quadra de esportes do Colégio Estadual Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves, no município de Uruaçu-GO, conforme determinação exarada no Acórdão 405/2022 (Evento 120), sob pena de multa por reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal, nos termos do art. 112, inciso VIII, da LOTCE1;

6. **determinar** à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 97 c/c art. 99, inciso II, da LOTCE, para que, em até 30 (trinta) dias, instaure procedimento administrativo específico, sem prejuízo de uma eventual necessidade de instauração de tomada de contas especial, com vistas a apurar a ocorrência e a quantificação de dano ao erário, em relação aos serviços medidos e pagos pelo Contrato nº 001/2018, considerando: a. Deterioração com perda parcial de desempenho e funcionalidade em decorrência da exposição aos efeitos desgastante do tempo e da natureza por longo período de paralisação da obra; e b. Demolição total da quadra existente devido à construção ter ocorrido em um local que não faz parte das instalações da escola.

7. dar **ciência** à Secretaria de Estado da Educação sobre a ausência de justificativa e documentos congêneres, a respeito do descumprimento do Prazo de Execução relacionado à obra no Colégio Estadual Professora Maria Apresentação, em CezarinaGO, para que, em eventual desconhecimento, possa, via procedimento interno específico, apurar os fatos e identificar os eventuais responsáveis, adotando as medidas necessárias à regularização do processo, sem prejuízo de eventual instauração de Tomada de Contas Especial, caso necessário; Para fins de integral conhecimento das deficiências verificadas pela Unidade Técnica, determinar que seja encaminhada junto a decisão a ser adotada pelo Pleno, cópia da Instrução Técnica n.º 5/2023 - SERVFISC-EDIFICAENG (Evento 156), e chave de acesso aos autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA

Data: 22/02/2024 15:34

Função: Presidente assinante

**Acórdão Nº: 3049/2024, 15/08/2024**

Ementa: Processo de Fiscalização. Denúncia anônima. Inspeção realizada por determinação do Relator. Acórdão n.º 453/2024. Monitoramento das determinações. Itens decisórios “5” e “6”. Implementação das medidas. Finalidade atingida. Necessidade de acompanhar a execução contratual.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 201900047000328, que, nesta fase, cuidam do **monitoramento das determinações exaradas no Acórdão n.º 453/2024** - Plenário, que **apreciou denúncia apócrifa**, convertida em inspeção, por determinação do Relator, objetivando apurar as razões da **demora na execução de cobertura de quadra escolar** pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: **CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, antes as razões expostas pelo Relator, em:

I. **Determinar** à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa da sua responsável legal, com fundamento no art. 99, inciso II e art. 1º, §4º, ambos da LOTCE-GO, que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, providências no sentido de:

a) atualizar estes autos assim que concluída a obra de Cobertura da Quadra de Esportes do Colégio Estadual Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, prevista para agosto de 2024, conforme cronograma contratado, objeto do Contrato 214/2023, devendo, para tanto, apresentar os termos de recebimento provisório/definitivo, medições, diário de obras completo, termos aditivos, justificativas, processo de apuração de descumprimento contratual, notificações à contratada, providências adotadas etc., inclusive o acesso aos autos dos processos SEI relacionados, pela unidade técnica do Tribunal (TCE/SEC-CEXTERNO-18021);

b) acompanhar e adotar as providências ao seu alcance para que o Contrato 214/2023 seja fielmente executado pela contratada (prazo, quantidade e qualidade), devendo, inclusive, instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação das penalidades contratuais em caso de descumprimento por parte da contratada; habilitar o acesso à unidade técnica deste Tribunal (TCE/SEC-CEXTERNO-18021) para consulta aos autos do processo SEI 202400006032175, referente à sindicância para apurar possível lesão ao erário no âmbito do Contrato 001/2018, bem como o acesso a outros processos SEI que vierem a ser indicados pela jurisdicionada em suas respostas a esta Corte;

II. Determinar o sobrestamento destes autos até que a Secretaria de Estado da Educação apresente a documentação com a atualização da situação da obra referida no item anterior;

III. Dar ciência à Secretaria de Estado da Educação sobre a omissão da jurisdicionada em adotar as medidas contratuais tendentes à responsabilização da contratada em mora, identificada na execução da obra no Colégio Estadual Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, objeto do Contrato 105/2022, o que afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 5º da Lei 14.133/2021, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.

À Gerência de Comunicação e Controle, para as providências de mister. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 15/08/2024 15:15  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

OFÍCIO Nº 19525/2024/SEDUC

GOIANIA, 26 de março de 2024.

À Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária - Geral Serviço de Publicações e Comunicações  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA Senhora

Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA no qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás informa que prolatou decisão, conforme o Acórdão nº 453/2024, nos autos em epígrafe, que tratam

da verificação do cumprimento das determinações veiculadas no Acórdão nº 405/2022 - Plenário, referente ao procedimento de inspeção, realizada para apurar as razões da demora na execução de cobertura de quadra escolar pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, informamos que segue anexa, toda a documentação requerida [57672762](#) e [58318181](#).

Por oportuno, informamos também que foi instaurada sindicância para apurar possível lesão ao erário, em atenção ao Acórdão nº 453/2024 do TCE [57528248](#), sendo tratada no processo SEI nº 202400006032175.

Atenciosamente,

PROF<sup>a</sup> APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**,  
**Secretário (a) de Estado**, em 27/03/2024, às 14:04

OFÍCIO Nº  
23427/2024/SEDUC

GOIANIA, 16 de abril de 2024.

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Edson José Ferrari  
Conselheiro Relator

Serviço de Fiscalização de Engenharia - Edificações, Saneamento e Eletrificação  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA (SEI  
[57527197](#)). Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção ao Ofício nº 391/2024 - SERV-PUBLICA (SEI [57527197](#)), no qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás informa que prolatou decisão, conforme o Acórdão nº 453/2024 (SEI [57528248](#)), nos autos em epígrafe, que tratam da verificação do cumprimento das determinações veiculadas no Acórdão nº 405/2022 - Plenário (SEI [57527845](#)), referente ao procedimento de inspeção realizada para apurar as razões da demora na execução de cobertura de quadra escolar pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, informo ao Conselheiro Relator do TCE, Sr. Edson José Ferrari, no que tange a unidade CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, que em razão da execução da obra, foi identificada a necessidade de ajustes no projeto elaborado, resultando em alteração contratual para o fim de acrescentar insumos e serviços ao Contrato, conforme documentos constantes dos autos principais em que tramita a contratação e execução ([202200006006572](#)).

Atenciosamente,

PROF<sup>a</sup> APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 19/04/2024, às 14:31

OFÍCIO Nº 69608/2024/SEDUC

GOIANIA, 19 de novembro de 2024.

A Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária  
Geral Serviço de Publicações e Comunicações  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1976/2024 - SERV-PUBLICA

([64894293](#)). Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1976/2024 - SERV-PUBLICA (SEI [64894293](#)), de 11 de setembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que intima esta Secretaria a tomar conhecimento do inteiro teor da decisão proferida no Acórdão n.º 3049/2024 (SEI [64894349](#)) e adotar as providências solicitadas no referido Acórdão, que trata da apuração das razões da demora na execução da cobertura de quadra escolar pequena - Padrão FNDE, informamos que a obra de implantação da Quadra Poliesportiva Coberta no Centro de Ensino em Período Integral Polivalente Dr. Sebastião G. de Almeida, localizado no município de Uruaçu-GO, foi concluída em conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

A estrutura está pronta para uso pela unidade escolar, contando com cobertura metálica, piso de alta resistência, sistema de iluminação LED e demarcação para diversas modalidades esportivas, assegurando um ambiente adequado para a prática de atividades físicas e a realização de eventos escolares.

Atenciosamente,

PROF.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 21/11/2024, às 13:40

OFÍCIO Nº 21058/2025/SEDUC

GOIANIA, 17 de março de 2025.

Ao. Exmo. Sr.  
Dr. Edson José Ferrari  
Conselheiro Relator  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

**Assunto: Intimação. Outras Solicitações - TCE-GO. Processo n.º 201900047000328.**

Senhor Conselheiro Relator,

### ***I - DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS***

Versam os autos sobre Ofício n.º 335/2025-SERV-PUBLICA ([71051345](#)), de 20 de fevereiro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual a Secretária de Estado da Educação foi intimada para tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho n.º 79/2025 - GCEF ([71051412](#)) bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, atender à solicitação descrita no item II do referido Despacho.

De início, inauguram-se os autos suscitados no Tribunal de Contas do Estado de Goiás sob n.º 201900047000328, tratando-se de inspeção destinada a averiguar supostas irregularidades decorrentes da interrupção das obras realizadas no Colégio Estadual Professora Maria Apresentação, do município de Cezarina-GO, com base no Contrato n.º 001/2018.

Após tramitação do feito, ao tomar conhecimento do inteiro teor da decisão proferida no Acórdão n.º 3049/2024 (SEI [64894349](#)), verificou-se o atendimento as providências impostas na referida decisão, restando consignado que a obra de implantação da Quadra Poliesportiva Coberta no Centro de Ensino em Período Integral Polivalente Dr. Sebastião G. de Almeida, localizado no município de Uruaçu-GO, foi concluída em conformidade com os projetos executivos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

Outrossim, por intermédio do Ofício n.º 335/2025 - SERV-PUBLICA ([71051345](#)), de 20 de fevereiro de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás cientificou esta Secretaria do Despacho n.º 79/2025 - GCEF ([71051412](#)), requisitando para que fosse apresentadas as razões de justificativa para o descumprimento da determinação contida no item “I”, subitem “c)” do Acórdão n.º 3049/2024 (evento 186 da vista eletrônica), alertando-se que, no caso de rejeição das razões de justificativa, a irregularidade identificada poderia dar ensejo à aplicação da sanção prevista no inciso VII, do art. 112 da LOTCE-GO.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que, o processo SEI n.º [202400006032175](#) não se refere a sindicância instaurada, mas sim de procedimento iniciado para autorizar a abertura da sindicância (SEI n.º [202400006045115](#)).

É o relato do necessário.

### ***II - DA TEMPESTIVIDADE***

Inicialmente, ressalta-se que o processo em referência foi remetido a esta Secretaria via SEI no dia 21 de fevereiro de 2025, consoante se extrai do histórico de andamento detalhado.

Nessa senda, o prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para apresentação de justificativas e/ou razões de defesa, conforme exposto no Ofício n.º 335/2025-SERV-PUBLICA ([71051345](#)), de 20 de fevereiro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás corresponde a 15 (quinze) dias úteis, contados da citação.

Assim, preceitua o artigo 55, I, §2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, c/c artigo 105 e 167, §2º do Regimento Interno do TCE/GO:

"Art. 55. Os prazos referidos nesta Lei serão contados em dias úteis, **excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, a partir da data:**

**I - do recebimento pela parte da citação ou da intimação;**

(...)

§ 2º Além dos prazos específicos previstos nesta Lei, o prazo para manifestação da parte é de:

I - 15 (quinze) dias, para as razões de defesa e justificativas; (...)

Art. 105. As alegações de defesa e as razões de justificativa são admitidas dentro do prazo fixado na citação.

(...)

Art. 167 (...)

§2º o prazo para manifestação da parte é de até 15 (quinze) dias, a partir da ciência do ato ou fato, feita conforme dispõe este Regimento." (Grifou-se)

Logo, verifica-se a tempestividade do presente expediente, tendo em vista que o prazo final para apresentá-lo se dará no dia 18 de março de 2025.

### **III - DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA**

#### **3.1 Esclarecimento sobre a natureza do Processo SEI nº [202400006032175](#)**

O referido processo não trata diretamente da sindicância em si, mas do trâmite administrativo necessário para que fosse autorizada a instauração da sindicância pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás. Tal procedimento era essencial para o cumprimento dos requisitos administrativos internos e jurídicos antes da formalização da investigação, por meio da análise prévia da Procuradoria Setorial.

Nesse aspecto, vejamos a Decisão proferida no processo nº [202400006032175](#), por meio do Despacho do Gabinete Nº Automático 280/2024 ([58327596](#)), após a determinações contidas no Acórdão nº 453/2024 ([57528248](#)), especificamente em seu item 6:

DESPACHO Nº 280/2024/GAB

Tratam-se os Autos de Ofício nº 391/2024 ([58309271](#)), oriundo do Serviço de Publicações e Comunicações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do qual foi comunicado sobre decisão prolatada por meio do Acórdão nº 453/2024 ([58309342](#)), pela Corte de Contas, acerca de inspeção para apurar as razões da demora na execução de cobertura de quadra escolar pequena - padrão FNDE, em duas unidades de ensino: CE Professora Maria Apresentação, em Cezarina-GO, e CE Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, em Uruaçu-GO.

Outrossim, infere-se do citado Ofício que foi concedido à mim, Secretária desta Pasta, o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para atender aos itens 5 e 6 da decisão prolatada por meio do Acórdão nº 453/2024 ([58309342](#)), sob pena de aplicação de

sanção prevista no inciso VIII do artigo 112 da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e suas alterações.

A seguir, extrai-se dos itens 5 e 6 do Acórdão nº 453/2024 ([58309342](#)), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o seguinte:

5. **determinar** à Secretária de Estado da Educação, com fundamento no art. 97 c/c art. 99, inciso II, da LOTCE, para que, em até 30 (trinta) dias, tome providências e apresente o Plano de Ação detalhado com vistas à contratação e conclusão da cobertura da quadra de esportes do Colégio Estadual Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves, no município de Uruaçu-GO, conforme determinação exarada no Acórdão 405/2022 (Evento 120), sob pena de multa por reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal, nos termos do art. 112, inciso VIII, da LOTCE<sup>1</sup> ;

6. **determinar** à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 97 c/c art. 99, inciso II, da LOTCE, para que, em até 30 (trinta) dias, instaure procedimento administrativo específico, sem prejuízo de uma eventual necessidade de instauração de tomada de contas especial, com vistas a apurar a ocorrência e a quantificação de dano ao erário, em relação aos serviços medidos e pagos pelo Contrato nº 001/2018, considerando:

a. Deterioração com perda parcial de desempenho e funcionalidade em decorrência da exposição aos efeitos desgastante do tempo e da natureza por longo período de paralisação da obra; e

b. Demolição total da quadra existente devido à construção ter ocorrido em um local que não faz parte das instalações da escola.

Em seguida, a Procuradoria Setorial, por meio do Despacho nº 2003/2024 ([58322025](#)), encaminhou os autos a este Gabinete para conhecimento e adoção de medidas.

É o breve Relatório. Passo a decidir.

Em estrito cumprimento ao item 6 do Acórdão nº 453/2024 ([58309342](#)), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **DETERMINO** a instauração de Sindicância, nos termos do art. 213, caput, da Lei nº 20.756/2020, a fim de apurar a suposta ocorrência e a quantificação de dano ao erário, em relação aos serviços medidos e pagos pelo Contrato nº 001/2018.

Ainda em conformidade com o item 6 do mencionado Acórdão ([58309342](#)), ressalto que a Comissão Sindicante deverá considerar na apuração a ser empreendida as seguintes circunstâncias:

a. Deterioração com perda parcial de desempenho e funcionalidade em decorrência da exposição aos efeitos desgastante do tempo e da natureza por longo período de paralisação da obra; e

b. Demolição total da quadra existente devido à construção ter ocorrido em um local que não faz parte das instalações da escola.

Ante o exposto, encaminho os autos à **Corregedoria Setorial**, para adotar as providências necessárias a fim de deflagrar Sindicância, para apurar a suposta ocorrência em apreço.

GOIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

PROF.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Assim, conforme demonstrado, o processo em questão foi instaurado apenas para autorizar a instauração da sindicância, conforme determinação expressa no Acórdão nº 453/2024 ([57528248](#)) pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### Instauração formal da sindicância

Após o trâmite administrativo inicial, a sindicância foi devidamente instaurada no âmbito do Processo SEI nº [202400006045115](#) com vistas a apuração de possível dano ao erário em relação aos serviços medidos e pagos pelo **Contrato nº 001/2018**. Portanto, a determinação do Tribunal foi observada, sendo que a apuração da possível lesão ao erário está regularmente em andamento sob o processo específico competente.

Outrossim, faz-se necessário esclarecer que a instauração da referida sindicância, não trouxe óbice para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial em autos apartados, conforme decisão proferida por meio do Despacho do Gabinete Nº Automático 191/2025 ([70740516](#)) que determinou o início do procedimento:

**ADOTO** como razão de decidir os fundamentos alinhados ao Relatório de Sindicância Nº 19/2024 ([68124948](#)), de autoria da Comissão Sindicante, e ao Despacho Fundamentado Nº 1011/2025/SEDUC/PROCSET-05719 ([70499326](#)), da Procuradoria Setorial desta Secretária de Estado da Educação, os quais passam a integrar o presente ato decisório, na forma do art. 50, § 1º, da Lei n. 13.800/2001, e, na qualidade de autoridade instauradora, devido à delegação de competência concedida a mim por meio do Decreto estadual n. 9.405/2019, **DETERMINO**:

I - o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância, em razão da ausência de justo motivo para a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores supostamente envolvidos, devido à prescrição da pretensão disciplinar de irregularidades supostamente ocorridas no período de 01 de abril 2018 a 01 de abril 2019, cuja ciência do fato pela Administração Pública se deu em 28 de fevereiro 2019, em relação aos serviços medidos e pagos pelo Contrato nº 001/2018 referente ao Colégio Estadual Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, no âmbito do município de Uruaçu/GO, pelo objeto contratado de uma cobertura de quadra escolar pequena, padrão FNDE.

II - a **instauração de Tomada de Contas Especial**, em autos apartados que aproveite os documentos aqui presentes, em desfavor dos envolvidos, com a finalidade de apurar os fatos noticiados, com fundamento no artigo 3º e incisos, da Resolução Normativa nº 8/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Nesse sentido, resta esclarecido o cumprimento dos procedimentos administrativos em atendimento as determinações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

### 3.2 Base legal do procedimento

Toda a tramitação foi realizada com fundamento no art. 213, caput, da Lei nº 20.756/2020, que disciplina a instauração de sindicâncias e processos administrativos no âmbito do Estado de Goiás. Dessa forma, a Secretaria de Estado da Educação seguiu estritamente as normas legais aplicáveis à matéria.

### 3.4. Habilitação de acesso à unidade técnica do Tribunal

O acesso da unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/SEC-CEXTERNO-18021) já se encontra devidamente habilitado em ambos os processos administrativos citados, garantindo total transparência e viabilizando a

fiscalização da Corte de Contas sobre o andamento dos procedimentos.

Dessa forma, considerando que não houve descumprimento intencional da determinação do Acórdão nº 3049/2024 (SEI [64894349](#)), mas sim uma interpretação administrativa sobre os procedimentos necessários para a correta instauração da sindicância, requer-se o acolhimento das presentes razões de justificativa.

#### **IV - DOS REQUERIMENTOS**

Ante ao exposto, requer o conhecimento deste ofício, assim como dos documentos que o acompanham, e acolhimento da justificativa apresentada, tendo em vista que estão de acordo com a legislação de regência da matéria, conforme argumentos fáticos e técnicos expostos, ressaltando que o acesso a unidade técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/SEC-CEXTERNO-18021), já se encontra devidamente habilitado nos processos administrativos citados;

Respeitosamente,

**PROF.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

**OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria  
Setorial

Assinado eletronicamente 17/03/2025

OFÍCIO Nº 54688/2025/SEDUC

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor Edson José Ferrari

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 335/2025 - SERV-PUBLICA ([71051345](#)).

Senhor Conselheiro,

Por meio deste ofício, apresentamos resposta ao item 2 do Ofício nº 335/2025 - SERV-PUBLICA ([71051345](#)), reprodução do item 6 do Despacho nº 79/2025 - GCEF ([71051412](#)), do Processo nº 201900047000328; cujo teor consiste no seguinte:

(...)

a) encaminhe a este tribunal o termo de entrega definitivo, do laudo do SPDA (Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas) e do termo aditivo de supressão ao contrato nº 214/2023, contendo as devidas justificativas, planilha e memória de cálculo;

b) instaure procedimento administrativo específico para apurar a responsabilidade da contratada pelo atraso de 88 dias na execução do contrato nº 214/2023, informando a este Tribunal de Contas a providência adotada; e

c) habilite o acesso à unidade técnica deste Tribunal (TCE/SEC CEXTERNO-18021) para consulta aos autos do processo SEI 202400006032175, referente à sindicância para apurar possível lesão ao erário no âmbito do Contrato 001/2018, bem como o acesso a outros processos SEI que vierem a ser indicados pela jurisdicionada em suas respostas a esta Corte.

**Quanto ao item 1 do Ofício nº 335/2025 - SERV-PUBLICA (71051345)**, as informações pertinentes já foram devidamente apresentadas mediante o Ofício nº 21058 ([71707981](#)).

**Referente à letra 'a'**, conforme solicitado pelo egrégio tribunal, encaminhamos os seguintes documentos: Termo de entrega definitivo ([71446237](#)); Laudo técnico SPDA ([71379891](#)); Planilha de supressão - Valor total ([71379695](#)); Justificativa e Memorial da Supressão ([71445297](#)).

**Quanto à letra 'b'**, de acordo com o que consta no Despacho nº 53/2025 ([71575887](#)), da Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras, foi instaurado o processo nº [202500006036945](#), cujo objeto consiste na apuração de responsabilidade da contratada, FBA Comércio Ltda - CNPJ: 45.339.878/0001-94, quanto à execução do do Contrato nº 214/2023 ([55295814](#)).

Ao compulsar o processo nº [202500006036945](#), verifica-se que, após regular trâmite, foi expedido ato decisório (SEI [76976801](#)), por meio do qual houve a determinação de aplicação de advertência à contratada FBA Comércio Ltda - CNPJ: 45.339.878/0001-94, nos termos o art. 87, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993 e Cláusula 12.2.1 do Contrato nº 214/2023 ([55295814](#)).

A decisão foi devidamente publicada em Diário Oficial ([76741472](#)), assim como foi expedida, via correspondência eletrônica, a intimação à empresa, para ciência do teor do ato decisório.

**No que tange à letra 'c'**, foi habilitado o acesso à unidade técnica do Tribunal (TCE/SEC CEXTERNO-18021) para consulta aos autos do processo SEI [202400006032175](#), conforme está registrado no andamento do processo.

Informamos ainda que no processo SEI [202400006045115](#), foi expedida decisão, por meio do Despacho do Gabinete Nº Automático 191 ([70740516](#)), na qual determinou-se a deflagração de processo de Tomada de Contas Especial, para se buscar o ressarcimento cabível.

Respeitosamente,

**PROF.<sup>a</sup> APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

**OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria  
Setorial

Assinado eletronicamente 06/08/2025

## Conclusão do Tribunal de Contas do Estado - TCE

**Acórdão Nº: 2784/2025, 28/08/2025**

Ementa: Processo de Fiscalização. Monitoramento. Itens decisórios do Acórdão n.º 3049/2024 - Plenário. Cumprimento do decisum, com a implementação das medidas pela unidade jurisdicionada. Finalidade atingida. Arquivamento.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 201900047000328, que, nesta fase, cuidam do monitoramento das determinações exaradas no Acórdão n.º 3049/2024 - Plenário, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, antes as razões expostas pelo Relator, em **considerar como implementadas as medidas determinadas no Acórdão n.º 3049/2024** - Plenário, bem como para determinar o arquivamento do presente processo, nos termos do art. 99, inciso I, da LOTCE/GO, após comunicação da decisão ao órgão jurisdicionado.

À Gerência de Comunicação e Controle, para providenciar a intimação da representante legal da Secretaria de Estado da Educação. Ato contínuo, ao arquivo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 28/08/2025 16:59  
Função: Presidente assinante

- Acórdão nº 576/2024, 06/03/2024
- Acórdão nº 820/2025, 19/03/2025
- Processo (SEI) - 202400047001097

#### Acórdão Nº 576:/2024, 06/03/2024

EMENTA: AUDITORIA OPERACIONAL. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos nº 202300047002516, que tratam da **Auditoria Operacional** realizada na Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de **verificar os aspectos voltados à oferta e a permanência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o desenvolvimento de ações intersetoriais, bem como os mecanismos de integração da EJA à Educação Profissional**, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer do Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2023 e expedir à Secretaria de Estado da Educação:

I - **Determinação** à Secretaria de Estado da Educação, para que apresente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Plano de Ação contendo cronograma de implementação das medidas necessárias a garantir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos - EJA apenas aos alunos que atendam ao perfil definido no art. 37 da Lei nº 9.394/1996.

II - **Recomendação** à Secretaria de Estado da Educação para que avalie a conveniência e oportunidade de:

a) elaborar proposta curricular para a modalidade Educação de Jovens e Adultos que envolva com aprofundamento das questões específicas que perpassam a EJA, e não apenas os conteúdos programáticos das disciplinas;

b) elaborar material didático específico, com vistas a atender as especificidades dos alunos da EJA;

c) promover a capacitação específica e periódica do ensino de Educação de Jovens e Adultos destinada aos professores, orientada pelas necessidades externadas pelos docentes;

d) prospectar a demanda latente da EJA com o objetivo de promover a oferta da educação a todos;

e) planejar e efetivar ações de incentivo ao ingresso e permanência dos estudantes na EJA;

f) estruturar a unidade administrativa competente para desenvolver e efetivar ações de integração entre a EJA e a Educação Profissional;

À Gerência de Comunicação e Controle para suas anotações, publicação, demais atribuições.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

Assinado por SAULO MARQUES  
MESQUITA Data: 06/03/2024  
16:06  
Função: Presidente assinante

### Ações para Cumprimento

*Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

OFÍCIO Nº 31712/2024/SEDUC

GOIANIA, 29 de maio de 2024.

A Exma. Sra. / Ana Paula de Araújo Rocha / Secretária  
Geral Serviço de Publicações e Comunicações  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Secretaria Geral

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 655/2024 - SERV-PÚBLICA (SEI [58885726](#)).

Senhora Secretária Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 655/2024 - SERV-PÚBLICA (SEI [58885726](#)), de 9 de abril de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual esta Secretaria é intimada a tomar conhecimento do inteiro teor da decisão, conforme o Acórdão n.º 576/2024 (SEI 58885747), a fim de apresentar o Plano de Ação contendo cronograma de implementação das medidas necessárias para garantir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos apenas aos alunos que atendam ao perfil definido no art. 37 da Lei n.º 9.394/1996, bem como atender às recomendações do item II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Acórdão, informamos que, em atendimento ao solicitado, a Superintendência de Atenção Especializada/Gerência de Educação de Jovens e Adultos anexou o Plano de Ação para a Educação de Jovens e Adultos - EJA (SEI [60259923](#)), contemplando as recomendações desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás e prestando demais considerações por meio do Despacho 241 (SEI [60259980](#)).

Atenciosamente,

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 29/05/2024, às 16:17

## Conclusão do Tribunal de Contas do Estado - TCE

**Acórdão Nº: 820/2025, 19/03/2025**

EMENTA: Relatório de Auditoria Operacional nº 01/2023. Determinação e Recomendações. Cumprimento da determinação. Fiscalização oportuna para verificar a implementação das recomendações incluídas no Plano de Ação da jurisdicionada. Arquivamento.

Vistos, oralmente expostos e discutidos estes autos nº 202300047002516, que tratam do Relatório de **Auditoria Operacional - AOP nº 1/2023** que verificou os aspectos voltados a oferta e a permanência dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o desenvolvimento de ações intersetoriais, bem como os mecanismos de integração da EJA à Educação Profissional, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes do Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em **considerar cumprida a determinação proferida pelo Acórdão nº 576/2024.**

À Secretaria Geral para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,

Goiânia,

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 19/03/2025 15:27  
Função: Presidente assinante

- **Acórdão nº 553/2025, 20/02/2025** - Representação - Licitação  
Processo (SEI) - 202300047001823

Acórdão Nº: 553/2025, 20/02/2025

Processo nº 202300047001460/312: **Representação, com pedido de Medida Cautelar.** Empresa Ventisol Indústria e Comércio S/A. Objeto: possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 022/2022, da ordem da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). Conhecida e improvida. Determinação à Secretaria de Estado da Educação.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047001460/312, que versam sobre a Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Empresa Ventisol Indústria e Comércio S/A, em face de supostas irregularidades ocorridas no **Pregão Eletrônico nº 022/2022 - SEDUC**, formalizado pela Secretaria de Estado da Educação (Processo Administrativo SEI 202100006037873), objetivando futura **aquisição de Climatizador Evaporativo Móvel e Bebedouro Industrial**, com vista ao atendimento de 1.009 Unidades Escolares do Estado com despesa estimada em R\$ 60.522.337,04 (sessenta milhões e quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), e

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Colegiado, em conhecer a representação e, no mérito, **julga-la improcedente**, com a expedição de determinação à Secretaria de Estado de Educação de Goiás - SEDUC/GO, no sentido de que, como trâmite regular na Comissão de Licitação, verifique do contrato social ou estatuto social da licitante, bem como a análise a lei aplicável ao caso concreto, para verificar se a empresa vencedora poderia ou não se utilizar de balanço patrimonial intermediário, com o fim de demonstrar sua qualificação econômico-financeira.

à Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 20/02/2025 16:08  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis (incluindo a Gerência de Licitação).*

- **Acórdão nº 554/2025, 20/02/2025 - Representação - Licitação**  
Processo (SEI) - 202400047001038

Acórdão Nº: 554/2025, 20/02/2025

Processo nº 202300047003592/312, trata os presentes autos de **Representação com pedido de Medida Cautelar** formulada pela empresa LOC CELL TRANSPORTES LTDA. (LCE - TRANSPORTES LTDA.), em face de possíveis ilegalidades contidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SEDUC** (Processo SEI 202200006085506).

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047003592/312, que versam sobre Representação formulada pela empresa Loc Cell Transportes Ltda., por intermédio de seu advogado regularmente constituído (doc. 2), em virtude de supostas irregularidades no âmbito dos Pregões Eletrônicos nº 32/2022 e nº 19/2023 (Processo SEI nº 202200006085506), ambos da Secretaria de Estado de Educação de Goiás - SEDUC/GO.

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Plenário, em conhecer a representação, e no mérito **julgar improcedente**, com a expedição de determinações à Secretaria de Estado de Educação de Goiás - SEDUC/GO, para que observe, nos próximos certames, a utilização dos institutos legais nos moldes delineados na legislação, considerando fracassada a licitação apenas quando não houver propostas válidas ou quando as propostas apresentadas não atenderem as exigências do edital.

Por fim, comunique a decisão aos interessados e arquive o presente expediente nos termos do art. 99, II da LOTCE/GO.

A Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 20/02/2025  
16:08  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência.*

- **Acórdão nº 808/2025, 13/03/2025** - Tomada de Contas Especial  
Processo (SEI) - 202500047001316 - 202300006069356

Acórdão Nº: 808/2025, 13/03/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SEDUC. **Apuração de fatos relacionados ao descumprimento de carga horária** por parte de servidora, em razão de acumulação de cargos públicos. Não comprovação. Inocorrência de dano ao erário. Falta dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo de TCE. Extinção do feito sem resolução de mérito. Arquivamento.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202300006069356, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, em:

- a) **extinguir o processo sem resolução de mérito**, com fundamento no artigo 66, §3º, da Lei estadual n.º 16.168/2007 e nos artigos 38, §3º e 39, da RN TCE n.º 8/2022, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, ante a não ocorrência de dano ao erário;
- b) **expedir recomendação** à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para que observe o rito instituído pela Resolução Normativa TCE nº 08/2022 (artigos 7º e 10º), para o processamento da fase interna das tomadas de contas especiais, adotando, antes de instaurar a TCE, as medidas administrativas internas com vistas à apuração dos fatos e o ressarcimento do dano;
- c) determinar o arquivamento dos autos.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para as anotações pertinentes, publicação e demais providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 13/03/2025 16:41  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Ciência das unidades administrativas responsáveis (incluindo a Divisão de Tomada de Contas e a servidora). Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

**DESPACHO Nº 39/2025/SEDUC/DTCE-15918 (SEI 73416437)**

Assunto: Comunica Decisão. Tomada de Contas Especial. Processo n.º 202300006069356.

Trata-se do Ofício n.º 710/2025 - SERV-PUBLICA ([72990118](#)), de 7 de abril de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual científica esta Secretaria do Acórdão n.º 808/2025, de 13 de março de 2025, proferido no Processo n.º 202300006069356, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada por este Órgão, por meio da Portaria n.º 3909/2023, a fim de apurar a responsabilidade e quantificar possível dano ao erário por suposto descumprimento de carga horária pela servidora Ana Paula de Oliveira, em virtude de acumulação de cargos públicos.

Os autos foram encaminhados a esta Divisão de Tomada de Contas Especial e à Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas pelo DESPACHO Nº 2715/2025/SEDUC/PROCSET ([73168849](#)), para que fosse dada ciência à servidora.

A SGPD no âmbito de suas atribuições, deu ciência à servidora Ana Paula de Oliveira, fazendo juntar à posição [73411785](#), o DESPACHO Nº 2715/2025/SEDUC/PROCSET-05719, contando com a aposição de assinatura eletrônica da colaboradora em tela.

Isto posto, restituímos o presente caderno processual à **Procuradoria Setorial** desta Pasta, **sugerindo que seja anexado aos autos da Tomada de Contas Especial - SEI [202300006069356](#).**

Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel  
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Ana Maria Teixeira de Carvalho Silva  
Vice - Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Monislene Carvalho Höhl  
1ª Secretária da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Fabricia Soares Machado  
2ª Secretária da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

GOIANIA, data da assinatura eletrônica

ANNA RITA LUDOVICO FERREIRA BROMONSCHENKEL  
[Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial]

Assinado digitalmente em 16/04/2025

- **Acórdão nº 813/2025, 13/03/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202400047001363 -  
202400047004233

Acórdão Nº: 813/2025, 13/03/2025

Ementa: **Notícia de irregularidades registrada na Ouvidoria** deste Tribunal de Contas, ocorridas no processamento do **Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Parcial procedência. Declaração de inidoneidade de empresas consorciadas. Recomendação. Ciência. Determinação. Comunicação da decisão aos órgãos competentes.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202400047000441, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, antes as razões expostas pelo Relator, em:

- a) **considerar parcialmente procedente** a notícia apresentada na Ouvidoria desta Corte, no que se refere a participação do Consórcio Hadassa nos lotes 2, 4, 6 e 8, exclusivos para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), porém sem declarar a nulidade da homologação dos lotes ao Consórcio, tendo em vista que a própria SEDUC realizou a revogação em razão das irregularidades detectadas;
- b) **recomendar** à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, que avalie a conveniência e a oportunidade de estabelecer procedimento claro e objetivo para a análise da exequibilidade dos preços em futuras licitações, com definição clara das atribuições de cada unidade envolvida, com vistas a prevenir futuros problemas contratuais, como inexecuções e pedidos de renegociação;
- c) **dar ciência** à Secretaria de Estado da Educação de que, em contratações de bens e serviços comuns, considera-se indício de inexecuibilidade proposta com valor inferior a 50% do orçamento estimado pela administração e que a inexecuibilidade, conforme previsto no art. 37 do Decreto estadual nº 10.247/2023, será confirmada apenas após diligência do pregoeiro, que deve verificar se os custos do licitante superam o valor proposto e se não há custos de oportunidade que justifiquem o valor reduzido da oferta;
- d) **determinar** à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 99, inciso II, da LOTCE/GO, que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, providências com vistas à instauração de processo administrativo de responsabilização, em virtude da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pela empresa líder do Consórcio Hadassa, no Pregão

Eletrônico SRP n° 20/2023, conforme previsto no item 6.5 do edital do referido certame;

e) declarar inidôneas, pelo prazo de 03 (três) anos, para participar de licitações promovidas pela administração estadual, de acordo com o disposto no art. 115 da LOTCE/GO, as empresas Hadassa Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ n° 28.893.983/0001-51, MR Comércio e Distribuidora em Geral Ltda., CNPJ n° 33.385.322/0001-55, Panificadora e Lanchonete Ki Delicia Ltda., CNPJ n° 02.895.623/0001-03, Atuante Alimentos Ltda., CNPJ n° 33.458.350/0001-55, Fênix Alimentos Ltda., CNPJ n° 21.000.387/0001-56, e Confiance Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ n° 24.856.835/0001-06, em virtude da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e consequente participação nos lotes reservados do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2023, da Secretaria de Estado da Educação;

e.1) registrar a declaração de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Poder Executivo federal, conforme procedimento previsto nos arts. 33 e 34 da Lei estadual n° 18.672/2014;

e.2) enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências a seu cargo, atendendo ao disposto no art. 265 do RITCE/GO;

e.3) enviar cópia dos autos ao Tribunal de Contas da União (TCU), considerando que parte dos recursos empregados nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2023 são de origem federal - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

f) enviar cópia dos autos à Secretaria da Receita Federal e à Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, conforme as competências estabelecidas no art. 33 da LC 123/2006.

g) determinar, após as comunicações de estilo, o arquivamento dos autos.

À Gerência de Comunicação e Controle, para as providências de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 13/03/2025 16:41  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis. Processo em andamento. Segue transcrição de documento oficial contido no processo no SEI:*

OFÍCIO Nº 47530/2025/SEDUC (SEI 76013890)

Goiânia, 23 de junho de 2025.

Ao Exmo. Sr. Edson José Ferrari  
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de  
Goiás Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jaó  
Goiânia-GO

**Assunto:** Citação. Processo de Fiscalização. Representação. Processo n.º 202400047000441. Defesa da Secretária de Estado da Educação.

Senhor Conselheiro,

Trata-se de Notícia de irregularidades, com pedido de medida cautelar, apresentada anonimamente, via Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio da qual foram apontadas supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023 - SEDUC, tipo menor preço por lote, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cujo valor estimado da licitação é de R\$ 9.937.013,17 (nove milhões, novecentos e trinta e sete, treze reais e dezessete centavos), conforme consta do Termo de Referência.

Assim, a Corte de Contas, por meio do Ofício nº 828/2024 - SERV-PUBLICA ([59649544](#)), cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro Edson José Ferrari, exarada no Despacho nº 271/2024 - GCEF, bem como para tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 8/2024 SERVFISC-LICITA ([59778263](#)), citou a Titular desta Pasta para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, apresentar sua defesa e juntar os documentos e o parecer jurídico que analisou o tema.

Desse modo, na forma do Ofício 30342 ([60515897](#)), a Titular da Pasta postulou pelo conhecimento da defesa e, no mérito, pelo acolhimento das justificativas sobre os itens atacados na Representação ofertada, tendo em vista que estão de acordo com a legislação de regência da matéria, conforme argumentos fáticos e técnicos expostos e arquivamento da presente representação ou que seja oportunizado a apresentação de demais documentos/esclarecimentos caso necessário.

Ato contínuo, por meio do Ofício nº 779/2025 - SERV-PUBLICA ([73380899](#)) e do Ofício nº 647/2025 - SERV-PUBLICA ([73381060](#)), o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme Acórdão nº 813/2025 ([72658731](#)), de 13 de março de 2025, nos autos em epígrafe, que tratam de notícia de irregularidades registrada, de forma anônima, no portal eletrônico da Ouvidoria deste Tribunal, em que são relatadas supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, realizado por esta Secretaria de Estado da Educação.

Pelo Ofício nº 647/2025 - SERV-PUBLICA ([73381060](#)), emitido pela Secretaria-Geral, em 1º/04/2025, deu conhecimento a decisão contida no Acórdão 813/2025, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que, dentre outras deliberações, determinou a esta Pasta o cumprimento das diligências ali proferidas.

Nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, a Corte ACORDOU, dentre outras deliberações, em:

- a. **considerar** parcialmente procedente a notícia apresentada na Ouvidoria desta Corte, no que se refere a participação do Consórcio Hadassa nos lotes 2, 4, 6 e 8, exclusivos para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), porém sem declarar a nulidade da homologação dos lotes ao Consórcio, tendo em vista que a própria SEDUC realizou a revogação em razão das irregularidades detectadas;
- b. **recomendar** essa Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, que avalie a conveniência e a oportunidade de estabelecer procedimento claro e objetivo para a análise da exequibilidade dos preços em futuras licitações, com definição clara das atribuições de cada unidade envolvida, com vistas a prevenir futuros problemas contratuais, como inexecuções e pedidos de renegociação;
- c. **cientificar** essa Secretaria que, em contratações de bens e serviços comuns, considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% do orçamento estimado pela administração e que a inexequibilidade, conforme previsto no art. 37 do Decreto estadual nº 10.247/2023, será confirmada apenas após diligência do pregoeiro, que deve verificar se os custos do licitante superam o valor proposto e se não há custos de oportunidade que justifiquem o valor reduzido da oferta;
- d. **determinar** que, com fundamento no art. 99, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - LOTCE/GO, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, providências com vistas à instauração de processo administrativo de responsabilização, em virtude da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pela empresa líder do Consórcio Hadassa, no Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, conforme previsto no item 6.5 do edital do referido certame;  
e
- e. **declarar** inidôneas, pelo prazo de 03 (três) anos, para participar de licitações promovidas pela administração estadual, de acordo com o disposto no art. 115 da LOTCE/GO, as empresas Hadassa Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 28.893.983/0001-51, MR Comércio e Distribuidora em Geral Ltda., CNPJ nº 33.385.322/0001-55, Panificadora e Lanchonete Ki Delícia Ltda., CNPJ nº 02.895.623/0001-03, Atuante Alimentos Ltda., CNPJ nº 33.458.350/0001-55, Fênix Alimentos Ltda., CNPJ nº 21.000.387/0001-56, e Confiance Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ nº 24.856.835/0001-06, em virtude da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e consequente participação nos lotes reservados do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, dessa Secretaria de Estado da Educação.

Em atenção ao Despacho 2831 ([73346583](#)), expedido pela Procuradoria Setorial desta Pasta a Comissão Específica para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica Fornecedora de Equipamentos e Utensílios por meio do Despacho 12 ([73370309](#)), informou que foi autuado processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAF, nº [202500006056664](#), visando à apuração da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pela empresa líder do Consórcio Hadassa, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023.

Por sua vez, a Gerência de Contratos e Convênios por intermédio do Despacho

712 ([73371016](#)) informou que foram devidamente cadastradas as sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme certidões anexas ([73392306](#)).

Considerando todo o exposto, esta Pasta informa as providências adotadas para apuração das irregularidades mediante o cumprimento das diligências proferidas no Acórdão nº 813/2025 ([72658731](#)).

Respeitosamente,

**Profª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado de Educação

Assinado digitalmente, em 23/06/2025.

- **Acórdão nº 973/2025, 27/03/2025** - Representação - Licitação  
Processo (SEI) - 202500047001740

Acórdão Nº: 973/2025, 27/03/2025

Ementa: **Representação. Licitação. Pregão Eletrônico de nº 015/2023.** Secretaria de Estado da educação. Anulação do certame representado. Perda superveniente do objeto. Ausência de interesse processual. Pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Prejudicialidade. Expedição de determinações. Arquivamento.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202400047000402, tendo o relatório e voto como partes integrantes deste

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros que integram o seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I. conhecer da presente representação, para **considerá-la prejudicada por perda de objeto**, sem prejuízo de se efetivar as determinações sugeridas pelo Serviço de Fiscalização de Licitações, na Instrução Técnica Conclusiva nº 36/2024 - SERVFISC LICITA;

II. determinar a expedição da recomendação e cientificação seguinte:

a) **recomendar** à Secretaria de Estado da Educação que, em caso de realização de nova licitação, seja previamente identificado um conjunto representativo de diferentes modelos disponíveis no mercado que atendam plenamente às necessidades da Administração. Essa análise deve preceder a elaboração das especificações técnicas do novo Termo de Referência, com o objetivo de evitar o direcionamento do certame para um modelo específico.

b) **dar ciência** à Secretaria de Estado da Educação de que o Estudo Técnico Preliminar deverá conter o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, além da justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, conforme previsto no art. 13, VII, do Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, e, ainda:

b.1) se, após o levantamento de mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se avaliar se os requisitos que restringem a participação são

realmente indispensáveis, promovendo sua flexibilização sempre que possível, conforme disposto no art. 13, § 2º, do Decreto nº 10.207/23.

b.2) as justificativas técnica e econômica para a escolha do tipo de solução deverão basear-se em uma análise comparativa entre os modelos identificados, utilizando os critérios previstos no art. 15, incisos I a VII do Decreto nº 10.207/23, sem prejuízo de outros que sejam considerados pertinentes.

b.3) na ausência de levantamento de mercado, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá apresentar justificativas adequadas, conforme o art. 13, § 1º, do Decreto nº 10.207/23.

III. determinar o arquivamento destes autos, após ciência ao interessado, com fundamento no art. 99, I, da Lei estadual nº 16.168/2007.

À Gerência de Atos Oficiais e Controle para as anotações pertinentes, publicação, intimação e demais atribuições a seu cargo. Após, archive-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 27/03/2025 17:51  
Função: Presidente assinante

### Ações para Cumprimento

*Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis. Segue transcrição de documento oficial contido no processo no SEI:*

**OFÍCIO Nº 43576/2025/SEDUC (SEI 75282293)**

GOIANIA, data da assinatura eletrônica.

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Edson José Ferrari  
Conselheiro Relator  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Comunicação. Nova licitação. Atendimento das Determinações.

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se do Ofício n.º 881/2025 - SERV-PUBLICA ([74242037](#)), de 7 de maio de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria da decisão proferida conforme o Acórdão n.º 973 ([74242338](#)), de 27 de março de 2025, no Processo n.º 202400047000402, que trata da Representação registrada no portal eletrônico da Ouvidoria daquela Corte de Contas, em face das supostas irregularidades relacionadas ao processamento do Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2023 - SEDUC/GO, instaurado por esta Pasta.

Aponta-se foi publicado novo certame por esta Pasta, por meio do SISLOG nº 110761, Processo SEI nº [202400005045120](#), que atende, de forma satisfatória, as recomendações emanadas no Acórdão n.º 973/2025 ([74242338](#)).

A seguir se demonstra como as recomendações foram acolhidas:

- a) recomendar à Secretaria de Estado da Educação que, em caso de realização de nova licitação, seja previamente identificado um conjunto representativo de diferentes modelos disponíveis no

mercado que atendam plenamente às necessidades da Administração. Essa análise deve preceder a elaboração das especificações técnicas do novo Termo de Referência, com o objetivo de evitar o direcionamento do certame para um modelo específico.

Para atendimento da recomendação mencionada, foi trazido, no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar ([72020953](#)), estudo de mercado para demonstrar que os parâmetros estabelecidos no objeto podem ser atendidos por diversas marcas, maximizando a competitividade:

## 7.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de conhecer a tecnologia e subsidiar a decisão de escolha dos produtos a serem adquiridos, apropriou das principais propostas/catálogos das empresas que participaram das últimas licitações no Estado de Goiás.

Com base nas apresentações foram selecionadas as características comuns a todas as participantes, para definição dos requisitos mínimos que irão compor a lista de funcionalidades da aquisição a ser fornecida conforme abaixo:

- 1) TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA CNPJ 62.517.297/0001-14  
Lousa Cerâmica Integrada, Marca TES, Modelo M2LCI
- 2) CLASSTAB NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.149.857/0001-00  
Lousa Interativa Digital, Marca CLASSTAB, Modelo 75LCD
- 3) GUIMAX COMERCIAL LTDA CNPJ 42.958.096/0001-45  
Lousa Interativa Digital, Marca QUINYX, Modelo QEP 6520
- 4) KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ 38.827.942/0001-10 \*  
Lousa Interativa Digital, Marca QUINYX, Modelo QEP 6520-ZEA8
- 5) KONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 00.343.654/0001-18  
Lousa Interativa Digital, Marca KONA, Modelo Kona S75GO
- 6) MICROSENS S.A CNPJ 78.126.950/0011-26 \*\*  
Lousa Interativa Digital, Marca DAHUA, Modelo LPH75-ST470-P
- 7) WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA CNPJ 13.533.610/0001-00  
Lousa Interativa Digital, Marca MOGICLASS, Modelo 75 4K
- 8) SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 01.013.714/0001-05 \* \*  
Lousa Interativa Digital, Marca: SMARTBOARD 4K Modelo: HM75
- 9) TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 23.695.310/0001-73  
Lousa Interativa Digital, Marca: DAHUA Modelo: DHI-LPH86-HC411
- 10) TELTEX TECNOLOGIA S/A CNPJ 73.442.360/0003-89 \*\*  
Lousa Interativa Digital, Marca: INPEX Modelo IPX-S-TVINT-4K75
- 11) EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA CNPJ 13.519.316/0001-36 \*\*  
Lousa Interativa Digital, Marca: EDUCABOARD Modelo: EB2S86IP.
- 12) FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 38.354.771/0001-50 \*

Lousa Interativa Digital, Marca: HQ1/HQ1 Modelo:  
AIO75LCD-311HTTV1 (\*) significa a quantidade de licitações  
vencidas

Ressalta-se que o levantamento de mercado realizado é somente exemplificativo, sendo possível a participação de outras marcas e empresas que atendam os requisitos estabelecidos. Pela pesquisa realizada, constatou-se que inexistiu, no caso, restrição à competitividade. Desta forma, entende-se que restaram atendidas as recomendações delineadas pela Corte de Contas do Estado, também em relação às **alínea b e b.1** do Acórdão n.º 973/2025 ([74242338](#)).

Ademais, em relação à **alínea b.2** do Acórdão, constatou-se na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que houve busca por flexibilizar os parâmetros estabelecidos, de forma a possibilitar uma ampliação das empresas capacitadas para fornecer o objeto necessário, sem prejudicar, no entanto, o interesse público de contar com as soluções de multimídia nas salas de aula, nos padrões mínimos que atendam à comunidade escolar.

Também se ampliou as soluções passíveis de aprovação pela Secretaria de Educação, conforme informado no item **"7.6. SEMELHANÇAS DE TODAS AS LOUSAS DIGITAIS"**, de forma que a nomenclatura adotada foi "solução de sala de aula multimídia", para atender todos os cenários apresentáveis:

#### 7.6. SEMELHANÇAS DE TODAS AS LOUSAS DIGITAIS

As interações multimídias de ambas as marcas avaliadas permitem que os usuários experimentem conteúdos dinâmicos e interativos, versatilidade em diversos ambientes, além da personalização e compatibilidade com diversos sistemas operacionais num mesmo equipamento.

Os modelos de **quadro branco com lousa digital** que combinam uma superfície tradicional para escrita com marcadores e uma tela digital interativa. Eles são conhecidos como **quadros interativos** ou **lousas digitais interativas**, para o objeto estabelecido na SEDUC, o termo utilizado será SOLUÇÃO DE SALA DE AULA MULTIMÍDIA HÍBRIDA.

#### Principais tipos:

##### Quadro branco com projetor interativo

- Funciona como um quadro branco tradicional, mas um projetor transforma a superfície em uma tela digital sensível ao toque.
- Exemplos: Epson BrightLink, Smart Board.

##### Lousa digital touchscreen

- É uma tela grande sensível ao toque, como um tablet gigante, onde você pode desenhar, escrever e interagir com softwares.
- Exemplos: Samsung Flip, Microsoft Surface Hub.

##### Quadro branco com sensores digitais

- Permite escrever com canetas normais, mas sensores capturam e digitalizam o conteúdo em tempo real.
- Exemplo: Smart Kapp.

Pelo exposto, entende-se que todas as recomendações feitas no Acórdão n.º 973/2025 ([74242338](#)) foram atendidas.

Respeitosamente,

**OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE**  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria

Setorial

Assinado digitalmente, em 03/06/2025.

- **Acórdão nº 977/2025, 27/03/2025** - Tomada de Contas Especial  
Processo (SEI) - 202300047003051 - 202200006056055

Acórdão Nº: 977/2025, 27/03/2025

Processo nº 202200006056055/101-02, tratam os autos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por intermédio da Portaria nº 3498/2022, com a finalidade de apurar e quantificar possível dano ao erário em virtude de irregularidades apresentadas na Prestação de Contas do Conselho Escolar Francisco Antônio Vieira, referente a reforma da Unidade Escolar Prof. Agostinho Nunes de Souza, no município de Niquelândia - GO.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202200006056055/101-02, que tratam de Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 3498/2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), com o objetivo de apurar irregularidades identificadas na prestação de contas de recursos transferidos do Programa PROESCOLA à Escola Estadual Professor Agostinho Nunes de Souza e geridos pelo Conselho Escolar Francisco Antônio Vieira, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em reconhecer a **incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória** desta Corte de Contas, com fulcro no art. 107-A, § 1º, inc. III da Lei Orgânica do TCE-GO c/c art. 487, inc. II do CPC, julgando extinto o presente processo, com resolução de mérito e, por conseguinte, determinando seu arquivamento.

À Secretaria Geral para as providências cabíveis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 27/03/2025 17:51  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.*

- **Acórdão nº 979/2025, 27/03/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202500047002590

Acórdão Nº: 979/2025, 27/03/2025

Processo nº 202400047001009/311, Memorando 78/2024 - OUVID, que encaminha **Denúncia** registrada no portal eletrônico desta Ouvidoria, sob o Protocolo OUV20240402174445811045654, formulada pela nº Construtora Construfer Goiás Ltda., em face de possíveis irregularidades na **Tomada de Preços nº 003/2023**, para contratação de empresa de engenharia para **ampliação e reforma do Centro de Ensino em Período Integral Otaviano Santos Caldas**, no município de **Mundo Novo**, da Secretaria de Estado da Educação.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202400047001009/311, que versam sobre Denúncia com pedido de medida cautelar formulada pela empresa Construtora Construfer Goiás Ltda. em face da Tomada de Preços nº 003/2023 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Centro de Ensino em Período Integral Otaviano Santos Caldas, no município de Mundo Novo/GO, e Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Colegiado, em:

I. **Dar ciência** à Secretaria de Estado da Educação de que a não realização de diligência pela Comissão Permanente de Licitação com vistas à obtenção do balanço patrimonial atualizado, conforme disposto no edital, afronta o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e na jurisprudência que vem se consolidando a partir do Acórdão nº 1211/2021-TCU-Plenário, haja vista tratar-se de documento de natureza declaratória de situação preexistente à data de abertura da sessão pública do certame, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.

II. Arquivar os presentes autos, nos termos do art. 99, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 27/03/2025  
17:51  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência das unidades administrativas responsáveis (Gerência de Licitação). Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

**DESPACHO Nº 5570/2025/SEDUC/PROCSET-05719 (SEI 77542063)**

Tendo em vista o Ofício Nº 1477/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [76686209](#)), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio do Acórdão nº 979/2025 (SEI [76686272](#)), julgou procedente denúncia apresentada pela empresa Construtora Construferr Goiás Ltda., apontando irregularidades na Tomada de Preços nº 003/2023, promovida pela Secretaria de Estado da Educação, referente à contratação de empresa para ampliação e reforma de escola no município de Mundo Novo/GO e entendeu que a Comissão de Licitação falhou ao não exigir o balanço patrimonial atualizado dos licitantes, e determinou que esta Secretaria tome ciência quanto à irregularidade, e recomendou adoção de medidas internas para evitar novas ocorrências, bem como o arquivamento dos autos, informamos que por meio do Despacho 1012 (SEI [77262193](#)) a Gerência de Licitação se manifestou e prestou esclarecimentos quanto ao caso.

Portanto, diante da ausência de providências a serem adotadas no momento, concluem-se os presentes autos.

GOIANIA, 29 de julho de 2025.

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria  
Setorial

**DESPACHO Nº 1012/2025/SEDUC/GEL-05738 (SEI 77262193)**

Trata-se do Ofício Nº 1477/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [76686209](#)), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 979, de 27 de março de 2025, nos autos que tratam de Denúncia com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa CONSTRUTORA CONSTRUFERR GOIÁS LTDA., em face de possíveis irregularidades na condução da Tomada de Preços n.º 003/2023, promovida por esta Secretaria, quando não houve a realização de diligência pela Comissão de Licitação com vistas à obtenção do balanço patrimonial atualizado.

Em atendimento ao Despacho nº 5094 - PROCSET - [76850455](#), que dá ciência a este Departamento acerca do teor do referido Ofício, insta salientar, de maneira enfática, que todas as providências cabíveis foram prontamente adotadas após a constatação do ato mencionado, com o objetivo de prevenir a reincidência de quaisquer irregularidades. Destaca-se, de forma inequívoca, que foram reforçadas as medidas de controle e verificação, especialmente no que se refere à exigência integral da documentação necessária à instrução dos procedimentos, em estrita observância aos preceitos legais e administrativos vigentes.

Ressalta-se, ainda, que tais ações foram pautadas nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, bem como nos princípios específicos que norteiam os procedimentos licitatórios, como a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

(...)

GOIANIA, 21 de julho de 2025.

**RUTH FEITOSA DE ASSIS**  
Analista Jurídica

**ALESSANDRA BATISTA LAGO**  
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente, em 23/07/2025

- **Acórdão nº 1035/2025, 03/04/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202400047001512

Acórdão Nº: 1035/2025, 03/04/2025

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202400047001250/704-11, que tratam de **Representação** apresentada pela empresa Roriz Comércio e Importação Ltda, em face de suposta ilegalidade praticada no âmbito do Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, promovido pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás - SEDUC, bem como de Denúncia nº 202400047001242, apensada aos autos para análise conjunta, apresentada pela empresa Audiofrhm Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda, em face do mesmo objeto, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer da Representação nº 202400047001250 e da Denúncia nº 202400047001242, determinando o **arquivamento de ambos, face à perda do objeto**.

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

aos

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 03/04/2025 16:44  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência das unidades administrativas responsáveis.*

● **Acórdão nº 1093/2025, 10/04/2025**

Processo (SEI) - 202400047002431 - 202400047002432 - 202400047002433 -  
202400047002434

Acórdão Nº: 1093/2025, 10/04/2025

Ementa: **Denúncia anônima** reportada à Ouvidoria deste Tribunal de Contas. Irregularidades relacionadas ao processamento do **Pregão Eletrônico nº 32/2023 - SEDUC/GO**, instaurado pela Secretaria de Estado da Educação, pelo Sistema de Registro de Preços. Presença de cláusulas restritivas no ato convocatório. Justificativas não acolhidas. Procedência. Decisão com efeito ex nunc, para preservar as relações jurídicas já consolidadas. Ciência. Determinação.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202300047004641, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA,  
o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros,  
antes as razões expostas pelo Relator, em:

a) Considerar **parcialmente procedente a denúncia**;

b) **dar ciência** à SEDUC de que:

b.1) em observância à disciplina do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nas contratações futuras de objetos que necessitem de avaliação de amostra, incluam em seus editais:

i) cláusulas que definam com clareza e objetividade os requisitos mínimos que a solução deve apresentar para fins de avaliação;

ii) as condições de execução dos testes;

iv) os critérios de aceitação da solução;

tudo a fim de fundamentar a decisão quanto à aprovação ou reprovação do objeto quando da sua análise;

b.2) nas contratações futuras, em observância à disciplina do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, proceda à nova publicação do edital sempre que houver alterações no Edital que influenciem a formulação das propostas, promovendo, também, a republicação do aviso do edital na mesma forma de divulgação do texto original;

b.3) nas contratações futuras, em observância à construção jurisprudencial do TCU, bem como aos princípios da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, caso seja necessária a exigência de laudos para comprovar a qualidade do objeto licitado, a preveja expressamente no edital, com determinação de apresentação na fase de julgamento e apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021;

b.4) nas contratações futuras, em observância à construção jurisprudencial do TCU, caso seja necessária a exigência de certificações ABNT, a faça de modo fundamentado em parecer técnico, evitando restrições competitivas desnecessárias, nos termos do artigo 42, I, da Lei nº 14.133/2021;

c) **determinar** à SEDUC que, em decorrência da não observância dos ditames dos artigos 3º, §1º, I; 21, §4º; 30 e 44, §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º do Decreto nº 9.666/20 do Estado de Goiás, se abstenha de prorrogar a vigência do contrato em execução ou ainda realizar aditivos contratuais ao Contrato nº 100/2024 - SEDUC, salvaguardando-se apenas as relações jurídicas já consolidadas entre a Contratada e a Administração, sob pena de incorrer em descumprimento da decisão do Tribunal de Contas, conduta passível de multa, nos termos do art. 112, inciso VII, da Lei estadual n.º

16.168/2007 (LOTCE-GO);

d) **determinar** à SEDUC que, devido a infringência dos artigos 3º, §1º, I; 21, §4º; 30 e 44, §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º do Decreto nº 9.666/20 do Estado de Goiás, se abstenha de prorrogar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023-SEDUC, sob pena de incorrer em descumprimento da decisão do Tribunal de Contas, conduta passível de multa, nos termos do art. 112, inciso VII, da Lei estadual n.º 16.168/2007 (LOTCE-GO);

e) determinar o arquivamento dos presentes autos, na forma do art. 99, inciso I, da LOTCE.

À Gerência de Comunicação e Controle, para as providências de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 10/04/2025 17:58  
Função: Presidente assinante

#### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis, em especial à Superintendência de Gestão Administrativa.*

- **Acórdão nº 1356/2025, 08/05/2025** - Inspeção Obra  
Processo (SEI) - 202300047004224 - 202300047004221 - 202300047004222

-  
202300047004223

Acórdão Nº: 1356/2025, 08/05/2025

Processo nº 202300047002477/704-11: Memorando 110/2023 - GCST: Determina a realização de **Inspeção. Contrato nº 006/2020**, celebrado pela Secretaria de Estado da Educação. Supostas irregularidades ocorridas na **obra da quadra poliesportiva da Escola Estadual do Povoado de Mandinópolis, Município de Guarinos-GO**. Levantamento preliminar nº 001/2023 - SERVFISC EDIFICAENG, alterado para '704-11' (Despacho nº 2/2024 - OUVID). Determinação. Dar ciência. Imputação de multa.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047002477/704-11, que versam sobre fiscalização decorrente de denúncia anônima recebida pelo Gabinete do Conselheiro Sebastião Tejota, referente a supostas inconsistências na execução da obra inerente à quadra poliesportiva, com passarela, na Escola Estadual do Povoado de Mandinópolis, objeto do Contrato nº 06/2022, firmado entre o Conselho Escolar de Mandinópolis, por intermédio do Conselho Escolar da Coordenação Regional de Itapaci-GO - SEDUC, e a empresa Prime Engenharia EIRELI Ltda., no valor de R\$ 445.497,36, decorrente do Edital de Licitação nº 007/2022 - Conselho Escolar, na modalidade de Tomada de Preços, e

Considerando o relatório e o voto como partes do presente ato,

ACORDA,

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Colegiado, no sentido de:

I. **Determinar** à Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 97 da Lei Orgânica/TCE-GO, que, em até 15 (quinze) dias, apresente plano de ação necessário à correção das irregularidades verificadas na obra objeto do Contrato nº 06/2022, firmado entre o Conselho Escolar de Mandinópolis, por intermédio do Conselho Escolar da Coordenação Regional de Itapaci-GO/SEDUC, e a empresa Prime Engenharia EIRELI Ltda. O plano de ação deverá especificar, no mínimo, as ações a serem adotadas para tratamento dos problemas identificados, que deverão abranger tanto as falhas construtivas apontadas na Instrução Técnica de nº 8/2024 (doc. 64), como os defeitos identificados pela própria SEDUC e os responsáveis e os prazos para implementação pelas ações;

II. **Dar ciência** ao representante legal da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) para que:

a) Prossiga com os processos de responsabilização quanto à rescisão do Contrato nº 06/2020, observando a razoabilidade de sua duração, conforme dispõe o art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal; e

Federal; e b) Em caso de constatação, nos referidos processos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, conforme o art. 62 da LO/TCE-GO, sob pena de responsabilidade solidária, adote as devidas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, instaure tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, oportunidade em que deverá observar as disposições das Resoluções Normativas nº 8/2022 e 6/2023 deste Tribunal.

III. **Imputar multa** aos responsáveis, no percentual de 10% (dez por cento) do valor previsto no caput do artigo 112 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em desfavor da Sra. Jhulya do Carmo Apolinária Borges, do Sr. João Lucas Rezende Medeiros e da Sra. Thaís Duarte Oliveira Julião, em virtude das falhas praticadas na fiscalização contratual que resultaram na execução e recebimento (medição) de serviços com defeitos construtivos, incluindo ausência de controle e diário de obras, relatórios de inspeção, ART, portaria de nomeação, entre outros, ocorridas ao longo da fiscalização do contrato, entre a primeira e a última medições, violando o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/1993, com base no inciso II do referido artigo 112 da LO/TCE-GO.

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 08/05/2025 14:00  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis, em especial à Superintendência de Infraestrutura. Segue transcrição de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

**OFÍCIO Nº 50199/2025/SEDUC (SEI 76627620)**

GOIANIA, 04 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
Marcus Vinicius do Amaral  
Secretário Geral  
Serviço de Publicações e Comunicações  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Secretaria  
Geral Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jao

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1221/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [75621705](#)).

Senhor Secretário Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1221/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [75621705](#)), de 8 de junho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria sobre o Acórdão n.º 1356/2025 (SEI [75621953](#)) e a Instrução Técnica Conclusiva nº 8/2024 - SERVFISC-EDIFICAENG (SEI [75622530](#)), que tratam da fiscalização decorrente de denúncias referentes a supostas inconsistências na execução da obra da Escola Estadual do Povoado de Mandinópolis, prestam-se os devidos esclarecimentos e informações por meio do Plano de Ação (SEI [76543122](#)), do Despacho 4593 (SEI [76543431](#)) e do Despacho 4603 (SEI [76602510](#)).

Atenciosamente,

PROF.<sup>a</sup> APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

### Plano de Ação (SEI 76543122)

## INTRODUÇÃO

Trata-se do plano de ação com vistas à adoção de medidas necessárias à correção das irregularidades verificadas para a conclusão da obra da quadra do Colégio Estadual de Mandinópolis, no município de Mandinópolis-GO, em decorrência da rescisão do Contrato nº 06/2022, firmado na época entre o Conselho da Coordenação Regional de Educação de Itapaci, e a empresa Prime Engenharia Eireli-ME.

A presente ação foi elaborada em atendimento à deliberação que determina à Secretaria de Estado da Educação a apresentação de plano de ação solicitado no Acórdão nº 1356/2025 ([75621953](#)), no prazo de 15 (quinze) dias, contendo, no mínimo, as providências a serem adotadas para correção dos problemas identificados, incluindo as falhas construtivas apontadas na Instrução Técnica Conclusiva nº 8/2024 ([75622530](#)), bem como os demais defeitos constatados pela própria Secretaria de Estado da Educação, indicando os responsáveis e os respectivos prazos para implementação das medidas.

## HISTÓRICO

O Contrato nº 006/2022 ([000030723273](#)) foi firmado entre o Conselho da Coordenação Regional de Educação de Itapaci e a empresa Prime Engenharia Eireli - ME e publicado em 08 de junho de 2022 ([000030806902](#)), após consagrar-se

vencedora no certame licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022 ([000030637011](#)) conforme o Processo SEI nº [202100006034221](#).

A ordem de serviço nº 02/2024 ([59959600](#)) foi assinada em 10 de junho de 2022, no entanto, a abertura técnica da obra foi realizada em 30 de junho conforme o Despacho nº 56/2024 ([55471983](#)). Cabe esclarecer que o intervalo de tempo entre a emissão da ordem de serviço e a abertura técnica da obra pode ter ocorrido, à época, em razão de questões logísticas, especialmente relacionadas à disponibilidade de transporte e ao volume de obras sob responsabilidade da equipe de fiscalização desta Secretaria.

Conforme estabelecido em contrato, a empresa dispunha do prazo de 10 (dez) dias, a contar da abertura da obra, para realizar a mobilização de materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao início das atividades. No entanto, constatou-se que os serviços foram iniciados apenas em agosto de 2022, em descumprimento ao prazo previamente estabelecido. Após o envio de três notificações referentes ao ritmo lento da obra e à necessidade de corrigir serviços devido a desconformidades na execução, foi firmado o Termo de Compromisso nº 70/2023 ([50627320](#)), estabelecendo o prazo para conclusão até 30 de agosto de 2023.

Com posterior Termo de Compromisso nº 115/2023 ([54410109](#)) com a prorrogação de prazo até 30 de dezembro de 2023, bem como envio de mais uma notificação no período anterior a este termo. Ambos prazos foram descumpridos pela referida empresa, tendo sido solicitada a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade. Cumpre esclarecer que no que tange à estrutura metálica, piso e outros serviços, a empresa foi notificada à época para proceder com a correção dos serviços, bem como apresentar o projeto as built acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caso se responsabilizasse pelas alterações, como pode ser observado tanto no Relatório nº 331/2023 ([50247246](#)) quanto no Despacho nº 56/2024 ([55471983](#)).

O Contrato nº 006/2022 ([000030723273](#)) foi rescindido unilateralmente em 28 de maio de 2024, conforme o Despacho Decisório ([59635205](#)) e publicação ([60722670](#)), tendo como sanção administrativa "suspender temporariamente o direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93)" aplicada pela Coordenação Regional de Educação de Itapaci, unidade responsável pela gestão do contrato à época dos fatos.

## plano de ação

Com base no Comunicado Interno nº 6509/2023 (ANEXO Relatório de Inspeção 01.2023 - [54666934](#)), bem como ao Relatório nº 107/2025 (ANEXO - Relatório e Voto nº 107 -2025 -GKCT - [75621868](#)), em que descreve as providências específicas da execução da obra de quadra coberta, referentes:

"(a) apresentar as soluções para mitigar o risco de queda das peças de cobogó soltas ou mal instaladas;

- (b) garantir a segurança da fixação entre a estrutura de concreto e cobertura metálica;
- (c) realizar a correta sobreposição entre as telhas instaladas; e
- (d) Efetuar o corte ou cobertura dos perfis metálicos da cobertura metálica descobertos."

Atualmente, o objeto de conclusão da obra de quadra se encontra em procedimento licitatório em fase preparatória, bem como serviços adicionais como a implantação de passarela e pintura geral da escola. Considerando as especificidades do relatório, a Gerência de Projetos e Infraestrutura realizará a análise das providências solicitadas, com o objetivo de avaliar a metodologia mais adequada para a correção dos serviços mencionados, visando à conclusão da quadra.

Face ao exposto, o Quadro 1 apresenta as estimativas de prazo desde a atualização do projeto até a ordem de serviço. Cabe informar que somente após a atualização dos projetos e orçamento, será determinada o prazo de execução da referida obra.

**Quadro 16 - Estimativa de Prazos**

ORD	DESCRIÇÃO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO PROCESSUAL	PRAZO ESTIMADO (DIAS)
Etapa I	Atualização dos projetos e orçamento	Gerência de Projetos e Infraestrutura	45
Etapa II	1 - Abertura de Contratação	Coordenação Regional de Educação de Itapaci	5
	2 - Inclusão de Certidão	Coordenação Regional de Educação de Itapaci	5
	3 - Documentos técnicos	Gerência de Projetos e Infraestrutura	10
	4 - Documentos orçamentário e financeiro	Superintendência de Planejamento e Finanças	5

	5 - Elaboração de minuta de edital de licitação e outros	Gerência de Licitação	7
	6 - Análise jurídica	Procuradoria Setorial	7
	7 - Atendimento de parecer jurídico	Gerência de Projetos e Infraestrutura	7
	8 - Resposta às diligências do parecer jurídico	Gerência de Licitação	7
	9 - Licitação	Coordenação Regional de Educação de Itapaci	60
Etapa III	10 - Ordem de serviço	Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras	7
<b>TOTAL DE DIAS CORRIDOS</b>			<b>165</b>

Esclarece-se, ainda, que o prazo informado trata-se de uma estimativa, considerando que o processo envolve diferentes departamentos e diversas etapas preparatórias para a licitação. Na etapa de licitação ocorrerá as verificações dos documentos de habilitação, as análises técnicas das propostas de preços e a emissão de pareceres técnicos, sendo que são prazos próprios que podem influenciar o prazo estimado.

### considerações finais

Esta Superintendência ressalta que a eficácia do plano de ação está diretamente vinculada à atuação conjunta dos diferentes departamentos envolvidos, bem como ao cumprimento das etapas e subetapas que integram o referido plano, até a efetiva emissão da Ordem de Serviço para início da obra.

Ante o exposto, este documento será encaminhado aos departamentos envolvidos e em concomitância, será realizado o acompanhamento contínuo do processo, visando assegurar o atendimento à demanda. Cumpre informar que a conclusão da obra está

condicionada ao êxito do procedimento licitatório, bem como à execução dos serviços em conformidade com as obrigações contratuais assumidas pela empresa vencedora.

Dito isto, encaminha-se o plano para conhecimento aos departamentos citados no Quadro 1.

Jéssica Rodrigues Silveira  
Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras  
Engenheira Civil - CREA 1018865268D-GO  
Decreto 02/04/25 D.O. nº 24.505

Sabrina Silva Vieira Valente  
Gerente de Projetos e Infraestrutura  
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0  
Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078

Gustavo de Moraes Veiga Jardim  
Superintendente de Infraestrutura

GOIANIA, aos 02 dias do mês de julho de  
2025.

**DESPACHO Nº 4603/2025/SEDUC/SUPINFRA-16001 (SEI 76602510)**

Assunto: Encaminhamento - Manifestação

Trata-se do Despacho nº 4500/2025/SEDUC/PROCSET-05719 ([75960609](#)) referente ao Ofício n.º 1221/2025 - SERV-PUBLICA ([75621705](#)), de 8 de junho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria do Acórdão n.º 1356/2025 ([75621953](#)), e Instrução Técnica - Conclusiva nº 8/2024 - SERVFISC-EDIFICAENG ([75622530](#)), que tratam da fiscalização decorrente de

denúncias referente à supostas inconsistências na execução da obra inerente na Escola Estadual do Povoado de Mandinópolis.

Considerando o teor do Despacho 4500 ([75960609](#)), os autos foram encaminhados à Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, para atendimento das solicitações nele contidas, a qual prestaram atendimento através do Despacho 4593 ([76543431](#)), no qual se manifestam:

"Em atenção ao item 2a, do referido ofício, informa-se que o Plano de Ação ([76543122](#)) contempla a designação dos departamentos responsáveis e a previsão de prazos estimados para atendimento da demanda. Ressalta-se que o detalhamento técnico das medidas a serem adotadas para a solução das irregularidades será definido a partir da atualização dos projetos e orçamento em elaboração. Após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitado, será encaminhado o descritivo atualizado contendo as ações e intervenções previstas para conclusão da quadra.

Em relação ao subitem b.1 do item 2b, que trata dos processos de responsabilização relacionados à rescisão do Contrato nº 006/2020, considerando o princípio da razoável duração do processo, conforme previsto no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, informa-se que o referido contrato ([000030723273](#)) foi rescindido unilateralmente em 28 de maio de 2024, por meio do Processo Administrativo nº [202400006015373](#). A decisão consta no Despacho Decisório ([59635205](#)) e foi devidamente publicada ([60722670](#)). Como consequência, foi aplicada sanção administrativa de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. A sanção foi imposta pela Coordenação Regional de Educação de Itapaci, unidade responsável pela gestão do contrato à época dos fatos.

Quanto ao subitem b.2 do item 2b, que refere a:

"em caso de constatação, nos referidos processos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, conforme o art. 62 da LO/TCE-GO, sob pena de responsabilidade solidária, adote as devidas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e, não sendo possível depois de esgotadas todas as medidas ao seu alcance, instaure tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, oportunidade em que deverá observar as disposições das Resoluções Normativas nº 8/2022 e 6/2023 deste Tribunal."

Esta pasta informa que, após a definição das metodologias de execução necessárias ao atendimento das providências indicadas e definidas nos projetos e orçamento, será realizada, em momento oportuno, a devida apuração quanto à existência de eventual dano ao erário, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, caso constatada responsabilidade nos referidos processos, devido à necessidade de verificação minuciosa para definição da proposta a ser adotada.

Em relação ao item III do Acórdão nº 1356/2025 ([75621953](#)) que imputa multa aos responsáveis Sra. Jhulya do Carmo Apolinária Borges, do Sr. João Lucas Rezende Medeiros e da Sra. Thais Duarte Oliveira Julião Ribeiro, cabe informar que foram anexados os recursos (que foram protocolados no portal do TCE/GO) pelo Sr. João Lucas Rezende Medeiros (Processo SEI nº [202300047004222](#) - documentos elencados nestes autos: Intimação Pessoal - [76543748](#) / Despacho Defesa 3063/2025 - [76543825](#) / Documentos Extras - [76562297](#) / Protocolo de Envio - [76570714](#)) e pela Sra. Thais Duarte Oliveira Julião Ribeiro (Processo SEI nº [202300047004223](#) - documentos elencados nestes autos: Resposta Defesa - [76546820](#) / Documentos Extras - [76547037](#) / Protocolo de Envio - [76566011](#)), visto que no recebimento deste processo pela Secretaria, se encontravam como servidores desta pasta."

(...)

GOIANIA, 03 de julho de 2025.

Cristiane Souza  
Administrativo

**Gustavo de Moraes Veiga Jardim**  
Superintendente de Infraestrutura

**OFÍCIO Nº 50199/2025/SEDUC (SEI 76627620)**

GOIANIA, 04 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
Marcus Vinicius do Amaral  
Secretário Geral  
Serviço de Publicações e Comunicações  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Secretaria  
Geral Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jao

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 1221/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [75621705](#)). Senhor Secretário Geral,

Em atenção ao Ofício n.º 1221/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [75621705](#)), de 8 de junho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica esta Secretaria sobre o Acórdão n.º 1356/2025 (SEI [75621953](#)) e a Instrução Técnica Conclusiva nº 8/2024 - SERVFISC-EDIFICAENG (SEI [75622530](#)), que tratam da fiscalização decorrente de denúncias referentes a supostas inconsistências na execução da obra da Escola Estadual do Povoado de Mandinópolis, prestam-se os devidos esclarecimentos e informações por meio do Plano de Ação (SEI [76543122](#)), do Despacho 4593 (SEI [76543431](#)) e do Despacho 4603 (SEI [76602510](#)).

Atenciosamente,

PROF.<sup>a</sup> APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

- **Acórdão nº 1491/2025, 22/05/2025** - Tomada de Contas Especial  
Processo (SEI) - 202500047002555

Acórdão Nº: 1491/2025, 22/05/2025

Processo nº 202200006078857/101 02, tratam os autos da **Tomada de Contas Especial** instaurada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em decorrência da omissão na prestação de contas relativa aos **recursos transferidos ao Conselho Escolar Professor Alfredo Nasser**, por intermédio da Portaria nº 3562/2016, no valor de R\$ 69.083,59, destinados ao atendimento das despesas de manutenção das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202200006078857/101-02, que tratam de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO), com o objetivo de averiguar eventuais responsabilidades e quantificar possível dano ao erário, ocorrido em virtude de irregularidades identificadas na prestação de contas dos valores transferidos do Programa PROESCOLA ao Colégio Estadual Alfredo Nasser e geridos pelo Conselho Escolar Professor Alfredo Nasser, CNPJ:00.660.360/0001-10

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Colegiado, em **determinar o arquivamento dos autos por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento regular do processo**, nos termos do que dispõe o art.38, §3º da Resolução Normativa nº 08/2022-TCE-GO.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 22/05/2025 17:52  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Ciência da unidade administrativa responsável (Divisão de Tomada de Contas Especial).  
Segue transcrição de trecho de documento oficial contido no processo no SEI:*

**DESPACHO Nº 51/2025/SEDUC/DTCE-15918** (SEI 77201791)

Assunto: Ciência e arquivamento

Trata-se do Ofício Nº 1445/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [76617306](#)), de 3 de julho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual trata de decisão, conforme Acórdão nº 1491, de 22 de maio de 2025, nos autos em epígrafe, que tratam da Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito dessa Secretaria de Estado da Educação de Goiás, com o objetivo de averiguar eventuais responsabilidades e quantificar possível dano ao erário, ocorrido em virtude de irregularidades identificadas na prestação de contas dos valores transferidos do Programa PROESCOLA ao Colégio Estadual Alfredo Nasser e geridos pelo Conselho Escolar Professor Alfredo Nasser, e determinou o arquivamento dos autos em epígrafe, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento regular do processo, nos termos do que dispõe o art. 38, §3º da Resolução Normativa nº 08/2022 - TCE/GO.

Considerando o DESPACHO Nº 5028/2025/SEDUC/PROCSET [76733293](#), esta Divisão de Tomada de Contas Especial informa que tomou ciência do teor integral do Acórdão nº 1491/2025 do TCE, e por não haver providências a serem adotadas, conclua-se e arquivem-se os autos.

(...)

Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Ana Maria Teixeira de Carvalho Silva

Vice - Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Monislene Carvalho Höhl

1ª Secretária da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

Fabricia Soares Machado

2ª Secretária da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

GOIANIA, 18 de julho de 2025.

FABRICIA SOARES MACHADO

2ª Secretária da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

- **Acórdão nº 1650/2025, 29/05/2025** - Denúncia - Contrato  
Processo (SEI) - 202400047001891

Acórdão Nº: 1650/2025, 29/05/2025

Ementa: **Notícia de irregularidades** reportada à **Ouvidoria** deste Tribunal de Contas, recebida como Denúncia, relacionadas à execução do contrato firmado entre a SEDUC e a empresa Panificadora e Lanchonete Ki-Delícia Ltda., decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023**, instaurado pela Secretaria de Estado da Educação, pelo Sistema de Registro de Preços, destinado ao **fornecimento de merenda escolar**. Irregularidades apuradas em processos específicos. Atendimento da diligência por parte da Secretária de Estado da Educação. Determinação. Arquivamento.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202400047000464, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, antes as razões expostas pelo Relator, em:

a) **Determinar** à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC que realize fiscalização in loco nas unidades escolares mencionadas na denúncia (CEPI Honestino Monteiro Guimarães e CEPI Maria Olinda de Almeida, localizadas no município de Itaberaí, e Escola Estadual Professor Edmir Póvoa Lemes, situada no município de Nazário), a fim de verificar a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que concerne: (i) à qualidade nutricional das refeições; (ii) à conformidade com os cardápios aprovados; e (iii) às condições de armazenamento e manipulação dos alimentos, medidas necessárias para garantir a segurança alimentar dos estudantes.

b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.

À Gerência de Comunicação e Controle, para as providências de mister.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 29/05/2025  
16:11  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis, em especial à Gerência de Alimentação Escolar. Segue transcrição de trechos de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

**DESPACHO Nº 1361/2025/SEDUC/GAESC-16087 - (SEI 78561520)**

Em atenção ao Ofício nº 1485/2025-SERV-PÚBLICA ([76691648](#)), datado de 04 de julho de 2025, por meio do qual essa Corte de Contas científica esta Secretaria de Estado da Educação do Acórdão nº 1650, de 29 de maio de 2025 ([76691754](#)), referente à denúncia anônima acerca de possíveis irregularidades no fornecimento da merenda escolar na rede estadual – especificamente relacionadas ao contrato com a empresa Panificadora e Lanchonete KI-Delícia Ltda., e que determina a realização de fiscalização *in loco*.

Informamos que a equipe da Gerência de Alimentação Escolar realizou diligência nas unidades escolares mencionadas nos autos, com o objetivo de averiguar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), avaliando a qualidade nutricional das refeições ofertadas, a conformidade com os cardápios aprovados, bem como as condições de armazenamento e manipulação dos gêneros alimentícios.

Isso posto, encaminha-se para juntada aos autos os relatórios das visitas técnicas realizadas às unidades de ensino:

- CEPI Honestino Monteiro Guimarães no município de Itaberaí/GO ([78545316](#));
- CEPI Maria Olinda de Almeida no município de Itaberaí/GO ([78547156](#));
- Escola Estadual Professor Edmir Póvoa Lemes - no município de Nazário/GO ([78561520](#)).

(...)

**Gustavo Gonzaga Pacheco**  
Gerente de Alimentação Escolar

GOIANIA, 20 de agosto de 2025.

**OFÍCIO Nº 60831/2025/SEDUC - (SEI 78578640)**

GOIANIA, 21 de agosto de 2025.

Ao. Exmo. Sr.  
Dr. Edson José Ferrari  
Conselheiro Relator  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Intimação. Ofício nº 1485/2025 - SERV-PUBLICA.Outras Solicitações - TCE-GO. Processo n.º 202400047000464.202400047001891.

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Ofício n.º 1485/2025-SERV-PUBLICA ([76691648](#)), de 04 de julho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual esta Secretaria de Estado da Educação, é cientificada do Acórdão n.º 1650, de 29 de maio de 2025 ([76691754](#)), proferido nos autos em epígrafe, que tratam de notícias de irregularidades encaminhadas, de forma anônima, a Ouvidoria da Corte de Contas, relatando possíveis irregularidades relativas ao fornecimento de merenda escolar da rede estadual, relacionadas ao contrato firmado entre essa Secretaria de Estado da Educação e a empresa Panificadora e Lanchonete KI-Delícia Ltda, encaminhamos os relatórios ([78545316.78547156.78548570](#)) e o Despacho n.º 1361/2025/SEDUC/GAESC([78561520](#)), 20 de agosto de 2025, da Gerência de Alimentação Escolar desta Pasta.

Atenciosamente,

PROF.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

Assinado digitalmente, em 22/08/2025

DESPACHO Nº 288/2026/SEDUC/GAESC-16087

**Assunto: Cientificação - Arquivamento - Processo nº 202400047000464 - TCE/GO**

Trata-se do Ofício nº 84/2026 - SERV-COMUNICA-II - [85562992](#), por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás cientifica esta Pasta acerca do teor do Despacho nº 44/2026 - GCEF - [85563118](#), que, ao acatar a Instrução Técnica Conclusiva nº 7/2025 - SERV-FISCEDUCAÇÃO - [85563283](#), considerou atendida a deliberação constante do Acórdão nº 1650/2025 - [76691754](#), relativamente à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, determinando, ao final, o arquivamento dos autos, com expedição de ciência à Secretaria de Estado da Educação para que mantenha e intensifique a fiscalização nas unidades escolares.

A Procuradoria Setorial, por meio do Despacho nº 1082/2026/SEDUC/PROCSET-05719 - [86190782](#), encaminhou os autos à Gerência de Alimentação Escolar para ciência do teor da decisão, especialmente quanto ao item III, que trata da necessidade de manutenção e intensificação das ações fiscalizatórias.

No âmbito desta Secretaria, registra-se o reconhecimento institucional da relevância das ações de controle externo promovidas por essa Egrégia Corte de Contas, as quais se revelam fundamentais para o aperfeiçoamento contínuo da política pública de alimentação escolar.

Considerando a dimensão e a capilaridade da rede estadual de ensino, as iniciativas de fiscalização realizadas pelo TCE-GO contribuem de forma significativa para o fortalecimento da governança, da integridade administrativa e dos mecanismos de controle, auxiliando esta Pasta na implementação de medidas corretivas e preventivas voltadas à garantia da qualidade nutricional das refeições, à conformidade dos cardápios aprovados e às adequadas condições de armazenamento e manipulação dos alimentos.

Cumprir destacar que a Secretaria de Estado da Educação por meio da Gerência de Alimentação Escolar já vem adotando medidas estruturantes de orientação e monitoramento, inclusive com a realização de formações periódicas presenciais e online destinadas aos servidores diretamente envolvidos na execução do PNAE, conforme Processo SEI nº [202500006136863](#), abrangendo temas como boas práticas de manipulação, execução e controle de cardápios, gestão contratual e prestação de contas.

Cumprir registrar, ainda, que em consonância com a recomendação ao item III, no sentido de manter e intensificar as ações fiscalizatórias, esta Secretaria já instituiu a **Portaria nº 2251, de 25 de abril de 2025**, que constituiu comissão específica responsável pela auditoria e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito da SEDUC, com atribuições formais de acompanhamento do cumprimento dos cardápios aprovados, verificação da oferta mínima de gêneros da agricultura familiar, controle da qualidade e segurança dos alimentos, realização de inspeções in loco e averiguação de denúncias, assegurando, de forma estruturada e permanente, o fortalecimento dos mecanismos de controle e a plena conformidade da execução do Programa com as normativas vigentes.

Além disso, esta Secretaria mantém alinhamento institucional permanente com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, fortalecendo o controle social e assegurando maior transparência e efetividade na execução do Programa.

Reitera-se, assim, o compromisso desta Pasta em manter e intensificar as ações de fiscalização e acompanhamento nas unidades escolares, em atuação colaborativa e harmônica com os órgãos de controle, entendendo que tal integração resulta em benefícios concretos à coletividade e, sobretudo, aos estudantes da rede pública estadual.

Diante do exposto, esta Gerência de Alimentação Escolar registra ciência do teor das deliberações emanadas por essa Corte de Contas, reafirma seu compromisso com a manutenção e intensificação das ações de fiscalização e acompanhamento da execução do PNAE e informa que continuará adotando as providências necessárias ao fortalecimento dos mecanismos de controle e monitoramento no âmbito da rede estadual de ensino.

GOIANIA, 20 de fevereiro de 2026.

Gustavo Gonzaga Pacheco  
Gerente de Alimentação Escolar

Tais Gomes Manvailer  
Superintendente de Planejamento e Finanças

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Assinado digitalmente, em 23/02/2026

### Conclusão do Tribunal de Contas do Estado - TCE

**DESPACHO Nº 44/2026 - GCEF - Goiânia, 21 de janeiro de 2026**

Processo: 202400047000464/704-11 Jurisdicionado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC Assunto: 704-11-OUTRAS SOLICITAÇÕES-TCE-GO  
Destinação:  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES II Tipo de Despacho: Terminativo

1. forma Nestes autos, que cuidam de notícias de irregularidades encaminhadas, de anônima, à Ouvidoria desta Corte de Contas (protocolo OUV20240217195530169559404), em que são relatadas supostas irregularidades relacionadas ao fornecimento da merenda escolar da rede estadual no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023), pela empresa Panificadora e Lanchonete Ki-Delícia Ltda., o Tribunal Pleno, acompanhando o voto deste Relator, prolatou o Acórdão de nº 1650/2025, com os seguintes dispositivos:

“a) Determinar à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC que realize fiscalização in loco nas unidades escolares mencionadas na denúncia (CEPI Honestino Monteiro Guimarães e CEPI Maria Olinda de Almeida, localizadas no município de Itaberaí, e Escola Estadual Professor Edmir Póvoa Lemes, situada no município de Nazário), a fim de verificar a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que concerne: (i) à qualidade nutricional das refeições; (ii) à conformidade com os cardápios aprovados; e (iii) às condições de armazenamento e manipulação dos alimentos, medidas necessárias para garantir a segurança alimentar dos estudantes.

b) Determinar o arquivamento dos presentes autos.”

(...)

2. Intimada, a jurisdicionada, após a realização da fiscalização in loco, na forma determinada no Acórdão n.º 1650/2025, encaminhou cópia dos relatórios da respectiva fiscalização e documentos acessórios, que foram submetidos ao exame técnico a cargo do Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social, que apresentou a seguinte conclusão:

“Considerando os resultados consubstanciados nos relatórios de fiscalização apresentados pela Seduc, em que foram identificadas inconformidades na execução do

Programa Nacional de Alimentação Escolar, especialmente no que se refere à qualidade nutricional das refeições, à conformidade com os cardápios aprovados e às condições de armazenamento e manipulação dos alimentos, e, considerando, a Resolução Normativa nº 6/2025, em que se definiu a visita técnica como procedimento auxiliar ao controle externo, essa unidade técnica entende como necessária a realização de visita técnica no Colégio Estadual Professor Emir Póvoa Lemes, CEPI Maria Olinta de Almeida e CEPI Honestino Monteiro Guimarães, com a finalidade em se verificar a efetiva correção das irregularidades apontadas de modo a garantir o cumprimento das normativas vigentes, bem como garantir a segurança alimentar dos estudantes.”

especializada apresentou, como sugestão, que este Relator "autorize a realização de visita técnica no Colégio Estadual Professor Emir Póvoa Lemes, CEPI Maria Olinta de Almeida e CEPI Honestino Monteiro Guimarães, tendo em vista as inconsistências e necessidades de melhorias apontadas nos relatórios de fiscalização da Seduc (Eventos 123 a 125, e-TCE), a fim de verificar a efetiva correção das irregularidades apontadas, bem como assegurar que a alimentação escolar ofertada aos estudantes esteja em conformidade com os critérios estabelecidos pelo PNAE", com fundamento no art. 12 da Resolução Normativa nº 6/2025.

4. Com fundamento nos artigos 12 e 13, da Resolução Normativa n.º 6/20251, autorizei a fiscalização na forma como solicitada pela Unidade Técnica.

5. Após a visita técnica, o Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social encaminhou os autos ao meu Gabinete, com a Instrução Técnica Conclusiva n.º 7/2025 - SERV-FISCEDUCAÇÃO (evento 134), em que apresenta as seguintes conclusões e proposta de encaminhamento:

### “3. CONCLUSÃO

A análise técnica realizada pela equipe de fiscalização do TCE/GO, por meio das visitas in loco às unidades escolares, evidenciou uma significativa melhoria nas condições das cozinhas e áreas de armazenamento de alimentos em comparação com a situação anterior reportada pela Seduc.

Foram constatadas melhorias substanciais na organização, limpeza e higienização dos ambientes e equipamentos, com adequação da estrutura física, substituição de material inadequado, como mangueiras de gás, e adoção de boas práticas de manipulação e armazenamento dos alimentos. Destaca-se a ausência de produtos vencidos ou proibidos, a correta identificação e rotulagem dos produtos em geral, a regularização da coleta de amostras e a adequação dos trajés das merendeiras.

Apesar das melhorias constatadas, verificou-se a necessidade de alguns ajustes pontuais para garantir a plena conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. Entre essas intervenções, estão a ausência de rotulagem adequada nas polpas de frutas no CEPI Maria Olinta de Almeida, o que compromete o controle de validade e a rastreabilidade dos produtos, bem como a falta de revestimento em plástico transparente nas estantes de aço utilizadas nos dois CEPIS visitados.

Assim, conclui-se que a situação geral da alimentação escolar das unidades visitadas é adequada, atendendo aos requisitos técnicos e normativos vigentes, com apenas pequenas sugestões de aprimoramento para a manutenção contínua da qualidade e segurança alimentar dos alunos.

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, sugere-se ao Conselheiro Relator que:

##### I. Tome conhecimento da presente Instrução Técnica;

1650/2025, relativamente à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que concerne: à qualidade nutricional das refeições; à conformidade com os cardápios aprovados; e às condições de armazenamento e manipulação dos alimentos, medidas necessárias para garantir a segurança alimentar dos estudantes;

III. Dê ciência à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na pessoa de sua representante legal, Sr<sup>a</sup> Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que mantenha e intensifique a fiscalização nas unidades escolares do Estado de Goiás, assegurando a continuidade de um serviço de alimentação adequado e em conformidade com as normas vigentes;

IV. Tendo em vista o atendimento da deliberação, sugere-se o arquivamento dos autos.”

6. Como bem disse no Despacho n.º 539/2025 - GCEF (evento 133), “a matéria fiscalizada, alimentação escolar, alcançando todas as etapas da educação básica pública, inclusive as creches e pré-escolas, exige uma atuação mais rigorosa dos órgãos de controle, notadamente, no que tange à qualidade nutricional das refeições; à conformidade com os cardápios aprovados; e às condições de armazenamento e manipulação dos alimentos, medidas necessárias para garantir a segurança alimentar dos estudantes.”

7. Andou muito bem, portanto, a Unidade Técnica, ao promover as fiscalizações in loco para verificar as condições do fornecimento da merenda escolar da rede estadual de ensino, em especial, nas unidades escolares mencionadas na denúncia (CEPI Honestino Monteiro Guimarães e CEPI Maria Olinda de Almeida, localizadas no município de Itaberaí, e Escola Estadual Professor Edmir Póvoa Lemes, situada no município de Nazário). Isso porque acompanhou, de perto, o cumprimento das determinações desta Corte de Contas, exaradas no Acórdão n.º 1650/2025 - Plenário, constatando que “a situação geral da alimentação escolar das unidades visitadas é adequada, atendendo aos requisitos técnicos e normativos vigentes, com apenas pequenas sugestões de aprimoramento para a manutenção contínua da qualidade e segurança alimentar dos alunos.”

8. Por tais razões, tendo em vista o atendimento da deliberação desta Corte de Contas, sugere a Unidade Técnica o arquivamento dos autos, após a expedição de ciência à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na pessoa da sua representante legal, a fim

de que mantenha e intensifique a fiscalização nas unidades escolares do Estado de Goiás, assegurando a continuidade de um serviço de alimentação adequado e em conformidade com as normas vigentes.

9. Concordo com a Unidade Técnica, no que tange à sugestão para determinar o arquivamento dos autos, na medida em que praticamente todas as pendências detectadas na fiscalização foram solucionadas pelas unidades escolares, em atendimento à determinação do Acórdão n.º 1650/2025 - Plenário, sendo necessário, para o momento, apenas a expedição de ciência à SEDUC, para manter a adequação do fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública estadual de ensino.

10. Considero, pois, que a decisão desta Corte trouxe impactos de ordem positiva para a coletividade, pois que o jurisdicionado buscou atender a deliberação deste Tribunal de Contas, garantindo, assim, uma atuação efetiva da Administração estadual. Concluo, dessa forma, que, diante das ações da gestão da Pasta da Educação, voltadas para a implementação da deliberação desta Corte, o objetivo da fiscalização em apreço foi alcançado, não remanescendo item decisório a ser monitorado.

11. O art. 99, inciso I, da Lei Orgânica do TCEGO (Lei estadual n.º 16.168/2007) confere autorização ao Relator para, monocraticamente, determinar o arquivamento de processo quando não apurada transgressão à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial. A mesma regra encontra-se disposta no art. 258, inciso I, do Regimento deste Tribunal.

12. Entendo, dessa forma, que não há motivo para levar o feito à apreciação do Pleno, considerando que as providências já foram adotadas pela unidade jurisdicionada para fins de integral cumprimento da determinação contida no Acórdão n.º 1650/2025.

13. Assim sendo, **considerando que a fiscalização empreendida por esta Corte cumpriu seu desiderato, com o atendimento, pela SEDUC, da deliberação exarada no bojo do Acórdão de nº 1650/2025**, relativamente à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que concerne: à qualidade nutricional das refeições; à conformidade com os cardápios aprovados; e às condições de armazenamento e manipulação dos alimentos, medidas necessárias para garantir a segurança alimentar dos estudantes, acato a sugestão da Unidade Técnica, determinando, de consequência, com arrimo no art. 99, inc. I, da LOTCE e no art. 258, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITCE), o **arquivamento do feito**, após a expedição de ciência à SEDUC, por meio da sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que mantenha e intensifique a fiscalização nas unidades escolares do Estado de Goiás, assegurando a continuidade de um serviço de alimentação adequado e em conformidade com as normas vigentes.

14. Ao Serviço de Publicações e  
Comunicações Goiânia, 21 de janeiro de  
2026.

EDSON JOSÉ FERRARI Conselheiro

- **Acórdão nº 1665/2025, 04/06/2025** - adesão à Ata de Registro de Preço
  - **Acórdão nº 4383/2025, 04/12/2025**

Processo (SEI) - 202500047001824 - 202500047001931 - 202500047001930

#### **Acórdão Nº: 1665/2025, 04/06/2025**

Processo nº 202500047001819/312, Memorando 28/2025 - SERVFISC LICITA, que encaminha a **Representação** com pedido de medida cautelar em face de possíveis irregularidades detectadas no processamento da adesão pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), à **Ata de Registro de Preços nº 25/2024**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo (IF/ES), recebida no dia 15/05/2025 (Chancela nº 2025/1463 às 17:27:57), no horário de Plantão e encaminhada ao Conselheiro Plantonista EDSON JOSÉ FERRARI - (GRUPOS 1 E 2).

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202500047001819/312, que versam sobre Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Serviço de Fiscalização de Licitações deste Tribunal, em face de possíveis irregularidades detectadas no processamento de adesão, pela Secretaria da Educação do Estado de Goiás (SEDUC), à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, formalizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo.

Considerando o relatório e voto como partes do presente ato,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos integrantes de seu Tribunal Pleno, em referendar a decisão monocrática adotada por meio do Despacho Plantão nº 5/2025, do Gabinete do Conselheiro Plantonista Edson José Ferrari, que decretou **medida cautelar para determinar a suspensão imediata de quaisquer procedimentos administrativos, financeiros ou operacionais** relacionados à adesão à referida Ata de Registro de Preços nº 25/2024, formalizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 04/06/2025 16:04  
Função: Presidente assinante

#### **Acórdão Nº: 4383/2025, 04/12/2025**

Processo nº 202500047001819/312, Memorando 28/2025 - SERVFISC-LICITA, que encaminha a Representação com pedido de medida cautelar em face de possíveis irregularidades detectadas no processamento da adesão pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo (IF/ES), recebida no dia

15/05/2025 (Chancela nº 2025/1463 às 17:27:57), no horário de Plantão e encaminhada ao Conselheiro Plantonista EDSON JOSÉ FERRARI - (GRUPOS 1 E 2).

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202500047001819/312, que tratam de reavaliação de Medida Cautelar concedida nestes autos em que se apresenta Representação formulada pelo Serviço de Fiscalização de Licitações deste Tribunal, em face de irregularidades detectadas no processamento de adesão, pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, formalizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo, para a aquisição de equipamentos destinados aos laboratórios dos Colégios Estaduais de Tempo Integral de Goiás - CEPIS, incluindo 104 kits de realidade virtual, no valor total estimado de R\$ 25.076.080,00.

Tendo o Relatório, o Voto (Evento 89) e o Despacho nº 1274/2025 - GCKT (Evento 83) como partes integrantes do presente ato,

ACORDAM, nos termos do voto do Relator, os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no sentido de REFERENDAR, conforme teor do Despacho nº 1274/2025 - GCKT (Evento 83), a **REVOGAÇÃO da medida cautelar decretada por meio do Despacho Plantão nº 5/2025 - GCEF** (Evento 14), referendada, nos termos do art. 324, §2º, do Regimento Interno, por meio do Acórdão nº 1665/2025 (Evento 25).

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 04/12/2025 15:30  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis. Procuradoria Setorial interpôs RECURSO (SEI 76295333 - 202500047001824) Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

**DESPACHO Nº 1628/2025/SEDUC/GEL-05738 - (SEI 83240144)**

Assunto: Orientação de Cumprimento de Decisão. Revogação da medida cautelar. Kits de realidade virtual

A Gerência de Licitação, em atenção ao Despacho 9525/2025 - PROCSET - [83106105](#), que exara o conteúdo do Despacho 1274/2025 - [82933742](#), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo meio do qual cientifica esta Secretaria sobre a revogação da Medida Cautelar decretada por meio do Despacho Plantão nº 05/2025

(74858253), que promoveu a suspensão do Pregão Eletrônico 025/2025, em face das possíveis ilegalidades apresentadas.

Convêm anotar que houve a ciência desta Gerência de Licitação, bem como, da agente de contratação da decisão proferida.

(...)

GOIÂNIA, 01 de dezembro de 2025.

**RUTH FEITOSA DE ASSIS**

Assessora Jurídica

**ALESSANDRA BATISTA LAGO**

Gerente de Licitação

### **RECURSO (SEI 76295333)**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR CONSELHEIRO KENNEDY DE SOUSA TRINDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo n.º 202500047001824

Assunto: Medida Cautelar. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 25/2024

Parte: Secretária de Estado da Educação

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Procurador signatário (mandato ex lege), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 126 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás c/c art. 161 da Resolução nº 22/2008 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Goiás, interpor o presente **PEDIDO DE REEXAME**, em face do Acórdão n.º 1665/2025, em que os integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, decidiram por referendar a decisão monocrática adotada por meio do Despacho Plantão nº 5/2025, do Gabinete do Conselheiro Plantonista Edson José Ferrari, que decretou medida cautelar para determinar a suspensão imediata de quaisquer procedimentos administrativos, financeiros ou operacionais relacionados à adesão à referida Ata de Registro de Preços nº 25/2024, formalizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo, mediante razões jurídicas a seguir delineadas.

Em preliminar, requer seja exercido o juízo de retratação decorrente do artigo 346, § 1º, da Resolução nº 22/2008, com a conseqüente reforma do *decisum* contra o qual se recorre.

Na hipótese de ser outro o entendimento desse Relator, o que não se espera, requer a sujeição do presente pedido de exame ao julgamento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia, data da assinatura digital.

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE  
Procurador do Estado de  
Goiás OAB-GO nº 19.193

**RAZÕES DO PEDIDO DE REEXAME  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
GOIÁS NOBRES CONSELHEIROS**

(...)

**3.8. DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO**

Inicialmente, não cabe qualquer tipo de alegação acerca de possível irregularidade ou caráter restritivo do procedimento em questão. Ressalta-se que não há qualquer irregularidade na tramitação e potencial continuidade do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, tendo em vista que todos os requisitos legais, técnicos e procedimentais exigidos para a formalização de uma adesão foram devidamente observados e cumpridos pela SEDUC-GO, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 9.900/2021.

A adesão representa uma alternativa viável, eficiente e juridicamente adequada para atender a uma demanda pedagógica identificada desde o ano de 2022.

Assim, diante da relevância educacional da proposta, do alinhamento do objeto com as diretrizes curriculares da rede estadual e da comprovação de vantajosidade da ata aderida, a adesão se apresenta como medida legítima, tempestiva e orientada ao interesse público, voltada à promoção da qualidade do ensino nas unidades escolares em tempo integral.

(...)

**4 - DOS PEDIDOS**

Isto posto, o recorrente requer que o presente pedido de reexame seja conhecido e provido, a fim de que o agravo seja apreciado e, conseqüentemente, a Medida Cautelar seja cassada, uma vez que, além de próprio e tempestivo (conforme acima asseverado), preencheu ele todos os requisitos de admissibilidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE  
Procurador do Estado de Goiás  
OAB-GO nº 19.193

Assinado digitalmente, em 08/07/2025

**DESPACHO Nº 837/2026/SEDUC/PROCSET-05719 - (SEI 85848178)**

Assunto: Ofício nº 123/2026 - SERV-COMUNICA -I. Comunica Decisão que referenda a revogação da medida cautelar. Processo nº 202500047001819.

Trata-se do Ofício n.º 123/2026 - SERV-COMUNICA - I. ([85238298](#)), de 20 de janeiro de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual comunica esta Secretaria do teor do Acórdão nº 4383/2025 ([85238335](#)), que referendou a revogação da medida cautelar que SUSPENDEU a adoção de quaisquer procedimentos administrativos, financeiros e operacionais relacionados à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2024, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), para aquisição de kits de realidade virtual destinados a 104 (cento e quatro) Centros de Ensino em Período Integral, que atendem ao Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, com destaque para projetos de robótica educacional, inovação e tecnologia". Pertinente o registro das seguintes ocorrências:

Medida Cautelar decretada no corpo do Despacho Plantão n.º 5/2025 - GCEF ([74531283](#)), daquele Órgão;

Acórdão nº: 1665/2025 ([76075814](#)), que referendou a decisão monocrática adotada por meio do Despacho Plantão nº 5/2025, do Gabinete do Conselheiro Plantonista Edson José Ferrari;

Despacho nº 1274/2025 - GCKT ([82933742](#)), que revogou a medida cautelar decretada por meio do Despacho Plantão nº 5/2025 - GCEF, e referendada, nos termos do art. 324, §2º, do Regimento Interno, por meio do Acórdão nº 1665/2025;

Acórdão nº 4383/2025 ([85238335](#)), que referendou a revogação da medida cautelar.

Assim, em virtude da revogação da medida cautelar que permitiu o prosseguimento da contratação, via adesão à Ata de Registro de Preço - ARP nº 025/2024 (autos [202500006004323](#)) e, da ausência de questão jurídica a ser examinada neste momento, promovo a conclusão dos autos nesta unidade Consultiva, até nova deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

JOSELIA VIEIRA LUZ ALFAIX

Assessor Jurídico

Portaria nº 61/2022 - GAB/PGE

(art. 38, inciso III, da Lei Complementar estadual nº 58, de 04 de julho

de 2006) Assinado digitalmente, em 03/02/2026

- **Acórdão nº 4227/2025, 21/11/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202400047001693

Acórdão Nº: 4227/2025, 21/11/2025

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. **REPRESENTAÇÃO**. EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SUSPENSÃO DO EDITAL DE OFÍCIO PELA SEDUC. IMPROPRIEDADES. A

estimativa de preços para aquisição de bens deve seguir o critério da cestas de preços aceitáveis previsto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto estadual nº 9.900/2021. No caso de pesquisa de preços limitada à cotação direta com apenas 3 potenciais fornecedores, deve-se apresentar justificativa adequada para a escolha de tais fornecedores, conforme mandamento do art. 23, § 1º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, inc. VI do Decreto estadual nº 9.900/2021. É indispensável a justificativa técnica e detalhada, nas compras a serem realizadas por lote único, sob pena de contrariar o princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos nº 202300047004101/312, de Representação formulada, via Ouvidoria, por empresa licitante, noticiando supostas irregularidades no **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para **aquisição de 688 kits educacionais de realidade virtual**, no valor estimado de R\$ 136.057.229,80, e tendo o relatório e voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos Membros integrantes do seu Tribunal Pleno, em conhecer da presente representação, e, no mérito, **julga-la parcialmente procedente** com fulcro no art. 99, inc. II da LOTCE, expedindo as seguintes determinações:

a) **DÊ CIÊNCIA** à SEDUC: a.1) acerca da configuração de impropriedade da estimativa de preços realizada no Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 - SEDUC em virtude da limitação da pesquisa à cotação direta com três potenciais fornecedores, sem seguir o critério da cesta de preços aceitáveis e sem apresentar justificativa adequada para escolha de tais fornecedores, contrariando o art. 23 da Lei nº 14.133/21, o art. 6º do Decreto nº 9.900/21 e a jurisprudência deste Tribunal de Contas; a.2) em certames vindouros, processados pelo sistema de registro de preços com adjudicação em lote único, inclua na fase de planejamento uma justificativa técnica e detalhada para o agrupamento de itens, sob pena de nulidade do ato, por contrariar o princípio do parcelamento constante no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

b) **DETERMINE** à SEDUC que: b.1) se manifeste, no prazo de 15 dias, de forma expressa nos autos do Processo SEI nº 202300006035897 quanto à continuidade ou não do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 - SEDUC, informando sua decisão a este Tribunal de Contas, no prazo de 5 dias; b.2) em caso de retomada do curso do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 - SEDUC, instrua os autos com nova estimativa de preços de modo a especificar e individualizar o quantitativo de cursos de capacitação e os valores relacionados ao serviço e promova, em seguida, a

devida adequação de todos os documentos da contratação. A estimativa de preços deve ser elaborada conforme as prescrições do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, do art. 6º do Decreto n.º 9.900/21 e seguir o critério da cesta de preços aceitáveis, incluindo pesquisa ampla de fontes, como preços adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, pesquisas em sistemas de compras, comparações com contratações de empresas privadas, cotações diretas com fornecedores (a escolha dos fornecedores deve ser fundamentada) e consultas a catálogos de fornecedores, considerando, sobretudo, o fator economia de escala;

c) DETERMINAR ao Serviço de Fiscalização de Licitações, que realize o monitoramento desta decisão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 21/11/2025 10:05  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.  
Segue transcrição de documento oficial contido no processo no SEI:*

**OFÍCIO Nº 1982/2026/SEDUC - (SEI 84828145)**

GOIANIA, 23 de janeiro de 2026.

**A Exma. Sra. Carla Cíntia Santillo**  
Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
**Assunto: Processo de Fiscalização. Representação. Processo nº 202300047004101.**

Senhora Relatora, Conselheira,

#### **I. DA SÍNTESE DOS FATOS**

Versam os autos sobre a representação apresentada com pedido de medida cautelar, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, promovido por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/GO ([202300006035897](#)), cujo objeto consiste na eventual e futura aquisição de 668 Kits Educacionais de Realidade Virtual.

Verifica-se que a Corte de Contas, via Ofício Nº 1051/2024 - SERV-PUBLICA ([60739637](#)), cumprindo determinação da Excelentíssima Senhora Relatora Conselheira Carla Cíntia Santillo, exarada no Despacho nº 431/2024 - GCCS ([60739697](#)), bem como da Instrução Técnica nº 12/2024 - SERVFISC-LICITA ([60739818](#)), citou a Titular desta Pasta para, caso queira, apresentasse suas razões de justificativa em função dos atos praticados e narrados na Instrução Técnica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Em decorrência deste processo no Controle Externo, esta Procuradoria Setorial, por meio do Ofício nº 34750/2024/SEDUC ([61370292](#)) esta Pasta recomendou a suspensão do processo licitatório "até a reavaliação em definitivo pelo Tribunal de Contas do Estado".

Ato contínuo, o Conselheiro Relator, consoante Despacho nº 1247/2025 - GCKT ([83176557](#)), revogou a medida cautelar, recomendando o que segue:

39. Nestes termos, caso persista o interesse na aquisição dos kits de realidade virtual, DETERMINO à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de seu representante legal, que:

1. instaure novo processo licitatório, precedido de Estudo Técnico Preliminar atualizado, pesquisa de preços ampla e justificada, análise de viabilidade pedagógica e verificação da adequação da infraestrutura das escolas beneficiárias; ou, **ALTERNATIVAMENTE**, promova nova adesão à ata de registro de preços, desde que observados os critérios de excepcionalidade, planejamento e vantajosidade exigidos pela legislação vigente, jurisprudência deste Tribunal e do TCU;

2. elabore a estimativa de preços com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2019 (sic), com uso de múltiplas fontes, incluindo, por exemplo: preços adjudicados em certames públicos, valores registrados em ARPs, dados de sistemas oficiais de compras, consultas a catálogos e fornecedores qualificados, cotações diretas justificadas, entre outros, adotando, preferencialmente, a metodologia da cesta de preços aceitáveis;

40. Outrossim, **RECOMENDO** à Secretaria de Estado da Educação que em futuras contratações de equipamentos tecnológicos educacionais:

1. adote critérios objetivos e justificados para a quantificação da demanda, a fim de evitar aquisições em volume superior à capacidade real de uso pelas unidades escolares;

2. realize avaliação prévia da infraestrutura das escolas, especialmente quanto à disponibilidade de energia elétrica, conectividade e condições físicas, de modo a assegurar a aplicabilidade efetiva dos equipamentos adquiridos;

3. exija, nos termos do edital, a prestação de apoio técnico para montagem, instalação e configuração básica dos equipamentos, como condição de recebimento e início do uso do objeto contratado;

41. Por fim, caso sejam retomados os trabalhos em discussão pela Secretaria, por quaisquer vias, inclusive as indicadas no item 39.1 deste expediente, DETERMINO à SEDUC que este Relator seja imediata e formalmente informado, para verificação das providências adotadas pela Pasta a fim de garantir a lisura da aquisição pretendida. (g.n.)

Após, esse Tribunal de Contas do Estado, prolatou decisão por meio do Acórdão nº 4227, de 21 de novembro de 2025 ([84635517](#)), no qual determinou:

b) **DETERMINE** à SEDUC que:

b.1) se manifeste, no prazo de 15 dias, de forma expressa nos autos do Processo SEI nº 202600006035897 quanto à continuidade ou não do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 - SEDUC, informando sua decisão a este Tribunal de Contas, no prazo de 5 dias;

b.2) e caso de retomada do curso do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 - SEDUC, instrua os autos com **nova estimativa de preços** de modo a especificar e individualizar o quantitativo de cursos de capacitação e os **valores** relacionados ao serviço e promova, em seguida, a devida adequação de todos os documentos da contratação. A estimativa de

preços deve ser elaborada conforme as prescrições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, do art. 6º do Decreto 9.900/21 e seguir o **critério da cesta de preços aceitáveis**, ...

Vale frisar que a Secretaria de Estado da Educação, decidiu revogar o Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SEDUC/GO (Processo nº [202300006035897](#)), conforme Termo de Revogação contido no evento SEI nº [83701638](#), publicado no Diário Oficial aos 19 de dezembro de 2025 ([84430780](#)).

Na sequência, **foi retomado o procedimento para contratação**, promovendo a adesão à ata de registro de preços, observados os critérios de excepcionalidade, planejamento e vantajosidade exigidos pela legislação vigente, jurisprudência deste Tribunal e do TCU, **por meio do Processo nº 202500006004323, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES)**, para viabilizar a compra de kits de realidade virtual, compostos por óculos de realidade virtual, carrinho de armazenamento e recarga, chromebooks, material didático, licenças de uso e serviços de treinamento, destinados a 104 (cento e quatro) Centros de Ensino em Período Integral (CEPI's), no valor global de **R\$ 25.076.080,00** (vinte e cinco milhões, setenta e seis mil e oitenta reais).

Vale frisar que esta Procuradoria Setorial encaminhou os autos a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do PARECER SEDUC/PROCSET-05719 Nº 1/2026 ([84669741](#)), para superior apreciação, com manifestação favorável a contratação pretendida com condicionante.

Do retorno, consoante Despacho nº 76/2026/GAB ([85070988](#)), a Procuradoria-Geral do Estado manifestou aprovando *"parcialmente, o Parecer SEDUC/PROCSET-05719 nº 1/2026 (SEI nº [84669741](#) - v. V), com as ressalvas e os acréscimos delineados, para o fim de orientar a necessidade de **satisfatório atendimento das providências elencadas nos parágrafos 9º a 27º do presente Despacho, com condicionantes para o eventual prosseguimento com a contratação (SEI nº [70671834](#) - v. III).***"

Destarte, tendo em vista o Despacho nº 76/2026/GAB ([85070988](#)), da Procuradoria-Geral do Estado, resta informado que será dado prosseguimento na contratação, alinhado com as exigências e recomendação do referido despacho, com a promoção da averiguação final quanto ao seu satisfatório cumprimento.

É o relato do necessário.

## II. DA TEMPESTIVIDADE

Ressalta-se, inicialmente, que o processo em referência foi encaminhado a esta Pasta, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, **no dia 08 de janeiro de 2026**, consoante se extrai do histórico de andamento detalhado.

Nessa senda, o prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para apresentação de informações e documentos comprobatórios, conforme exposto no Ofício n.º 153/2025-SERV-COMUNICA - III ([84635366](#)), daquela Corte de Contas corresponde a 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento.

Assim preceitua o artigo 55, inciso I, §2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, c/c artigo 167, §2º do Regimento Interno do TCE/GO:

Art. 55. Os prazos referidos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, a partir da data:

I - do recebimento pela parte da citação ou da intimação;

(...)

Art. 167 (...)

§2º o prazo para manifestação da parte é de até 15 (quinze) dias, a partir da ciência do ato ou fato, feita conforme dispõe este Regimento." (Grifou-se)

Logo, verifica-se a tempestividade do presente expediente, tendo em vista que o prazo final para apresentá-lo se dará no dia 29 de janeiro de 2026.

## II. DA CONCLUSÃO

Considerando a decisão, informa-se, que foi retomado o procedimento para contratação, promovendo a adesão à ata de registro de preços, observados os critérios de excepcionalidade, planejamento e vantajosidade exigidos pela legislação vigente, jurisprudência deste Tribunal e do TCU, por meio do Processo nº [202500006004323](#), aderindo à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), para viabilizar a compra de kits de realidade virtual, compostos por óculos de realidade virtual, carrinho de armazenamento e recarga, chromebooks, material didático, licenças de uso e serviços de treinamento, destinados a 104 (cento e quatro) Centros de Ensino em Período Integral (CEPI's), no valor global de R\$ 25.076.080,00 (vinte e cinco milhões, setenta e seis mil e oitenta reais), com a devida averiguação final para o satisfatório cumprimento, do exposto o Despacho nº 76/2026/GAB ([85070988](#)), da Procuradoria-Geral do Estado.

Respeitosamente,

**PROF.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

Assinado digitalmente, em 23/01/2026

- **Acórdão nº 1982/2025, 26/06/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202400047001822 - 202400047001822 - 202500047003006

Acórdão Nº: 1982/2025, 26/06/2025

Ementa: **Representação** ofertada pela Unidade Técnica deste Tribunal de Contas. Irregularidades ocorridas no processamento dos **Pregões Eletrônicos SRP n.º 21/2023, 22/2023 e 23/2023**, realizados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Parcial procedência. Participações fraudulentas de empresas consorciadas. Declaração de inidoneidade. Recomendação. Ciência. Determinação. Comunicação da decisão ao órgão competente e aos Pregoeiros da SEDUC.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202400047001625, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus Membros, antes as razões expostas pelo Relator, em:

a) considerar **parcialmente procedente** a presente Representação quanto à participação indevida do Consórcio Hadassa nos lotes 2, 4, 6 e 8 dos Pregões Eletrônicos SRP n.º 21/2023, 22/2023 e 23/2023, exclusivos para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), sem declarar a nulidade da homologação, visto que a própria Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) já anulou esses lotes devido às irregularidades identificadas;

b) **recomendar** à Secretaria de Controle Externo que realize fiscalização, por meio de unidade especializada deste Tribunal, a fim de avaliar o cumprimento dos contratos derivados dos Pregões Eletrônicos SRP n.º 21/2023, 22/2023 e 23/2023, todos da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

c) **declarar inidôneas**, pelo prazo de 03 (três) anos, para participar de licitações promovidas pela administração pública estadual, de acordo com o disposto no art. 115 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (LOTCE/GO), as empresas integrantes do Consórcio Hadassa, Hadassa Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ n.º 28.893.983/0001-51, MR Comércio e Distribuidora em Geral Ltda., CNPJ n.º 33.385.322/0001-55, Panificadora e Lanchonete Ki Delícia Ltda., CNPJ n.º 02.895.623/0001-03, Atuante Alimentos Ltda., CNPJ n.º 33.458.350/0001-55, Fênix Alimentos Ltda., CNPJ n.º 21.000.387/0001-56, e Confiance Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ n.º 24.856.835/0001-06, em virtude da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e consequente participação nos lotes reservados dos Pregões Eletrônicos SRP n.º 21/2023, 22/2023 e 23/2023, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC);

c.1) registrar a declaração de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Poder

Executivo federal, conforme procedimento previsto nos arts. 33 e 34 da Lei estadual nº 18.672/2014;

c.2) enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências a seu cargo, conforme procedimento previsto no art. 265 do RITCE/GO;

c.3) enviar cópia dos autos ao Tribunal de Contas da União (TCU), considerando que parte dos recursos empregados nos contratos decorrentes dos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023 são de origem federal, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

d) **dar ciência** à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) sobre a omissão na verificação do enquadramento da empresa Hadassa Comércio como microempresa nos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023, especialmente no caso do Pregão nº 23/2023, em que um dos licitantes alertou o pregoeiro de que a empresa havia apresentado falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME), com o intuito de identificar possível uso indevido do tratamento diferenciado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte (MEs/EPPs), conforme estabelecido nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos artigos 17 e 25 da Lei Complementar estadual nº 117/2015;

d.1) dar ciência à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) de que a omissão verificada no Pregão Eletrônico SRP nº 23/2023 (ausência de providência tomada pelo pregoeiro para esclarecer o alerta de um dos licitantes, na ata de realização do certame, quanto a extrapolação do limite de faturamento pela empresa Hadassa Comércio) pode vir a ser qualificada como erro grosseiro, nos termos do art. 28 da LINDB, por decorrer de grave inobservância do dever de cuidado;

e) **dar ciência** à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e aos Pregoeiros Jussane Augusto Fontinele, Elisa Gonçalves Pereira Caixeta e Pedro Vitor Damasceno Queiroz, responsáveis pela subscrição dos editais e condução dos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023, de que, nos certames em que a avaliação de amostras/prova de conceito for necessária, deve constar do instrumento convocatório os seguintes itens: I) a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra e possibilidade da interposição de recursos; II) forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação; III) o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado;

e.1) advertir ao representante legal da SEDUC e aos Pregoeiros do órgão, acerca da possibilidade de imposição da multa fundada no inciso VII, art. 112, da LOTCE, em caso de descumprimento das orientações constantes do item “e”;

f) **determinar** à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com fundamento no art. 99, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (LOTCE/GO), que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, providências com vistas à instauração de processo administrativo de responsabilização, em virtude da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pela empresa líder do Consórcio Hadassa nos Pregões Eletrônicos SRP nº

21/2023, 22/2023 e 23/2023, conforme previsto no item 6.5 dos editais dos referidos certames.

g) **intimar** o representante legal da SEDUC e os Pregoeiros Jussane Augusto Fontinele, Elisa Gonçalves Pereira Caixeta e Pedro Vitor Damasceno Queiroz, responsáveis pela subscrição dos editais e condução dos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023, do inteiro teor desta decisão;

h) determinar, após as comunicações de estilo, o arquivamento dos autos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 26/06/2025 17:53  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis (Gerência de Licitação). Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

#### **DESPACHO Nº 1017/2025/SEDUC/GEL-05738 - (SEI 77361323)**

Assunto: Ciência e conclusão.

Trata-se do Ofício nº 1635/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [77187959](#)), de 17 de julho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica JUSSANE AUGUSTO FONTINELE, na qualidade de Pregoeira e responsável pela subscrição dos editais e condução dos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023, para tomar conhecimento do inteiro teor do Acórdão nº 1982/2025, de 26 de junho de 2025, referente à Representação formulada perante o Serviço de Análise Prévia de Editais e Licitação dessa Corte, em razão de supostas irregularidades nos procedimentos de avaliação de amostras/provas de conceito. A decisão determina, ainda, que constem nos certames os itens indicados no voto do relator, além de advertir quanto à possibilidade de imposição de multa em caso de descumprimento das orientações.

Em atenção ao despacho exarado pelo Procurador da Assessoria Jurídica, referente ao Ofício nº 1635/2025 - SERV-PUBLICA (SEI 77187959), oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, informo que tomei ciência do inteiro teor do Acórdão nº 1982/2025, de 26 de junho de 2025, proferido no âmbito da Representação que apurou supostas irregularidades nos procedimentos de avaliação de amostras/provas de conceito dos Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, sob minha condução.

Destarte, ressalto que, conforme consta na decisão, não foi aplicada penalidade pecuniária em meu desfavor, tendo prevalecido o entendimento de que não se configurou erro grosseiro, nos termos do art. 28 da LINDB, em razão da ausência de

comprovação de ciência prévia das determinações contidas no Acórdão nº 1551/2022.

Por oportuno, registro o compromisso de adotar integralmente as recomendações constantes do voto do relator, sobretudo no que se refere à transparência e publicidade na fase de análise de amostras, garantindo o pleno cumprimento dos princípios e normas que regem as contratações públicas, em especial os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

(...)

GOIANIA, 23 de julho de 2025.

JUSSANE AUGUSTO  
FONTINELE  
PREGOEIRA

Assinado digitalmente, em 25/07/2025

**OFÍCIO Nº 67180/2025/SEDUC - (SEI 79571814)**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Ao Sr. Edson José Ferrari  
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1733/2025 - SERV-PUBLICA ([77727776](#)).

Sr. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado,  
Mediante o presente expediente, ofertamos resposta ao Ofício nº 1733/2025 - SERV-PUBLICA ([77727776](#)), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do qual foi encaminhado à esta secretaria o inteiro teor do Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), para conhecimento das deliberações ali contidas.

Assim como, a Secretária de Estado da Educação foi intimada, para que, no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, adote as providências elencadas no item “f” da decisão colegiada, sob pena de multa fundada no inciso VII, do art. 112, da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), em caso de descumprimento da intimação, e, em especial, das orientações constantes no item “e” do acórdão.

Quanto ao Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), proferido em sede do processo nº 202400047001625, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que trata de representação sobre supostas irregularidades ocorridas no processamento dos Pregões Eletrônicos SRP n.º 21/2023, 22/2023 e 23/2023, realizados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

### DA TEMPESTIVIDADE

Ao analisar os autos, apura-se que consta no Ofício nº 1733/2025 - SERV-PUBLICA ([77727776](#)), que foi concedido o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do seu recebimento, para tomar as providências elencadas no item “f” da decisão colegiada de Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), sob pena de multa fundada no inciso VII, do art. 112, da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

Ao consultar o andamento do processo, verifica-se que foi recebido por este órgão em **1º de agosto de 2025**, de sorte que o termo final do prazo concedido se dará apenas em **24 de outubro de 2025**.

Como o envio deste ofício ocorre antes do vencimento do prazo, isso já é suficiente para demonstrar a inequívoca tempestividade desta manifestação.

### DO ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 1982/2025

Referente ao item 'e' do Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), depreende-se o seguinte:

(...)

e) dar ciência à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e aos Pregoeiros Jussane Augusto Fontinele, Elisa Gonçalves Pereira Caixeta e Pedro Vitor Damasceno Queiroz, responsáveis pela subscrição dos editais e condução dos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023, de que, nos certames em que a avaliação de amostras/prova de conceito for necessária, deve constar do instrumento convocatório os seguintes itens: I) a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra e possibilidade da interposição de recursos; II) forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação; III) o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado;

e.1) advertir ao representante legal da SEDUC e aos Pregoeiros do órgão, acerca da possibilidade de imposição da multa fundada no inciso VII, art. 112, da LOTCE, em caso de descumprimento das orientações constantes do item “e”;

(...)

Ao compulsar os autos, apura-se que a Gerência de Licitação, por meio do Despacho nº 1133/2025 ([78221169](#)), a Gerência de Compras, por intermédio do Despacho nº 168/2025 ([78461161](#)), a Gerência de Alimentação Escolar, via Despacho nº 1348/2025 ([78500854](#)), e a Superintendência de Tecnologia, mediante o Despacho nº 376/2025 ([78528993](#)), manifestaram ciência das orientações expressas no item 'e' do Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), assim como prestaram informações pertinentes quanto às providências adotadas, além de ressaltarem que as orientações do acórdão serão "devidamente consideradas e incorporadas nos futuros Termos de Referência".

Consoante ao item 'f' do Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), infere-se o seguinte:

f) determinar à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com fundamento no art. 99, II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (LOTCE/GO), que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, providências com vistas à instauração de processo administrativo de responsabilização, em virtude da apresentação de falsa

declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pela empresa líder do Consórcio Hadassa nos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023, conforme previsto no item 6.5 dos editais dos referidos certames.

Por intermédio do Despacho nº 47/2025 ([78300957](#)), a Comissão Específica Para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica Fornecedora de Equipam. e Utensílios informou que já tomou as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, em virtude da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pela empresa líder do Consórcio Hadassa; segue trecho:

(...) Em atenção ao Despacho 5948 ([78191470](#)), especialmente ao item "f" do Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), informo que foi autuado processo administrativo destinado instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAF, nº 202500006097449, visando à apuração da apresentação de falsa declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pela empresa líder do Consórcio Hadassa, no âmbito dos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023.

#### **DO REQUERIMENTO**

Ante o exposto, requer-se o conhecimento deste ofício tempestivo, assim como dos documentos que o acompanham, e o acolhimento das informações apresentadas, que atendem satisfatoriamente aos itens 'e' e 'f' do Acórdão nº 1982/2025 ([77727873](#)), de modo a afastar a eventual aplicação de multa fundada no inciso VII, do art. 112, da Lei nº 16.168/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás).

PROF.<sup>a</sup> APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria Setorial

Assinado digitalmente, em 25/06/2025 e 26/06/2025

**OFÍCIO Nº 54035/2025/SEDUC - SEI 77550721**

GOIANIA, 29 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
Marcus Vinicius do Amaral  
Secretário Geral  
Serviço de Publicações e Comunicações  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Secretaria  
Geral Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jao

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1635/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [77187959](#)).

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1635/2025 - SERV-PUBLICA (SEI [77187959](#)), de 17 de julho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual cientifica Jussane Augusto Fontinele, na qualidade de pregoeira e responsável pela subscrição dos editais e condução dos Pregões Eletrônicos SRP nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023, para tomar conhecimento do inteiro teor do Acórdão nº 1982/2025, de 26 de junho de 2025, referente à Representação formulada perante o Serviço de Análise Prévia de Editais e Licitação dessa Corte, em razão de supostas irregularidades nos procedimentos de avaliação de amostras/provas de conceito; a decisão determina, ainda, que constem nos certames os itens indicados no voto do relator, além de advertir quanto à possibilidade de imposição de multa em caso de descumprimento das orientações; em resposta, encaminhamos a manifestação da servidora por meio do Despacho 1017 (SEI [77361323](#)).

Atenciosamente,

PROF<sup>a</sup> APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

Assinado digitalmente, em 31/07/2025

- **Acórdão nº 1987/2025, 26/06/2025**  
Processo (SEI) - 202500047003092 - 202500047003014

Acórdão Nº: 1987/2025, 26/06/2025

Processo nº 202300047004304/308, Despacho nº 888/2023 - GCCS, que trata de Processo de **Fiscalização - Levantamento**, a ser realizado pela Secretaria de Controle Externo (SEC CEXTERNO), junto aos órgãos da Administração Pública Estadual, com o propósito de **avaliar a qualidade da gestão pública estadual por meio da implementação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE**.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202300047004304/308, de Relatório de Levantamento nº 01/2025, para identificação do nível de maturidade e efetividade da gestão do estado de Goiás, nas áreas de Planejamento, Gestão Fiscal, Educação, Saúde, Segurança Pública, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, relativo ao exercício de 2024, com base no Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE 2025/TCE-GO, e tendo o relatório e voto como partes integrantes deste,

ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos Membros integrantes do seu Tribunal pleno, com fulcro nos arts. 1º, II, V e X, § 1º, 45, II, c, 85 e 92, I, da Lei estadual nº 16.168/2007, e na Resolução Normativa nº 07/2023, no sentido de conhecer do Relatório de Levantamento nº 01/2025, e acolher integralmente as propostas de encaminhamento dele constantes, para:

a) aos Secretários de Estado da Economia, da Retomada, da Saúde, da Educação, da Segurança Pública e do Meio Ambiente para conhecimento das informações levantadas nesta fiscalização, com o objetivo de fomentar ações de controle voltadas à mitigação dos riscos e fragilidades e promoção das oportunidades de melhorias encontradas nas dimensões avaliadas;

(...)

II - expedir as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

a) ao Poder Executivo do Estado de Goiás que avalie a possibilidade de expandir a implementação da política estadual de dados abertos, prevista no Decreto Estadual nº 10.176/2022, visando otimizar e aperfeiçoar a etapa de validação do IEGE nos próximos exercícios;

(...)

e) à Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, que:

e.1) institua, em suas atividades operacionais, um processo de trabalho orientado ao monitoramento e à avaliação do Plano Estadual de Educação, bem como à divulgação do resultado do cumprimento das metas e estratégias traçadas no PEE e a utilização desses dados no processo de elaboração do plano subsequente, visando promover a integração dos planos educacionais ao longo dos anos, assim como o monitoramento das metas estabelecidas e o aumento da transparência;

e.2) contemple, em seu planejamento de curto e médio prazo, a realização de estudos técnicos voltados a avaliar a oportunidade e a conveniência quanto à realização de novos concursos públicos para o provimento dos cargos vagos, tendo em vista a resposta apresentada pela própria Administração Pública, no item 2.3.5 do Relatório de Levantamento, de que o número atual de professores é insuficiente para atender todas as turmas do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio;

e.3) desenvolva um sistema informatizado para o monitoramento e acompanhamento de dados educacionais no âmbito do Estado de Goiás, conferindo maior autonomia à SEDUC para o planejamento e desenvolvimento de suas ações. Tal sugestão decorre da constatação, no item 2.3.5. do Relatório de Levantamento, de que durante vários meses do ano, a Gestão Estadual permanece sem dados confiáveis relacionados aos resultados de suas ações na educação estadual, aguardando a divulgação do Censo Escolar Nacional;

e.4) desenvolva um plano de aprimoramento dos aspectos de infraestrutura e acessibilidade na rede estadual de ensino, contemplando aspectos como a ampliação do número de rotas acessíveis e do número de salas de recursos multifuncionais, visando assegurar um ambiente escolar mais inclusivo e adequado às necessidades de todos os estudantes;

(...)

III - arquivar o presente processo com fulcro no inciso I, art. 99, da LOTCE-GO c/c art. 258 do RITCE-GO, após a realização das comunicações pertinentes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 26/06/2025 17:53  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.*

- **Acórdão nº 1995/2025, 26/06/2025**  
Processo (SEI) - 202500047002770

Acórdão Nº: 1995/2025, 26/06/2025

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202400047001685/308, que tratam do **Relatório de Levantamento n. 1/2024**, promanado do Serviço de Fiscalização da Educação e Desenvolvimento Social, tendo como objeto o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer do Relatório de Levantamento n. 1/2024, dando-se **ciência** de seu inteiro teor à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, Sra. Fátima Gavioli Pereira, sobre a identificação de alguns riscos na formulação e implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, servindo como subsídio para o aprimoramento do programa AlfaMais e, bem assim, à Secretaria de Controle Externo, para que ela considere os riscos identificados por meio da presente fiscalização na elaboração do próximo Plano de Controle Externo, nos termos da Resolução Administrativa nº 15/2024 do TCE-GO, arquivando-se os autos em seguida.

À Secretaria-Geral, para as devidas providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 26/06/2025 17:53  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado à ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.*

- **Acórdão nº 2707/2025, 21/08/2025 - Levantamento - Política Pública**  
Processo (SEI) - 202500047003833

Acórdão Nº: 2707/2025, 21/08/2025

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n. 202400047003185, que tratam do **Relatório de Levantamento n. 01/2024**, promanado do Serviço de Fiscalização da Segurança Pública e Cidadania, tendo por objeto o levantamento de informações a respeito das ações e políticas públicas desenvolvidas pelos entes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), na prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, com enfoque especial para ações na primeira infância e para articulação intersetorial dos órgãos jurisdicionados, bem como mapear riscos para auditorias futuras neste Tribunal de Contas,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer do Relatório de Levantamento n. 01/2024, arquivando-se os autos após a adoção das seguintes medidas:

- I. Dar ciência do Relatório de Levantamento aos Secretários de Estado da Segurança Pública, da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social; ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás; ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás; e ao Superintendente de Polícia Técnico-Científica; para conhecimento das informações levantadas nesta fiscalização, com o objetivo de fomentar ações de controle voltadas à mitigação dos riscos e fragilidades apontadas nas dimensões avaliadas;
- II. Dar ciência do Relatório de Levantamento ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao Ministério Público do Estado de Goiás e à Defensoria Pública do Estado de Goiás, com o objetivo de fomentar ações de controle voltadas à mitigação dos riscos e fragilidades apontadas nas dimensões avaliadas;
- III. Dar ciência do Relatório de Levantamento ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, especialmente no que se refere às situações encontradas nas unidades de Conselho Tutelar;
- IV. Dar ciência à Secretária de Controle Externo, para as providências que lhe couber. À Secretaria-Geral, para as devidas providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 21/08/2025 17:06  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis (Diretoria Pedagógica e Diretoria de Política Educacional).*

- **Acórdão nº 3095/2025, 11/09/2025** - Avaliação processo de Aquisição Agricultura familiar  
Processo (SEI) - 202500047003881 - 202500047003879

Acórdão Nº: 3095/2025, 11/09/2025

Processo nº 202500047001299/301, Memorando 52/2025 - GCKT, que trata de proposta de **fiscalização, inspeção** a ser realizada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o intuito de avaliar o **procedimento de aquisição dos gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações**, em atendimento à Lei nº 11.947/2009, bem como identificar possíveis irregularidades.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202500047001299/301, que versam sobre Inspeção realizada na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), originada de **denúncias** recebidas pela Ouvidoria desta Corte e incluída no Plano de Controle Externo para o biênio 2025/2026.

ACORDAM, nos termos do voto do Relator, os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em:

I. **Determinar** à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do Acórdão, Plano de Ação contendo cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das seguintes deliberações: a) Amplie a busca por cotações junto a cooperativas, associações e produtores individuais da agricultura familiar, para fins de composição de planilha de preços a ser utilizada nas chamadas públicas, com objetivo de fomentar o desenvolvimento local; b) Intensifique os mecanismos de controle e acompanhamento das chamadas públicas, de modo a combater a influência indevida na formação do preço de referência e promover a adequação integral dos procedimentos à Resolução CD/FNDE nº 06/2020; c) Desenvolva e implemente mecanismos eficazes relativos ao controle do montante total de venda, definido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020; d) Sistematize, por meio de sistema informatizado, o cálculo do percentual mínimo de 30% dos recursos do PNAE para compras junto à agricultura familiar; e) Elabore proposta de anteprojeto de lei, com vistas à regulamentação, no âmbito estadual, das normas referentes à execução do PNAE, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei nº 11.947/2009; f) Planeje e execute visitas periódicas aos agricultores familiares e cooperativas para verificar as condições de produção, armazenamento e transporte; g) Implemente melhorias na infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do CAE, como disponibilização de transporte e diárias para viabilizar a participação ativa em reuniões e fiscalizações; h) Disponibilize em seu sítio eletrônico orientações detalhadas sobre como acessar no portal SEI os documentos referentes aos processos de chamada pública; i) Adeque o portal eletrônico da SEDUC, a fim de que a pesquisa de conteúdo sobre as chamadas públicas localize as informações de forma eficiente; j) Oriente as unidades escolares a fixarem avisos das chamadas públicas em locais de ampla circulação de pessoas, fora das escolas.

II. **Recomendar** ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar, na pessoa de sua representante legal, Sra. Dinair Furtado, que elabore relatórios periódicos detalhando as atividades desenvolvidas, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e os arts. 44 e 63 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

III. Determinar o encaminhamento do Relatório de Inspeção nº 1/2025 (Evento 9) ao Tribunal de Contas da União - TCU, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do art. 28 da Lei 11.947/2009 e do art. 1º, I, da Lei nº 8.443/1992.

IV. Determinar à unidade técnica competente desta Corte que realize o monitoramento do cumprimento das deliberações contidas neste Acórdão.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 11/09/2025 16:25  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência das unidades administrativas responsáveis (Gerência de Alimentação Escolar).  
Segue transcrição de documento oficial contido no processo no SEI:*

**OFÍCIO Nº 95674/2025/SEDUC (SEI 84339614)**

GOIANIA, 22 de dezembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
Dr. Kennedy de Souza Trindade  
Conselheiro Relator  
Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Ofício nº 2468/2025 - SERV-PÚBLICA. Comunica Decisão. Processo de Fiscalização - Inspeção. Processo nº 202500047001299

Senhor Conselheiro Relator,

### **I. DA SÍNTESE DOS FATOS**

Versam os autos sobre Ofício n.º 2468/2025-SERV-PUBLICA, de 02 de outubro de 2025 ([80582922](#)), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual a Secretária de Estado

da Educação foi intimada a tomar conhecimento do inteiro teor do Acórdão nº 3095, de 11 de setembro de 2025 ([80583218](#)), bem como para o atendimento ao solicitado no item I, do referido Acórdão.

Em resumo, a unidade técnica da Corte de Contas, após análise, concluiu pela existência de três achados principais:

1. Ineficácia das ações de controle e monitoramento da SEDUC: Constatou-se a ausência de diligência na validação de documentos, fragilidade na pesquisa de preços para as chamadas públicas, falta de controle sobre o limite de venda por cooperativa e ausência de regulamentação local para execução do PNAE.
2. Fragilidade nas ações de fiscalização do Conselho de Alimentação Escolar (CAE): A atuação do CAE mostrou-se deficiente e ineficaz, com lacunas no registro de suas atividades e dificuldades estruturais, como a falta de recursos para diárias dos conselheiros, o que compromete o exercício do controle social.
3. Deficiência na transparência e publicidade dos processos: Verificou-se que a SEDUC não assegura o acesso público à totalidade das informações dos processos de Chamada Pública em seu sítio eletrônico, dificultando o acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Submetido à exame pelo Colegiado, seus integrantes acordaram em determinar à Secretaria de Estado da Educação, na pessoa de sua representante legal, para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias:

- I. Plano de Ação contendo cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das seguintes deliberações:

Amplie a busca por cotações junto a cooperativas, associações e produtores individuais da agricultura familiar, para fins de composição de planilha de preços a ser utilizada nas chamadas públicas, com objetivo de fomentar o desenvolvimento local;

Intensifique os mecanismos de controle e acompanhamento das chamadas públicas, de modo a combater a influência indevida na formação de preço de referência e promover a adequação integral dos procedimentos à Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

Desenvolva e implemente mecanismos eficazes relativos ao controle do montante total de venda, definido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020;

Sistematize, por meio do sistema informatizado, o cálculo do percentual mínimo de 30% dos recursos do PNAE para compras junto à agricultura familiar;

Elabore proposta de anteprojeto de lei, com vistas à regulamentação, no âmbito estadual, das normas referentes à execução do PNAE, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei nº 11.947/2009;

Planeje e execute visitas periódicas aos agricultores familiares e cooperativas para verificar as condições de produção, armazenamento e transporte;

Implemente melhorias na infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do CAE, como disponibilização de transporte e diárias para viabilizar a participação ativa em reuniões e fiscalizações;

Disponibilize em seu sítio eletrônico orientações detalhadas sobre como acessar no portal SEI os documentos referentes aos processos de chamada pública;

Adeque o portal eletrônico da SEDUC, a fim de que a pesquisa de conteúdo sobre as chamadas públicas localize as informações de forma eficiente;

Oriente as unidades escolares a fixarem avisos das chamadas públicas em locais de ampla circulação de pessoas, fora das escolas.

É o relato do necessário.

## ***II. DA TEMPESTIVIDADE***

Ressalta-se, inicialmente, que o processo em referência foi recebido por Pasta via SEI, no dia 03 de outubro de 2025, consoante se extrai do histórico de andamento detalhado.

Nessa senda, o prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para atendimento, conforme exposto no Ofício n.º 2468/2025-SERV-PUBLICA, daquela Corte de Contas corresponde a 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu recebimento.

Assim preceitua o artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

"Art. 55. Os prazos referidos nesta Lei serão contados em dias úteis, **excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, a partir da data:**

I - do recebimento pela parte da citação ou da intimação;

Logo, verifica-se a tempestividade do presente expediente, **tendo em vista que o prazo final para apresentá-lo se dará no dia 06 de janeiro de 2026.**

## ***III. DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS***

Como se sabe, por meio do Ofício n.º 2468/2025-SERV-PUBLICA, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Secretária de Estado da Educação foi cientificada para tomar conhecimento do inteiro teor do ANEXO - Acórdão n.º 3095/2025 ([80583218](#)), ante a determinação contida no citado Acórdão.

Assim, é o presente para informar o atendimento, ponto a ponto, das determinações exaradas no Acórdão n.º 3095, de 11 de setembro de 2025 ([80583218](#)). E para melhor

compreensão, reproduz-se aqui, na ordem em que foram enumeradas, também no Despacho nº 2171/2025/SEDUC/GAESC ([83866392](#)).

Item a. Amplie a busca por cotações junto a cooperativas, associações e produtores individuais da agricultura familiar, para fins de composição de planilha de preços a ser utilizada nas chamadas públicas, com objetivo de fomentar o desenvolvimento local;

A Gerência de Alimentação Escolar - GAESC, em conformidade com o modelo descentralizado de execução do PNAE adotado pelo Estado de Goiás, orienta de forma rotineira, as Coordenações Regionais de Educação (CREs) sobre os procedimentos de pesquisa de preços junto às cooperativas, associações e agricultores familiares. Essas orientações são reforçadas sempre no início de cada procedimento licitatório, mediante comunicados e reuniões técnicas, e complementadas pela Gerência de Licitação, que atua em conjunto na padronização das práticas de pesquisa e na prevenção de falhas formais. Tais medidas garantem que as planilhas de composição de preços utilizadas nas chamadas públicas estejam alinhadas às realidades locais, promovendo a valorização da produção regional e o fomento à agricultura familiar.

Ademais, a Gerência de Licitação atua de forma integrada nesse processo, contribuindo para a padronização das práticas de pesquisa de preços e para a mitigação de falhas formais. Tais medidas garantem que as planilhas de composição de preços utilizadas nas chamadas públicas estejam alinhadas às realidades locais, promovendo a valorização da produção regional e o fortalecimento da agricultura familiar.

Item b. Intensifique os mecanismos de controle e acompanhamento das chamadas públicas, de modo a combater a influência indevida na formação de preço de referência e promover a adequação integral dos procedimentos à Resolução CD/FNDE nº 06/2020:

Com o objetivo de intensificar o controle e acompanhamento das chamadas públicas, a GAESC formulará, em 2026, um checklist técnico padronizado de verificação, a ser aplicado conjuntamente com as CREs e escolas jurisdicionadas. Esse instrumento será utilizado para avaliar a conformidade das etapas do processo de aquisição, desde a publicação até a execução contratual, observando os parâmetros da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e da Resolução CD/FNDE nº 3/2025. O checklist permitirá identificar inconsistências, boas práticas e oportunidades de melhoria, subsidiando a elaboração de relatórios de acompanhamento e ações corretivas conjuntas entre GAESC, CREs e Gerência de Licitação.

Registra-se que a GAESC avaliará, no âmbito de suas atribuições técnicas, a possibilidade de reformulação do método de pesquisa de preços adotado nas chamadas públicas, com vistas à ampliação da coleta de preços diretamente junto a produtores rurais e organizações da agricultura familiar, em detrimento da utilização exclusiva ou predominante de referências do mercado varejista local. Tal avaliação não será automática nem isolada, estando condicionada à análise criteriosa do impacto financeiro decorrente dessa alteração, bem como à verificação objetiva de eventual prejuízo ou benefício à alimentação do alunado, especialmente no que se refere à

viabilidade econômica, regularidade do fornecimento, qualidade dos gêneros alimentícios e sustentabilidade da política pública de alimentação escolar.

Ressalta-se, ainda, que nem a GAESC nem as unidades escolares detêm qualquer poder discricionário para definir vencedores ou perdedores de chamadas públicas, uma vez que o processo de seleção previsto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025, é essencialmente objetivo, baseado em critérios normativos previamente definidos, não comportando juízos subjetivos, direcionamentos ou margens interpretativas.

Nesse sentido, a atuação dos órgãos envolvidos restringe-se à verificação da conformidade documental, técnica e normativa, assegurando a lisura, a transparência e a impessoalidade do certame.

Item c. Desenvolva e implemente mecanismos eficazes relativos ao controle do montante total de venda, definido no art. 39 da Resolução nº CD/FNDE nº 6/2020:

Conforme a legislação vigente, o controle do limite individual de venda é de responsabilidade direta dos agricultores familiares e cooperativas, que formalizam essa ciência mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, anexado à documentação de habilitação da chamada pública. Todavia, a GAESC reforçará esse controle por meio da criação de um formulário eletrônico (Forms GAESC), no qual as escolas informarão os valores contratados e pagos em cada chamada pública. Com base nesses dados, será possível realizar cruzamentos de informação e análises preventivas, permitindo à GAESC detectar possíveis ultrapassagens de limite e adotar, de forma imediata, as medidas corretivas ou sanções cabíveis, em articulação com as CREs e o CAE.

Nos termos da legislação vigente, o controle do limite individual anual de venda por agricultor familiar ou organização fornecedora, conforme estabelecido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, constitui responsabilidade direta dos próprios agricultores familiares, associações e cooperativas, os quais declaram ciência e compromisso com o cumprimento desse limite por meio da assinatura de Termo de Responsabilidade, devidamente anexado à documentação de habilitação das chamadas públicas.

Não obstante a atribuição primária conferida aos fornecedores, a GAESC, no exercício de sua função técnica, normativa e orientadora, aperfeiçoará os mecanismos institucionais de controle e acompanhamento, com vistas à mitigação de riscos, à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da governança do PNAE.

Nesse sentido, será desenvolvido e implementado um formulário eletrônico padronizado (Forms GAESC), a ser preenchido pelas unidades escolares, contendo informações detalhadas acerca:

- dos valores contratados por agricultor, associação ou cooperativa em cada chamada pública;
- dos valores efetivamente pagos ao longo da execução contratual;
- da identificação da organização fornecedora e do respectivo período de fornecimento.

Os dados consolidados permitirão à GAESC realizar cruzamentos sistemáticos de informações, análises comparativas e monitoramento contínuo, possibilitando a identificação precoce de eventuais extrapolações do limite máximo de comercialização permitido pela normativa federal. Detectadas situações de potencial ou efetiva ultrapassagem do limite legal, a GAESC adotará, de forma tempestiva, as medidas corretivas e/ou sancionatórias cabíveis, em articulação com as CREs, o CAE e demais instâncias competentes, assegurando o cumprimento da legislação, a transparência dos processos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Tal iniciativa contribuirá para o fortalecimento do controle interno, a padronização de procedimentos, a segurança jurídica das unidades executoras e a efetividade da política pública de alimentação escolar, preservando o equilíbrio entre o incentivo à agricultura familiar e o respeito aos limites legais estabelecidos.

Item e. Elabore proposta de anteprojeto de lei, com vistas à regulamentação, no âmbito estadual, das normas referentes à execução à execução do PNAE, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei nº 11.947/2009:

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) publicou, em 15 de julho de 2025, a Portaria nº 3.418/2025 ([83934715](#)), que dispõe sobre a execução da alimentação escolar no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino. O ato normativo estabelece diretrizes nutricionais, operacionais e financeiras complementares, disciplinando temas como a execução descentralizada de recursos, a gestão contratual das escolas, o percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar e os instrumentos de controle social, entre eles o papel do CAE. Tal portaria atende diretamente à deliberação do TCE, consolidando em âmbito estadual a regulamentação do PNAE.

Item f. Planeje e execute visitas periódicas aos agricultores familiares e cooperativas para verificar as condições de produção, armazenamento e transporte:

A GAESC reconhece que a realização de visitas presenciais a todos os agricultores familiares, associações e cooperativas contratadas no âmbito do PNAE não se mostra operacionalmente viável, considerando o elevado número de contratos descentralizados e que executados diretamente pelas unidades escolares, bem como a ampla distribuição territorial dos fornecedores.

Diante desse cenário, será adotada uma estratégia de atuação integrada e seletiva, baseada em critérios técnicos de priorização, mediante o estabelecimento de parcerias institucionais com as CREs e com o CAE, possibilitando a realização conjunta de visitas técnicas periódicas aos fornecedores considerados prioritários, estratégicos ou de maior relevância contratual, seja pelo volume financeiro, pela recorrência do fornecimento ou pela natureza dos gêneros alimentícios ofertados.

As visitas terão caráter simultaneamente orientativo e fiscalizatório, com os seguintes objetivos:

- verificar as condições higiênico-sanitárias de produção, quando aplicável;
- avaliar as práticas de armazenamento dos gêneros alimentícios, observando aspectos de organização, conservação e segurança;

- analisar as condições de transporte, incluindo adequação dos veículos, acondicionamento dos produtos e manutenção da qualidade até o ponto de entrega;
- identificar não conformidades, riscos operacionais e oportunidades de melhoria nos processos de fornecimento.

Cada visita resultará na elaboração de relatório técnico circunstanciado, contendo registros fotográficos quando cabível, apontamento de eventuais inconformidades e recomendações técnicas, o qual será compartilhado entre GAESC, CREs e CAE, promovendo atuação articulada e transparente. Os relatórios serão devidamente formalizados e registrados no SEI, assegurando rastreabilidade, histórico documental e subsídios para ações corretivas, preventivas ou sancionatórias, quando necessárias.

Essa abordagem permitirá otimizar recursos institucionais, fortalecer o controle social e técnico do PNAE e qualificar o acompanhamento dos fornecedores, contribuindo para a segurança dos alimentos, a regularidade do fornecimento e a proteção do interesse público e do direito dos estudantes à alimentação escolar adequada e segura.

Item g. Implemente melhorias na infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do CAE, como disponibilização de transporte e diárias para viabilizar a participação ativa em reuniões e fiscalizações:

A SEDUC/GO já disponibiliza integralmente os recursos e insumos necessários ao funcionamento do CAE, abrangendo transporte, diárias, equipamentos, materiais e espaço físico adequado, o que pode ser comprovado mediante relatórios de reuniões e fiscalizações realizadas. O suporte administrativo e logístico assegura a atuação autônoma e contínua do Conselho, fortalecendo o controle social sobre a execução do PNAE no Estado.

Item h. Disponibilize em seu sítio eletrônico orientações detalhadas sobre como acessar no portal SEI os documentos referentes aos processos de chamada pública:

A GAESC, em conjunto com a Assessoria de Comunicação e a Gerência de Tecnologia da Informação, elaborará um passo a passo ilustrado e vídeos explicativos sobre como acessar as informações referentes à Alimentação Escolar no Estado de Goiás, incluindo as Chamadas Públicas, contratos e relatórios. O material será publicado no portal da SEDUC-Go., reforçando a transparência e ampliando a acessibilidade das informações aos cidadãos, fornecedores e gestores escolares.

Item i. Adeque o portal eletrônico da SEDUC, a fim de que a pesquisa de conteúdo sobre as chamadas públicas localize as informações de forma eficiente:

Será formalizada solicitação à Gerência de Infraestrutura Tecnológica para aperfeiçoamento do sistema de busca e navegação no portal institucional da SEDUC, com foco na seção de Chamadas Públicas. O objetivo é garantir que os editais, avisos e resultados possam ser facilmente localizados, tanto os vigentes quanto os encerrados, contribuindo para maior visibilidade e transparência dos processos de aquisição da agricultura familiar.

Item j. Oriente as unidades escolares a fixarem avisos das chamadas públicas em locais de ampla circulação de pessoas, fora das escolas:

A GAESC e a Gerência de Licitação já promovem, de maneira sistemática, orientações às Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e às unidades escolares acerca da obrigatoriedade de divulgação dos avisos e editais de Chamadas Públicas em locais de ampla circulação, como mercados, associações, sindicatos e feiras locais.

Nesse contexto, a Gerência de Licitação acostou aos autos o Ofício Circular nº 1858/2025/SEDUC ([84277702](#)), a planilha da Chamada Pública ([84278187](#)), bem como a orientação encaminhada por meio do aplicativo WhatsApp ([84278641](#)). Tal prática, reforçada a cada início de processo, assegura o princípio da publicidade e amplia a participação dos fornecedores da agricultura familiar, atendendo integralmente ao que foi determinado pelo TCE-GO.

Diante do exposto, a GAESC reafirma seu compromisso com a execução técnica, transparente e regular das ações vinculadas ao PNAE no Estado de Goiás, observando rigorosamente as normas do FNDE e as determinações deste Tribunal de Contas. Assim, o Plano de Ação abaixo apresenta todas as determinações, qual ação planejada, quem será o responsável pela sua realização e o prazo estimado para sua execução.

Quadro 17 - Plano de Ação 2025 - Alimentação Escolar

ITEM	DELIBERAÇÃO	AÇÃO PLANEJADA	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO
01	Amplie a busca por cotações junto a cooperativas, associações e produtores individuais da agricultura familiar, para fins de composição de planilha de preços a ser utilizada nas chamadas públicas, com objetivo de fomentar o desenvolvimento local	A GAESC orientará as Coordenações Regionais de Educação (CREs) para que repassem as instruções às unidades escolares, responsáveis por seus processos aquisitivos, incluindo as chamadas públicas, em razão do modelo de gestão descentralizada adotado pelo Estado de Goiás no PNAE. As CREs deverão intensificar a coleta de cotações locais junto à agricultura familiar.	Gerência de Alimentação Escolar e Coordenações Regionais de Educação	AÇÃO CONTÍNUA JÁ REALIZADA
02	Intensifique os mecanismos de controle e acompanhamento das chamadas públicas, de modo a combater a influência indevida na formação de preço de referência e promover a adequação integral dos procedimentos à Resolução CD/FNDE nº 06/2020	Implantação de Protocolo de Monitoramento de Chamadas Públicas, via reuniões on-line com o servidor da Regional responsável o caf da unidade e os servidores da Gerência alimentação escolar, com checklist.	Gerência de Alimentação Escolar	1º SEMESTRE DE 2026

03	Desenvolva e implemente mecanismos eficazes relativos ao controle do montante total de venda, definido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020	A GAESC realizará o controle do montante total de venda por meio de formulários eletrônicos (Forms), que serão preenchidos periodicamente pelas Coordenações Regionais de Educação (CREs) e pelas unidades escolares. As informações coletadas subsidiarão o acompanhamento e a consolidação dos dados de fornecedores, permitindo o controle efetivo do limite individual de venda anual pela GAESC.	Gerência de Alimentação Escolar	1º TRIMESTRE DE 2026
04	Sistematize, por meio do sistema informatizado, o cálculo do percentual mínimo de 30% dos recursos do PNAE para compras junto à agricultura familiar	Elaboração de planilha de cálculo para definição dos valores das chamadas públicas	Gerência de Alimentação Escolar	AÇÃO CONTÍNUA JÁ REALIZADA
05	Elabore proposta de anteprojeto de lei, com vistas à regulamentação, no âmbito estadual, das normas referentes à execução do PNAE, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei nº 11.947/2009	Elaborada a Portaria nº 3418, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a execução da alimentação escolar na Rede Pública Estadual de Ensino de Goiás e estabelece diretrizes nutricionais, operacionais e financeiras complementares.	SEDUC/GO	AÇÃO CONTÍNUA JÁ REALIZADA
06	Planeje e execute visitas periódicas aos agricultores familiares e cooperativas para verificar as condições de produção, armazenamento e transporte	A GAESC, em parceria com as CREs e o CAE, realizará visitas técnicas periódicas a produtores e cooperativas para verificar condições de produção, armazenamento e transporte, orientar fornecedores e registrar relatórios semestrais de acompanhamento e conformidade.	Gerência de Alimentação Escolar, Coordenação Regional de Educação e Conselho de Alimentação Escolar	ANO LETIVO DE 2026
07	Implemente melhorias na infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do CAE, como disponibilização de transporte e diárias para viabilizar a participação ativa em reuniões e fiscalizações	Disponibilização de instrumentos e condições de trabalho para o CAE	SEDUC/GO	AÇÃO CONTÍNUA JÁ REALIZADA
08	Disponibilize em seu sítio eletrônico orientações detalhadas sobre como acessar no portal SEI os documentos referentes aos processos de chamada pública	Criação de guia digital no site da SEDUC com tutoriais para acesso a processos no SEI e modelos de documentos.	Gerência de Alimentação Escolar e Comunicação Setorial	28/11/2025
09	Adeque o portal eletrônico da SEDUC, a fim de que a pesquisa de conteúdo sobre as chamadas públicas localize as informações de forma eficiente	Melhoria no motor de busca do portal com indexação otimizada das chamadas públicas.	Gerência de Alimentação Escolar e Gerência de Infraestrutura Tecnológica	1º TRIMESTRE DE 2026

<b>10</b>	Oriente as unidades escolares a fixarem avisos das chamadas públicas em locais de ampla circulação de pessoas, fora das escolas	Emissão de Circular GAESC/CREs orientando a fixação de avisos em locais públicos externos à escola (mercados, sindicatos, associações, etc.).	Gerência de Alimentação Escolar e Gerência de Licitação	AÇÃO CONTÍNUA JÁ REALIZADA
-----------	---	---	---	----------------------------

Diante do informado endosso os esclarecimentos apresentados pela unidade técnica desta Secretaria e ressalto o compromisso, caso necessário, quanto a disposição de apresentação de novos esclarecimentos.

#### ***IV - DOS PEDIDOS***

Ante ao exposto, requer:

o conhecimento deste Ofício, assim como dos documentos que o acompanham, e o acolhimento dos esclarecimentos apresentados;

o arquivamento do procedimento administrativo, considerando o cumprimento de todas as determinações ou, a oportunidade de apresentação de demais documentos, se necessário.

Respeitosamente,

PROF.<sup>a</sup> APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

Assinado digitalmente, em 23/12/2025

- **Acórdão nº 3538/2025, 09/10/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202400047002852

Acórdão Nº: 3538/2025, 09/10/2025

Processo nº 202400047002676/311, documentação registrada no Portal Eletrônico da **Ouvidoria** desta Corte de Contas sob o protocolo nº OUV20240805161209278095785, formulado pelo Sr. Igor Chermack, advogado, inscrito na OAB/PR nº 119.165, em face de possíveis ilegalidades na elaboração do Edital nº 16/2024, modalidade **Pregão Eletrônico - SRP**, da Secretaria de Estado da Educação - Contratação nº 104670, Processo 202400005007942.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202400047002676/311, que tratam de Denúncia apresentada à Ouvidoria desta Corte, com o relato de supostas ilegalidades na elaboração do **Edital nº 16/2024**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto o fornecimento de bens, materiais e serviços a fim de assegurar e proporcionar aos estudantes a continuidade da **solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica**, garantindo o acesso às novas tecnologias educacionais e práticas inovadoras, tendo em vista o relatório e voto como partes integrantes do presente ato.

ACORDAM, os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em:

I - conhecer da Denúncia e, no mérito, julgá-la **parcialmente procedente**;

II - expedir as seguintes **recomendações** à Secretaria de Estado da Educação:

a) que oriente suas equipes de planejamento de contratações para que nas próximas licitações utilize descrições baseadas em modelos ou características de marcas

específicas somente em casos excepcionais e desde que formalmente justificados, nos termos do art. 41, inc. I, “d” da Lei 14.133/21, assegurando que as especificações técnicas sejam redigidas de forma clara, objetiva e suficientemente ampla, a fim de garantir a ampla competitividade do certame e impedir direcionamento indevido, conforme estabelece os princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/21, bem como assegure que, sempre que adotar especificações técnicas detalhadas, estas sejam acompanhadas da menção expressa e destacada de que se referem a requisitos mínimos, deixando claro que serão aceitas soluções técnicas equivalentes ou superiores, nos termos do item 3.3.1 da Instrução Técnica Conclusiva nº 36/2025;

b) que nas próximas licitações a serem realizadas pela Secretaria para aquisição de aparelhos que necessitem de homologação pela ANATEL, que tal informação seja inserida expressamente no edital e seus anexos, em consonância com o art. 21, III, do Decreto Estadual nº 10.207/2023, nos termos do item 3.3.2 da Instrução Técnica Conclusiva nº 36/2025;

c) que, nos futuros processos licitatórios, observe, com maior rigor e acuidade, a necessidade de responder de forma fundamentada, completa e tempestiva às impugnações aos editais, assegurando a devida publicidade dos respectivos pronunciamentos, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, motivação e do contraditório, consagrados no art. 37, caput, e no art. 5º, inciso LV, ambos da Constituição Federal, bem como ao disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de a Administração tornar públicas as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao edital, nos termos do item 3.3.3 da Instrução Técnica Conclusiva nº 36/2025;

d) que, na elaboração dos próximos editais e seus anexos para contratações públicas, realize uma descrição pormenorizada de todos os bens a serem adquiridos, observando detalhes relativos às quantidades, para quem e quais usos se destinam, em consonância com o art. 21, III, do Decreto Estadual nº 10.207/2023, nos termos do item 3.3.5 da Instrução Técnica Conclusiva nº 36/2025;

III - determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 99, II da LOTCE GO. À

Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 09/10/2025 16:43  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis (incluindo a Gerência de Licitação, a Gerência de Compras e a Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar). Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

**DESPACHO Nº 297/2025/SEDUC/GC-05732 - (SEI 83617775)**

Assunto: Orientação de Cumprimento de Decisão. Comunica Decisão.  
Recomendação. Processo de Fiscalização - Denúncia. Processo nº  
202400047002676. Aquisição de Ssolução em robótica educacional e educação  
tecnológica nas unidades do CEPMG.

A Gerência de Compras informa que possui plena ciência das orientações constantes no Ofício n.º 41/2025/2025-SERV-COMUNICA-I (83512009), de 05 de dezembro de 2025, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do qual a Secretária de Estado da Educação foi cientificada do teor do Acórdão nº 3558/2025, referente à Denúncia que tratou de possíveis irregularidades no Edital nº 16/2024-SEDUC, cujo objeto consistiu na aquisição de Solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica para as unidades do CEPMG. Após análise, aquele Tribunal conheceu da Denúncia e, no mérito, julgou-a parcialmente procedente, expedindo recomendações a serem observadas por esta Pasta.

Diante disso, esta Gerência declara que tomou conhecimento integral do Acórdão nº 3558/2025, bem como da Instrução Técnica Conclusiva nº 36/2025, compreendendo e assimilando todas as recomendações direcionadas à Secretaria, especialmente aquelas relativas à elaboração dos documentos técnicos da fase interna das contratações, como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Registra-se o compromisso desta unidade em observar rigorosamente as diretrizes apresentadas pelo Tribunal de Contas, incluindo a necessidade de especificações técnicas claras, objetivas e amplas; o uso excepcional e devidamente fundamentado de características vinculadas a modelos ou marcas; a indicação explícita de exigência de homologação pela ANATEL quando aplicável; a resposta tempestiva e devidamente motivada às impugnações; e a elaboração de descrições pormenorizadas dos bens a serem adquiridos, contemplando quantidades, destinação e usos pretendidos.

Assim, esta Gerência reafirma sua disposição para adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das recomendações fixadas pelo TCE-GO, garantindo que os futuros processos licitatórios e contratações conduzidos por esta Pasta estejam plenamente alinhados às exigências legais, às boas práticas e aos princípios que regem a Administração Pública.

GOIANIA, 08 de dezembro de 2025.

ISABELLA VIEIRA FONTOURA  
Analista de Processo

Elaine Alvea de Araújo Campos  
Gerente de Compras

**DESPACHO Nº 913/2025/SEDUC/SSECM-16421 - (SEI 83668978)**

Assunto: Orientação de Cumprimento de Decisão. Comunica Decisão. Recomendação. Processo de Fiscalização - Denúncia. Processo nº 202400047002676. Aquisição de Solução em robótica educacional e educação tecnológica nas unidades do CEPMG.

Trata-se do Ofício n.º 41/2025/2025-SERV-COMUNICA-I, de 05 de dezembro de 2025 ([83512009](#)), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual a Secretária de Estado da Educação foi cientificada do teor do Acórdão nº 3558/2025 ([83512025](#)), nos autos em epígrafe, que tratam de Denúncia apresentada à Ouvidoria desta Corte de Contas, com o relato de supostas ilegalidades na elaboração do Edital nº 16/2024-SEDUC, que teve como objeto a aquisição de Solução em Robótica Educacional e Educação Tecnológica nas unidades do CEPMG. Após análise, aquele Tribunal conheceu da Denúncia e, no mérito, julgou-a parcialmente procedente, expedindo recomendações a serem observadas por esta Pasta.

Tendo em vista o Despacho nº 9881/2025/SEDUC/PROCSET-05719 ([83569697](#)), esta Superintendência de Segurança Escolar e Colégio Militar informa que tomou conhecimento do Acórdão nº 3558/2025 ([83512025](#)), bem como da Instrução Técnica Conclusiva nº 36/2025 ([83512098](#)), compreendendo e assimilando todas as recomendações direcionadas à Secretaria, especialmente aquelas relativas à elaboração dos documentos técnicos da fase interna das contratações.

Ante o exposto, confirmamos o compromisso com as recomendações fixadas pelo TCE-GO, para que estejam plenamente alinhados às exigências legais, às boas práticas e aos princípios que regem a Administração Pública.

Desta forma, nada mais a declarar, concluem-se os autos nesta Unidade Administrativa.

**Mauro Ferreira Vilela - Cel PM R/R**  
Superintendente de Segurança Escolar e Colégio Militar

GOIANIA, 09 de dezembro de 2025.

MARIA DA GLORIA SILVA MEIRELLES  
Assessora

**DESPACHO Nº 1673/2025/SEDUC/GEL-05738 - (SEI 83697880)**

Aquisição de Ssolução em robótica educacional e educação tecnológica nas unidades do CEPMG.

A Gerência de Licitação, vem, apresentar resposta ao Despacho 9881/2025 - PROCSET - 83569697, que exara o conteúdo do Ofício nº 41/2025 - TCE/PROCSET - 83512009, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, no qual a Secretária de Estado da Educação foi cientificada do teor do Acórdão nº 3538/2025 (83512025), que tratam de Denúncia apresentada à Ouvidoria desta Corte de Contas, com o relato de supostas ilegalidades na elaboração do Edital nº 16/2024, que teve como objeto a aquisição de Solução em Robótica e Educação Tecnológica nas unidades do CEPMG.

No despacho contém orientação para que esta gerência se atente a necessidade de responder, de forma fundamentada, completa e tempestiva às impugnações aos editais, assegurando a devida publicidade dos respectivos pronunciamentos, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, motivação e do contraditório.

Acerca das orientações acima elencadas, informamos que esta Gerência tomou pleno conhecimento de todas as recomendações apresentadas e se compromete a aplicá-las integralmente em todas as futuras contratações e procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade. Reafirmamos nosso compromisso institucional

com a observância estrita dos princípios administrativos que regem a atuação pública. Destaca-se, em especial, que a imparcialidade constitui um dos pilares do regime jurídico administrativo e configura princípio basilar que deve nortear todas as fases da licitação. Trata-se de diretriz essencial para assegurar a igualdade de condições entre os licitantes, a transparência do certame e, sobretudo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, esta Gerência reforça seu empenho na adoção de práticas que garantam decisões técnicas, objetivas e isentas de qualquer influência externa ou indevida.

GOIANIA, 09 de dezembro de 2025.

RUTH FEITOSA DE ASSIS  
Assessora Jurídica

ALESSANDRA BATISTA LAGO  
Gerente de Licitação

- **Acórdão nº 3673/2025, 16/10/2025** - Licitação
  - **Acórdão nº 4492/2025, 11/12/2025**

Processo (SEI) - 202500047004455 - 202500047004443 - 202500047004445 -  
202500047004452 - 202500047004453

#### **Acórdão Nº: 3673/2025, 16/10/2025**

Processo nº 202500047001656/309 06, tratam os autos do Ofício nº 11/2025 - GCKT, em que o Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, solicita o envio de cópia integral do 202400005045120, Processo nº que trata do **Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025**, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Processo de Contratação SISLOG nº 110761, com data de abertura prevista para o dia 09/05/2025, no valor estimado de R\$ 55.463.330,00.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202500047001656/309-06, que versam sobre fiscalização determinada por este Relator, com fundamento no art. 263 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE-GO), sobre o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2025 (Processo SISLOG n.º 110761 e SEI n.º 202400005045120), da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), que tem por objeto a aquisição de solução de sala de aula multimídia para as unidades escolares. No curso desta fiscalização, foi autuada a Representação (Processo nº 202500047002488), apresentada pela empresa Talkandwrite Informática Ltda., com pedido de medida cautelar, questionando a legalidade do referido edital. Em Despacho Plantão - Cautelar 3/2025 - GCKT, proferido nos autos da Representação, este Relator deferiu o pedido liminar para suspender o certame, por vislumbrar graves indícios de irregularidades. Tendo em vista o relatório e voto como partes integrantes do presente ato.

ACORDAM, nos termos do voto do Relator, os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em **ratificar**, com fundamento no art. 325, parágrafo único, do RITCE-GO, a **medida cautelar** exarada no Despacho Plantão - Cautelar 3/2025 - GCKT, mantendo-se a **suspensão do Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2025** até o julgamento de mérito desta fiscalização, bem como:

a) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que, caso queira, apresente razões de justificativa em relação à ausência de ciência, nos autos, por parte da maioria dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais da contratação, em possível desconformidade com o § 4º do art. 4º do Decreto estadual n.º 10.216/2023;

b) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que, caso queira, apresente razões de justificativa em relação à designação de agentes não pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública para o desempenho das funções essenciais no processo de contratação, em possível inobservância ao disposto no art. 7º, I, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 6º, I, do Decreto estadual n.º 10.216/2023;

c) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, e da pregoeira, Sra. Ana Maria Rocha Carvalho, para que, caso queiram, apresentem razões de justificativa quanto à participação desta na elaboração das minutas do instrumento convocatório, conduta que contraria o princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021) e a vedação expressa no art. 7º, § 2º, do Decreto estadual n.º 10.216/2023;

d) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação dos Srs. Sergio Eugenio Ferreira de Camargo e Roberto de Souza Correia, responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para que, caso queiram, apresentem razões de justificativa em relação aos seguintes pontos: d.1) ausência de análise comparativa de vantagem econômica entre as soluções identificadas, em inobservância ao art. 15 do Decreto estadual n.º 10.207/2023 e ao Acórdão TCE-GO n.º 973/2025; d.2) ausência de comparação entre a solução pretendida e a anteriormente adotada, em inobservância ao Acórdão n.º 2780/2023; d.3) direcionamento da licitação para solução específica sem a devida formalização do processo de padronização, nos termos do art. 43 da Lei n.º 14.133/2021; d.4) utilização de metodologia de pesquisa de mercado restritiva, baseada em certame anulado, em inobservância ao Acórdão TCE-GO n.º 973/2025;

e) com fundamento no art. 50, inciso I, da LOTCE-GO, **determinar** a intimação dos Srs. Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo e Roberto de Souza Correia para que, no prazo legal, esclareçam: e.1) quais produtos (fabricante/marca/modelo) atenderam integralmente às exigências do Termo de Referência, com a respectiva comprovação documental; e e.2) a justificativa técnica para o significativo incremento de exigências em relação a certames anteriores, demonstrando sua indispensabilidade.

f) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação dos Srs. Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo e Roberto de Souza Correia, pela ausência de análise de riscos no planejamento, em desacordo com o art. 18, X, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 17, II, do Decreto estadual n.º 10.207/2023;

g) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação dos Srs. Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo e Roberto de Souza Correia, pela vedação injustificada à participação de consórcios, em desacordo com o art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e o Acórdão n.º 1811/2020;

h) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que apresente justificativas quanto: h.1) à atuação da pregoeira na elaboração do Edital, em possível descumprimento ao Acórdão n.º 3081/2023; e h.2) à ausência de justificativa para a vedação à participação de consórcios, contrariando o Acórdão n.º 1811/2020;

i) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação do Sr. Oberdan Humberton Rodrigues Valle (Procuradoria Setorial) e da Sra. Alessandra Batista Lago (Departamento de Licitação), por eventual omissão no cumprimento do Acórdão n.º 1811/2020, no que tange à ausência de justificativa para a vedação à participação de consórcios;

j) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, **determinar** a citação dos Srs.

Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo e Roberto de Souza Correia, e da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, pela adoção de vigência contratual de 24 meses para objeto de natureza não continuada, em desacordo com o art. 106 da Lei n.º 14.133/2021;

k) com fundamento no art. 50, inciso I, da LOTCE-GO, **determinar** a intimação dos Srs. Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo e Roberto de Souza Correia para que apresentem esclarecimentos técnicos sobre: k.1) a compatibilidade da tela de 75 polegadas com a profundidade média das salas de aula (7,5 metros); e k.2) o impacto do eventual redimensionamento de conteúdo na continuidade didática.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 16/10/2025 15:02  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis (Gerência de Licitação). Segue transcrição*

**OFÍCIO Nº 90259/2025/SEDUC - (SEI 83270165)**

Goiânia, data da assinatura digital.

Ao Sr. Kennedy Trindade  
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2970/2025 - SERV-PUBLICA ([82330825](#)). Processo nº 202500047001656/309-06-TCE.

Senhor Conselheiro Relator,

#### **I. DA SÍNTESE DOS FATOS**

Versam os autos sobre Ofício n.º 2970/2025-SERV-PUBLICA, de 11 de novembro de 2025 ([82330825](#)), do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no qual a Secretária de Estado da Educação foi cientificada para tomar conhecimento do inteiro teor do Acórdão 3673/2025, para atendimento à determinação e, caso queira, apresente suas razões de justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Eis a excerto principal das determinações:

a) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, determinar a citação da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que, caso queira, apresente razões de justificativa em relação à ausência de ciência, nos autos, por parte da maioria dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais da contratação, em possível desconformidade com o § 4º do art. 4º do Decreto estadual n.º 10.216/2023;

b) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, determinar a citação da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que, caso queira, apresente razões de justificativa em relação à designação de

agentes não pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública para o desempenho das funções essenciais no processo de contratação, em possível inobservância ao disposto no art. 7º, I, da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 6º, I, do Decreto estadual n.º 10.216/2023;

h) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, determinar a citação da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, para que apresente justificativas quanto: h.1) à atuação da pregoeira na elaboração do Edital, em possível descumprimento ao Acórdão n.º 3081/2023; e h.2) à ausência de justificativa para a vedação à participação de consórcios, contrariando o Acórdão n.º 1811/2020;

j) com fundamento no art. 50, inciso II, da LOTCE-GO, determinar a citação dos Srs. Sérgio Eugênio Ferreira de Camargo e Roberto de Souza Correia, e da Secretária de Estado da Educação, Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, pela adoção de vigência contratual de 24 meses para objeto de natureza não continuada, em desacordo com o art. 106 da Lei n.º 14.133/2021;

Em resumo, o Tribunal de Contas aponta indícios de sobrepreço apontados no Relatório e Voto nº 806/2025 ([82331035](#)), em relação ao Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2025 (Processo SISLOG n.º 110761 e SEI n.º 202400005045120), destinado à aquisição de solução de sala e aula multimídia para unidades escolares.

Diante do exposto, o Conselheiro Relator entendeu pertinente que a Secretária de Estado da Educação apresentasse razões de justificativa quanto aos fatos relatados na Representação.

É o relato do necessário.

## II. DA TEMPESTIVIDADE

Ressalta-se, inicialmente, que o processo em referência foi recebido por Pasta via SEI, no dia 11 de novembro de 2025, consoante se extrai do histórico de andamento detalhado. Nessa senda, o prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para apresentação de justificativas e/ou razões de defesa, conforme exposto no Ofício n.º 2970/2025-SERV-PUBLICA ([82330825](#)), daquela Corte de Contas corresponde a 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento.

Assim preceitua o artigo 55, inciso I, §2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, c/c artigo 105 e 167, §2º do Regimento Interno do TCE/GO:

"Art. 55. Os prazos referidos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, a partir da data:

I - do recebimento pela parte da citação ou da intimação; (...)

§ 2º Além dos prazos específicos previstos nesta Lei, o prazo para manifestação da parte é de:

I - 15 (quinze) dias, para as razões de defesa e justificativas;

(...)

Art. 105. As alegações de defesa e as razões de justificativa são admitidas dentro do prazo fixado na citação.

(...)

Art. 167 (...)

§2º o prazo para manifestação da parte é de até 15 (quinze) dias, a partir da ciência do ato ou fato, feita conforme dispõe este Regimento." (Grifou-se)

Logo, verifica-se a tempestividade do presente expediente, tendo em vista que o prazo final para apresentar as justificativas se dará no dia 04 de dezembro de 2025.

### III. DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS.

III.1. Da ciência dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais da contratação. Em relação ao tema apresentado, foi apresentado pela área técnica responsável os esclarecimentos que apontam a ausência de prejuízo no vício apresentado, sendo plenamente sanável:

[...]

Trata-se, portanto, de vício meramente formal e plenamente sanável, sem qualquer reflexo material sobre a validade do certame.

Deve-se destacar que a efetiva ciência e participação de todos os agentes designados encontra-se amplamente comprovada pela documentação processual ora anexada na presente oportunidade, a saber: EX.: *(i)* assinaturas em atos internos, planilhas, pareceres técnicos e comunicações oficiais, *(ii)* registros de e-mails e despachos demonstrando atuação direta, *(iii)* intervenções técnicas e decisões emitidas durante a fase preparatória e executória do certame.

Esses elementos evidenciam que todos os integrantes tinham pleno conhecimento de suas atribuições e atuaram regularmente desde o início da contratação. Assim, à luz do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, não se verifica prejuízo à competitividade, à legalidade nem à transparência do procedimento.

De toda forma, com o propósito de sanar eventual falha documental e reforçar a conformidade formal do processo, foram colhidas declarações individuais atualizadas de todos os agentes designados, nas quais afirmam expressamente:

- a) terem tido ciência de suas designações desde o início da tramitação do processo;
- b) terem exercido, de forma contínua, as atribuições a eles conferidas; e
- c) reconhecerem a autenticidade das portarias que os nomearam.

As referidas declarações seguem anexas a esta resposta, integrando o dossiê de regularização.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os requisitos do §4º do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.216/2023, afastando-se qualquer alegação de irregularidade material.

Eventuais falhas de registro foram devidamente supridas mediante comprovação inequívoca da ciência e da atuação efetiva dos agentes públicos, não havendo prejuízo à lisura, à governança ou à legalidade do certame.

Por oportuno, registra-se que, como medida de aprimoramento institucional, a Secretaria de Estado da Educação adotará, doravante, procedimento interno padronizado determinando que todas as portarias de designação venham acompanhadas, no próprio processo administrativo, da assinatura digital de ciência dos respectivos membros, reforçando o controle documental e prevenindo a repetição de lapsos formais.

A situação apontada constitui irregularidade formal sanada, sem impacto sobre a validade do processo licitatório, motivo pelo qual se requer o afastamento da solicitação de citação da Sra. Secretária de Estado da Educação, reconhecendo-se a plena conformidade das designações e a atuação regular das equipes essenciais do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

De todo modo, para reforçar a transparência e demonstrar boa-fé administrativa, anexa-se declaração individual atualizada de cada agente designado, atestando que teve ciência da designação desde o início da tramitação do processo e que exerceu suas funções regularmente, suprimindo eventual ausência documental. Tal providência sana

integralmente o vício, haja vista que a ausência de formalização de ciência não invalida *de per se* o ato de designação, ante comprovada a atuação efetiva e o conhecimento inequívoco do servidor.

Houve colhidas de assinaturas e ciências formais dos agentes em momento pretérito, e segue anexo abaixo plena regularidade em cumprimento ao §4º do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.216/2023, indicando-se mero lapso formal pela não juntada no procedimento sem prejuízo ao certame em si.

III.2. Estimativa dos quantitativos. Em relação à alegada falha de estimativa dos quantitativos licitados, a área técnica sustentou:

Pois bem. Dispõem o art. 7º, I, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 10.216/2023, que os agentes designados devem ser preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos.

*In casu*, o advérbio “preferencialmente”, conforme reconhecido na própria instrução técnica não estabelece proibição, mas uma prioridade qualificada, que admite exceção motivada diante de condições específicas de pessoal, complexidade do objeto e necessidade administrativa.

Assim, a exigência de efetividade não é absoluta, e a designação de comissionados é juridicamente válida quando:

- (i) não há servidores efetivos disponíveis ou com qualificação compatível;
- (ii) a função não é reservada por lei ao efetivo; e
- (iii) há motivação e supervisão hierárquica.

Esse entendimento é corroborado pelo próprio §1º do art. 6º do Decreto nº 10.216/2023, que impõe à autoridade designante a análise da complexidade do processo, do quantitativo de demandas por agente e da capacidade técnica de desempenho das funções, estabelecendo margem discricionária técnica à Administração.

Na situação em lume, tem-se que Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025 tratou da aquisição de solução multimídia integrada para salas de aula, objeto de natureza tecnológica e interdisciplinar, exigindo a atuação coordenada de profissionais com formação em tecnologia da informação, engenharia, pedagogia digital e gestão de contratos.

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás, entretanto, não dispõe de quantitativo suficiente de servidores efetivos com tal perfil técnico, em razão da limitação de quadros e do volume simultâneo de contratações educacionais conduzidas pela Pasta (obras, mobiliário, uniformes, tecnologia, alimentação, transporte escolar etc.).

Por essa razão, e com fundamento no art. 6º, I e §1º, do Decreto nº 10.216/2023, foram designados três agentes comissionados com formação e experiência técnica compatíveis: Bruno Marques Correia; Sergio Eugenio Ferreira de Camargo; Joao Paulo Garcia Correa, exclusivamente para funções de apoio e assessoramento, sem qualquer poder decisório autônomo.

A atuação desses agentes vem sendo inteiramente supervisionada por servidores efetivos, notadamente pelo Sr. Roberto de Souza Correia, Leonardo de Lima Santos e Srta. Alessandra Batista Lago que integram a equipe de planejamento coordenou o Estudo Técnico Preliminar e validou todos os produtos técnicos.

Dessa forma, a designação teve fundamento técnico, respeitou a segregação de funções e atendeu à capacidade funcional exigida pelo §1º, III do art. 6º do Decreto.

Importa ressaltar que as funções listadas no §2º do art. 6º agente de contratação, pregoeiro, leiloeiro, agente de contratação direta e presidente de comissão de contratação foram exercidas exclusivamente por servidores efetivos. Portanto, nenhum cargo reservado por lei a efetivo foi ocupado por agente comissionado, mantendo-se a legalidade formal e material da equipe.

Na ótica do volume de profissionais e número de processos e instruções em aquisições e serviços, a designação mista (efetivos + comissionados) resultou em maior eficiência e qualidade técnica, reduzindo riscos contratuais e retrabalho administrativo.

A eventual ausência de justificativa formal não comprometeu a validade dos atos praticados, porquanto a motivação é plenamente demonstrável nos autos e decorre de necessidade pública comprovada.

Insta ainda salientar que os agentes comissionados designados, por seu turno, não detinham ou detêm competência para julgar, deliberar ou decidir, limitando-se à instrução de peças técnicas e apoio operacional. Todas as decisões administrativas (aprovação, julgamento e homologação) vêm sendo conduzidas e/ou acompanhadas por servidores efetivos.

Não houve violação à segregação de funções, tampouco prejuízo à lisura do certame ou ao controle interno.

A designação deu-se de boa-fé administrativa, motivada pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das contratações educacionais e evitar a paralisação de processos estratégicos do exercício letivo.

Desta forma, resta por plenamente demonstrada a regularidade da designação de agentes comissionados para o certame em lume, porquanto motivada pela ausência de efetivos disponíveis, pela natureza técnica e multidisciplinar do objeto e pela atuação supervisionada por servidores efetivos, nos termos do art. 7º, I e §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, I e §1º do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

III.3. Atuação da pregoeira na elaboração do Edital. Sobre um possível acúmulo de funções apontado pelo Tribunal de Contas, aponta-se:

O Acórdão n. 3673/2025 aponta que a agente Ana Maria Rocha Carvalho, pregoeira designada para o Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025, embora servidora efetiva e devidamente certificada pela Escola de Governo, teria subscrevido minutas do edital, do contrato e da ata de registro de preços.

Sustenta-se, em análise preliminar, que tal subscrição poderia configurar acúmulo material de funções, em afronta ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 7º, §2º do Decreto nº 10.216/2023, que vedam a atuação simultânea do pregoeiro em funções suscetíveis a risco no mesmo processo.

A pregoeira, contudo, não elaborou as minutas do edital, contrato e ata de registro de preços, elementos esses já padronizados pelo Sistema de Logística e Contratações da SEAD, denominado de "Sislog 2.0". As referidas peças redigidas integralmente pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás, setor técnico especializado, composto

por equipe multidisciplinar de servidores e colaboradores administrativos sob supervisão de gestores efetivos, vincula as informações inseridas nos bancos de dados de cada contratação registrada e incorporada a cada documento criado via “TAG”, termo técnico da T.I para designar: “*Etiqueta*”, não caracterizando ato de elaboração das minutas.

A participação da pregoeira limitou-se à subscrição final dos documentos no processo eletrônico, para atestar a conferência formal de coerência entre o conteúdo e o sistema de licitação (SEI/SISLOG), conforme rotina administrativa padronizada na SEDUC.

Essa prática decorre da necessidade de vinculação sistêmica entre os atos preparatórios e o agente de contratação, não configurando a autoria intelectual ou técnica das minutas.

Trata-se, portanto, de ato meramente formal, de caráter confirmatório e não de elaboração ou revisão de mérito jurídico ou técnico, o que não caracteriza acúmulo material de funções.

#### III.4. Da ausência de justificativas quanto a vedação ao consórcio de empresas.

Acerca do tema, foi justificado pela área técnica competente:

Ocorre que, na hipótese em exame, a adoção da vedação encontra-se substancialmente justificada e materialmente compatível com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite expressamente a vedação quando “*devidamente justificada no processo licitatório*”, tratando-se de norma que legitima a Administração a restringir a formação consorcial sempre que a motivação estiver ancorada em razões objetivas de eficiência, gestão, risco, logística e interesse público.

Vale ressaltar que o Acórdão TCE-GO nº 1811/2020 não veda a restrição, mas apenas exige fundamentação técnica prévia, o que, na espécie, se encontra presente e documentado nos autos. Assim, a análise deve se concentrar não na ausência de justificativa formal isolada, mas na existência de motivação material evidenciada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, aprovados pela autoridade competente, os quais já expressavam fundamentos compatíveis com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação em consórcio foi consequência lógica e necessária do go (a aquisição de solução de sala de aula multimídia integrada) envolve múltiplos componentes de natureza tecnológica e física (display interativo, lousa deslizante, estrutura metálica, software embarcado e sistema de som). A correta execução contratual desse objeto depende da interoperabilidade e compatibilidade técnica entre os componentes, devendo a solução ser fornecida por um único integrador responsável, condição indispensável para garantir o funcionamento conjunto do sistema, manter a unidade da garantia técnica e da assistência pós-instalação, assegurar padronização e continuidade pedagógica entre as unidades escolares e evitar a fragmentação de responsabilidades técnicas.

A formação de consórcios diluiria a responsabilidade técnica entre distintas empresas, fragilizando a rastreabilidade, dificultando a manutenção de um padrão tecnológico uniforme na rede estadual e comprometendo a política pública de padronização tecnológica das salas de aula, prevista no planejamento estratégico da SEDUC. Tal risco contraria os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e afasta o interesse público na obtenção de um resultado uniforme, contínuo e funcional.

Cumprido destacar que o certame adota o Sistema de Registro de Preços (SRP), tratando-se de modelo administrativo que exige celeridade operacional, gestão unificada e responsabilização direta de um único fornecedor, a fim de evitar multiplicidade de interlocutores, fragmentação de obrigações solidárias, dificuldades na emissão de ordens de fornecimento e inconsistência no controle logístico e financeiro. A presença de consórcios, pela própria natureza de sua organização, seria incompatível com a

sistemática do SRP, que pressupõe agilidade decisória, execução imediata e garantia de resposta técnica única perante a Administração.

O cronograma do certame, aprovado pela SEDUC, prevê entregas parceladas e instalações progressivas, compatíveis com o calendário letivo e o planejamento das obras escolares. A execução requer capacidade produtiva imediata e simultânea em larga escala, o que apenas fabricantes e integradores autônomos conseguem garantir. Consórcios, por sua estrutura colegiada, dependem de deliberação conjunta e articulação logística entre empresas com fluxos internos distintos, o que aumentaria o risco de descompasso na produção, transporte, montagem e assistência técnica. A vedação, portanto, protegeu a continuidade operacional, a entrega tempestiva e a disponibilidade pedagógica do equipamento.

Sob o ponto de vista econômico, a restrição não afetou a competitividade, pois o mercado nacional de soluções multimídia educacionais já conta com número suficiente de fabricantes e integradores aptos a participar individualmente. A admissão de consórcios não agregaria novos competidores relevantes, mas aumentaria a complexidade documental, o tempo de julgamento e o custo de fiscalização contratual, sem ganho concorrencial efetivo. A medida, portanto, promoveu racionalidade econômica e eficiência processual, alinhando-se ao princípio da proporcionalidade e ao dever de motivação.

Por fim, cumpre registrar que a motivação da vedação, ainda que não formalizada em documento apartado, está materialmente demonstrada nos autos, atendendo plenamente ao conteúdo exigido pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O conjunto de justificativas técnicas e logísticas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência supre a exigência de motivação formal e comprova que a Administração exerceu sua competência discricionária de forma fundamentada e proporcional, conforme exige a Lei e os precedentes deste Tribunal.

Dessa forma, a decisão da SEDUC encontra-se amparada em razões objetivas e legítimas, voltadas à proteção do interesse público, à eficiência da execução contratual e à segurança técnica do fornecimento, inexistindo qualquer violação aos princípios da isonomia ou da competitividade. Assim, requer-se o reconhecimento da regularidade da vedação à participação de consórcios no Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025 e o consequente afastamento do apontamento contido na instrução técnica, por se tratar de medida materialmente justificada, proporcional e juridicamente válida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão TCE-GO nº 1811/2020.

A instrução técnica apontou que o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025 vedaram expressamente a participação de empresas em consórcio, sem constar nos autos justificativa formal específica. Conforme consignado, o TCE-GO já havia recomendado à SEDUC, pelos Acórdãos nº 3271/2014 e 1811/2020, que, em futuras licitações, toda restrição à participação de consórcios fosse devidamente fundamentada na fase preparatória, para prevenir limitações indevidas à competitividade.

Salienta-se que, em determinados casos, a autorização de participação de empresas de forma consorciada pode, contrariamente ao senso comum e à intenção da lei de licitações, restringir a competição entre os participantes. Isso ocorre, por exemplo, em licitações em que o objeto é fornecido por número reduzido de empresas. Assim, quando consorciadas, retiram a competição que poderia haver na etapa de lances, e consequentemente podem oferecer o preço orçado pela Administração, sem necessidade de apresentar descontos.

Assim, pelo exposto acima, somado à ausência de questionamentos e impugnações acerca da justificativa de vedação à participação em consórcio, pode-se concluir que não houve prejuízo a qualquer licitante, de forma que a licitação pode prosseguir normalmente.

III.5. Vigência do contrato por 24 meses. Quanto a vigência contratual, sustentou-se:

A instrução técnica do Acórdão aponta como irregular a fixação do prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, sob o argumento de que o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 – aquisição de solução multimídia integrada para salas de aula – não configuraria fornecimento ou serviço contínuo nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Com o devido respeito, tal entendimento não se sustenta diante da sistemática e dos princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos. O prazo de vigência estabelecido não decorre da aplicação isolada do art. 106, mas de sua interpretação sistemática com os arts. 5, 12, 18, 90 e 105, os quais impõem à Administração o dever de planejar a contratação segundo a complexidade do objeto, a vantajosidade econômica e a eficiência na execução.

Nos termos do art. 5, caput, a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o planejamento como condição indispensável à contratação eficiente. Já o art. 12 determina que os contratos sejam estruturados de modo a atender ao interesse público, com prazos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto. Assim, a vigência de 24 meses reflete um dimensionamento técnico e racional, compatível com o planejamento da execução e com o dever de assegurar continuidade e eficácia da política pública educacional, não se tratando de prorrogação artificial de fornecimento pontual.

Cumpra observar que o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 expressamente autoriza a celebração de contratos com prazo de até cinco anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação plurianual (inciso I), a existência de créditos orçamentários vinculados à execução (inciso II) e a possibilidade de extinção sem ônus quando cessar a vantagem ou o crédito (inciso III).

Essas condições foram devidamente observadas pela Administração: o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência atestam a vantagem técnica e financeira de unificar em um único contrato a entrega, a instalação, a capacitação docente e o suporte técnico – etapas que, se fragmentadas, acarretariam maiores custos administrativos e perda de padronização tecnológica.

O objeto licitado não se limita à mera entrega de bens, mas configura fornecimento integrado de tecnologia educacional, composto por múltiplos elementos (display interativo, lousa deslizante, software embarcado, sistema de som e automação), cuja eficácia depende da interoperabilidade e integração total. A execução compreende: (i) entregas escalonadas; (ii) instalação técnica; (iii) configuração e treinamento de docentes; e (iv) suporte e garantia unificada – o que caracteriza obrigações acessórias sucessivas, de natureza continuada, ainda que o fornecimento físico seja pontual.

A fixação de vigência de 24 meses visa abranger todo o ciclo de implantação, acompanhamento e garantia, compatibilizando-se com o calendário letivo estadual e com o cronograma de reformas e adequações das unidades escolares, prevenindo ociosidade de equipamentos e retrabalho administrativo. O prazo ampliado permite, ademais, a vigência simultânea da garantia técnica e do suporte pedagógico, assegurando padrão uniforme de atendimento em toda a rede estadual e economia de escala na manutenção e reposição de peças.

Ressalta-se que o prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução física. Este está limitado a 12 meses, ao passo que o período complementar se destina exclusivamente ao suporte e às obrigações de garantia – conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que admite a extensão contratual quando os efeitos das obrigações se projetam além do exercício financeiro.

Diante disso, a vigência de 24 meses não viola o art. 106, mas o concretiza, uma vez que:

- (a) a contratação plurianual apresenta vantagem econômica e técnica comprovada;

- (b) previsão de créditos orçamentários compatíveis com cada exercício; e
- (c) o contrato poderá ser extinto sem ônus caso cesse a vantagem administrativa.

Trata-se, portanto, de solução legítima, juridicamente amparada e tecnicamente fundamentada, que confere previsibilidade, segurança e eficiência à execução contratual, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ainda que se entenda pela conveniência de aperfeiçoar a formalização, a motivação material encontra-se amplamente demonstrada nos autos, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que registram o caráter plurifásico da execução e a necessidade de acompanhamento técnico estendido.

Diante do exposto, requer-se o reconhecimento da regularidade da fixação da vigência contratual de 24 meses, na tese material e juridicamente fundamentada nos arts. 5, 12, 18, 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com base nas justificativas apresentadas, a representação não merece acolhimento, haja vista restar demonstrado que o edital de licitação, bem como seu Termo de Referência, obedeceram aos tramites legais, sem que houvesse sobrepreço ou qualquer direcionamento a determinada concorrente do certame.

Neste contexto, não pode prosperar qualquer contestação que vise deturpar o processo, visto que foi realizado à luz dos princípios basilares da licitação pública.

De maneira geral a Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Educação observa questões como participação de Consórcio, estimativa de preços, regionalização dos serviços e dos fornecimentos, especificação dos itens e demais questões das licitações, normalmente realizando diligências prévias à manifestação conclusiva; todavia, há uma segregação, quanto a essas e todas as demais questões que envolvem um Edital de Licitação, do mérito administrativo e das questões de ordem jurídica, até mesmo porque este Órgão de consultoria jurídica não tem acesso às condições de mercado para que possa sobre isso se posicionar de maneira conclusiva.

#### IV - DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer:

o conhecimento deste Ofício, assim como dos documentos que o acompanham, e o acolhimento das justificativas apresentadas, tendo em vista que estão de acordo com a legislação de regência da matéria, conforme argumentos fáticos e técnicos expostos;

o arquivamento do procedimento administrativo, considerando o cumprimento das normas jurídicas pelo Pregão Eletrônico nº 25/2025.

Respeitosamente,

PROF.<sup>a</sup> APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria Setorial  
Assinado digitalmente, em 02/12/2025

## Reanálise do Tribunal de Contas do Estado - TCE

### Acórdão 4492/2025, 11/12/2025

Processo nº 202500047001656/309 06, tratam os autos do Ofício nº 11/2025 - GCKT, em que o Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, solicita o envio de cópia integral do 202400005045120, Processo nº que trata do **Pregão Eletrônico SRP nº 13/2025**, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Processo de Contratação SISLOG nº 110761, com data de abertura prevista para o dia 09/05/2025, no valor estimado de R\$ 55.463.330,00.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202500047001656/309-06, que versam sobre Representação formulada pela empresa Talkandwrite Informática Ltda. por meio da qual foi questionada a legalidade do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com vistas à aquisição de solução de sala de aula multimídia para as unidades escolares estaduais, em razão da qual, via Despacho Plantão - Cautelar 3/2025 - GCKT (Evento 20), foi determinada a suspensão do certame com o posterior referendo da medida pelo Tribunal Pleno, por meio do Acórdão nº 3673/2025 (Evento 33),

Considerando o Relatório e Voto do Relator como partes integrantes deste ato,

ACORDAM os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em REFERENDAR os termos do Despacho nº 1279/2025 - GCKT (Evento 60) que determinou a **REVOGAÇÃO** da **medida cautelar** que suspendeu o Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2025, **mantendo**, no entanto, todos os **demais termos e determinações do Acórdão nº 3673/2025**, notadamente quanto à citação e intimação dos responsáveis para o saneamento dos vícios e o prosseguimento da instrução processual.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Goiânia.

Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA  
NETO TEJOTA Data: 11/12/2025 17:22  
Função: Presidente assinante

- **Acórdão nº 3685/2025, 22/10/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202400047001569 -  
202400047001577

Acórdão Nº: 3685/2025, 22/10/2025

ÓRGÃO INTERESSADO ASSUNTO RELATOR : Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
: Secretaria de Estado da Educação - Seduc : 312-REPRESENTAÇÃO : Saulo Marques  
Mesquita CONS.SUBSTITUTO: Cláudio André Abreu Costa PROCURADOR : Silvestre  
Gomes dos Anjos

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202300047004594/312, referentes à **Representação** em face do **Pregão Eletrônico nº 29/2023**, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/GO, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o **fornecimento de 3.360.000 kits de uniformes escolares**, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2024 e 2025,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em CONHECER da representação, e, no mérito, DECIDIR pela sua **procedência parcial**, com adoção das seguintes providências:

I. **DAR CIÊNCIA** à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/GO sobre a necessidade de observar, em licitações futuras, que o Estudo Técnico Preliminar deve conter o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, além da justificativa técnica e econômica, baseada em análises comparativas, para a escolha da solução a ser contratada, conforme previsto no art. 13, inciso VII, e art. 15 do Decreto nº 10.207/2023, assim como nos elementos descritivos constantes do art. 6º, incisos XX, e art. 18º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

II. COMUNICAR a decisão aos interessados e arquivar o presente expediente, nos termos do art. 99, II, da LOTCE/GO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 22/10/2025 15:59  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.*

- **Acórdão nº 4309/2025, 27/11/2025** - Licitação  
Processo (SEI) - 202400006062853

Acórdão nº 4309/2025, 27/11/2025

ÓRGÃO INTERESSADO ASSUNTO RELATOR : Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
: Secretaria de Estado da Educação - Seduc : 311-PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO  
- ATOS-DENÚNCIA : Saulo Marques Mesquita CONS.SUBSTITUTO: Cláudio André  
Abreu Costa PROCURADOR : Maísa de Castro Sousa

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 202300047004573/311,

referentes à **denúncia**, acerca de supostas irregularidades no **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023**, conduzido pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC/GO), tendo por objeto a **aquisição de pares de tênis e meias brancas** unissex para compor o **uniforme escolar** da rede estadual de ensino, no valor estimado de R\$ 97.664.000,00 (noventa e sete milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais), tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer da presente Denúncia como Representação, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, dando-lhe **provimento parcial** e **DETERMINAR** à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC/GO) que, em seus próximos procedimentos licitatórios:

- a) Justifique, de forma circunstanciada e com base em critérios técnicos e econômicos, as especificações dos bens a serem adquiridos, especialmente quando houver alteração dos padrões de compra adotados;
- b) Demonstre, com base em critérios objetivamente comprováveis, que os prazos para apresentação de amostras e laudos técnicos são exequíveis e compatíveis com as especificações do objeto, de modo a não restringir injustificadamente o caráter competitivo do certame. Após os atos de comunicação processual, os autos deverão ser arquivados. À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA  
NETO TEJOTA Data: 27/11/2025 16:27  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.*

**Acórdão nº 4490/2025, 11/12/2025** - Contratação

Processo (SEI) - 202500047004710 - 202500047004677 - 202511867002129 -  
202500047004711 - 202500047004713

Acórdão nº 4490/2025, 11/12/2025

Processo nº 202500047004009/311, Memorando 215/2025 - OUVID, que encaminha o Memorando nº 227/2025 - GCKT, que trata de demanda registrada no portal eletrônico da **Ouvidoria** desta Corte e Contas, de **Denúncia** em face de possíveis ilegalidades praticas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), na **contratação direta por inexigibilidade do Parque Multissensocial iUP 6D fornecido pela empresa Neurobrinq Indústria e Comércio Equipamentos Elétricos Ltda.**

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202500047004009/311 que tratam de denúncia, recebida pela Ouvidoria deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em face do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, para a aquisição da "Plataforma Multidisciplinar iUP 6D", com o objetivo de modernizar 16 (dezesesseis) Salas de Recursos Multifuncionais/Multissensoriais - Salas de AEE, para atendimento educacional de estudantes que compõem o público da Educação Especial, da Rede Estadual de Goiás,

Considerando o que consta do relatório e voto do Relator, partes integrantes do presente

ato,

ACORDAM os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em **REFERENDAR a medida cautelar** concedida por meio do Despacho nº 1283/2025 - GCKT, nos seguintes termos:

I - ACATAR a sugestão da Unidade Técnica e DEFERIR o pedido de concessão de medida cautelar para suspender o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025-SEDUC (Contratação SISLOG n.º 113007, Processos SEI n.º 202500006008393 e 202500005006746); II - DETERMINAR à Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC que se abstenha de firmar o contrato com a empresa Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda. ou iniciar a execução do objeto até ulterior deliberação desta Corte de Contas;

III - **DETERMINAR A CITAÇÃO** da Sra. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, Secretária de Estado da Educação, bem como dos demais responsáveis elencados pelo Serviço de Fiscalização de Licitações, para que tomem conhecimento do inteiro teor da Instrução Técnica nº 49/2025 (Evento 22) e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentem razões de justificativa sobre os fatos narrados, respondendo a todos os questionamentos relacionados na proposta de encaminhamento (item 5) da mencionada Instrução Técnica.

IV - **NOTIFICAR** todos os responsáveis sobre o fato de que eventual descumprimento, injustificado, das determinações exaradas neste Despacho, com destaque para a não suspensão imediata do processo de contratação, bem como omissão na apresentação dos esclarecimentos requeridos, poderá ensejar a aplicação de multa e demais sanções aos responsáveis, conforme previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Corte de Contas.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA  
NETO TEJOTA Data: 11/12/2025 17:22  
Função: Presidente assinante

### **Ações para Cumprimento**

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis. Processo em andamento. Segue transcrição de trecho de documentos oficiais contidos no processo no SEI:*

**OFÍCIO Nº 11051/2026/SEDUC - SEI 85461877**

Goiânia, data da assinatura digital.

Ao Sr. **Kennedy Trindade**  
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de  
Goiás

Assunto: Resposta ao Ofício nº 23/2025 - SERV-COMUNICA-I.([83262298](#)).  
202500047004009-TCE

Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção ao Ofício nº 23/2025 - SERV- COMUNICA-I.([83262298](#)), por meio do qual intima a servidora Jeane Arantes da Silva para tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 1283/2025-GCKT, de 28 de novembro de 2025, que **DECRETOU "medida cautelar para suspender o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**, bem como determinou à Secretaria de Estado da Educação de Goiás que se abstenha de firmar o contrato com a empresa Neurobrinq Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda, ou iniciar a execução do objeto, até ulterior deliberação desta Corte de Contas", **informo** que os esclarecimentos foram apresentados no documento anexo ao evento [85389108](#), denominado "Resposta a Medida Cautelar (IT nº 49/2025-SERV-FISCLICITA)", que traz as razões de justificativas, ponto a ponto, além de documentos que subsidiam a resposta ofertada e que estão anexos aos eventos, a seguir enumerados:

novo Estudo Técnico Preliminar ([85356952](#)); Termo de Referência reformulado ([85357076](#));  
avaliação do Projeto Parque Multidisciplinar IUP6D ([85357457](#));  
Manual de Operações Parque IUP6D ([85357746](#));  
CERTIFICADO Piano Humano ([85357923](#));  
CERTIFICADO de Registro do Programa Neurobrinq ([85358079](#));  
Declaração de Exclusividade ([85358178](#));  
nova Proposta/Orçamento ([85358389](#));  
Neurobrinq Abes ([85358566](#));  
Neurobrinq Abinee ([85358670](#));  
Manifestação Técnica nº 03 Resposta para CGE/GO ([85359813](#));  
Manifestação Técnica nº 06 da Superintendência de Atenção Especializada ([85360099](#));  
Manifestação Técnica nº 04 - Superintendência de Atenção Especializada ([85364359](#));  
Manifestação Técnica nº 08 da Superintendência de Atenção Especializada ([85371425](#)).

No mais, razão da necessidade de reavaliação dos termos da contratação em atenção à Ação Corretiva -SAC nº 31/2025, da Controladoria-Geral do Estado (SEI 202511867002129) e à medida cautelar desse Tribunal, foi informado pela servidora, no corpo do Ofício nº 92877/2025/SEDUC ([83774485](#)), "que a resposta ao órgão externo será encaminhada em **45 (quarenta e cinco) dias úteis**", **incluídos os 15 (quinze) dias úteis, inicialmente concedidos, evidenciando, desse modo, a tempestividade das razões de justificativas apresentadas.**

Atenciosamente,

PROFª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

Assinado digitalmente, em 30/01/2026

- **Acórdão nº 2969/2025, 04/09/2025**  
Processo (SEI) - 202500047000443

Acórdão Nº: 2969/2025, 04/09/2025

Processo nº 202400047004223/311, Memorando 265/2024 - OUVID, que trata de **Denúncia** em face de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado da Educação, 1º Quadrimestre de 2024, que não contempla o curso superior e retira direitos adquiridos para os Agentes Administrativos Educacionais Técnicos da SEDUC. -

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202400047004223/311, que tratam de denúncias sobre supostas irregularidades perpetradas pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com a publicação da Lei nº 22.493/2023 e o atendimento à **meta 18 do Plano Nacional de Educação**, objeto também do processo 202500047000649 apensado aos presentes autos, em razão da identidade das matérias debatidas, tendo em vista o que consta do relatório e voto, partes integrantes do presente ato.

ACORDAM, nos termos do voto do Relator, os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás em:

- I. CONHECER da presente denúncia, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- II. No mérito, considerá-la **IMPROCEDENTE**, ante a ausência de indícios mínimos de irregularidade, violação a direitos adquiridos ou prejuízo ao interesse público;
- III DETERMINAR O **ARQUIVAMENTO** dos autos, dando ciência desta decisão aos interessados.

À Secretaria-Geral, para as providências a seu cargo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia.

Assinado por HELDER VALIN  
BARBOSA Data: 04/09/2025  
17:03  
Função: Presidente assinante

## Ações para Cumprimento

*Encaminhado para ciência e providências das unidades administrativas responsáveis.* **Acórdão nº 3839/2025, 30/10/2025**

Processo (SEI) - 202500047004987

Acórdão nº 3839/2025, 30/10/2025

Processo nº 202400047001293/308, que trata de solicitação de autuação de processo de **fiscalização** - Plano de Fiscalização 2023-2024 - **Levantamento** - referente à **ocupação de cargos públicos por mulheres**, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos n.º 202400047001293/308, que tratam de Levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização de Pessoal, tendo como objetivo a “Verificação da ocupação de cargos públicos por mulheres em conformidade com a meta 5.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n. 5 da Agenda 2030 das Nações Unidas”, junto a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual cadastrados no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHNET), tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste, ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pela Relatora, em:

I - Conhecer do Relatório de Levantamento nº 3/2024/SERVFISC-PESSOAL e da Instrução Técnica Conclusiva nº 22/2025/ SERVFISC-PESSOAL.

II - Dar **ciência** para o representante legal de todos os órgãos e entidades participantes do teor deste relatório e seus respectivos anexos, com encaminhamento destes últimos conforme especificado nas tabelas abaixo (Tabelas 7 e 8, item 5 - Proposta de encaminhamento), em conformidade com o art. 251 do RITCE-GO:

Tabela 7: Órgãos e entidades fiscalizados durante o

levantamento (...)

Tabela 8: Órgãos públicos que não atingiram ou superaram a meta mínima de 30% (trinta por cento) da Declaração de Pequim

(...)

II - Dar ciência ao Governador do Estado do conteúdo do Relatório nº 03/2024, da Instrução Técnica Conclusiva nº 22 e seus anexos, considerando que os resultados envolvem diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com impacto nas políticas de gestão e equidade de gênero.

III - Recomendar à Secretaria de Controle Externo que avalie a oportunidade e conveniência de realizar auditoria(s) operacional(is) nos órgãos listados na tabela acima, que não alcançaram ou superaram a meta mínima de 30% (trinta por cento) estabelecida pela Declaração de Pequim, com base em critérios de materialidade e relevância.

IV - Determinar o arquivamento dos autos.

À Secretaria Geral para as providências a seu cargo. TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA Data: 30/10/2025 19:31  
Função: Presidente assinante

### Ações para Cumprimento

*Encaminhado para ciência das unidades administrativas responsáveis  
(Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas)*

### DESPACHO Nº 7657/2025/SEDUC/SGDP-15916 (SEI 84381567)

Assunto: Atendimento ao Despacho 10307 ([84283322](#))

Trata-se do recebimento do Despacho nº 10307/2025/SEDUC/PROCSET-05719 ([84283322](#)), datado de 19 de dezembro de 2025, por meio do qual a Procuradoria Setorial encaminha o Ofício nº 93/2025 - SERV-COMUNICA III ([84027933](#)), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). O referido ofício comunica a Decisão proferida no Acórdão nº 3839/2025, referente ao Levantamento realizado pelo Serviço de Fiscalização de Pessoal desta Corte de Contas, que teve como objetivo a "Verificação da ocupação de cargos públicos por mulheres em conformidade com a meta 5.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 5 da Agenda 2030 das Nações Unidas" junto a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Após análise do teor do Acórdão nº 3839/2025 ([84027938](#)) e da Instrução Técnica Conclusiva nº 22/2025 - SERVFISC-PESSOAL ([84028012](#)), que compõem os anexos da comunicação do TCE-GO, esta Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas vem manifestar que a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC) foi **devidamente incluída no escopo do levantamento**. Com base nos documentos recebidos, a **SEDUC não foi listada entre os órgãos que não atingiram ou superaram a meta mínima de 30% (trinta por cento) de ocupação feminina em cargos públicos, conforme a Declaração**. Este fato indica que nossa pasta, no contexto geral do levantamento, **cumprir com o parâmetro de representatividade feminina avaliado**. Os dados específicos da Secretaria, conforme destacado no Relatório de Levantamento nº 3/2024 ([84027994](#)), foram consolidados e apresentados no "Gráfico da Secretaria de Estado da Educação (evento 32)", que acompanhou o processo de fiscalização.

Ressaltamos o compromisso contínuo da Secretaria de Estado da Educação com as políticas de equidade de gênero e com a promoção da participação feminina em todos os níveis hierárquicos, em alinhamento com a Meta 5.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Isto posto, em conformidade com as orientações contidas no item 4 do Despacho nº 10307/2025/SEDUC/PROCSET-05719, esta Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas manifesta ciência e conclui-se os autos nesta unidade.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.  
HUDSON AMARAU DE OLIVEIRA  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas